



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Guilherme Alcantara de Carvalho

## SUMÁRIO

LEI .....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	26
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	62
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	176
ATOS DE LICITAÇÃO .....	193
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	202
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	255
MUNICIPALIDADES .....	259
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	266

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

## LEI

LEI Nº 6.359, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Prorroga, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Prorroga-se, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Estadual de Educação (PEE-MS), aprovado pela Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

LEI Nº 6.360, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Altera a redação de dispositivo da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, nos termos que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 37 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. ....

.....

*§ 2º A atividade de auditoria exercida pelos auditores independentes deve observar as normas da Comissão de Valores Mobiliários." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

LEI Nº 6.361, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.820, de 10 de março de 2016, que dispõe sobre as normas que regulam a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Estado de Mato Grosso do Sul, destinados ao consumo, e sobre matérias correlatas.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 4.820, de 10 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 6º .....

.....

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

....." (NR)

"Art. 7-A. O agente da IAGRO, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, em qualquer horário, terá livre acesso aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatem animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul." (NR)

**"CAPÍTULO III  
DAS PENALIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES" (NR)**

"Art. 12. ....:

.....

II - multa, a partir do valor mínimo de 10 (dez) unidades fiscais estaduais de referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS) e valor máximo correspondente a 1.000 (mil) UFERMS, calculado a partir do mês em que a penalidade se tornar definitiva, observadas as seguintes graduações:

a) para infrações leves, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor máximo;

b) para infrações moderadas, multa de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do valor máximo;

c) para infrações graves, multa de 40% (quarenta por cento) a 80% (oitenta por cento) do valor máximo;

d) para infrações gravíssimas, multa de 80% (oitenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor máximo;

III - apreensão ou condenação e inutilização das matérias-primas e dos produtos ou de outros bens;

.....

V - suspensão temporária do setor ou das atividades do estabelecimento, bem como do registro de produtos;

VI - interdição parcial ou total de equipamentos, instalações, linhas ou do estabelecimento;

VII - cassação ou cancelamento de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

.....

§ 2º Na aplicação das multas, essas devem ser agravadas até o grau máximo, nos casos de ocorrência de circunstâncias agravantes, artifício, ardid, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

.....

§ 6º As multas de que trata esta Lei poderão ser objeto de conversão em bens e em serviços, nos termos especificados no regulamento do Programa Estadual de Conversão de Multas Sanitárias da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (PECOMS-IAGRO).

§ 7º As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade com a gravidade das irregularidades apuradas, o risco à incolumidade pública e a urgência dos atos de polícia administrativa para inibir, minorar ou afastar o ato infracional.

§ 8º A apreensão, a condenação ou a destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa emergenciais de natureza cautelar, cujo objetivo seja resguardar a saúde pública nas condições e nos termos estabelecidos nesta Lei, compete aos médicos veterinários oficiais da IAGRO." (NR)

"Art. 12-A. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar à DIPOA/IAGRO/MS a paralisação

de suas atividades, no prazo máximo de trinta 30 (trinta) dias, a contar da paralisação, sob pena de sofrer as sanções previstas na legislação vigente.” (NR)

“Art. 12-B. O registro do estabelecimento será suspenso quando a atividade causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando houver embaraço à ação fiscalizadora.” (NR)

“Art. 12-C. O estabelecimento terá o seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - quando deixar de funcionar pelo período de 1 (um) ano;

II - quando interromper o comércio pelo período de 1 (um) ano;

III - a pedido, após entrega de requerimento de solicitação de suspensão ou de cancelamento de SIE/MS.” (NR)

“Art. 12-D. No caso do cancelamento de registro, os rótulos e as embalagens serão apreendidos e os materiais pertencentes ao Serviço de Inspeção Estadual, inclusive aqueles de natureza científica, como documentos, formulários de certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pela IAGRO.” (NR)

“Art. 12-E. O cancelamento de registro deve ser oficialmente comunicado à autoridade estadual e às autoridades municipais competentes e, quando for o caso, às autoridades federais, pelo representante da IAGRO.” (NR)

“Art. 15-A. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 12 desta Lei serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator:

a) ser reincidente;

b) ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem para si ou para outrem;

c) deixar de tomar providências para evitar o ato lesivo à saúde pública, tendo conhecimento do fato;

d) ter coagido outrem para a execução material da infração;

e) embaraçar, burlar, impedir ou ter colocado obstáculo à ação fiscalizadora ou à inspeção;

f) ter agido com dolo ou com má-fé;

g) ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto;

II - a infração ter consequência danosa para a saúde pública, para o consumidor e/ou para a economia pública;

III - os comportamentos ilícitos se enquadrarem nos compreendidos nas leis que dispõem sobre crimes e contravenções penais.

§ 2º Na hipótese da existência de concurso de circunstâncias agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 3º Verifica-se a reincidência quando o infrator cometer nova infração, depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 4º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de 5 (cinco) anos.

§ 5º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo desta Lei prevalecerá, para efeito de punição, o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 6º Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.” (NR)

*"Seção I  
Das Medidas Cautelares" (NR)*

*"Art. 15-B. Sempre que houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal constituir risco à saúde ou aos interesses do consumidor a IAGRO adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:*

*I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens sob suspeita;*

*II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;*

*III - coleta de amostras do produto para a realização de análises fiscais e laboratoriais, na forma da legislação em vigor;*

*IV - determinação de realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado;*

*V - inutilização do produto ou seu aproveitamento condicional cabível, quando confirmada a existência de risco;*

*VI - determinação de revisão do programa de qualidade, condicionada a sua execução à verificação pelo serviço de inspeção estadual.*

*§ 1º Poderá ser autorizado o retorno à rotina de fabricação suspensa provisoriamente, após o serviço de inspeção estadual obter evidências de que o produto de origem animal não constitui risco à saúde ou aos interesses do consumidor.*

*§ 2º A apreensão de lotes ou partidas poderá se estender pelo tempo necessário à obtenção dos primeiros resultados analíticos que atestem a conformidade de cada lote ou partida, se o período para a coleta de amostras e realização da análise laboratorial, por fato superveniente, for superior ao esperado.*

*§ 3º Cada lote ou partida, cautelarmente apreendidos, somente serão liberados ao consumo se não apresentarem qualquer tipo de risco ao consumidor, conforme análises laboratoriais prévias dos lotes produzidos durante sua apreensão, em laboratório oficial ou credenciado.*

*§ 4º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita, serão autorizadas caso o Serviço de Inspeção Estadual constate a inexistência ou cessação da causa que autorizou a adoção da medida cautelar." (NR)*

*"Seção II  
Dos Responsáveis pela Infração" (NR)*

*"Art. 15-C. São responsáveis pela infração, para efeito de aplicação das penalidades previstas nesta Lei, isolada ou cumulativamente, a pessoa física ou jurídica que, por ação ou omissão:*

*I - pratica a infração;*

*II - participa da infração, concorre ou coopera para a sua prática;*

*III - beneficia-se do fato causador ou resultante da infração.*

*§ 1º A pessoa responde pela infração individual ou pela infração cometida em associação com outras pessoas e a punição de uma determinada pessoa não prejudica a punição de outras pessoas.*

*§ 2º Caso a mesma pessoa cometa infrações distintas, simultaneamente ou em sequência à infração anterior, para cada comportamento ilícito deve ser aplicada a penalidade cabível, inclusive cumulativamente.*

*§ 3º A penalidade é aplicável, isolada ou cumulativamente, à pessoa compreendida no caput deste artigo, em relação:*

*I - ao domicílio, estabelecimento ou local, inclusive de domínio público, no qual são exercidas, temporária ou permanentemente, atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços, com ou sem finalidade econômica;*

*II - à quantidade de produtos, matérias-primas ou de outros bens;*

*III - ao veículo de transporte ou a outros bens;*

IV - aos atos ou aos fatos de entrada, recebimento, entrega, saída, manutenção, conservação, movimentação, demonstração, abate ou utilização de animal ou de outro bem, assim como em relação à operação relativa à circulação de mercadoria;

V - à propriedade ou à posse de produtos, matérias-primas ou de outros bens ou à responsabilidade por qualquer um deles;

VI - a outro ato ou a fato ilícito ou a outro bem que seja causa da infração ou que dela resulte.

§ 4º A aplicação da penalidade ou o seu cumprimento não exime a pessoa:

I - da apresentação ou da entrega de:

a) produtos, matérias-primas ou de outros bens, inclusive de documento, equipamento, instrumento, livro, papel, utensílio ou de veículo de transporte;

b) informações ou relatórios de escala de abate e de outros atos, fatos ou bens, previstos nas regras desta Lei ou diretamente exigidos pela autoridade;

II - do cumprimento de outra penalidade cabível ou de dever, inclusive de medida aplicada sem a finalidade ou a natureza de sanção de ato ou de fato ilícito." (NR)

### "Seção III Das Infrações" (NR)

"Art. 15-D. Constituem infrações ao disposto nesta Lei, além de outras nela previstas:

I - construir, ampliar, remodelar ou reformar as instalações sem a prévia aprovação do projeto pela IAGRO, inclusive quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

II - deixar de realizar as transferências de responsabilidade ou não notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atenda ao disposto na legislação específica aplicável;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados na DIPOA/IAGRO/MS;

VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados na DIPOA/IAGRO/MS;

VIII - deixar de prestar ou de apresentar no prazo estabelecido informações ou declarações referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, aos ingredientes e aos produtos que sejam feitas sobre assunto que, direta ou indiretamente, interesse às atividades da inspeção e ao consumidor, ou não fornecer os dados estatísticos de interesse do SIE/MS nos prazos regulamentares;

IX - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos na legislação vigente;

X - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

XI - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XII - receber, utilizar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XIII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XIV - descumprir os prazos fixados nos documentos expedidos pelos agentes da IAGRO ou em

*resposta ao SIE/MS, relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;*

*XV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado na DIPOA/IAGRO/MS ou que não constem no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;*

*XVI - elaborar produtos que não atendam ao disposto na legislação específica ou que estejam em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pela DIPOA/IAGRO/MS;*

*XVII - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos à IAGRO;*

*XVIII - deixar de apresentar a documentação sanitária dos animais de abate;*

*XIX - transportar matérias-primas e/ou produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo com a legislação vigente;*

*XX - realizar trânsito intermunicipal ou interestadual de produtos de origem animal que não estejam registrados no órgão ou na entidade competente;*

*XXI - transportar ou comercializar carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;*

*XXII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos em legislação vigente, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo e/ou inserir data posterior à de fabricação do produto;*

*XXIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse à DIPOA/IAGRO/MS e ao consumidor;*

*XXIV - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIE/MS;*

*XXV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;*

*XXVI - ceder ou utilizar de forma irregular, lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;*

*XXVII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes, de produtos condenados ou de produtos de origem desconhecida ou utilizá-los no preparo de produtos de origem animal usados na alimentação humana;*

*XXVIII - expedir para o comércio interestadual produtos de origem animal elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas ao Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI);*

*XXIX - receber matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;*

*XXX - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;*

*XXXI - comercializar produtos de origem animal desprovidos de rótulos;*

*XXXII - reutilizar, reaproveitar e/ou promover segundo uso de embalagens que não estejam íntegras e higienizadas para acondicionar produtos de origem animal;*

*XXXIII - abater animais na ausência de médico veterinário oficial responsável pela inspeção;*

*XXXIV - transportar matérias-primas e/ou produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos com inspeção permanente desacompanhados de documentação sanitária obrigatória estabelecida pelo serviço oficial;*

*XXXV - praticar atos que visem a embaraçar a ação dos servidores da IAGRO no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;*

*XXXVI - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar o servidor da IAGRO em razão do exercício de suas funções;*

*XXXVII - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;*

*XXXVIII - utilizar, armazenar e/ou comercializar matérias-primas, ingredientes e/ou produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na*

*alimentação humana;*

*XXXIX - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIE/MS e mantidos sob a guarda do estabelecimento;*

*XL - fraudar documentos oficiais;*

*XLI - deixar de realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;*

*XLII - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados da IAGRO;*

*XLIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos e/ou inexatos à IAGRO;*

*XLIV - deixar de apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;*

*XLV - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;*

*XLVI - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;*

*XLVII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou de equipamentos, de suspensão de atividades ou outras providências impostas em decorrência de fiscalizações ou de autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;*

*XLVIII - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos em legislação vigente ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados;*

*XLIX - alterar, adulterar, fraudar ou falsificar qualquer produto, matéria-prima e/ou ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;*

*L - elaborar, transportar ou comercializar produtos que representem risco à saúde pública e/ou que sejam impróprios ao consumo;*

*LI - transportar matérias-primas e/ou produtos de origem animal em condições inadequadas de acondicionamento, higiene ou conservação, tornando-os potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los, ou em veículos não apropriados ao tipo do produto;*

*LII - desenvolver, sem autorização da DIPOA/IAGRO/MS, atividades que estejam suspensas ou interditadas, incluindo a conduta de dar destinação diversa do que foi determinado pela IAGRO aos produtos de origem animal, matéria-prima e/ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado;*

*LIII - receber, utilizar, transportar, armazenar ou comercializar matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência.*

*Parágrafo único. Além da combinação de outras obrigações, sanções ou medidas cautelares, para fins de imposição da pena de multa e observado o disposto no art. 12, inciso II desta Lei, são consideradas:*

*I - infrações de grau leve as relacionadas nos incisos I a VIII do caput deste artigo;*

*II - infrações de grau moderado as relacionadas nos incisos IX a XXI do caput deste artigo;*

*III - infrações de grau grave as relacionadas nos incisos XXII a XXXIV do caput deste artigo;*

*IV - infrações de grau gravíssimo as relacionadas nos incisos XXXV a LIII do caput deste artigo."*

(NR)

"Seção IV

Da Redução do Valor da Multa, do Parcelamento e da Atualização de Débito" (NR)

"Subseção I

Da Redução do Valor de Multa" (NR)

"Art. 15-E. O valor da multa aplicada em decorrência desta Lei, observadas as exceções previstas

em suas disposições, pode ser reduzido de:

I - 30% (trinta por cento), se o devedor liquidar o débito exigido em auto de infração no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação;

II - 15% (quinze por cento), se o devedor liquidar o débito exigido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação do julgamento de primeira instância administrativa, ou mesmo se exceder esse prazo, mas antes do julgamento administrativo de segunda instância;

III - 10% (dez por cento), se o devedor liquidar o débito confirmado na decisão de segunda instância administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação.

Parágrafo único. No caso de parcelamento, o valor da multa pode ser reduzido de:

I - 25% (vinte e cinco por cento), no caso de parcelamento requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do auto de infração;

II - 15% (quinze por cento), no caso de parcelamento requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação para o cumprimento da decisão de primeira instância administrativa, ou mesmo se exceder esse prazo, mas antes do julgamento administrativo de segunda instância." (NR)

"Art. 15-F. As reduções estabelecidas no art. 15-E desta Lei não são aplicáveis aos casos de multas por infrações relacionadas com:

I - os casos ou as situações compreendidas nos incisos III e IV do parágrafo único do art. 15-D desta Lei;

II - os comportamentos ilícitos previstos nas leis que dispõem sobre crimes e contravenções penais;

III - os casos ou as situações em que a ação ou a omissão do administrado promove ou contribui para a ocorrência de dano ou de embaraço às ações de inspeção sanitária de produtos de origem animal;

IV - a utilização de insumos para a produção de produtos de origem animal objeto de proibição ou de restrição, nos termos da legislação vigente." (NR)

#### "Subseção II

#### Do Parcelamento e da Atualização de Valor de Débito" (NR)

"Art. 15-G. O débito pecuniário que tem como credora a IAGRO, inclusive o decorrente da aplicação de multa, pode ser parcelado nos prazos e nas condições estabelecidos nesta Lei." (NR)

"Art. 15-H. O deferimento do pedido de parcelamento:

I - está condicionado à:

a) expressa renúncia à apresentação de defesa ou de impugnação ou à interposição de recurso, no âmbito administrativo ou judicial;

b) desistência de defesa ou de impugnação apresentada ou de recurso interposto, no âmbito administrativo ou judicial;

II - implica a confissão irretratável do débito.

§ 1º As parcelas do débito devem ser consolidadas, para a obtenção do valor pecuniário do seu montante, na data do deferimento do pedido de parcelamento.

§ 2º O montante do valor do débito pecuniário pode ser expresso e/ou convertido em quantidade de determinada unidade de referência utilizada pelo Estado para o recebimento de seus créditos." (NR)

"Art. 15-I. O rompimento do acordo de parcelamento de débito pecuniário, pela inadimplência do devedor, implica:

I - a perda da redução dos valores de multas relativos ao saldo devedor remanescente;

II - a atualização monetária e a incidência dos acréscimos financeiros cabíveis ao saldo devedor remanescente.

Parágrafo único. No caso do disposto neste artigo, devem ser exigidos os valores pecuniários das

*diferenças apuradas em proveito do Estado.” (NR)*

*”Art. 18 .....*

*§ 1º Cabe à IAGRO, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados, na forma desta Lei.*

*.....*

*§ 3º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados, bem como dos produtos apreendidos e perdidos destinados aos programas de segurança alimentar e ao combate à fome.” (NR)*

*”Art. 18-A. Autoriza-se o Diretor-Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal a expedir os atos complementares necessários à execução desta Lei.” (NR)*

Art. 2º Altera-se o título do CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES, da Lei nº 4.820, de 10 de março de 2016, para CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES.

Art. 3º Revoga-se o inciso IV do art. 12 da Lei nº 4.820, de 10 de março de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

LEI Nº 6.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.258, de 27 de setembro de 2018, e altera a redação de dispositivos da Lei nº 5.175, de 6 de abril de 2018, na forma que especifica, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.258, de 27 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

*”Art. 1º A carreira Gestão de Tecnologia da Informação, integra o Grupo Ocupacional Gestão Governamental do Plano de Cargos Empregos e Carreiras do Poder Executivo, previsto no inciso X do art. 5º, combinado com a alínea “a” do inciso IX do art. 11 da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, e compõe o Quadro de Pessoal efetivo de Gestão de Tecnologia da Informação, vinculada à Secretaria de Estado responsável pela gestão da tecnologia da informação ou sob sua coordenação, em órgãos da Administração Direta, em autarquias e em fundações do Poder Executivo Estadual.*

*Parágrafo único. A carreira Gestão de Tecnologia da Informação é estruturada por cargos efetivos identificados no art. 2º desta Lei, que requerem dos seus ocupantes conhecimentos técnicos especializados para atuarem na proposição, no planejamento, na coordenação, na gestão e na execução das seguintes competências institucionais na Gestão Governamental:*

*.....” (NR)*

*”Art. 2º A carreira Gestão de Tecnologia da Informação é estruturada em cargos efetivos identificados nos incisos I, II e III deste artigo, com a finalidade de criar oportunidade de crescimento profissional e de definir as linhas de promoção, considerando os níveis crescentes de responsabilidade e a complexidade das atribuições, que deverão guardar relação entre as atividades básicas dos cargos e as competências institucionais, na área de Gestão de Tecnologia da Informação no Poder Executivo do Estado:*

*I - Analista de Tecnologia da Informação;*

*II - Analista de Sistemas;*

*III - Técnico em Tecnologia da Informação (em extinção).” (NR)*

"Art. 4º As atribuições específicas dos cargos efetivos da carreira Gestão de Tecnologia da Informação são as especificadas no Anexo II desta Lei, e serão exercidas em conformidade com as habilidades e as formações profissionais constantes no Anexo III desta Lei." (NR)

"Art. 5º A investidura em cargo efetivo da carreira Gestão de Tecnologia da Informação dar-se-á na classe Júnior, referência 1, nível I, dos respectivos cargos, em decorrência de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, do qual poderão constar, como fases, o exame de saúde, o exame psicotécnico, o exame de aptidão física e a investigação social, todos de caráter eliminatório, conforme estabelecido nesta Lei, na Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, em regulamento e no edital do concurso.

§ 1º O concurso público tem por finalidade selecionar candidatos aptos para o exercício das atribuições dos cargos efetivos que compõem a carreira de Gestão de Tecnologia da Informação.

....." (NR)

"Art. 7º O concurso público realizar-se-á de acordo com as normas desta Lei, da legislação estatutária, dos regulamentos e do edital do concurso, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e da Secretaria de Estado responsável pela gestão da tecnologia da informação.

....." (NR)

"Art. 8º O resultado final do concurso público será divulgado com a relação dos candidatos aprovados em ordem crescente de classificação e publicado no Diário Oficial do Estado, mediante edital da Secretaria de Estado de Administração, e homologado pelo Governador do Estado." (NR)

"Art. 11. ....

.....

§ 1º As atribuições específicas do cargo poderão justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

§ 2º A escolaridade e a habilitação específicas exigidas para os cargos efetivos da carreira são as constantes no Anexo III desta Lei.

§ 3º Para comprovar a formação escolar exigida para o cargo, os candidatos deverão apresentar o diploma registrado no órgão competente e no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

....." (NR)

"Art. 15. Compete ao titular da Secretaria de Estado responsável pela gestão da tecnologia da informação dar posse aos candidatos nomeados da carreira Gestão de Tecnologia da Informação.

....." (NR)

"Art. 16. Realizada a posse, a Unidade de Gestão de Pessoas do órgão de lotação incluirá o servidor no Sistema de Gestão de Recursos Humanos de Mato Grosso do Sul, e o encaminhará para entrar em exercício.

....." (NR)

"Art. 17. Os servidores da carreira de que trata esta Lei terão lotação na Secretaria de Estado responsável pela gestão da tecnologia da informação e poderão exercer seu cargo nos órgãos da Administração Direta, nas Autarquias e nas Fundações do Poder Executivo Estadual, conforme a necessidade da Administração, na forma desta Lei." (NR)

"Art. 22. Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá se afastar do efetivo exercício das atribuições de seu cargo, salvo para exercer cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Poder Executivo Estadual, para exercício de atividades afins às atribuições de seu cargo.

....." (NR)

"Art. 25. Os servidores ocupantes de cargos da carreira Gestão de Tecnologia da Informação cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias.

....." (NR)

"Art. 29. As atividades de capacitação e de aperfeiçoamento do servidor serão planejadas, organizadas e executadas pela Secretaria de Estado responsável pela gestão da tecnologia da informação,

pela Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e pela Secretaria de Estado de Administração, e terão por objetivo proporcionar ao servidor:

....." (NR)

"Art. 30. ....

*Parágrafo único. Será constituída Comissão de Avaliação de Recursos composta por membros ocupantes de cargos efetivos designados pelo titular da Secretaria de Estado responsável pela gestão da tecnologia da informação e por membro de entidade representativa de classe do servidor, que atuará conforme regulamento editado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual."* (NR)

"Art. 34. Na apuração da pontuação da avaliação de desempenho para a promoção por merecimento, se houver empate, terá precedência o servidor que tiver:

....." (NR)

"Art. 36. A carreira *Gestão de Tecnologia da Informação*, estruturada pelos cargos de provimento efetivo de *Analista de Tecnologia da Informação*, de *Analista de Sistemas* e de *Técnico em Tecnologia da Informação (em extinção)*, é composta por classes e por referências para fins de promoção funcional, desdobradas na seguinte forma:

....." (NR)

"Art. 36-A. ....

.....

§ 2º Para fins de progressão funcional são constituídos 8 (oito) níveis, e os valores são os constantes nas Tabela do Anexo IV desta Lei.

§ 3º A progressão independe de requerimento do servidor, cabendo à Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado responsável pela gestão da tecnologia da informação apurar o interstício para a mudança de nível.

....." (NR)

"Art. 37-A. O sistema de remuneração dos servidores da carreira *Gestão de Tecnologia da Informação* fica transformado em subsídio nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, aplicável aos ocupantes dos cargos de *Analista de Tecnologia da Informação*, de *Analista de Sistemas* e de *Técnico em Tecnologia da Informação (em extinção)*.

....." (NR)

"Art. 37-C. ....:

.....

VI - retribuição, pelo exercício de função de confiança privativa da carreira, prevista no art. 46 desta Lei, calculada sobre o subsídio da Classe Júnior, Referência 1 e Nível I, do cargo de *Analista de Tecnologia da Informação*, em unidade do órgão de coordenação central ou setorial nos seguintes percentuais:

....." (NR)

"Art. 37-D. O sistema remuneratório por subsídio, fixado em parcela única, para os ocupantes do cargo de *Analista de Tecnologia da Informação*, do cargo em extinção de *Técnico de Tecnologia da Informação* e do cargo *Analista de Sistemas*, da carreira *Gestão de Tecnologia da Informação* ativos, aposentados ou pensionistas, não poderá acarretar a redução de remuneração permanente, de proventos ou de pensão.

....." (NR)

"Art. 54. ....

I - Anexo I: quantitativo de cargos efetivos distribuídos por classes da carreira *Gestão de Tecnologia da Informação*, nas tabelas "A" e "B";

II - Anexo II: atribuições específicas dos cargos efetivos da carreira *Gestão de Tecnologia da*

Informação;

III - Anexo III: escolaridade e habilitações específicas dos cargos efetivos da carreira Gestão de Tecnologia da Informação;

IV - Anexo IV: tabela de subsídios dos cargos efetivos da carreira Gestão de Tecnologia da Informação." (NR)

Art. 2º O inciso VI do art. 39 da Lei nº 5.175, de 6 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. ....:

.....

VI - 2,35 (dois inteiros e trinta e cinco centésimos) para os cargos de Especialista de Serviços de Saúde nas funções de sanitarista;

....." (NR)

Art. 3º Ficam transformados no cargo Analista de Sistemas, previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 5.258, de 27 de setembro de 2018:

I - a função de Analista de Sistema, do cargo Especialista de Serviços de Saúde, da carreira Gestão do Sistema Único de Saúde, prevista no item 3.30 do Anexo II da Lei nº 5.175, de 6 de abril de 2018;

II - a função de Analista de Sistema, do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, da carreira Gestão de Serviços Hospitalares, prevista no item 1.40 do Anexo II da Lei nº 5.175, de 2018.

§ 1º Os servidores efetivos ocupantes das funções mencionadas nos incisos do caput deste artigo ficam enquadrados no cargo Analista de Sistemas, previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 5.258, de 2018, observada a regra de inclusão prevista no art. 5º desta Lei.

§ 2º O quantitativo de cargos Analista de Sistemas é o fixado na Tabela "B" do Anexo I da Lei nº 5.258, de 2018, com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 4º O sistema de remuneração dos servidores ocupantes das funções mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 3º desta Lei, transformadas no cargo Analista de Sistemas, fica transformado em subsídio, aplicando-se-lhe as disposições dos arts. 37-A, 37-B, 37-C, e 37-D e dos arts. 44, 45 e 46 da Lei nº 5.258, de 2018.

Art. 5º Os servidores efetivos ocupantes das funções mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 2º desta Lei, transformadas no cargo Analista de Sistemas, serão incluídos na Tabela "C" do Anexo IV da Lei nº 5.258, de 2018, com o acréscimo da redação dada pelo Anexo IV desta Lei, observada a seguinte correlação com as classes em que se encontram os servidores na Tabela F do Anexo VI da Lei nº 5.175, de 2018, na data de entrada em vigor desta Lei, independentemente do nível por grau de escolaridade em que se encontram posicionados:

I - na Classe Júnior, referência 1: os servidores integrantes da Classe "A";

II - na Classe Pleno, referência 2: os servidores integrantes da Classe "B";

III - na Classe Sênior, referência 3: os servidores integrantes da Classe "C";

IV - na Classe Sênior, referência 4: os servidores integrantes da Classe "D";

V - na Classe Máster, referência 5: os servidores integrantes da Classe "E";

VI - na Classe Máster, referência 6: os servidores integrantes da Classe "F";

VII - na Classe Especial, referência 7: os servidores integrantes da Classe "G";

VIII - na Classe Especial, referência 8: os servidores integrantes da Classe "H".

§ 1º Para fins de promoção, será aproveitado na classe e na referência em que o servidor for incluído na data de entrada em vigor desta Lei:

I - o tempo de efetivo exercício na classe em que o servidor se encontrava posicionado;

II - as avaliações de desempenho individual anual concluídas em 31 de dezembro dos anos de 2022, de 2023 e de 2024.

§ 2º Os servidores de que trata o caput deste artigo serão incluídos nos níveis de I a VIII da Tabela correspondente ao seu cargo, de acordo com o tempo de serviço prestado ao Estado, sendo que para a movimentação nos níveis, a partir da data da vigência desta Lei, aplica-se o que dispõe o art. 36-A da Lei nº 5.258, de 2018, na forma do § 1º do art. 2º da Lei nº 5.778, de 9 de dezembro de 2021.

§ 3º O servidor que sempre desempenhou a mesma função terá computado o tempo de serviço anterior à transformação efetivada pela Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, para fins de fixação nos níveis da tabela de subsídio, independentemente do órgão de lotação e do regime jurídico de seu vínculo inicial, no âmbito do Poder Executivo do Estado, na forma do § 2º do art. 2º da Lei nº 5.778, de 2021.

§ 4º Não se aplica o disposto no § 2º deste artigo ao tempo de serviço exercido exclusivamente em cargo comissionado, na forma do § 3º do art. 2º da Lei nº 5.778, de 2021.

Art. 6º Os Anexos I e II da Lei nº 5.258, de 27 de setembro de 2018, passam a vigorar com a nova redação constante nos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei.

Art. 7º Os Anexos III e IV da Lei nº 5.258, de 27 de setembro de 2018, passam a vigorar com os acréscimos constantes nos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 8º A descrição dos cargos constantes na Tabela "F" do Anexo VI da Lei nº 5.175, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA F: .....

*Cargos: ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA FUNÇÃO DE SANITARISTA" (NR)*

Art. 9º Revogam-se os seguintes dispositivos das Leis que menciona:

I - da Lei nº 5.258, de 27 de setembro de 2018:

- a) o inciso III do art. 27;
- b) o inciso IX e os §§ 6º, 7º, 8º e 9º do art. 37-C;

II - da Lei nº 5.175, de 6 de abril de 2018:

- a) os itens 3.17 e 3.30 do inciso I e os itens 1.25 e 1.40 do inciso II, ambos do Anexo II;
- b) a identificação da função Analista de Sistema e da subfunção Analista de Sistema, tópico 30, na coluna "Função" da Tabela do inciso I do Anexo III;
- c) o requisito básico de ingresso para a função Analista de Sistema do cargo Especialista de Serviços de Saúde constante da Tabela do inciso I do Anexo III;
- d) a identificação da função Analista de Sistema e da subfunção Analista de Sistema na coluna "Função" da Tabela do inciso II do Anexo III;
- e) o requisito básico de ingresso para a função Analista de Sistema do cargo Profissional de Serviços Hospitalares constante da Tabela do inciso II do Anexo III;
- f) os itens 20.1 e 30 do inciso I e os itens 32.1 e 37 do inciso II, ambos do Anexo V.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 6.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Anexo I da Lei nº 5.258, de 27 de setembro de 2018.

QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

TABELA A:

Cargo	Classe	Quantidade
Analista de Tecnologia da Informação	Júnior	50
	Pleno	25
	Sênior	25
	Máster	55
	Especial	35
TOTAL		190

TABELA B:

Cargo	Classe	Quantidade
Analista de Sistemas	Júnior	1
	Pleno	1
	Sênior	8
	Máster	7
	Especial	6
TOTAL		23

ANEXO II DA LEI Nº 6.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Anexo II da Lei nº 5.258, de 27 de setembro de 2018.

#### ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

I - atribuições na área de Tecnologia da Informação e Comunicação comuns aos cargos da carreira:

a) definir e elaborar as políticas, procedimentos, normas e padrões referentes a governança e estratégia de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na gestão estadual;

b) estabelecer políticas, normas, padrões, modelos, técnicas, requisitos e outras premissas para prospecções, apresentações de novas tecnologias, contratações e aquisições de TIC;

c) promover, a execução ou o controle da execução dos serviços de processamento ou de transcrição de dados, desenvolvimento e manutenção de sistemas, redes de dados, telecomunicações, publicação de sites oficiais, equipamentos e demais instalações da Rede Estadual de Informática e Telecomunicações (REIT), zelando pela conservação do patrimônio informacional do Estado e pela sua correta utilização;

d) implantar ou gerenciar a implantação, bem como a manutenção, em caráter exclusivo, dos serviços referentes à tecnologia da informação, ao geoprocessamento e às telecomunicações para a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

e) coordenar e executar programas de treinamento aos usuários em tecnologia da informação, geoprocessamento e telecomunicação, zelando por seu conteúdo programático e metodológico, garantindo a sua adequação às necessidades existentes, proporcionando a permanente atualização tecnológica dos profissionais do Sistema de Gestão da Informação, e dos demais servidores dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta;

II - atribuições do Cargo de Analista de Tecnologia da Informação:

a) área de Análise de Governança:

1. implementar e monitorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

2. elaborar e alinhar o planejamento estratégico e tático das atividades de Tecnologia de Informação e Comunicação;

3. supervisionar a execução da governança e das estratégias de Tecnologia da Informação e Comunicação realizadas pelos demais colaboradores internos ou externos;

b) área de Análise de Sistemas:

1. gerenciar projetos e processos de desenvolvimento, de implantação e de manutenção de sistemas de informação, observando a eficiência, eficácia e a segurança;

2. desenvolver sistemas tecnológicos, utilizando técnicas atuais, realizando testes e simulações, visando a atender às demandas do Estado na prestação dos serviços públicos;

3. elaborar projetos e supervisionar a execução de atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação pelos colaboradores internos ou externos, referentes à sistemática, modelos, técnicas e às ferramentas, bem como à definição e ao desenvolvimento da configuração física e lógica dos sistemas usados ou operados em rede pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo;

4. acompanhar o funcionamento dos sistemas, definindo soluções, quando necessárias, para otimizá-lo ou substituí-lo, avaliando permanentemente seus desempenhos;

c) área de Análise de Suporte de Redes:

1. gerir o processo de administração de redes de computadores mantendo a rede corporativa ativa e disponível aos usuários (LAN, WAN e MAN), efetuando as correções preventivas e corretivas, quando necessárias;

2. garantir proteção contra-ataques indevidos de vírus e/ou de usuários não autorizados, controlando a segurança e a integridade das informações;

3. elaborar e gerir projetos, acompanhando os padrões de desempenho das redes, definindo estatísticas de movimentação de dados, efetuando estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira para expansão das redes de computadores do Estado;

4. promover a infraestrutura tecnológica de comunicação necessária à integração e à operação dos sistemas estruturadores das atividades administrativas e operacionais e de comunicação eletrônica oficial, entre os órgãos e as entidades da Administração Estadual;

5. supervisionar a execução de atividades relacionadas, realizadas pelos demais colaboradores internos ou externos;

d) área de Análise de Suporte de Banco de Dados:

1. gerir o processo de administração de dados, primando pela segurança dos dados e das informações, como também pelos acessos devidamente autorizados aos usuários internos ou externos;

2. elaborar e gerir projetos, executando análises de desempenho, bem como implementando constantes melhorias nas configurações dos sistemas gerenciadores de banco de dados;

3. planejar e implementar sistemática de cópia das bases de dados, garantindo sua integridade, disponibilidade e, fundamentalmente, sua segurança;

4. supervisionar a execução de atividades relacionadas, realizadas pelos demais colaboradores internos ou externos;

e) área de Suporte de Sistema Operacional:

1. elaborar e gerir de projetos relativos ao suporte de sistema operacional;

2. configurar e acompanhar desempenho dos equipamentos, buscando melhor atender às demandas das aplicações, sistemas e dos usuários;

3. manter atualizados os Sistemas Operacionais, planejando e executando rotinas que visem à melhoria no desempenho dos softwares básicos;

4. supervisionar a execução de atividades relacionadas, realizadas pelos demais colaboradores internos ou externos;

f) área de Segurança da Informação:

1. gerir o processo de Segurança da Informação e Comunicação;

2. elaborar e gerir projetos relativos à área de Segurança da Informação e Comunicação;

3. implantar processo permanente de divulgação e de auditoria na segurança da informação visando à conscientização dos usuários, bem como assegurando o uso devido dos equipamentos, sistemas e dos dados disponíveis no parque tecnológico do Estado;

4. supervisionar a execução de atividades relacionadas, realizadas pelos demais colaboradores internos ou externos;

III - atribuições do cargo efetivo Analista de Sistemas:

a) analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento de dados;

b) exercer atividades de planejamento, assessoramento técnico e supervisão aos órgãos superiores no que diz respeito à política e diretrizes de desenvolvimento de projetos;

c) orientar, coordenar, controlar e avaliar trabalhos de alto grau de complexidade técnica;

d) definir e/ou participar na elaboração de planos e projetos a fim de implantar Sistemas de Informação;

e) gerenciar sistemas de informação e banco de dados;

f) analisar e implantar métodos de trabalho que assegurem maior produtividade, eficiência e identificação dos custos dos serviços de saúde pública;

g) estabelecer indicadores para avaliar e controlar informações com fins estatísticos e de acompanhamento das atividades do Sistema Único de Saúde no Estado;

h) orientar, controlar e executar atividades referentes à análise e ao projeto de sistemas;

i) conceder, projetar, testar e implementar sistemas eletrônicos;

j) elaborar, orientar e participar de programas de treinamento na área, ministrando cursos;

k) realizar atividades correlatas e de mesmo nível de complexidade relacionadas às funções do cargo.

ANEXO III DA LEI Nº 6.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Anexo III da Lei nº 5.258, de 27 de setembro de 2018.

*Escolaridade e habilitações específicas do cargo efetivo Analista de Tecnologia da Informação da Carreira Gestão de Tecnologia da Informação*

CARGO	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
.....	.....

Analista de Sistemas	Ensino Superior Completo na área de Tecnologia da Informação, reconhecido pelo MEC, e curso de pós-graduação, em nível de especialização, em áreas estabelecidos em Edital do concurso, comprovada por meio de Título ou Certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão.
----------------------	--

ANEXO IV DA EI Nº 6.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Anexo IV da Lei nº 5.258, de 27 de setembro de 2018.

SUBSÍDIO DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TABELA C:  
CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS  
Vigência: 1º/1/2025

Classe	Ref.	Nível							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Júnior	1	9.400,00	10.340,00	10.810,00	11.280,00	11.750,00	12.220,00	12.690,00	13.160,00
Pleno	2	10.340,00	11.374,00	11.891,00	12.408,00	12.925,00	13.442,00	13.959,00	14.476,00
Sênior	3	10.810,00	11.891,00	12.431,50	12.972,00	13.512,50	14.053,00	14.593,50	15.134,00
	4	11.280,00	12.408,00	12.972,00	13.536,00	14.100,00	14.664,00	15.228,00	15.792,00
Máster	5	12.408,00	13.648,80	14.269,20	14.889,60	15.510,00	16.130,40	16.750,80	17.371,20
	6	13.028,40	14.331,24	14.982,66	15.634,08	16.285,50	16.936,92	17.588,34	18.239,76
Especial	7	14.331,24	15.764,36	16.480,92	17.197,48	17.914,05	18.630,61	19.347,17	20.063,73
	8	15.047,80	16.552,58	17.304,97	18.057,36	18.809,75	19.562,14	20.314,53	21.066,92

LEI Nº 6.363, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.671, de 15 de maio de 2009, que dispõe sobre a organização da carreira Assistência Jurídica, integrante do Grupo Gestão Governamental do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.671, de 15 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

*"Art. 1º A carreira Assistência Jurídica é composta pela categoria funcional de Advogado, e requer de seus integrantes conhecimentos jurídicos especializados para prestar serviços de assessoria jurídica, em níveis de segunda e de terceira linhas hierárquicas, da Administração Pública Estadual aos titulares de cargos de direção e de assessoramento superior em órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, sob a coordenação e a supervisão técnica da Procuradoria-Geral do Estado.*

....." (NR)

*"Art. 2º Preservada a competência da Procuradoria-Geral do Estado para supervisionar, coordenar, corrigir ou avocar trabalhos dos integrantes da carreira de Assistência Jurídica, categoria funcional Advogado, a eles competem as atividades de assessoria jurídica, em níveis de segunda e de terceira linhas hierárquicas, da Administração Pública Estadual com o exercício das seguintes atribuições no órgão de lotação:*

.....

*IV - orientar os agentes públicos e as unidades integrantes da estrutura do órgão de lotação*

quanto ao cumprimento de decisões judiciais, em conformidade com a orientação previamente expedida pela Procuradoria-Geral do Estado;

V - requerer vista de processos e de expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria em exame na área jurídica;

VI - requisitar diligências, certidões, cópias de documentos ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições no âmbito do Poder Executivo Estadual;

.....

VIII - executar as funções de assessoramento e de orientação jurídica, de interesse do órgão;

.....

XIII - elaborar estudos e preparar manifestação, por solicitação da chefia imediata ou de autoridades da administração superior do órgão;

.....

§ 1º Os integrantes da carreira Assistência Jurídica, categoria funcional Advogado, no exercício de suas atribuições:

I - submetem-se ao controle administrativo e à coordenação técnico-jurídica e funcional da Procuradoria-Geral do Estado;

II - devem observar as teses jurídicas firmadas pela Procuradoria-Geral do Estado, sendo-lhes vedado a emissão de entendimento inédito ou diverso sem a submissão prévia à Procuradoria-Geral do Estado.

§ 2º A expedição dos atos de pessoal da carreira Assistência Jurídica, categoria funcional Advogado, é de competência da Secretaria de Estado de Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 24 e no art. 33 desta Lei.

§ 3º O Procurador-Geral do Estado estabelecerá a forma, os prazos e os demais procedimentos que deverão ser observados pelos integrantes da carreira Assistência Jurídica, categoria funcional Advogado, no exercício das atribuições previstas nos incisos do caput deste artigo." (NR)

"Art. 3º A carreira Assistência Jurídica, categoria funcional Advogado, é composta por cargos de provimento efetivo, posicionados em classes e referências para fins de promoção funcional, desdobradas da seguinte forma:

I - Classe Inicial, Referência 1;

II - Classe Pleno, Referência 2;

III - Classe Sênior, Referências 3 e 4;

IV - Classe Máster, Referências 5 e 6;

V - Classe Especial, Referências 7 e 8." (NR)

"Art. 4º .....

I - 34 (trinta e quatro) cargos na Classe Inicial;

II - 32 (trinta e dois) cargos na Classe Pleno;

III - 30 (trinta) cargos na Classe Sênior;

IV - 28 (vinte e oito) cargos na Classe Máster;

V - 26 (vinte e seis) cargos na Classe Especial.

....." (NR)

"Art. 7º O ingresso na carreira Assistência Jurídica, categoria funcional Advogado, dar-se-á no cargo efetivo da classe inicial, referência 1, nível 1, em decorrência de aprovação em concurso público de provas e títulos.

....." (NR)

"Art. 8º .....

*Parágrafo único. O concurso público realizar-se-á de acordo com as normas desta Lei, da legislação estatutária, dos regulamentos e do edital de abertura do certame, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração (SAD)."* (NR)

"Art. 9º O concurso público para selecionar candidatos para a carreira Assistência Jurídica, categoria funcional Advogado, será conduzido por comissão integrada por, pelo menos, 1 (um) representante da Procuradoria-Geral Estado e 1 (um) da Secretaria de Estado de Administração." (NR)

"Art. 11. O candidato à carreira Assistência Jurídica, categoria funcional Advogado, aprovado no concurso público, será nomeado para exercer cargo efetivo na classe inicial, referência 1, nível 1, de acordo com a ordem de classificação constante da homologação do resultado do certame." (NR)

"Art. 13. ....

*§ 1º O servidor em estágio probatório submeter-se-á ao processo de avaliação de desempenho e ao final, se aprovado, será declarado estável no serviço público estadual.*

....." (NR)

"Art. 15. ....:

*I - promoção funcional por merecimento, com mudança de classe ou de referência;*

.....

*§ 1º A concessão dos benefícios de que trata o inciso II do caput deste artigo, dependerá:*

*I - de análise de juízo de conveniência e oportunidade da autoridade máxima do órgão de lotação do integrante da carreira Assistência Jurídica, categoria funcional Advogado, e exigem como contrapartida do servidor a sua permanência em serviço por período correspondente ao do dispêndio financeiro ou a devolução destes, em parcela única, caso requeira a sua exoneração;*

*II - de avaliação prévia quanto à correlação do curso com as atribuições do cargo.*

*§ 2º Para efeito do disposto no inciso II do caput deste artigo:*

*I - somente serão considerados os cursos reconhecidos e ministrados por instituições de ensino, credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), na forma da legislação específica;*

*II - os benefícios nele previstos não poderão ser percebidos, cumulativamente, com outro da mesma espécie;*

*III - o servidor, quando afastado do exercício do cargo, perderá o direito aos benefícios nele previstos." (NR)*

"Art. 16-A. A promoção funcional é a movimentação do servidor entre classes e referências e ocorrerá pelos critérios desta Lei e de regulamento expedido por ato do Chefe do Poder Executivo.

*§ 1º Concorrerá à promoção funcional o servidor integrante da carreira Assistência Jurídica, categoria funcional Advogado, que atender aos seguintes requisitos:*

*I - pelo critério de merecimento com mudança de classe, após confirmação no cargo, quando, concomitantemente:*

*a) existir vaga na classe imediatamente superior;*

*b) contar, no mínimo, com 3 (três) anos de efetivo exercício na classe em que estiver posicionado;*

*c) estiver na 2ª referência da classe, no caso em que esta tenha mais de 1 (uma) referência;*

*d) atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento), na média das 3 (três) últimas avaliações de desempenho individual, sendo que, se o servidor estiver na classe inicial, a pontuação será, no mínimo, de 1 (uma) avaliação anual de desempenho;*

e) comprovar a participação nos cursos e nas ações de desenvolvimento que estiverem previstos no Plano Anual de Desenvolvimento dos Servidores (PADES) ou que forem inseridos no Plano de Gestão Individual do Servidor (PGDI).

II - com mudança de referência na mesma classe quando, concomitantemente:

a) contar, no mínimo, com 3 (três) anos de efetivo exercício na classe em que estiver classificado;

b) atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento), na média das últimas 3 (três) avaliações de desempenho individual;

c) comprovar a participação nos cursos e nas ações de desenvolvimento que estiverem previstos no Plano Anual de Desenvolvimento dos Servidores (PADES) ou que forem inseridos no Plano de Gestão Individual do Servidor (PGDI).

§ 2º A confirmação do interstício para concorrer à promoção exclui da contagem do tempo de serviço todas as ausências não abonadas e os afastamentos não considerados de efetivo exercício, ocorridos durante o período de apuração desse interstício.

§ 3º Os períodos de afastamento para o exercício de cargo em comissão ou em função de confiança no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, cujas atribuições exijam conhecimentos inerentes às atribuições da carreira Assistência Jurídica, categoria funcional Advogado, não serão descontados na contagem do interstício para a promoção.

§ 4º A promoção funcional terá por base o cumprimento de interstício mínimo para a mudança de classe apurado até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior e a classificação obtida no procedimento de avaliação de desempenho individual.

§ 5º A pontuação da avaliação de desempenho, nos termos da regulamentação específica, será utilizada para identificar os concorrentes à promoção por merecimento e para mudança de referência.

§ 6º Serão divulgadas por edital as seguintes informações referentes ao disposto no § 1º deste artigo:

I - no caso da promoção pelo critério de merecimento com mudança de classe de que trata o inciso I do § 1º deste artigo:

a) as informações relativas aos candidatos aptos a concorrer à promoção funcional;

b) as vagas disponíveis;

c) o tempo de serviço na classe;

d) a média da pontuação das avaliações de desempenho;

II - no caso da promoção com mudança de referência na mesma classe de que trata o inciso II do § 1º deste artigo:

a) as informações relativas aos candidatos aptos a concorrer à promoção funcional;

b) o tempo de serviço na classe;

c) a média da pontuação das avaliações de desempenho.

....." (NR)

"Art. 17-A. Será considerada como data inicial para a apuração dos interstícios referidos na alínea "b" do inciso I e na alínea "a" do inciso II do § 1º do art. 16-A desta Lei:

I - o início do exercício no cargo efetivo, em razão de provimento decorrente de nomeação após aprovação em concurso público;

II - o início da vigência da última promoção dentro do respectivo cargo efetivo." (NR)

"Art. 17-B. Na apuração da pontuação da avaliação de desempenho para a promoção por merecimento, se houver empate, terá precedência o servidor que tiver:

I - maior tempo de serviço na carreira;

II - maior idade." (NR)

"Art. 17-C. Não concorrerá à promoção funcional o servidor que durante o período considerado no interstício se encontrar em 1 (uma) ou mais das seguintes situações:

I - tiver usufruído licença por mais de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou não, sob qualquer título, exceto quando se tratar de licença maternidade ou pela adoção de criança;

II - tiver afastado do exercício do cargo em que foi investido, salvo se estiver cedido para ocupar cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III - ter cumprido penalidade de suspensão disciplinar, mesmo quando convertida em multa;

IV - tiver 12 (doze) ou mais faltas não abonadas, consecutivas ou não, no período avaliado;

V - ter registro de penalidade de repreensão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do interstício para promoção." (NR)

"Art. 18. ....

Parágrafo único. Será constituída Comissão de Avaliação de Recursos, composta por membros ocupantes de cargos efetivos designados pelo titular da Secretaria de Estado de Administração (SAD) e por membro de entidade representativa de classe do servidor, que atuará conforme regulamento editado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual." (NR)

"Art. 19. Durante o estágio probatório, o servidor terá seu desempenho avaliado de acordo com legislação e regulamento expedido pelo Poder Executivo, o qual estabelecerá a constituição de comissão para essa finalidade, os fatores, os conceitos a serem adotados, os processamentos, a apuração dos interstícios e as demais situações referentes ao estágio probatório.

....." (NR)

"Art. 24. ....:

.....

V - .....:

.....

b) 10% (dez por cento) para subchefia e assessoramento especial;

.....

VI - retribuição pela substituição no exercício de função de direção, chefia e assessoramento especial, mediante designação, calculada consoante o previsto no inciso anterior e paga proporcionalmente aos dias de efetivo exercício na função;

.....

VIII - verba de natureza indenizatória prevista no art. 12 da Lei nº 3.519, de 15 de maio de 2008, conforme procedimentos e critérios regulamentados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A designação para o exercício de direção, chefia e assessoramento especial é de competência do Procurador-Geral do Estado, observado o quantitativo previsto no Anexo II desta Lei." (NR)

"Art. 32-A. ....

Parágrafo único. Se necessário, o Procurador-Geral do Estado designará comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros integrantes da carreira de Assistência Jurídica, categoria funcional Advogado, para atuar com a Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, para auxílio no trâmite dos efeitos disciplinares afetos aos servidores da carreira." (NR)

Art. 2º Os integrantes da carreira Assistência Jurídica, categoria funcional Advogado, serão incluídos na tabela de subsídios constante no Anexo I da Lei nº 3.671, de 15 de maio de 2009, na data de entrada em vigor desta Lei, no mesmo nível em que se encontram e nas seguintes classes e respectivas referências:

I - na Classe Inicial, referência 1: os servidores integrantes da terceira classe;

II - na Classe Sênior, referência 4: os servidores integrantes da Segunda Classe;

III - na Classe Máster, referência 6: os servidores integrantes da Primeira Classe;

IV - na Classe Especial, referência 8: os servidores integrantes da Classe Especial.

§ 1º O disposto no caput deste artigo se aplica aos servidores ativos e aos aposentados e pensionistas da carreira Assistência Jurídica, categoria funcional Advogado, com direito à regra constitucional da paridade.

§ 2º A apuração dos interstícios para as próximas promoções por merecimento entre classes prevista na alínea "b" do inciso I do § 1º do art. 16-A da Lei nº 3.671, de 2009, terá como termo inicial a data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Renumeram-se para Anexo I o Anexo da Lei nº 3.671, de 15 de maio de 2009, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Acrescenta-se o Anexo II à Lei nº 3.671, de 15 de maio de 2009, nos termos da redação constante no Anexo II desta Lei.

Art. 5º Revogam-se os dispositivos abaixo especificados da Lei nº 3.671, de 15 de maio de 2009:

I - os §§ 3º e 4º do art. 13;

II - o art. 16;

III - os incisos I a IV do art. 19;

IV - o inciso VII do art. 24;

V - o art. 35.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 6.363, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Anexo I da Lei nº 3.671, de 15 de maio de 2009.

SUBSÍDIO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DA CARREIRA ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Categoria Funcional: ADVOGADO

Vigência: 1º/01/2025

Classe	Ref.	Nível							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	1	11.163,02	12.279,32	12.837,47	13.395,62	13.953,77	14.511,92	15.070,07	15.628,22
Pleno	2	12.279,32	13.507,25	14.121,21	14.735,18	15.349,15	15.963,11	16.577,08	17.191,04
Sênior	3	12.837,47	14.121,21	14.763,09	15.404,96	16.046,83	16.688,71	17.330,58	17.972,45
	4	13.395,62	14.735,18	15.404,96	16.074,74	16.744,52	17.414,30	18.084,08	18.753,86
Máster	5	13.953,77	15.349,14	16.046,83	16.744,52	17.442,21	18.139,90	18.837,58	19.535,27
	6	14.511,92	15.963,11	16.688,70	17.414,30	18.139,90	18.865,49	19.591,09	20.316,68
Especial	7	15.070,07	16.577,07	17.330,58	18.084,08	18.837,58	19.591,09	20.344,59	21.098,09
	8	15.628,22	17.191,04	17.972,45	18.753,86	19.535,27	20.316,68	21.098,09	21.879,50

ANEXO II DA LEI Nº 6.363, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Anexo II da Lei nº 3.671, de 15 de maio de 2009.

QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES PRIVATIVAS DA CARREIRA ASSISTÊNCIA JURÍDICA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTITATIVO
Direção e Chefia de Função Gratificada	3
Subchefia e Assessoramento Especial	3
TOTAL	6

LEI Nº 6.364, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 27 da Constituição Estadual, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 4º .....

.....

Parágrafo único. ....

.....

*V - no caso de estabilidade provisória prevista na alínea "b" do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, até 5 (cinco) meses após o parto." (NR)*

"Art. 8º-A. A remuneração de que trata o art. 8º desta Lei:

*I - será estabelecida no edital, conforme autorização do Governador;*

*II - poderá ser reajustada por índice oficial de inflação a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato ou de suas prorrogações, por ato do Governador do Estado, observado o valor máximo estabelecido no art. 8º desta Lei." (NR)*

"Art. 10. ....

.....

*IV - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, pelo mesmo órgão da Administração Direta ou pela mesma entidade autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual, antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas seguintes situações e, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei:*

....." (NR)

"Art. 12-A. O pessoal contratado terá direito à concessão de licença, sem prejuízo da remuneração, para os fins abaixo especificados:

*I - licença para tratamento de saúde durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento da atividade por incapacidade para o trabalho;*

*II - licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, contados:*

*a) da alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, podendo ser antecipada conforme prescrição médica; ou*

*b) da adoção ou da obtenção da guarda judicial, para fins de adoção de criança, mediante a apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou à guardiã;*

*III - licença-paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos, contados:*

*a) da data do nascimento; ou*

*b) da adoção ou da obtenção da guarda judicial, para fins de adoção de criança, mediante a apresentação do termo judicial de guarda ao adotante ou ao guardião;*

*IV - licença luto de 2 (dois) dias pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;*

*V - licença núpcias de 3 (três) dias.” (NR)*

*“Art. 15. ....:*

*.....*

*V - por iniciativa do contratante, se verificada:*

*a) a ineficiência do contratado;*

*b) a desnecessidade da manutenção da contratação temporária.*

*.....” (NR)*

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011:

I - o parágrafo único do art. 8º;

II - os incisos X e XII do caput do art. 12;

III - o § 2º do art. 15.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 547, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Transforma saldo remanescente e Cargos em Comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com redação dada pela Lei nº 6.258, de 11 de junho de 2024, e no exercício da competência que lhe confere o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 16.338, de 19 de dezembro de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, saldo remanescente do Banco de Saldo Financeiro, previsto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e um cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, dois cargos em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, um cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, e um cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, em um cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo CCA-00, um cargo em comissão de Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-05, e dois cargos em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, de acordo com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036 de 2023, e alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Secretaria de Estado de Fazenda**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 31.100/2021

PROCESSO: 11/010.525/2021

PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MS - CNPJ: 02.935.843/0001-05.  
2. INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - IMCG - CNPJ: 15.528.821/0001-72.

OBJETO: Prorrogar o Termo de Colaboração n. 31.100/2021, compreendendo o período de 23 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2026, bem como adequar o valor global ao novo prazo de execução sendo a quantia de R\$ 2.260.645,20 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) e as despesas ocorrerão na Funcional Programática n. 11101.04.122.0030.6081.0004, Natureza da Despesa n. 33504301, Fonte 0150000001, Nota de Empenho n. 1413/2024, emitida em 22.11.2024.

VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO: O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Termo de Colaboração n. 31.100/2021, ratificando-se as demais cláusulas, termos e condições do termo de colaboração.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA, SEFAZ.  
PATRÍCIA SARAIVA SOUSA DE MORAES, IMCG.

ORDENADOR DE DESPESAS Flávio César Mendes de Oliveira.

PORTARIA/SAT 3515, de 09 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a inclusão de produtos na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I\_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedido de contribuinte para inclusão de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bateria;

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de dezembro de 2024

Campo Grande, 09 de dezembro de 2024

TADEU DE SOUZA LOURENÇO FERREIRA

Superintendente de Administração Tributária em exercício conforme Resolução/SEFAZ "P" n. 841 de 29/11/2024.

ANEXO À PORTARIA/SAT 3515, de 09 de dezembro de 2024

### 01 - Autopeças

#### 53.01 - ACUMULADORES ELÉTRICOS DE CHUMBO, DO TIPO UTILIZADO PARA O ARRANQUE DOS MOTORES DE PISTÃO E DE CAPACIDADE INFERIOR OU IGUAL A 20 AH E TENSÃO INFERIOR OU IGUAL A 12 V

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898752771643	BATERIA ECON DE MOTO EX5 - 5AH - 1UN	172,00	I
7898752771674	BATERIA ECON DE MOTO EX6S - 6AH - 1UN	178,00	I
7898752771704	BATERIA ECON DE MOTO EX7L - 7AH - 1UN	180,00	I
7898752771698	BATERIA ECON DE MOTO EX7A - 7AH - 1UN	180,00	I
7898752771797	BATERIA ECON DE MOTO EX12 - 12AH - 1UN	455,00	I
7898752771841	BATERIA ECON DE MOTO EX14L - 14AH - 1UN	475,00	I
7898752771810	BATERIA ECON DE MOTO EX14A - 14AH - 1UN	490,00	I
7898752771834	BATERIA ECON DE MOTO EX14 - 14AH - 1UN	490,00	I

Legenda Ações\*

I - Inclusão de Produto

### ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 177, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a reativação, suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

**D E C L A R A:**

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Ficam SUSPENSAS, com base no disposto do inciso I, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

Art. 3º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea “a” do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo III a este Ato Declaratório;

II - do inciso XII, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo IV a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento da inscrição estadual de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2024.

TADEU DE SOUZA LOURENÇO FERREIRA  
Superintendência de Administração Tributária/SEFAZ em Exercício

#### **ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 177/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

<b>ALCINOPOLIS</b>		
1	ANTONIO JOSE NOGUEIRA DE CASTRO	28.800.204-0
<b>ANASTACIO</b>		
2	CARLOS SGUISSARDI KRAUSE	28.799.571-2
<b>ANAURILANDIA</b>		
3	GLOBAL COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA LTDA	28.480.018-0
<b>ARAL MOREIRA</b>		
4	CONSTRUCORD TRANSPORTE, COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	28.321.419-8
<b>BANDEIRANTES</b>		
5	CLEILSON SOARES GODINHO	28.792.612-5
<b>BATAYPORA</b>		
6	CLAUDIA ZANANDREA	28.740.947-3
<b>BONITO</b>		
7	DROGACRUZ LTDA	28.307.511-2
<b>CAMPO GRANDE</b>		
8	ADRIA FABIOLA DEISS ALVES ME	28.322.088-0
9	ANA APARECIDA MARQUES CORREA MEYER ME	28.272.209-2
10	ANDERSON DE SOUZA BRUMMEN ME	28.373.959-2
11	BERNARDINO & BERNARDINO LTDA ME	28.276.614-6
12	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	28.338.063-2
13	DIOGO CAVENAGHI PEREIRA ME	28.392.860-3
14	DORIVAL FERNANDES & CIA LTDA ME	28.269.128-6
15	E. J. S. DA COSTA LTDA	28.468.859-2
16	ETIKETAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.355.596-3
17	FELIPE ARCE TAVEIRA ME	28.396.014-0
18	GEOVA ANTONIO DE SOUZA	28.372.196-0

19	IMPERATRIZ UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	28.447.245-0
20	IRMAOS SAAD LTDA	28.242.348-6
21	J C DOS SANTOS ABREU & CIA LTDA	28.467.254-8
22	JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA EPP	28.397.756-6
23	LARISSA KETHELLEN DA SILVA ROCHA	28.414.483-5
24	LASER ILUMINACAO LTDA	28.420.263-0
25	MARIA FATIMA DELMONDES ME	28.260.014-0
26	MAZA TELECOMUNICACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA	28.412.068-5
27	NOSSA SENHORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.296.075-9
28	PAULO ROBERTO FERNANDES & CIA LTDA ME	28.415.068-1
29	PAULO ROBERTO FERNANDES & CIA LTDA ME	28.415.070-3
30	RAFAEL PAESANO SALVATIERRA TRATORCENTER ME	28.421.434-5
31	SL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	28.346.541-7
32	SL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	28.367.462-8
33	STEFFEN'S PRODUCAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28.355.207-7
34	TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	28.403.538-6

**CARACOL**

35	J. LEITE IBANE FILHO LTDA	28.436.416-9
36	JALTHER LEITE IBANE ME	28.254.539-5

**CHAPADAO DO SUL**

37	BELLA CASA LTDA	28.469.129-1
38	LEANDRO TENORIO DA COSTA	28.828.418-6

**CORUMBA**

39	COMERCIAL MIGUEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	28.360.645-2
40	MERCEARIA J OLIVEIRA LTDA EPP	28.001.331-0

**DOURADOS**

41	GERSON DE SOUZA	28.759.380-0
42	SUELI APARECIDA DOS SANTOS CORREA	28.458.370-7

**GUIA LOPES DA LAGUNA**

43	LUCINEI A. DA SILVA ME	28.363.377-8
44	VERANILCE DA SILVA	28.400.559-2

**IVINHEMA**

45	VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS EPP	28.310.006-0
----	---------------------------------	--------------

**JARDIM**

46	ODILON VASQUES DO PRADO ME	28.375.517-2
----	----------------------------	--------------

**LAGUNA CARAPA**

47	JBR AGROPECUARIA LTDA.	28.284.379-5
----	------------------------	--------------

**NOVA ANDRADINA**

48	ANA A. B. A. RODRIGUES ME	28.303.905-1
49	AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA	28.319.214-3

**PARANAIBA**

50	D. M. ZANETTI LTDA	28.358.807-1
----	--------------------	--------------

**PEDRO GOMES**

51	LUIZ CLAUDIO XAVIER DE PAULA	28.750.306-2
----	------------------------------	--------------

**SAO GABRIEL DO OESTE**

52	MARCON TRANSPORTES LTDA	28.438.406-2
53	MERCADO CONFIANCA LTDA	28.375.310-2

54 ODETE TEREZINHA BENACHIO LENZI	28.305.456-5
-----------------------------------	--------------

55 RODOPLATINA TRANSPORTES LTDA	28.332.042-7
---------------------------------	--------------

**SIDROLANDIA**

56 BRUNA MARTINELLI LTDA	28.391.805-5
--------------------------	--------------

57 MEGA FEIRAO DOS CALCADOS SIDROLANDIA LTDA	28.432.874-0
--	--------------

**TERENOS**

58 PEDREIRA BRITAMAT LTDA	28.293.572-0
---------------------------	--------------

**TRES LAGOAS**

59 AMCOR FLEXIBLES TRES LAGOAS LTDA	28.336.551-0
-------------------------------------	--------------

60 ELAINE CARMO DA SILVA ME	28.405.075-0
-----------------------------	--------------

61 JH LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA	28.496.153-1
---------------------------------	--------------

62 ROCHA E ROCHA ARTES VISUAIS LTDA	28.451.648-1
-------------------------------------	--------------

**ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 177/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****BONITO**

1 D. B. PERALTA	28.444.018-3
-----------------	--------------

**CAMPO GRANDE**

2 SAYD E MICHELONI COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	28.433.985-7
---	--------------

**ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 177/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****DOURADOS**

1 BASILIO CAVALCANTE DA COSTA	28.706.957-5
-------------------------------	--------------

**ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 177/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****CAMAPUA**

1 NATHAN FERREIRA BARBOSA FREITAS	28.852.802-6
-----------------------------------	--------------

**CASSILANDIA**

2 OVIDIO AGROPECUARIA LTDA	28.866.369-1
----------------------------	--------------

**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 182, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016.

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso V do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2024.

TADEU DE SOUZA LOURENÇO FERREIRA  
Superintendência de Administração Tributária/SEFAZ em Exercício

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 182 , DE 09 DE DEZEMBRO 2024**

<b>ALCINOPOLIS</b>		
1	MARIA MADALENA MARTINS DE SOUZA	28.537.017-0
<b>AMAMBAI</b>		
2	JL TERRAPLANAGENS, COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP	28.422.386-7
3	TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA	28.335.160-8
<b>ANAURILANDIA</b>		
4	SERGIO ANTONIO DOS SANTOS	28.346.511-5
<b>ARAL MOREIRA</b>		
5	DEPOSITO DE BEBIDAS FURAO LTDA 25456806134	28.333.489-4
6	ENCAVA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	28.356.187-4
7	GENTIL SOCOLL	28.328.522-2
8	OLIVO CHIODELLI	28.385.674-2
<b>BATAGUASSU</b>		
9	TRANSPORTADORA J. BAGGIO LTDA ME	28.298.933-1
<b>BELA VISTA</b>		
10	IDER CACERES DE SOUZA	28.390.815-7
11	LINDOMAR LUIS DUARTE - ME	28.356.073-8
12	SARTORI PECAS SERVICOS P/ TRATORES LTDA	28.281.268-7
<b>CAARAPO</b>		
13	AUTO POSTO BELA VISTA LTDA	28.367.213-7
14	BRUNO CESAR DE ARAUJO BRAGA	28.359.854-9
15	COOPERATIVA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DE BENS	28.402.617-4
<b>CAMPO GRANDE</b>		
16	A.S REPARACAO E INSTALACAO LTDA	28.482.871-8
17	ARENA CARANDA BEACH LTDA	28.465.917-7
18	BC BRANDS COMERCIO VAREJISTA DO VESTUARIO LTDA	28.343.002-8
19	BILLY FITNESS ASSISTENCIA TECNICA EIRELI ME	28.425.983-7
20	BROOKFIELD MB EMPREEND IMOBILIARIOS S/A	28.362.134-6
21	BRUNO DIAS GONCALVES COMERCIO DE SUVENIRES EIRELI	28.457.773-1
22	CENTRAL TEC COMERCIO & MANUTENCAO DE CELULARES LTDA	28.458.485-1
23	CLEAN LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	28.468.069-9
24	CLINICA VETERINARIA PEDRO EIRELI	28.448.756-2
25	COMERCIAL PASSOS LTDA	28.486.552-4
26	DARIEN ATIVIDADES SUBAQUATICAS LTDA	28.466.742-0
27	DELFINO ADORVINO JUNIOR	28.429.426-8
28	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RODRIGUES LTDA	28.454.719-0
29	DISTRIBUIDORA PHSMF DE FRIOS E LATICINIOS LTDA	28.487.214-8
30	E. DE ARCE ESCUBILHA LTDA	28.436.597-1
31	EBI SUSHI CAMPO GRANDE LTDA	28.477.380-8
32	EDER LINCOLN SAMANIEGO	28.485.476-0
33	EDMUNDO FRANCISCO DA SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME	28.402.519-4
34	ELIANE PAGANINI	28.429.531-0
35	EMPACOTADORA E DEPOSITO DE CARVAO NILTAIR EIRELI	28.387.226-8
36	EMPREEND IMOB DAMHA C GRDE II SPE LTDA	28.365.338-8
37	EUGENIO CONVENIENCIA E BAR LTDA	28.477.104-0

38	FB MARCENARIA LTDA	28.479.920-3
39	FENIX NEW-CONFECOES COMERCIO SERV LTDA	28.321.730-8
40	FRANCISCA FEITOSA VIEIRA MACIEL	28.310.261-6
41	GENUINE AUTO CENTER LTDA	28.391.278-2
42	GIOVANNE. CNCAMPOS ME	28.416.925-0
43	GRAZIELI DA SILVA OLIVEIRA	28.409.636-9
44	HAWK TRADING DO BRASIL LTDA	28.475.854-0
45	HR CONSTRUCAO E RENOVACAO LTDA	28.493.240-0
46	JANDIRA CONCEICAO DA COSTA	28.411.251-8
47	KAREN CHAIANA DE PAULO ALTAFINI	28.435.410-4
48	LIDERASERV CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA - ME	28.401.818-0
49	LT CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA	28.385.228-3
50	LUANA NOGUEIRA CUSTODIO DUARTE	28.439.717-2
51	LUB K DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	28.482.826-2
52	MARCELO COELHO BIZERRA LTDA	28.496.217-1
53	MORUMBI STORE LTDA	28.297.377-0
54	MR LOG EXPRESS LTDA	28.453.521-4
55	PATRICIA SILVA SANTOS GAS	28.420.431-5
56	PEDRO ROGERIO NERIS NUNES DE LIRA	28.407.191-9
57	SARAH LUANA E STEFEN WEILLER PIZZARIA LTDA ME	28.421.516-3
58	T. L DIAS	28.452.290-2
59	ZAIA ALIMENTOS LTDA	28.388.088-0
60	ZENOBIA DA SILVA PEDROSA	28.458.647-1

**CORUMBA**

61	EFREM A PROCEK ME	28.417.527-7
62	EMA - EMPRESA MARINHO DE AGROPECUARIA DO PANTANAL LTDA	28.288.771-7
63	K. R. BATISTA DE CARVALHO LTDA	28.388.237-9
64	WALTER C DE SOUZA LTDA	28.481.990-5

**COSTA RICA**

65	DIOGO CARLOS CANOVAS BOTTAZZO	28.777.309-4
----	-------------------------------	--------------

**COXIM**

66	AHAU GASTRONOMIA E COQUETELARIA LTDA	28.454.805-7
67	LUZIA FERNANDES BARBOSA	28.770.443-2
68	MARCIO QUEIROZ FORTUCE	28.827.883-6
69	MARILENE BRUM GRANCE MACIEL	28.443.898-7
70	MARLENE INGRID BEUTLER GOLFETTO	28.439.473-4
71	OLINDA SEVERO NARCIZO	28.545.814-0

**DEODAPOLIS**

72	ALUISIO NEGRINI	28.818.657-5
73	SERGIO ANTONIO DOS SANTOS	28.351.459-0

**DOURADOS**

74	A.R. HAMBURGUERIA E PETISCARIA LTDA	28.408.641-0
75	ANA PAULA MONTEIRO DE FREITAS GADZISKI	28.774.558-9
76	ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	28.389.147-5
77	COFFEE CAFETERIA E EMPORIO MINEIRO LTDA	28.437.457-1
78	OPTICA THEA LTDA	28.417.578-1
79	RENATA MONTEIRO DE FREITAS CARNEIRO	28.774.559-7

80 W MOTORS LTDA 28.466.821-4

**FATIMA DO SUL**

81 ADALGISA CORREIA KINTSCHEV 28.314.152-2

82 GABRIEL P R DE SOUZA ME 28.422.395-6

83 JOSE HILDO MACARIO 28.694.452-9

84 PEDRO HENRIQUE ALVES DA SILVA COMERCIO DE TINTAS LTDA 28.456.933-0

**GLORIA DE DOURADOS**

85 SERGIO ANTONIO DOS SANTOS 28.361.943-0

**GUIA LOPES DA LAGUNA**

86 REGIS C BARBOSA 28.361.412-9

**IVINHEMA**

87 JAIR ALVES DA SILVA 28.776.754-0

**JARDIM**

88 BONITO GAS LTDA 28.425.985-3

89 DENNIS W R PANIAGUA 28.309.883-0

90 EVANGELA N. ACOSTA ME 28.394.241-0

91 FORTALEZA COM. E SERV. LTDA 28.482.341-4

92 IMPERIO DAS TINTAS LTDA 28.339.557-5

93 JARDIM GAS LTDA 28.468.909-2

94 MIRELI DOS SANTOS MAIDANA ARGUELHO 28.471.739-8

**MARACAJU**

95 LETICIA QUINTANA FIXINA LTDA 28.484.281-8

96 MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA ME 28.410.459-0

97 NELSON BARBOSA PACHE 28.455.653-0

**NAVIRAI**

98 ACADEMIA BOA FORMA LTDA 28.481.887-9

99 ACC VEICULOS LTDA 28.482.161-6

100 COPISA LTDA 28.448.563-2

101 ELSON DA SILVA LUZIA LTDA 28.378.711-2

102 ESCOLA DE IDIOMAS NAVIRAI LTDA 28.481.532-2

103 LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE 28.448.660-4

**NOVA ANDRADINA**

104 ALC COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI 28.444.410-3

105 ALEX BISPO DE ARAGAO MORAES 28.413.840-1

106 LIMBERGER & CIA LTDA 28.363.586-0

107 SERGIO ANTONIO DOS SANTOS 28.358.152-2

**PARAISO DAS AGUAS**

108 BRUNO OTAVIO CREMONEZ 28.809.161-2

**PARANAIBA**

109	ALCIR RIBEIRO DA SILVA	28.821.159-6
110	ALTA VOLTAGEM SOUND CAR EIRELI	28.398.785-5
111	ANA PAULA BRUNETTA PINHEIRO	28.363.559-2
112	ANTONIO VICENTE LEMOS MACHADO	28.431.844-2
113	CLODOALDO GARCIA DIAS TRANSPORTES EIRELI	28.437.038-0
114	CONVENIENCIA SANTO GOLE LTDA ME	28.406.346-0
115	EVOLUIR SEGURANCA DE TRABALHO EPIS E TREINAMENTO LTDA	28.462.012-2
116	FELIPE DIAS QUEIROZ GONCALVES - ME	28.378.765-1
117	FELIX & AGI LTDA	28.413.638-7
118	HELIANE FRANCO FURTADO EIRELI ME	28.421.385-3
119	IRIS CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO FERREIRA	28.479.795-2
120	JAQUELINE GARCIA DE JESUS EIRELI	28.445.984-4
121	LEONILTO OLIVEIRA DA SILVA ME	28.415.563-2
122	MARIO RIBEIRO DA SILVA EIRELI	28.439.743-1
123	OSVALDO LEAL FREITAS	28.326.347-4
124	R R DA SILVA COSMETICOS - ME	28.426.299-4
125	R R S TRANSPORTES EIRELI ME	28.425.776-1
126	S B AGROFLORESTAL LTDA	28.470.205-6
127	SILVA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	28.470.373-7

**PONTA PORA**

128	ANTONIA DE FATIMA BENEVIDES	28.382.362-3
129	ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA FRONTEIRA	28.412.176-2
130	COOPERSCHUTZ COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA ITAMARATI MS	28.456.562-8
131	DOCE LIMA BABY & KIDS ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI	28.442.581-8
132	DON PET EIRELI	28.452.260-0
133	GEART GESSOS E DECORACOES LTDA ME	28.354.774-0
134	J SONAI PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME	28.409.513-3
135	JS KOPROWSKI DELIVERY ME	28.434.311-0
136	M I M INTERNET EIRELI	28.450.670-2
137	REPOLL RECICLADORA DE PNEUS E BORRACHA PONTA PORA EIRELI	28.433.357-3
138	VERA LUCIA COELHO PALERMO GONCALVES	28.304.791-7

**RIO BRILHANTE**

139	JEAN ALVES DA SILVA	28.467.177-0
140	MANZONI & GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28.466.537-1
141	MOTO G COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.487.489-2
142	TAUANA MIRELI RODRIGUES TOSCAN	28.481.265-0

**RIO VERDE DE MATO GROSSO**

143	ESPOLIO DE REYNALDO PASSANEZI	28.664.964-0
144	PAULA HELENA MUJICA DE BARROS	28.742.480-4

**SFCOM**

145	L.A. MERCADO DA RACAO LTDA ME	28.392.714-3
146	R. MARINHO EIRELI	28.428.812-8

**SIDROLANDIA**

147	CRISTIANE O.N. DA SILVA PAIVA EIRELI - ME	28.421.353-5
148	EMPORIO DAS TINTAS SILVA LTDA	28.334.078-9
149	FABIO CHAVES DURE	28.447.021-0
150	GILMAR CAMPOS MARTINS & CIA. LTDA ME	28.378.611-6
151	GLEDSON SOARES CAMARGO	28.451.955-3
152	MARIO AQUINO LEITE DE SOUZA	28.688.943-9
153	PINGO DE GENTE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	28.456.148-7
154	SERENCOVICH COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	28.389.537-3
155	STARMIX ACESSORIOS LTDA	28.469.327-8

**SONORA**

156	ESPOLIO DE REYNALDO PASSANEZI	28.785.283-0
-----	-------------------------------	--------------

**TAQUARUSSU**

157	SERGIO ANTONIO DOS SANTOS	28.351.242-3
-----	---------------------------	--------------

**TRES LAGOAS**

158	ADRIANO ROBERTO AZAMBUJA	28.359.470-5
159	ALINE SILVA PREVIATE	28.398.506-2
160	DIEGO GASPAR LOPES BARBEARIA	28.470.418-0
161	ELIANE PEREIRA - ME	28.382.162-0
162	FAGNER FERREIRA DE MATOS	28.426.417-2
163	GUERREIRO IND COM IMP EXPORTACAO LTDA	28.362.599-6
164	HYDRAULIC HOSE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	28.479.569-0
165	LOBOS VERDES AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA	28.486.978-3
166	MERCADO IPE DE PARANAIBA LTDA EPP	28.323.068-1
167	PEDRO MARQUES DE JESUS LTDA	28.472.139-5
168	RURAL NUTRI LTDA	28.276.738-0

**VICENTINA**

169	CASA DE CARNE FORTALEZA LTDA	28.349.059-4
170	SALETE FERREIRA NOBRE SILVA	28.347.436-0
171	SANDRA GOMES DE LIMA SANTOS	28.367.654-0

**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 185, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a suspensão e o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

## D E C L A R A :

Art. 1º Ficam SUSPENSAS, com base no disposto na alínea "e" do inciso II, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo I a este Ato Declaratório;

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

II – na alínea "b", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo III a este Ato Declaratório;

III – no inciso X do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo IV a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2024.

TADEU DE SOUZA LOURENÇO FERREIRA  
Superintendência de Administração Tributária/SEFAZ em Exercício

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 185/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****NOVA ANDRADINA**

1	WILSON ANTONIO CAPUCCI	28.835.655-1
---	------------------------	--------------

**ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 185/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****BONITO**

1	GUILHERME ROMERO CARDOSO	28.438.386-4
---	--------------------------	--------------

2	RITA AVALOS	28.418.916-2
---	-------------	--------------

**CAMPO GRANDE**

3	JABP OTICA LTDA	28.343.660-3
---	-----------------	--------------

4	MERCADO SOARES LTDA	28.459.992-1
---	---------------------	--------------

5	MERCADO SOARES LTDA	28.441.728-9
---	---------------------	--------------

6	MERCADO SOARES LTDA	28.469.267-0
---	---------------------	--------------

7	SOLUCOES GARDENS LTDA	28.469.689-7
---	-----------------------	--------------

**DOURADOS**

8	IDERSON ALVES REITMANN LTDA	28.380.464-5
---	-----------------------------	--------------

**IVINHEMA**

9	FRANCISCO CANDIDO BELIZARIO ME	28.353.541-5
---	--------------------------------	--------------

**PARANAIBA**

10	A PORTUGUESA PADARIA E CONFEITARIA LTDA	28.408.633-9
----	---	--------------

11	AMANDA LIVIA FERREIRA DE ALMEIDA 04043604165	28.436.205-0
----	--	--------------

**TRES LAGOAS**

12	ALVORADA PET LTDA	28.476.644-5
----	-------------------	--------------

13	INACIA TERTO DE OLIVEIRA 72985283191	28.468.043-5
----	--------------------------------------	--------------

14	JET.COM COM DE EMBARCACOES PARA ESPORTE E LAZER LTDA	28.419.219-8
----	--	--------------

15	JOAO ANTONIO VALDERRAMA REGUERO	28.352.662-9
----	---------------------------------	--------------

**ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 185/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****BONITO**

1	BORRACHARIA CRISTALDO LTDA	28.459.410-5
---	----------------------------	--------------

**ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 185/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****DOURADOS**

1	CHAMPIONS PNEUS E RODAS LTDA	28.453.425-0
---	------------------------------	--------------

**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 183, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016.

**D E C L A R A:**

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso X do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2024.

TADEU DE SOUZA LOURENÇO FERREIRA  
Superintendência de Administração Tributária/SEFAZ em Exercício

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 183, DE 09 DE DEZEMBRO 2024****AGUA CLARA**

1	CHAPADAO DO SUL 01 ENERGIA SPE LTDA	28.489.201-7
---	-------------------------------------	--------------

**AMAMBAI**

2	58.141.403 DANIELI DARLIM VEGA GONCALVES	28.954.987-6
---	--	--------------

**ANASTACIO**

3	38.831.659 THAIS MARTINEZ NUNES	28.453.564-8
---	---------------------------------	--------------

**APARECIDA DO TABOADO**

4	VILMA BIFE AGUSTINI - ME	28.334.414-8
---	--------------------------	--------------

**AQUIDAUANA**

5	TTRAC TRANSPORTES FSM LTDA	28.435.182-2
---	----------------------------	--------------

**BELA VISTA**

6	51.903.291 SAMUEL SOARES DE SOUZA	28.487.430-2
---	-----------------------------------	--------------

**CAMPO GRANDE**

7	41.112.161 MARIA CLOTILDE LOPES SOUTO	28.483.028-3
---	---------------------------------------	--------------

8	50.757.998 ALAN CORBETTA	28.482.547-6
---	--------------------------	--------------

9	53.799.080 PRISCILA PICANCO DE SOUZA	28.495.022-0
---	--------------------------------------	--------------

10	54.337.294 JUNIOR FERREIRA GONCALVES	28.498.083-8
----	--------------------------------------	--------------

11	54.438.575 MARIA LUZIA ROA	28.496.341-0
----	----------------------------	--------------

12	54.716.866 ITANA DA SILVA RODRIGUES	28.497.024-7
----	-------------------------------------	--------------

13	57.452.406 ALINE DA CONCEICAO ROSA	28.953.083-0
----	------------------------------------	--------------

14	AGRAMAX COMERCIO DE PECAS LTDA	28.345.992-1
----	--------------------------------	--------------

15	CAULI CAENO COSTA 10699424720	28.472.995-7
----	-------------------------------	--------------

16	DB DA SILVA REPRESENTACOES	28.398.091-5
----	----------------------------	--------------

17	FILIPE FERNANDES DA SILVA CUNHA 04159873189	28.454.745-0
18	RGS IMOBILIARIA LTDA	28.342.998-4
19	ROSILDA FERREIRA SCUIRA	28.415.239-0
20	SILVANIA DA SILVA ARAUJO MILITAO	28.348.249-4
21	SUELY AMORIM DE SOUZA 20112238149	28.427.156-0
<b>CASSILANDIA</b>		
22	JOANA NOGUEIRA TOSTA 51921570130	28.367.398-2
<b>CORUMBA</b>		
23	DEISE MONASTERIO DA SILVA SANTOS LTDA	28.473.295-8
<b>COSTA RICA</b>		
24	53.405.581 EDSON SIQUEIRA CAVALCANTE	28.950.114-8
<b>COXIM</b>		
25	ZILDA TENORIO DA SILVA 79787738172	28.424.305-1
<b>DOURADOS</b>		
26	MS COMERCIO DE PNEUS LTDA	28.453.425-0
27	SILVIO MARTINS 63820056149 - ME	28.395.584-8
<b>ELDORADO</b>		
28	CLEUZA JOSE DA SILVA CARDOSO 40391388134	28.407.816-6
<b>GLORIA DE DOURADOS</b>		
29	MARLENE CONSOLINI DE SOUZA 36690856100	28.395.509-0
<b>ITAQUIRAI</b>		
30	MARIA APARECIDA DOS SANTOS 38709600272	28.378.322-2
<b>IVINHEMA</b>		
31	CARLOS ALEXANDRE ROCHA DE BARROS 00506137155	28.433.249-6
<b>JUTI</b>		
32	37.132.056 MARTA ANGELICA NUNES DE BRITO SILVA	28.452.202-3
<b>MARACAJU</b>		
33	WAGNER HENRIQUE DA SILVA 63775220100	28.434.090-1
<b>MUNDO NOVO</b>		
34	MAURILIO F. DE OLIVEIRA - CHINA RAPIJIN	28.385.568-1
<b>NAVIRAI</b>		
35	BRUNO RICARDO RAPHAEL 05318075177	28.446.712-0
<b>NOVA ALVORADA DO SUL</b>		
36	ITAMAR ARAUJO COUTINHO 02443143147	28.488.708-0
<b>NOVA ANDRADINA</b>		
37	VINICIUS CESAR DE SOUZA E SILVA 34174379890	28.457.925-4
<b>PARANAIBA</b>		
38	34.438.484 MISLEI DOS SANTOS SEVERINO	28.441.446-8
<b>PARANHOS</b>		
39	41.826.152 JOSEFA ARAUJO DALL SOTO	28.463.391-7
<b>ROCHEDO</b>		
40	MARIA SELMA DA SILVA 02427380440	28.477.883-4
<b>SAO GABRIEL DO OESTE</b>		
41	49.994.458 TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	28.481.007-0
<b>SIDROLANDIA</b>		
42	IDERLI SCARIOT 25564919149	28.403.997-7
43	LUIZ ANTONIO CARRERI JUNIOR 48965774187	28.438.674-0

44 RAMONA VANDA CUSTODIO DA SILVA QUEIROZ 01259099180 28.460.582-4

**TRES LAGOAS**

45 31.085.216 ALEXANDRA CANDIDA PEREIRA GUIMARAES 28.438.562-0

46 45.202.734 SERGIO ALVES GARCIA 28.469.994-2

47 FRANCIANE FERREIRA DOS SANTOS 01180966139 28.475.332-7

**Procuradoria-Geral do Estado****RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 462, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Expede Minutas-padrão de Termo Administrativo de permissão de uso de bem imóvel estadual e Termos de entrega e de devolução de imóvel.*

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020, dispõe que serão objeto de padronização mediante resolução do Procurador-Geral do Estado as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de permissão de uso de bens imóveis do Estado de Mato Grosso do Sul, de suas autarquias e de suas fundações, conforme disposições da Lei Estadual nº 6.171/23.

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão PGE/GAB/MS/Nº 269/2024, que aprovou as Minutas-Padrão,

**RESOLVE:**

Art. 1º Expedir Minutas-padrão de Termo Administrativo de permissão de uso de bem imóvel estadual e Termos de entrega e devolução de imóvel.

Art. 2º As Minutas de que trata o artigo 1º serão disponibilizadas no site da Procuradoria-Geral do Estado por meio do link <https://www.pge.ms.gov.br/minutas-padrão-pge-ms/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), de 09 de dezembro 2024.

Ana Carolina Ali Garcia  
Procuradora-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Educação****RESOLUÇÃO/SED N. 4.357, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Regulamenta a operacionalização do Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE/MS) dos alunos da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, residentes em zona rural, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n. 5.146, de 27 de dezembro de 2017, que estabelece as diretrizes e as normas gerais sobre o acesso ao transporte escolar pelos alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes em zona rural, e institui o Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE/MS), e no Decreto n. 14.908, de 27 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar a operacionalização do Programa Estadual de Transporte Escolar dos

alunos da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS), residentes em zona rural.

Parágrafo Único. Para acompanhar o disposto nesta Resolução e seus regulamentos, utiliza-se o Programa Caminho Certo MS, o qual visa o monitoramento da execução do serviço de transporte escolar em tempo real, de acordo com as diretrizes desta Resolução, em conformidade com a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro, assim como a realização de estudos técnicos dos custos operacionais (fixos e variáveis) do transporte escolar no Estado do Mato Grosso do Sul para melhor distribuição dos recursos do PTE/MS.

Art. 2º O Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, realizará o transporte dos alunos pertencentes à Rede Estadual de Ensino, de forma direta ou por intermédio dos Municípios, mediante a transferência de recursos financeiros do Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE/MS).

Art. 3º O Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE/MS) destina-se, única e exclusivamente, ao custeio do transporte escolar dos alunos da REE/MS, residentes em zona rural, a ser prestado pelos Municípios que aderirem ao referido programa.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros, aos Municípios aderentes, dispensa a celebração de convênios, acordos ou ajustes; no entanto, ficam obrigados à prestação de contas acerca da aplicação desses recursos no âmbito do PTE/MS.

Art. 4º Os Municípios interessados em participar do PTE/MS o farão mediante a assinatura de Termo de Adesão e Compromisso a ser celebrado com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

§ 1º O Município aderente será responsável pelo transporte dos alunos tão somente nos traçados principais do trajeto, ou seja, aqueles tidos como linhas mestras.

§ 2º No trajeto definido para a realização do transporte, somente será admitido ao veículo trafegar fora dos limites das linhas mestras nos casos em que o aluno resida a uma distância superior a 3 (três) quilômetros do traçado principal.

§ 3º Em caso de aluno com deficiência, o transporte escolar deverá ocorrer até a sua residência, mediante a comprovação prévia dessa condição perante a direção da escola onde estiver matriculado, a qual fica incumbida de comunicar, formalmente, ao Município executor para a adoção das medidas cabíveis.

§ 4º Durante o transporte, os alunos poderão permanecer por um período máximo de 4 (quatro) horas dentro do veículo, compreendidos os trajetos de ida e volta.

§ 5º Nas localidades de difícil acesso, fica autorizado o transporte também dos professores e servidores administrativos, desde que constatada a vaga no veículo e que não resulte em prejuízo para o transporte de alunos.

§ 6º O Município aderente ao Programa Estadual de Transporte Escolar deverá conjugar esforços com o setor responsável pelo PTE/MS para instalar os dispositivos de rastreamento nos veículos utilizados para realizar o serviço de transporte escolar.

Art. 5º O Termo de Adesão e Compromisso ao PTE/MS, previsto no Anexo I da Lei n. 5.146, de 27 de dezembro de 2017, deverá ser preenchido e assinado, eletronicamente, pelo representante legal do Município aderente, em plataforma digital própria, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação (SED/MS).

Parágrafo único. Deverão ser anexados ao Termo de Adesão e Compromisso os seguintes documentos referentes ao Prefeito Municipal:

I - Cópia dos documentos pessoais;

II - Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral;

III - Termo de Posse, para a identificação jurídica da autoridade no sistema;

IV - Comprovante da conta bancária, específica para o recebimento dos recursos do PTE/MS.

Art. 6º O recebimento do Termo de Adesão e Compromisso e as providências formais para a implantação do PTE/MS nos Municípios são incumbências do setor responsável pelo Programa Estadual de Transporte Escolar, vinculado à Superintendência de Administração (SUAD/SED/MS).

§ 1º O setor responsável pelo Programa Estadual de Transporte Escolar verificará as informações prestadas no Termo de Adesão e Compromisso e, se conformes comunicará ao Município o aceite pelo Estado, por meio da SED/MS, para posterior emissão de Nota de Empenho.

§ 2º Atendidas às exigências da formalização, o setor responsável fará a publicação do Termo de Adesão e Compromisso em Diário Oficial do Estado.

§ 3º O setor responsável deverá supervisionar/fiscalizar a instalação do equipamento de rastreio e operacionalização do Caminho Certo, o qual visa acompanhar a execução do PTE/MS, por meio de rastreadores em todos os veículos participantes do referido Programa.

Art. 7º Verificada a regularidade da documentação necessária para a adesão ao PTE/MS, o setor responsável pelo Programa Estadual de Transporte Escolar deverá apurar o valor a ser repassado ao Município aderente, e terá como base:

I - O número de alunos de Educação Básica da REE/MS residentes em zona rural do Município aderente e que utilizam o transporte escolar, com base nos dados oficiais do censo escolar realizado pelo INEP, relativo ao ano imediatamente anterior ao do repasse dos recursos;

II - Os custos fixos e variáveis do transporte escolar rural no Município;

III - As linhas puras e as linhas mistas a serem percorridas.

§ 1º Para apurar o número de alunos que utilizam as linhas mista e pura, serão considerados os dados oficiais do ano anterior à adesão.

§ 2º Os valores dos recursos a serem repassados serão revisados conforme o número de alunos matriculados e com frequência regular nos meses de maio e setembro de cada ano.

§ 3º A Secretaria de Estado de Educação divulgará o valor a ser repassado aos Municípios

aderentes para o ano letivo seguinte até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

§ 4º Para efeitos de operacionalização e pagamento dos recursos disponibilizados pelo Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE/MS), serão considerados 10 (dez) meses de efetivo serviço concomitante ao calendário escolar das escolas estaduais de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º Os recursos financeiros do PTE/MS serão destinados para custeio do serviço de transporte escolar, sendo autorizado ao Município, durante a vigência do Programa no ano letivo em curso, a efetuar despesas e pagamentos referentes a:

I - Serviço de manutenção nos veículos que realizam o transporte dos alunos das escolas estaduais:

- a) Serviço de mecânica, elétrica e hidráulica;
- b) Serviço de funilaria, pintura, troca de vidros e reparos em estofamentos;
- c) Troca de pneus, lubrificantes, peças de reposição da mecânica, elétrica e hidráulica, assim como acessórios de segurança e combustível;
- d) Substituição do equipamento de rastreamento, quando houver substituição de veículos da frota.

II - Serviço Terceirizado para atendimento aos alunos das escolas estaduais:

- a) Contratação de veículos de terceiros;
- b) Contratação de motoristas temporários não pertencentes ao quadro efetivo de servidores

do Município;

- c) Aluguel de veículo para efetuar o transporte escolar de alunos.

Parágrafo único. São vedadas despesas de capital, tais como a aquisição de cadeirinhas para uso dos alunos, motores e veículos, assim como pagamento de despesas com encargos e seguros de veículos de qualquer natureza, mesmo sendo obrigatório o seguro para utilização e regularização do veículo para efetuar o transporte escolar.

Art. 9º Os recursos financeiros do Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE/MS), relativos a cada exercício financeiro, serão transferidos, para o Município aderente, em 4 (quatro) parcelas iguais, de fevereiro a novembro de cada ano, em conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, a ser indicada pelo Município.

§ 1º Os recursos repassados aos Municípios, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados na mesma instituição financeira em que foram depositados.

§ 2º Os rendimentos provenientes das aplicações, a que se refere o § 1º deste artigo, serão destinados, exclusivamente, ao atendimento dos objetivos do Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE/MS).

§ 3º O saldo remanescente, após o término do exercício financeiro, quando corresponder ao montante inferior a 5% (cinco por cento) do total do repasse, deverá ser utilizado no exercício seguinte para o atendimento do objetivo do Programa.

§ 4º O saldo remanescente, após o término do exercício financeiro, quando corresponder ao montante superior a 5% (cinco por cento) do total do repasse, será deduzido do exercício seguinte em caso de permanência da adesão ao Programa.

§ 5º Eventuais saldos remanescentes mencionados nos parágrafos 3º e 4º deste artigo deverão ser restituídos ao Estado, em caso de não renovação da adesão ao programa.

Art. 10. Os Municípios deverão prestar contas, à Secretaria de Estado de Educação, dos recursos recebidos, referentes à 1ª, 2ª e 3ª parcela, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva parcela.

Art. 11. Toda prestação de contas deverá conter, sob pena de não ser aprovada e liberada a parcela subsequente, os seguintes documentos:

I - Cópia da documentação do veículo:

- a) Certificado de registro e de licenciamento;

b) Auto de Inspeção (vistoria do DETRAN) semestral dos veículos utilizados no Transporte Escolar, nos meses imediatamente subsequentes à sua realização pelo DETRAN, no processo de prestação de contas da 1ª e da 3ª parcela;

c) Apólice de seguro de condutor e de passageiros, com vigência durante a execução do PTE/MS, no processo de prestação de contas da 1ª parcela, quando for exigido por Lei Municipal;

d) Cópia da Lei Municipal que prevê a obrigatoriedade da apólice de seguro para Transporte Escolar e de passageiros, no processo de prestação de contas da 1ª parcela;

e) Cópia do contrato firmado com terceiros para execução do Transporte Escolar de alunos, quando da prestação de contas da 1ª parcela.

II - Cópia da documentação do condutor do veículo:

- a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

b) Comprovante do Curso de Formação de Condutores de Veículos para Transporte Escolar, para atendimento às normas estabelecidas na Resolução/CONTRAN n. 168, de 14/12/2004, alterada pela Resolução/CONTRAN n. 169, de 17/3/2005;

c) Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no processo de prestação de contas da 1ª e da 3ª parcela;

d) Comprovação de vínculo empregatício com o Município ou empresa prestadora do serviço de Transporte Escolar, cadastro na base do E-Social ou carteira de trabalho digital, de acordo com o caso, sendo vedada a contratação de profissional autônomo para essa finalidade;

e) Certidão negativa de infrações de trânsito, quando do processo de prestação de contas da 1ª e da 3ª parcela;

- f) Comprovante da carga horária cumprida pelo condutor;

- g) Planilha mensal de frequência de viagens do motorista, que deverá ser preenchida

diariamente, devendo constar a quilometragem da linha total e eventuais intercorrências, tais como o desvio de trajeto, quebra de veículos, além de outras medidas adotadas;

h) Cópia do ato da designação do técnico, que responderá pelo controle do Transporte Escolar no Município, acompanhado dos dados pessoais quando da prestação de contas da 1ª parcela.

III - Quadro demonstrativo das linhas de traslado utilizadas, assim como da quilometragem/dia percorrida;

IV - Relatório circunstanciado contendo a relação nominal dos alunos atendidos pelo Programa Estadual de Transporte Escolar, atestando a frequência de cada um e indicando os casos de evasão escolar, se houver, expedido por sistema vinculado ao gerenciamento de dados escolares, conferido pelo diretor da escola, ou seu substituto legal, em que os estudantes estiverem matriculados;

V - Planilha contendo a descrição das linhas, número de alunos e identificação do veículo, devidamente preenchida no sistema pelo responsável do transporte escolar do município;

VI - Relatório de Cumprimento do Objeto - Anexo I desta Resolução;

VII - Relatório de Execução Físico-Financeira - Anexo II desta Resolução;

VIII - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo final - Anexo III desta Resolução;

IX - Relação de Pagamentos Efetuados com os recursos repassados aos Municípios - Anexo IV desta Resolução - contendo os respectivos comprovantes das despesas;

X - Conciliação Bancária - Anexo V desta Resolução;

XI - Extrato bancário da conta corrente e de investimento do período do recebimento dos recursos recebidos;

XII - Cópia dos documentos relativos aos procedimentos licitatórios realizados pelos Municípios:

a) Ato de designação da comissão de licitação;

b) Edital ou ato convocatório da licitação;

c) Cópia do despacho adjudicatório, ou a ata do certame, e da homologação das licitações realizadas ou as justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, contendo o respectivo embasamento legal, no processo de prestação de contas da 1ª parcela.

XIII - Cópia do contrato firmado com terceiros para execução do Transporte Escolar de Alunos, no processo de prestação de contas da 1ª parcela.

§ 1º Na forma do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 5.146, de 27 de dezembro de 2017, para a adesão ao termo e prestação de contas, no Programa de Transporte Escolar, será dispensável a apresentação de certidões de regularidade fiscal, sendo que os Municípios deverão manter a referida regularidade para os demais fins.

§ 2º A prestação de contas referente à 4ª parcela (última) do recurso recebido e utilizado até 31 de dezembro dentro do exercício financeiro, deve ser apresentada à Secretaria de Estado de Educação, obrigatoriamente, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro correspondente ou quando houver extinção antes do término do exercício.

§ 3º As despesas provenientes dos recursos liberados ou do resultado de aplicação financeira, quando for o caso, serão comprovadas, exclusivamente, mediante apresentação das primeiras vias originais dos documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município.

§ 4º Os documentos comprobatórios elencados neste artigo deverão ser mantidos em arquivo eletrônico, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 12. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Superintendência de Administração - SUAD, cujo processo deverá conter toda a documentação exigida no artigo anterior.

§ 1º A Prestação de Contas deverá ser encaminhada por sistema eletrônico disponibilizado para tal fim.

§ 2º Em caso de qualquer irregularidade na prestação de contas, ao Município aderente será estabelecido prazo para sua regularização, nos termos do art. 18 da Resolução/SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007, sob a pena de reprovação total ou parcial das contas.

§ 3º Deverá ser realizado o Processo de Tomada de Contas Especial para o reembolso aos cofres públicos, nos casos de irregularidade insanável devidamente comprovada.

Art. 13. Será designada a Comissão de Servidores para a fiscalização da execução do PTE/MS, composta por servidores efetivos do Quadro de Pessoal da SED, mediante ato próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 14. Os valores a serem repassados aos Municípios aderentes ao PTE/MS, para a prestação do serviço de transporte escolar, por aluno/mês, serão fixados por meio de Resolução específica.

§ 1º Será acrescido 3% (três por cento) ao valor, aluno/mês, a cada 10 (dez) quilômetros médios do total das linhas do município que possuam alunos da Rede Estadual de Ensino/MS, conforme indicação da tabela abaixo:

FAIXA - Km médio por aluno	FATOR
De 1 até 10	1
De 10 até 20	1,03
De 20 até 30	1,06
De 30 até 40	1,09
De 40 até 50	1,12

De 50 até 60	1,15
De 60 até 70	1,18
Acima de 70	1,21

§ 2º O cálculo do fator se baseia em dados e informações da quilometragem do aparelho de rastreamento do Programa Caminho Certo, o que corresponde ao período da 1ª e da 3ª parcela, nos termos do § 1º do art. 5 da Lei 5.146/2017.

§ 3º Para o cálculo do parágrafo anterior, será utilizado o somatório da mediana das linhas e o tamanho correspondente aos trajetos, dividido pelo número de estudantes, conforme o Relatório circunstanciado contido no inciso V do artigo 11.

§ 4º Na impossibilidade de se realizar o cálculo do parágrafo anterior, especialmente, no que tange à mediana ou à ocorrência de fato que comprometa a análise das distâncias das linhas do Município, será aplicado o fator 1 (um) do quadro.

§ 5º Para efeitos do pagamento da 1ª parcela, serão considerados os dados da última parcela paga oriunda da prestação de contas aprovada.

Art. 15. Revoga-se a Resolução SED n. 3.422, de 9 de fevereiro de 2018.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.358, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Estabelece parâmetros para cálculo dos valores a serem repassados aos Municípios aderentes ao Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MS), para o ano letivo 2025, conforme dispõe o art. 5º, § 2º, da Lei Estadual n. 5.146, de dezembro de 2017.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n. 5.146, de 27 de dezembro de 2017, que estabelece as diretrizes e as normas gerais sobre o acesso ao transporte escolar pelos alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes na zona rural, e institui o Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE/MS), no Decreto n. 14.908, de 27 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a previsão do inciso II, combinado com o § 2º, do art. 5º da Lei Estadual n. 5.146/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n. 14.908/2017, o qual autoriza do Secretário de Estado de Educação a fixar valores para operacionalização do transporte escolar;

CONSIDERANDO os valores estabelecidos pela Resolução/SED n. 4.240, de 14 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o número de alunos conforme o Censo Escolar 2023 (mais atualizado, fonte: Previsão de atendimento PNATE-2024; [https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate/consultas\\_e\\_dados\\_estatisticos](https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate/consultas_e_dados_estatisticos)),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores a serem repassados aos Municípios aderentes ao Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MS) para o exercício 2025, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único. Os valores estabelecidos no *caput* deste artigo poderão sofrer alterações de acordo com o número comprovado de estudantes que efetivamente estão utilizando o transporte escolar.

Art. 2º As despesas deverão ocorrer segundo a previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, conforme a programação: 10.29101.12.362.2202.6020.0014; Natureza de Despesa/Item: 33404103 – Transferência a Transporte Escolar – Sec. Educação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução/SED n. 4.240, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.358, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

\*\* Aplicação do disposto na Resolução SED n. 3.422/18, art. 14, § 3º

MUNICÍPIO	% LINHA PURA – L. P.	% LINHA MISTA – L. M.	% INTE_ GRAL	CENSO ESCOLAR 2023	N. DE ALUNO L. P.	N. DE ALUNO L. M.	N. ALUNO INTE_ GRAL	KM DIÁRIOS POR ALUNO	FATOR	PREVISÃO DE REPASSE (R\$) 2025
ÁGUA CLARA	10%	90%	0%	114	12	102	0	1.038	1,00	R\$ 218.737,80
ALCINÓPOLIS	0%	100%	0%	64	0	64	0	1.379	1,06	R\$ 120.164,99
AMAMBAI	30%	70%	0%	397	119	278	0	3.965	1,00	R\$ 869.901,30
ANASTÁCIO	0%	100%	0%	83	0	83	0	2.382	1,06	R\$ 155.838,97
ANAURILÂNDIA	0%	76%	24%	189	0	144	45	3.161	1,03	R\$ 468.550,30
ANGÉLICA	39%	53%	8%	119	46	63	10	1.125	1,00	R\$ 301.916,50
ANTÔNIO JOÃO	72%	28%	0%	400	288	112	0	1.349	1,00	R\$ 1.111.950,40
APARECIDA DO TABOADO	0%	100%	0%	126	0	126	0	2.620	1,06	R\$ 236.574,83
AQUIDAUANA	13%	34%	53%	238	31	80	127	1.282	1,00	R\$ 804.020,70
ARAL MOREIRA	60%	31%	9%	472	284	145	43	2.718	1,00	R\$ 1.348.669,30
BANDEIRANTES	18%	82%	0%	141	26	115	0	1.560	1,03	R\$ 294.759,32
BATAGUASSU	13%	87%	0%	185	24	161	0	2.881	1,03	R\$ 372.148,99
BATAYPORÃ	18%	72%	10%	169	31	122	16	1.661	1,00	R\$ 385.486,50
BELA VISTA	0%	100%	0%	178	0	178	0	2.620	1,03	R\$ 324.750,14
BODOQUENA	0%	100%	0%	142	0	142	0	2.159	1,03	R\$ 259.070,34
BONITO	0%	100%	0%	180	0	180	0	3.292	1,03	R\$ 328.399,02
BRASILÂNDIA	15%	81%	4%	155	24	125	6	4.074	1,06	R\$ 343.638,96
CAARAPÓ	24%	35%	41%	393	93	138	162	2.550	1,00	R\$ 1.258.854,30
CAMAPUÃ	0%	100%	0%	337	0	337	0	2.651	1,00	R\$ 596.928,10
CARACOL	0%	100%	0%	72	0	72	0	2.588	1,09	R\$ 139.011,62
CASSILÂNDIA	77%	23%	0%	96	74	22	0	2.387	1,06	R\$ 290.126,24
CHAPADÃO DO SUL	0%	100%	0%	77	0	77	0	3.030	1,09	R\$ 148.665,21
CORGUINHO	13%	87%	0%	106	14	92	0	2.796	1,06	R\$ 219.811,14
CORONEL SAPUCAIA	76%	16%	8%	203	154	32	17	2.088	1,03	R\$ 639.298,96
CORUMBÁ	48%	52%	0%	127	61	66	0	1.294	1,03	R\$ 319.716,02
COSTA RICA	0%	99%	1%	82	0	81	1	3.123	1,09	R\$ 161.228,55
COXIM	44%	49%	7%	174	76	85	13	4.571	1,06	R\$ 476.332,73
DEODAPOLIS	68%	15%	17%	100	68	15	17	1.441	1,03	R\$ 327.298,88
DOIS IRMÃOS DO BURITI	54%	20%	26%	217	117	44	56	2.735	1,03	R\$ 718.690,43
DOURADINA	27%	46%	27%	142	39	65	38	1.625	1,03	R\$ 419.824,70
DOURADOS	0%	94%	6%	667	2	625	40	6.097	1,00	R\$ 1.291.038,70
ELDORADO	31%	59%	10%	145	45	85	15	1.436	1,00	R\$ 359.917,00
FÁTIMA DO SUL	22%	27%	51%	89	20	24	45	663	1,00	R\$ 305.789,20
FIGUEIRÃO	0%	100%	0%	68	0	68	0	2.584	1,09	R\$ 131.288,76
GLÓRIA DE DOURADOS	37%	56%	6%	167	62	95	10	1.088	1,00	R\$ 409.351,70
GUIA LOPES DA LAGUNA	0%	100%	0%	145	0	145	0	0	1,00	R\$ 256.838,50
IGUATEMI	90%	0%	10%	205	185	0	20	2.469	1,03	R\$ 695.924,14
INOCÊNCIA	0%	100%	0%	279	0	279	0	3.548	1,03	R\$ 509.018,48
ITAPORÃ	58%	36%	6%	388	226	139	23	2.836	1,00	R\$ 1.065.243,70
ITAQUIRAÍ	41%	52%	6%	649	269	338	42	3.093	1,00	R\$ 1.638.507,90
IVINHEMA	84%	0%	16%	230	194	0	36	3.536	1,03	R\$ 798.513,89
JAPORÃ	100%	0%	0%	416	416	0	0	1.363	1,00	R\$ 1.319.593,60
JARAGUARI	11%	77%	12%	352	38	272	42	2.329	1,00	R\$ 788.847,00
JARDIM	12%	77%	11%	123	15	95	13	1.843	1,03	R\$ 281.792,96
JATEÍ	31%	69%	0%	193	60	133	0	1.574	1,00	R\$ 425.908,90
JUTI	0%	100%	0%	263	0	263	0	2.165	1,00	R\$ 465.851,90
LADÁRIO	0%	50%	50%	10	0	5	5	217	1,06	R\$ 32.924,13
LAGUNA CARAPÃ	20%	76%	4%	64	13	48	3	1.920	1,09	R\$ 152.144,49
MARACAJU	7%	78%	16%	177	12	137	28	5.475	1,09	R\$ 441.532,51
MIRANDA	24%	37%	39%	334	79	124	131	2.021	1,00	R\$ 1.051.981,90
MUNDO NOVO	15%	61%	24%	204	30	125	49	1.729	1,00	R\$ 534.174,70
NAVIRÁI	0%	100%	0%	105	0	105	0	3.501	1,09	R\$ 202.725,29
NIOAQUE	0%	71%	29%	296	0	209	87	2.693	1,00	R\$ 756.551,30
NOVA ALVORADA DO SUL	65%	35%	0%	107	69	38	0	2.033	1,03	R\$ 294.769,83

NOVA ANDRADINA	19%	75%	6%	261	50	196	15	5.875	1,06	R\$ 606.735,31
NOVO HORIZONTE DO SUL	31%	69%	0%	57	18	39	0	807	1,03	R\$ 129.963,86
PARAÍSO DAS ÁGUAS	13%	74%	13%	161	21	119	21	3.224	1,06	R\$ 392.894,94
PARANAÍBA	0%	100%	0%	96	0	96	0	1.734	1,03	R\$ 175.146,14
PARANHOS	78%	22%	0%	375	294	81	0	1.813	1,00	R\$ 1.076.072,70
PEDRO GOMES	23%	78%	0%	168	38	130	0	1.072	1,00	R\$ 350.808,80
PONTA PORÃ	86%	5%	9%	2.481	2127	130	224	8.812	1,00	R\$ 7.972.064,90
PORTO MURTINHO	0%	100%	0%	33	0	33	0	968	1,06	R\$ 61.960,07
RIBAS DO RIO PARDO	3%	97%	0%	95	3	92	0	1.621	1,03	R\$ 177.650,18
RIO BRILHANTE	33%	54%	13%	443	148	239	56	7.073	1,03	R\$ 1.175.741,19
RIO NEGRO	18%	82%	0%	179	32	147	0	2.631	1,03	R\$ 372.744,95
RIO VERDE DE MATO GROSSO	0%	100%	0%	112	0	112	0	2.338	1,06	R\$ 210.288,74
ROCHEDO	0%	100%	0%	70	0	70	0	1.736	1,06	R\$ 131.430,46
SANTA RITA DO PARDO	48%	52%	0%	149	72	77	0	4.388	1,06	R\$ 386.668,18
SÃO GABRIEL DO OESTE	0%	65%	35%	259	0	167	92	2.693	1,03	R\$ 725.491,52
SELVÍRIA	0%	77%	23%	68	0	53	15	980	1,03	R\$ 165.305,63
SETE QUEDAS	0%	94%	6%	61	0	57	4	719	1,03	R\$ 122.289,12
SIDROLÂNDIA	52%	48%	0%	544	281	263	0	3.917	1,00	R\$ 1.357.212,00
SONORA	100%	0%	0%	34	34	0	0	**	1,00	R\$ 107.851,40
TACURU	42%	58%	0%	250	105	145	0	2.200	1,00	R\$ 589.909,00
TAQUARUSSU	0%	100%	0%	76	0	76	0	898	1,03	R\$ 138.657,36
TERENOS	34%	42%	25%	296	100	123	73	1.053	1,00	R\$ 859.258,30
TRÊS LAGOAS	0%	100%	0%	316	0	316	0	7.422	1,06	R\$ 593.314,65
VICENTINA	26%	63%	11%	165	43	103	19	874	1,00	R\$ 403.219,40

RESOLUÇÃO/SED N. 4.359, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Deliberação CEE/MS n. 11.055, de 26 de junho de 2017, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, a Resolução/SED n. 3.351, de 30 de novembro de 2017, e o disposto no Processo n. 29.090.485-2024, de 2 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A autorização de funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, será concedida por meio de ato específico do Secretário de Estado de Educação/MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.360, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Hospedagem - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Deliberação CEE/MS n. 11.055, de 26 de junho de 2017, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, a Resolução/SED n. 3.351, de 30 de novembro de 2017, e o disposto no Processo n. 29.090.507-2024, de 2 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Hospedagem - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A autorização de funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, será concedida por meio de ato específico do Secretário de Estado de Educação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.361, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Deliberação CEE/MS n. 11.055, de 26 de junho de 2017, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, a Resolução/SED n. 3.351, de 30 de novembro de 2017, e o disposto no Processo n. 29.090.472-2024, de 2 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A autorização de funcionamento do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, será concedida por meio de ato específico do Secretário de Estado de Educação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agricultura - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Deliberação CEE/MS n. 11.055, de 26 de junho de 2017, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, a Resolução/SED n. 3.351, de 30 de novembro de 2017, e o disposto no Processo n. 29.090.465-2024, de 2 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso do Curso Técnico em Agricultura - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agricultura - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância, nas

unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, será concedida por meio de ato específico do Secretário de Estado de Educação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

### NOTIFICAÇÃO N. 006/2024

O(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa PRIME CLEAN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI, **ADVERTÊNCIA** com base no Inciso I do Artigo 87 da Lei 8.666/93, referente ao descumprimento do contrato n. 052/2020, Processo n. 29/011.108/2019, pela infração praticada:

Referente ao descumprimento do Ofício n. 15426/2024/CCONT, referente à substituição da funcionária terceirizada no prazo de até 48h.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2024.

Anderson Soares Jbara  
Ordenador de Despesas

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Lidiana Nayara Ralph, ocupante do cargo de professor convocado, matrícula n. 510909022, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 03 de dezembro de 2024.

Tânia Cristina Barreto De Souza  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

### Extrato do I Termo de Apostilamento ao Contrato 009/2023 - GL/COINF/SED Nº Cadastral 20872

**Processo:** 29/078.852/2022  
**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI  
**Objeto:** O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 009/2023, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de **fevereiro de 2023**.  
**Valor:** O qual equivale ao reajuste de **13,405%**, o valor do reajuste do saldo contratual de **R\$ 1.289.812,56 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**.  
**Amparo Legal:** O reajuste de preços está previsto na Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 009/2023, conforme dispõe o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.  
**Data da Assinatura:** 06/12/2024  
**Assina:** Hélio Queiroz Daher

### Extrato do II Termo de Apostilamento ao Contrato 050/2023 GL/COGESP/SED Nº Cadastral 22510

**Processo:** 29/028.047/2023  
**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e JP ENGENHARIA LTDA  
**Objeto:** O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 050/2023, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a de partir de fevereiro de 2024.  
**Valor:** O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 050/2023, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a de partir de fevereiro de 2024, o qual equivale ao reajuste de 2,639%, o valor de R\$ 30.602,34 (trinta mil, seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos).  
**Amparo Legal:** O reajuste de preços está previsto na Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 050/2023, conforme dispõe o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.

**Data da Assinatura:** 09/12/2024  
**Assinam:** Hélio Queiroz Daher

**Extrato dos Termos Aditivos n.01 aos Acordos de Cooperação abaixo relacionados:**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação- SED/MS, CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada PARCERIA PÚBLICA, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - PÚBLICA INTERVENIENTE e a PARCERIA PRIVADA.

**Objeto:** alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Acordo de Cooperação, conforme solicitação/justificativa exarada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

**Amparo legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.019/2014; Resolução SEFAZ n. 2.733/2016; Lei Federal n. 14.113/2020; Lei Federal n. 9.394/1996; Lei Federal n. 10.845/2004; Lei Complementar Estadual n. 87/2000; Decreto Estadual n. 16.262, de 25 de agosto de 2023; Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber a Lei Federal n. 14.133/2021

**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do presente Acordo de Cooperação até 31/12/2025.

**Assinatura:** 06/12/2024

**Helio Queiroz Daher**

Secretaria da Secretaria de Estado de Educação – PARCERIA PÚBLICA

**FREDERICO FELINI**

Secretária de Estado de Administração - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTERVENIENTE

Processo N. termo	PARCERIA PRIVADA- Entidade/ Município/ CNPJ
TERMO N.02/SED/2024 PROCESSO 29/003.396/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNDO NOVO - CNPJ/MF nº 03.470.788/0001-98 CHEILA MARA GALLINA
TERMO - N.06/SED/2024 PROCESSO 29/003.380/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ/MF nº 03.400.995/0001-76 RENATA ARAÚJO LIMA CONCEIÇÃO
TERMO N.07/SED/2024 PROCESSO 29/003.373/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA -CNPJ/ MF nº 15.409.527/0001-41 ELOIZA ISRAEL DE OLIVEIRA REIS
TERMO N.10/SED/2024 PROCESSO 29/003.370/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA PORÃ CNPJ/ MF nº 03.889.086/0001-43 JUSSARA FERREIRA
TERMO N.11/SED/2024 PROCESSO 29/003.385/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO – CNPJ/ MF: 01.660.770/0001-23 LUIZ AMIR MENDES
TERMO N.13/SED/2024 PROCESSO 29/003.388/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNPJ/MF nº 33.789.967/0001-53 CEZAR STUANI
TERMO N.15/SED/2024 PROCESSO 29/003.400/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVINHEMA- CNPJ/MF nº 00.760.832/0001-06 CARLOS MAURICIO MACHDO ARAUJO
TERMO N.18/SED/2024 PROCESSO 29/003.889/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA CLARA- CNPJ/ MF nº 02.669.873/0001-17 KELLY TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS
TERMO N.19/SED/2024 PROCESSO 29/003.467/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALCINOPOLIS – CNPJ/MF Nº 05.616.607/0001-14 OLIVALDO GOMES FERREIRA
TERMO N.20/SED/2024 PROCESSO 29/003.474/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMAMBAI – CNPJ/MF Nº 01.998.525/0001-20 JAMERSON FELIPE SIGNORI
TERMO N.22/SED/2024 PROCESSO 29/003.489/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAURILÂNDIA - CNPJ/MF nº 00.162.034/0001-82 MARIA DOLORES PARDINI DE ANDRADE
TERMO N.25/SED/2024 PROCESSO 29/003.497/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APARECIDA DO TABOADO - CNPJ/MF nº 01.236.041/0001-44 WELDS SOEL ANDRE
TERMO N.27/SED/2024 PROCESSO 29/003.510/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU- CNPJ/ MF nº 15.905.235/0001-08 JOSÉ AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA
TERMO N.31/SED/2024 PROCESSO 29/003574/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INOCÊNCIA - CNPJ/ MF nº 03.050.179/0001-80 ARIOVALDO GONZAGA NOGUEIRA

TERMO N.32/SED/2024 PROCESSO 29/003.579/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPORÃ - CNPJ/MF nº 24.664.294/0001-14 MAYCON FERNANDO DEBASTIANI
TERMO N.34/SED/2024 PROCESSO 29/ 033.596/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIDROLÂNDIA - CNPJ/MF nº 33.153.156/0001-61 FELIPE FÁBIO FEITOSA
TERMO N.37/SED/2024 PROCESSO 29/002.438/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAARAPÓ - CNPJ/MF nº 37.212.982/0001-95 JULIANA IGNÁCIO SANTOS
TERMO N.39/SED/2024 PROCESSO 29/090.739/2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE - CNPJ/MF nº 03.025.707/0001-40 LUIZ CESAR NOCERA
TERMO N.40/SED/2024 PROCESSO 29/003.534/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASSILÂNDIA- CNPJ/MF nº 01.236.413/0001-32 REZU COSTA RIBEIRO
TERMO N.41/SED/2024 PROCESSO 29/ 004.518 /2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL - CNPJ/MF nº 37.541.513/0001-10 DANIEL REUTER
TERMO N.43/SED/2024 PROCESSO 29/090.758/2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORUMBÁ - CNPJ/MF nº 03.030.798/0001-02 EDNILSON CEZARI SOAREZ
TERMO N.44/SED/2024 PROCESSO 29/ 090.730/2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COSTA RICA - CNPJ/MF nº 01.150.287/0001-07 JONAS DE OLIVEIRA SANTOS
TERMO N.45/SED/2024 PROCESSO 29/ 003597/2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COXIM - CNPJ/MF nº 15.392.012/0001-86 SEBASTIÃO PAULO JOSÉ MIRANDA
TERMO N.46/SED/2024 PROCESSO 29/002.424/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÁPOLIS CNPJ/MF nº 01.651.099/0001-54 JOSÉ RICARDO RODRIGUES MOTA
TERMO N.48/SED/2024 PROCESSO 29/ 003.666 /2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADOS - CNPJ/MF nº 03.368.578/0001-93 MARCELO VARDASCA DE SOUZA
TERMO N.49/SED/2024 PROCESSO 29/003.676/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ELDORADO CNPJ/MF nº 70.524.285/0001-45 MARIA ELENITA XAVIER GRACIANO
TERMO N.50/SED/2024 PROCESSO 29/ 090.453/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÁTIMA DO SUL - CNPJ/MF nº 15.905.615/0001-34 JOÃO EMÍDIO DA SILVA
TERMO N.51/SED/2024 PROCESSO 29/ 003.953/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GLÓRIA DE DOURADOS - CNPJ/MF nº 33.752.288/0001-00 SAM Y ARFUX DE FIGUEIREDO
TERMO N.53/SED/2024 PROCESSO 29/003.832/2024	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA CNPJ/MF nº 86.835.535/0001-06 MARIA LUCIA NOGUEIRA FERNANDES
TERMO N.54/SED/2024 PROCESSO 29/003.692/2024	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI CNPJ/MF nº 33.741.612/0001-94 NERY PINTO RIBEIRO
TERMO N.55/SED/2024 PROCESSO 29/ 004.459/2024	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA CNPJ/MF nº 15.465.305/0001-46 SILVIA SUGUI
TERMO N.58/SED/2024 PROCESSO 29/004.631/2024	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TERENOS CNPJ/MF nº 01.950.765/0001-55 RAMONA RAMIREZ LOPES
TERMO N.59/SED/2024 PROCESSO 29/090.287/2023	ASSOCIAÇÃO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE MENTAL - CAMPO GRANDE- CNPJ/MF nº 37.226.362/0001-05 EXPEDITO HENRIQUE DE MELO
TERMO N.61/SED/2024 PROCESSO 29/003.668/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS LAGOAS CNPJ/MF nº 03.689.866/0001-40 NELSON SILVA TORRES
TERMO N.62/SED/2024 PROCESSO 29/091.426/2023	ASSOCIAÇÃO CAMPOGRANDENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-ACPD DE CAMPO GRANDE- CNPJ/MF nº 33.089.558/0001-44 VANDA PERES BEGAS
TERMO N.65/SED/2024 PROCESSO 29/004.690/2024	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO CNPJ/MF nº 03.228.626/0001-48 HERMELINA ROSA DOS SANTOS SOUZA

TERMO N.66/SED/2024 PROCESSO 29/ 005.335/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA CNPJ/MF nº 26.824.425/0001-09 NEIDE SALVADOR PACHECO DE LIMA
TERMO N.67/SED/2024 PROCESSO 29/005.741/2024	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE CNPJ/MF nº 15.413.222/0001-03 GYSELLE SADDI TANNOUS
TERMO N.68/SED/2024 PROCESSO 29/005.749/2024	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS CNPJ/MF nº 01.105.188/0001-03 ALEX CRUZ FELIZARI
TERMO N.70/SED/2024 PROCESSO 29/091.446/2023	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOVO HORIZONTE DE CAMPO GRANDE CNPJ/MF nº 04.644.810/0001-31 HALLYSSON RODRIGO RUANI
TERMO N.74/SED/2024 PROCESSO 29/003.642/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAQUARUSSU- CNPJ/MF nº 03.978.847/0001-33 LUIZA MARIA DOS SANTOS
TERMO N.05/SED/2024 PROCESSO 29/003.379/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA- CNPJ/MF ANANIAS LOYER
TERMO N.64/SED/2024 29/003.571/2024	INSTITUTO SULMATO-GROSSENSE PARA CEGOS "FLORIVALDO VARGAS" - ISMAC - CNPJ/MF sob o nº 03.271.764/0001-00 JOSÉ APARECIDO DE SOUZA

**Extrato do Termo Aditivo n.01 ao Acordo de Cooperação N.71/SED/2024;  
PROCESSO 29/006.696/2024**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação- SED/MS, CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada PARCERIA PÚBLICA, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - PÚBLICA INTERVENIENTE e o CENTRO DE DESENV. DO POT. HUMANO RAIO DE LUZ, CNPJ/MF nº 00.213.702/0001-53, PARCERIO PRIVADA.

**Objeto:** alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Acordo de Cooperação, conforme solicitação/justificativa exarada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

**Amparo legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.019/2014; Resolução SEFAZ n. 2.733/2016; Lei Federal n. 14.113/2020; Lei Federal n. 9.394/1996; Lei Federal n. 10.845/2004; Lei Complementar Estadual n. 87/2000; Decreto Estadual n. 16.262, de 25 de agosto de 2023; Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber a Lei Federal n. 14.133/2021

**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do presente Acordo de Cooperação até 31/12/2025.

**Assinatura:** 09/12/2024

**Helio Queiroz Daher**

Secretaria da Secretaria de Estado de Educação – PARCERIA PÚBLICA

**NÁDIA APARECIDA FERREIRA MUZILY DE OLIVEIRA LIMA**

Presidente do Centro de Desen. Do Pot. Humano RAIO de Luz

**FREDERICO FELINI**

Secretária de Estado de Administração - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTERVENIENTE

**Extrato do Termo Aditivo n.01 ao TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVENIO N. 36/SED/2024  
PROCESSO: 29/003.501/2024**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação- SED/MS, CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada PARCERIA PÚBLICA, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - PÚBLICA INTERVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRASILÂNDIA, CNPJ/MF nº 02.248.876/0001-87, PARCERIO PRIVADA.

**Objeto:** alterar a SUBCLÁUSULA SEGUNDA DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO DE PROFESSORES A SEREM CEDIDOS, do Acordo de Cooperação n. 36/SED/2024, conforme o Ofício n. 1286/SUPED.

**Amparo legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.019/2014; Resolução SEFAZ n. 2.733/2016; Lei Federal n. 14.113/2020; Lei Federal n. 9.394/1996; Lei Federal n. 10.845/2004; Lei Complementar Estadual n. 87/2000; Decreto Estadual n. 16.262, de 25 de agosto de 2023; Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber a Lei Federal n. 14.133/2021

**Assinatura:** 06/12/2024

**Helio Queiroz Daher**

Secretaria da Secretaria de Estado de Educação – PARCERIA PÚBLICA

**MARIELE DA COSTA FRASNELI**

Presidente da APAE de BRASILÂNDIA

**FREDERICO FELINI**

Secretária de Estado de Administração - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTERVENIENTE

**EXTRATO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO SOB O N 91/SED/2024  
PROCESSO N. 29/015.400/2024**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED- CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO DO SUL - ACRISUL - CNPJ: 03.254.331/0001-46 .

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Objeto:** Aquisição de insumos para a implantação e execução do Itinerário Formativo Profissional em Agropecuária, oferecido pela EE Prof.<sup>a</sup> CLARINDA MENDES DE AQUINO, realizado nas dependências da Acrissul

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Coven na Funcional Programática n.º10.29101.12.363.2202.6021.0003 , Fonte 0150010011, Natureza de Despesa n.º33504101 , Item n. 34101, Nota de Empenho n 2024NE012525 , Data da Nota de Empenho 29/10/2024

**Vigência:** 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura

**Assinatura:** 06/12/2024.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF xxx.685.281.xx

Secretário de Estado de Educação

**GUILHERME DE BARROS COSTA MARQUES BURLAI** CPF xxx.415.131.xx

Presidente da ACRISSUL-MS

## **EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.89/SED/2022**

**Processo n: 29/086.563/2024**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado De Educação, e a Super Estágios

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício

**Objeto:** alterar a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do Termo de Cooperação Mútua, conforme os autos do processo.

**Vigência:** Vigência prorrogada por mais vinte e quatro meses.

**Assinatura:** 08/12/2024

**Hélio Queiroz Daher**

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**JOSÉ AROLDO SILVEIRA DE ALMEIDA**

Super Estágios

## **Secretaria de Estado de Saúde**

### **RESOLUÇÃO SES/MS N. 312, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Instituir a Subcomissões de Inventário de Bens Móveis, no âmbito da da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do disposto no Decreto n. 16.268, de 4 de setembro de 2023 e dá outras providências.

**O Secretário da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto n. 16.268, de 4 de setembro de 2023,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir as Subcomissões de Inventário de Bens Móveis, no âmbito da da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do disposto no Decreto n. 16.268, de 4 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:

- I - receber da Comissão de Inventário de Bens Móveis as instruções relativas à realização do inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes;
- II - realizar o inventário anual dos bens sob sua responsabilidade, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento;
- III - apresentar à Comissão de Inventário de Bens Móveis as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis.

Art. 2º Os servidores que comporão as subcomissões encarregadas de realizar o inventário do ano de 2024 dos bens móveis, intangíveis e semoventes nas Regionais de Saúde e da Hemorrede, serão designados por ato pessoal, nos termos do art. 6º do Decreto nº 16.268, de 2023.

Art. 3º Determina-se a todos os dirigentes das unidades da SES que ofereçam à Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, os recursos e a colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2024.

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 545, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 379ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 06 de dezembro de 2024;

Considerando o Decreto Federal n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal n. 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIT n. 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Federal n. 7.508, de 28 de junho de 2011.

Considerando a resolução CIT n. 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização das macrorregiões de saúde.

Considerando os estudos realizados na Secretaria de Estado de Saúde a partir da necessidade de revisão do Plano Diretor de Regionalização – PDR/2014.

**R E S O L V E :**

**Art.1º** Aprovar o Plano Diretor de Regionalização - PDR de Mato Grosso do Sul, conforme Anexo I.

**Parágrafo Único:** Mudanças em fluxos de pacientes ocorrerão mediante alterações na Programação Pactuada Integrada (PPI), ou outro instrumento que venha a lhe substituir, mediante a suficiência de serviços.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário em especial as Resoluções n. 04/SES/MS, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no DOE n. 8.385, p. 15/16, de 05/03/2013; e republicadas nos DOE n. 8403, p. 15, de 02/04/2013; n. 8586, p. 07/08, de 02/01/2014, e n. 8.725, p. 15, de 29/07/2014.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**  
Presidente do COSEMS

**ANEXO I**  
**PLANO DIRETOR DE REGONALIZAÇÃO**  
**MATO GROSSO DO SUL 2024**

<b>MACRORREGIÕES DE SAÚDE EM MATO GROSSO DO SUL E SEUS MUNICÍPIOS</b>		
<b>1. MACRORREGIÃO CENTRO</b>		
<b>31 MUNICÍPIOS</b>		
<b>1.1. REGIÃO BAIXO PANTANAL</b>		
	<b>Município</b>	<b>População</b>
1.	Anastácio	24.114
2.	Aquidauana	46.803
3.	Bela Vista	21.613
4.	Bodoquena	8.567
5.	Bonito	23.659
6.	Caracol	5.036
7.	Dois Irmãos do Buriti	11.100
8.	Guia Lopes da Laguna	9.940
9.	Jardim	23.981
10.	Maracaju	45.047
11.	Nioaque	13.220

12.	Porto Murtinho	12.859
	Total	245.939
<b>1.2. REGIÃO CENTRO</b>		
	Município	População
1.	Bandeirantes	7.940
2.	Camapuã	13.583
3.	Campo Grande	897.938
4.	Corguinho	4.783
5.	Jaraguari	7.139
6.	Ribas do Rio Pardo	23.150
7.	Rochedo	5.199
8.	Sidrolândia	47.118
9.	Terenos	17.652
	Total	1.024.502
<b>1.3. REGIÃO NORTE</b>		
	Município	População
1.	Alcinópolis	4.537
2.	Coxim	32.151
3.	Figueirão	3.539
4.	Pedro Gomes	6.941
5.	Rio Negro	4.841
6.	Rio Verde de Mato Grosso	19.818
7.	São Gabriel do Oeste	29.579
8.	Sonora	14.516
	Total	115.922
<b>2. MACRORREGIÃO PANTANAL</b>		
<b>3 MUNICÍPIOS</b>		
<b>2.1 REGIÃO PANTANAL</b>		
	Município	População
1.	Corumbá	96.268
2.	Ladário	21.522
3.	Miranda	25.536
	Total	143.326
<b>3. MACRORREGIÃO SUL</b>		
<b>33 MUNICÍPIOS</b>		
<b>3.1. REGIÃO CENTRO SUL</b>		
	Município	População
1.	Caarapó	30.612
2.	Deodápolis	13.663
3.	Douradina	5.578
4.	Dourados	243.367
5.	Fátima do sul	20.609
6.	Glória de Dourados	10.444
7.	Itaporã	24.137
8.	Jateí	3.586
9.	Laguna Carapã	6.799
10.	Nova Alvorada do Sul.	21.822
11.	Rio Brilhante	37.601
12.	Vicentina	6.336
	Total	424.554

<b>3.2. REGIÃO SUDESTE</b>		
	Município	População
1.	Anaurilândia	7.653
2.	Angélica	10.729
3.	Batayporã	10.712
4.	Ivinhema	27.821
5.	Nova Andradina	48.563
6.	Novo Horizonte do Sul	4.721
7.	Taquarussu	3.625
	Total	113.824
<b>3.3. REGIÃO SUL FRONTEIRA</b>		
	Município	População
1.	Amambaí	39.325
2.	Antônio João	9.303
3.	Aral Moreira	10.748
4.	Coronel Sapucaia	14.289
5.	Eldorado	11.386
6.	Iguatemi	13.796
7.	Itaquirai	19.423
8.	Japorã	8.148
9.	Juti	6.729
10.	Mundo Novo	19.193
11.	Naviraí	50.457
12.	Paranhos	12.921
13.	Ponta Porã	92.017
14.	Sete Quedas	10.994
15.	Tacuru	10.808
	Total	329.537
<b>4. MACRORREGIÃO COSTA LESTE</b>		
<b>13 MUNICÍPIOS</b>		
<b>4.1. REGIÃO NORDESTE</b>		
	Município	População
1.	Aparecida do Taboado	27.674
2.	Cassilândia	20.988
3.	Chapadão do Sul	30.993
4.	Costa Rica	26.037
5.	Inocência	8.404
6.	Paraíso das Águas	5.510
7.	Paranaíba	40.957
	Total	160.563
<b>4.2. REGIÃO LESTE</b>		
	Município	População
1.	Água Clara	16.741
2.	Bataguassu	23.031
3.	Brasilândia	11.579
4.	Santa Rita do Pardo	7.027
5.	Selvíria	8.142
6.	Três Lagoas	132.152
	Total	198.672
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>		<b>2.756.839</b>

FONTE: IBGE - Estimativas populacionais, 2022.



**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 34.101/2023 - 066/2023**

**Processo:** 27/013.375/2023

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; com o **Cotolengo Sul-Matogrossense** - CNPJ n. 01.367.712/0001-06.

**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/013.375/2023, e possui respaldo legal no art. 184 da Lei n. 14.133/21 no que couber c/c o Decreto nº 11.261/2003 e no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. **34.101/2023 - 066/2023**.

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. **34.101/2023 - 066/2023**, por mais 03 (três) meses, a contar de 20/12/2024, cujo encerramento ocorrerá em 19/03/2025.

**Da ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. **34.101/2023 - 066/2023**, não alteradas pelo presente termo.

**Data de assinatura:** 09.12.2024

**Ass.:** **Maurício Simões Côrrea** - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA

**Valdeci Marcolino** - CPF n. \*\*\*.143.659-\*\*- Entidade

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 33.880/2023 – 067/2023**

**Processo:** 27/012.953/2023

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; com a **Fundação Pio XII Hospital de Amor de Dourados** - CNPJ n. 49.150.352/0034-80.

**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/010835/2023, e possui respaldo legal no art. 184 da Lei n. 14.133/21 no que couber c/c o Decreto nº 11.261/2003 e no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. **33.880/2023 – 067/2023**.

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. **33.880/2023 – 067/2023**, por mais 06 (seis) meses, a contar de 29/12/2024, cujo encerramento ocorrerá em 28/06/2025.

**Da ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. **33.880/2023 – 067/2023**, não alteradas pelo presente termo.

**Data de assinatura:** 09.12.2024

**Ass.:** **Maurício Simões Côrrea** - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA

**Ademar Capuci** - CPF n. \*\*\*.167.579-\*\*- Entidade

**Extrato do Contrato 263/2024/SES**

**Nº Cadastral 26386**

**Processo:** 27/025.871/2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e TORINO INFORMATICA LTDA

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de Workstations, por meio de Carona na Ata de Registro de Preço n. 23/2023 – Pregão Eletrônico n. 71/2023 – Justiça Federal do Paraná.

**Dotação Orçamentária:** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: funcional programática 20.27901.10.122.2200.6012.0075, fonte 0260180511, natureza de despesa 44905235, nota de empenho 2024NE012797, emitida em 22/11/2024, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Valor:** O valor global deste contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo que pelo objeto deste contrato, os seguintes valores:

**Do Prazo:** O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura

**Amparo Legal:** Lei 8.666/1993

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Data da Assinatura:** 02/12/2024

**Assinam:** Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves e Rodrigo do Amaral Rissio

**Extrato do Contrato 366/2024/SES**

**Nº Cadastral 26368**

**Processo:** 27/034.118/2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de controladora de rede WI-FI, APs, Licenças e Switchs, conforme descrito no Termo de Referência, por meio de Carona na Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico n. 715/2023 – Secretária de Estado de Educação do Paraná – Seed.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES

Nº Processo Licitação: 715/2023

14.133/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal I Protocolo: 2023/207133442)

Item - 01	Quantidade	Preço R\$
-----------	------------	-----------

	Unitário máximo do item	Total máximo do Item
0201.47120 - Serviços de instalação, confi- guração, suporte e garantia, Para o ponto de acesso sem fio gerenciado (Wifi Access Point - AP), UNID. DE MEDIDA: Unitário, L09-0001-SG00 - AP management license for SZ-100/Vsz. 3.X/SCG200/SZ300, 1 Ruckus Ap Access point. S62-0001-5LSG - Specialist Partner Support - Per SZ/vSZ AP, 5 Year	<b>200</b>	<b>1.189,30</b> <b>237.860,00</b>

**Valor:** O valor total do contrato é de R\$ 237.860,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: funcional programática 20.27901.10.304.2200.6007.0001, fonte 0260080131, natureza de despesa 33904057, nota de empenho 2024NE012656, emitida em 13/11/2024, no valor de R\$ 237.860,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta reais)

**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da última assinatura.

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086. de 17 de janeiro 2022

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Data da Assinatura:** 28/11/2024

**Assinam:** Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves e Eliane Aparecida Cunha Maciel

#### Extrato do Contrato 367/2024/SES

Nº Cadastral 26442

**Processo:** 27/036.912/2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Ventisol da Amazônia Industria de Aparelhos Elétricos LTDA.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de condicionadores de ar, por meio de Utilização de ATA de Registro de preço n. 040/SAD/2024-5, para atender as demandas da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Fonte de Recursos 0160180321, Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2200.6008.0006, Natureza da Despesa n. 44905234, Nota Empenho n. 2024NE012964; emitida em 26/11/2024; valor de R\$ 4.099,00 (quatro mil e noventa e nove reais).

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 4.099,00 (quatro mil e noventa e nove reais).

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura digital do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis.

**Data da Assinatura:** 05/12/2024.

**Assinam:** Maurício Simões Correa e Júlio César Garcia Martins

#### Extrato do Contrato 371/2024/SES

Nº Cadastral 26399

**Processo:** 27/035.716/2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Repremig - Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA.

<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de solução básica de videowall e monitores para a ampliação da solução básica, incluindo instalação, configuração e acessórios necessários, por meio de Carona na Ata de Registro de Preço n. 305/2023 da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para atender as demandas da Superintendência de Saúde Digital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 333/2023, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Especial de Saúde, para o exercício de 2024 na classificação: Funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0101, natureza de despesa n. 44905233, fonte n. 0160180501, nota de empenho 2024NE012794, emitida em 22/11/2024, no valor de R\$ 311.666,64 (trezentos e onze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
<b>Valor:</b>	O valor total do Contrato é de R\$ 311.666,64 (trezentos e onze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
<b>Do Prazo:</b>	Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura digital, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, I da lei n.º 8.666/93.
<b>Amparo Legal:</b>	Será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Antonio Cesar Naglis.
<b>Data da Assinatura:</b>	05/12/2024
<b>Assinam:</b>	Maurício Simões Correa e Leandro Figueiredo de Castro

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

### DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 479, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios Trimestrais do Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (FEAS/MS), cofinanciamento estadual/ FEAS do 2º e 3º Trimestre das Prestações de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Exercício 2024 - Referente abril à setembro de 2024.

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS**, reunido em assembleia ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, e incisos IX e XXI, da Lei Estadual nº 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Art. 2º, inciso VIII e XXI do Regimento Interno do CEAS/MS - Deliberação CEAS/MS nº 424, de 14 de dezembro de 2021,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças - COFI/CEAS-MS, parecer nº 190 - Processo nº 380 COFI/CEAS/MS/2024 - Análise do **Relatório 2º Trimestre da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS** - Referente abril à Junho e Análise do **Relatório 3º Trimestre da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS** - Referente julho a setembro. Exercício 2024.

**Art. 2º** Aprovar o Relatório do 2º e 3º Trimestre de 2024 da Execução Orçamentaria e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (FEAS/MS), período de abril a setembro 2024.

**Art. 3º** Está Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de novembro de 2024.

**Cristina Barros de Miranda**

**Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS**

DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº480, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS/MS), exercício 2025.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em assembleia ordinária, no dia 19 de novembro de 2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 2 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS, DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o calendário do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS/MS), exercício 2025, conforme segue anexo I.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Campo Grande-MS, 19 de novembro de 2024.

**Cristina Barros de Miranda**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 480, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CEAS/MS - 2025				
REUNIÕES ORDINÁRIAS				
REUNIÃO CEAS/MS	DIA	MÊS	LOCAL	HORÁRIO
1º R.O.	14 – Sexta Feira	Fevereiro	Escola do SUAS	13h
2ª R.O.	14– Sexta Feira	Março	Escola do SUAS	13h
3ª R.O.	11– Sexta Feira	Abril	Escola do SUAS	13h
4ª R.O.	09– Sexta Feira	Maio	Escola do SUAS	13h
5ª R.O.	13– Sexta Feira	Junho	Escola do SUAS	13h
6ª R.O.	11– Sexta Feira	Julho	Escola do SUAS	13h
7ª R.O.	08– Sexta Feira	Agosto	Escola do SUAS	13h
8ª R.O.	12– Sexta Feira	Setembro	Escola do SUAS	13h
9ª R.O.	10– Sexta Feira	Outubro	Escola do SUAS	13h
10ª R.O.	14– Sexta Feira	Novembro	Escola do SUAS	13h
11ª R.O.	12– Sexta Feira	Dezembro	Escola do SUAS	13h

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação**

REGISTRO DE APOSTILAMENTO - SEMADESC/MS

PROCESSO: 83.029.589-2023

TERMO DE COLABORAÇÃO: 1666/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público SEMADESC/FUNDEMS/FUNTER N. 007/2024.

PARTÍCIPES: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob n. 27.351.589/0001-29, com recursos do Fundo para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja (FUNDEMS), inscrito no CNPJ sob o n. 13.188.646/0001-96, do Fundo de Regularização de Terras (FUNTER), inscrito no CNPJ sob o n. 05.480.316/0001-41 e a Associação dos Produtores de Soja de Mato Grosso do Sul (APROSOJA/MS), inscrita no CNPJ sob o n. 09.077.582/0001-89. OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho, Anexos II, III e IV, conforme proposta e justificativa apresentadas pela Organização Parceira, com vistas ao pleno alcance do objeto do Termo de Colaboração n. 1666/2024.

AMPARO LEGAL: Art. 42, inciso II, letra "c", do Decreto n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

Campo Grande (MS), 5 de dezembro de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Republica-se por constar incorreção na publicação no Diário Oficial do Estado nº 11.592 de 22 de agosto de 2024 página 27

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

**NUP:** 31.401.415-2020

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD e Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ nº03.015.475/0001-40 sediada na Av. do poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias sendo o executor direto o Instituto de Identificação “Gonçalo Pereira” - IIGP, e de outro lado o município de Itaquiraí/MS, CNPJ nº15.403.041/0001-04 sediada na Rua Campo Grande, nº1585, Itaquiraí/MS com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Itaquiraí/MS.

**DO OBJETO:** O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Mútua que tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como do Município de Itaquiraí – MS/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a disponibilização de servidor(es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº15.449 de 27.05.2020, Res. SEFAZ Nº 2.093 de 24/102007, Lei nº 8666 de 21.06.1993.

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, com início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025.

**DATA DA ASSINAT:** 06 de agosto de 2024.

**ASSINAM:**

**ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA** - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS

**FREDERICO FELINI** - Secretário de Estado de Administração - SAD

**JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA** - Coordenador-Geral de Perícias – CGP

**DANIEL FERREIRA DE FREITAS** - Diretor do Instituto de Identificação “Gonçalo Pereira” - IIGP

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI** - Prefeito do Município de Itaquiraí/MS

**RUI FELIPE KOPPER** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - MS

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: SERGIO ANTONIO PEREZ – MATRÍCULA: 65092029

FUNÇÃO: Unidade de Controle da Execução Financeira da Coordenadoria de Gestão de Frota e Apoio Geral.

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: ELTHON BARBOSA DE SOUZA - MATRÍCULA: 466498023.

FUNÇÃO: Unidade de Apoio Geral da Coordenadoria de Gestão de Frota e Apoio Geral.

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: SEBASTIÃO PEREIRA CAMARGO - MATRÍCULA: 81595022.

FUNÇÃO: Subtenente - PMMS.

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: CARDINALE CABANHAS - MATRÍCULA: 71848026.

FUNÇÃO: Subtenente - PMMS.

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/293.934/2024

CONTRATO Nº 061/2024/SEJUSP/MS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual compra de pneus para veículos de passeio, SUV e utilitários, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato.

3. Compete a equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 03 de dezembro de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: SERGIO ANTONIO PEREZ – MATRÍCULA: 65092029.

FUNÇÃO: Chefe da Unidade de Controle da Execução Financeira da Coordenadoria de Gestão de Frota e Apoio Geral.

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: ELTHON BARBOSA DE SOUZA - MATRÍCULA: 466498023.

FUNÇÃO: Chefe da Unidade de Apoio Geral da Coordenadoria de Gestão de Frota e Apoio Geral.

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: SEBASTIÃO PEREIRA CAMARGO - MATRÍCULA: 81595022.

FUNÇÃO: Subtenente - PMMS.

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: CARDINALE CABANHAS - MATRÍCULA: 71848026.

FUNÇÃO: Subtenente - PMMS.

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/293.945/2024

CONTRATO Nº 062/2024/SEJUSP/MS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual compra de pneus para veículos de passeio, SUV e utilitários, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato.

3. Compete a equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 03 de dezembro de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa CAROLINA RODRIGUES LOPES OLAZAR, CNPJ 45219356000159 conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: TEN CEL JOSÉ ROBERTO NOBRES DE SOUZA – MATRÍCULA: 127755021

FUNÇÃO: Subdiretor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios da PMMS.

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: 3º SGT VILSON ENCINA SEIDENFUSS - MATRÍCULA: 15313021.

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo DGPL/ALMOX/PMMS.

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: 2º TEN HERISLANDIO SELESTINO GONÇALVES - MATRÍCULA: 62309021.

FUNÇÃO: Chefe do Almoxarifado DGPL/ALMOX/PMMS.

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: 2º TEN CLAUDIO IRINEU CABREIRA DE MORAES - MATRÍCULA: 65012022.

FUNÇÃO: Chefe do Material Bélico DGPL/MATBEL/PMMS.

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/182.813/2024

CONTRATO Nº 065/2024/SEJUSP/MS

OBJETO: Aquisição emergencial de calçados do tipo coturno para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. Compete a equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência Estadual de Metrologia****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 05/2024-AEM/MS****D.O.E**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- AEM/MS**, órgão delegado do **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, autarquia federal, no uso das suas atribuições legais, por intermédio do Diretor Presidente, com fundamento no parágrafo único do artigo 29 da Resolução CONMETRO nº08 de 20 de dezembro de 2006, **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no presente Edital - que não foram encontradas nos endereços constantes nos processos de autos de infração lavrados em razão das irregularidades constatadas pela fiscalização no exercício das atividades de poder de polícia.

Os processos se encontram à disposição dos interessados pelo prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação no Setor Jurídico da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, na AV. Fábio Zahran, nº 3231, Bairro Jardim América, em Campo Grande/MS para apresentação de defesa, sem o que, terão a sua tramitação normal.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2024.

<b>NOME – RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Nº PROCESSO</b>
OZIEL PAULA DE ANDRADE	XXX.945.271-XX	001222/2024
TRANSPORTADORA E CEREALISTA CATARINENSE LTDA	00.125.093/0001-80	001084/2024

Marcos Henrique Derzi Wasilewski  
Diretor Presidente  
AEM/MS -INMETRO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 05/2024 – AEM/MS****D.O.E.**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- AEM/MS**, órgão delegado do **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, autarquia federal, no uso das suas atribuições legais, por intermédio do Diretor Presidente, **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no presente Edital - que não foram encontradas nos endereços constantes nos processos indicados – que os autos de infração lavrados contra as mesmas foram homologados e o pagamento das multas aplicadas ou apresentação de recurso, devem ser efetuados no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Edital.

Os processos poderão ser examinados no Setor Jurídico da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, na AV. Fábio Zahran, nº 3231, Bairro Jardim América, em Campo Grande/MS, para onde deverão também ser encaminhados os recursos ou impugnações, sob pena de não o fazendo, incorrerem em mora, tendo seus nomes inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e na Dívida Ativa da União e promovida a Execução Fiscal do débito, conforme a legislação pertinente.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2024.

<b>NOME – RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Nº PROCESSO</b>	<b>PENALIDADE</b>
A LEGITIMA SUPER 10 DO LITORAL LTDA	25.257.641/0015-52	000272/2020	DEC. FINAL INSUBSISTÊNCIA
ANTONIO BRESSIANI – LOCAJA	03.440.985/0001-64	001468/2019	DEC. FINAL INSUBSISTÊNCIA
DLL MOTO PARTS LTDA	28.224.927/0001-49	000175/2022	DEC. FINAL INSUBSISTÊNCIA
ELETROSOM S/A	22.164.990/0257-16	1071/2022	DEC. FINAL INSUBSISTÊNCIA
WILLIAN BEZEN	XXX.921.051-XX	001496/2023	R\$1.152,00

Marcos Henrique Derzi Wasilewski  
Diretor Presidente  
AEM/MS -INMETRO

**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****Extrato do I Apostilamento ao Contrato 007/2024/AGEHAB****Nº Cadastral 23848****Processo:** 79/001.452/2023**Partes:** Agência de Habitação Popular do Estado de MS - AGEHAB e M.S. da Silva Construtora Ltda.**Assunto:** Apostilamento. Reajuste do valor do contrato.

<b>Apostila:</b>	Com fundamento no art. 2º, § 1º e art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/2001 e nos artigos 40, XI e 55, III, da Lei n. 8.666/93 e conforme previsão no item 3.3 da cláusula terceira do contrato, AUTORIZA-SE o registro do Termo de Apostilamento ao Contrato n. 007/2024, para "a execução pela CONTRATADA, das obras de construção de 24 bases do Projeto Lote Urbanizado com área unitária de 42,56m <sup>2</sup> e 553,00m de muro de arrimo nos fundos e laterais – ambos nos seguintes lotes: Lotes: 02, 07, 08 da Quadra 08, Lotes: 02, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19 da Quadra 09, Lotes: 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 19 da Quadra 11, no Loteamento João Cordeiro, município de Rochedo/MS", firmado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB/MS e a empresa M.S. da Silva Construtora Ltda, a fim de que o saldo contratual seja reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento inicial, (agosto/2023), no valor de R\$ 15.197,75 (quinze mil, cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), na ordem de 3,255% (três inteiros e duzentos e cinquenta e cinco centésimos por cento), passando o valor do contrato de R\$ 1.128.272,14 (um milhão, cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos) para R\$ 1.143.469,89 (um milhão, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UGR: 790902; Funcional Programática: 10.79902.16.482.2221.6164.0004-Produção de habitações parciais; ND: 44905144; Fonte: 0150080051; Nota de Empenho: 2024NE002171.
<b>Data da Assinatura:</b>	05/12/2024
<b>Assina:</b>	Maria Do Carmo Avesani Lopez

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

### Extrato do Contrato 009/2024/AGEMS

Nº Cadastral 25916

<b>Processo:</b>	51/006.346/2024
<b>Partes:</b>	Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul-AGEMS e ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR, com fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS), e sua unidade vinculada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital. As unidades consumidoras a serem atendidas por meio deste contrato são:
<b>Objeto:</b>	
U.C.	NOME
10/9001670-0	SEDE: Av. Afonso Pena, 3026 – Centro, Campo Grande/MS
10/3053705-4	Posto Fiscal: Rua Roberto Scaff, s/n, na Rodoviária – Bairro Alto, Aquidauana/MS Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
<b>Da Vigência:</b>	O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, desde que comprovado, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme definido no artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Hosilene de Araújo Lubacheski
<b>Data da Assinatura:</b>	06/12/2024
<b>Assinam:</b>	Carlos Alberto de Assis, Dian Cleiton de Brito e Jonas Ortiz Rudis

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

### DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, e considerando o disposto nos termos do artigo 104, inciso

III c/c artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 15.938/2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo, conforme artigo 6º, § 1º c/c artigo 19 § 1º do Decreto supracitado, para exercerem a gestão, recebimento e fiscalização do Contrato 031/2024, Gcont ID 26506, sob Processo 31/277.173/2024, celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEM/MS e a empresa JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de pneus para veículos de passeio, SUV e utilitários, conforme especificações e quantitativos - decorrente do Pregão Eletrônico n. 0002/2024 - SAD - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/SAD/2024 - estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

<b>GESTOR</b>	ANDRÉ LUIZ MEIRA SAGAZ	Matrícula	468186022
<b>SUPLENTE</b>	CLEYTON LUIZ DOS SANTOS GOMES	Matrícula	123823025
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>			
<b>FISCAL</b>	ANTONIO CASSIO GONÇALVES DOS SANTOS	Matrícula	26143022
<b>SUPLENTE</b>	LUCIANA PEREIRA DE LIMA	Matrícula	127011022

1. Compete aos gestores do contrato o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, bem como previsões do Decreto Estadual 15.938/2022, em especial o disposto nos incisos do art. 15.

2. Compete aos fiscais do contrato a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual conforme termo de referência/edital - bem como previsões do Decreto Estadual 15.938/2022, em especial o disposto nos incisos do art. 16.

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente da AGEPEM/MS

#### DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEM/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, e considerando o disposto nos termos do artigo 104, inciso III c/c artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 15.938/2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo, conforme artigo 6º, § 1º c/c artigo 19 § 1º do Decreto supracitado, para exercerem a gestão, recebimento e fiscalização do Contrato 032/2024, Gcont ID 26515, sob Processo 31/277.284/2024, celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEM/MS e a empresa MULTQUALITY COMERCIAL LTDA, cujo objeto é a aquisição de pneus para veículos de passeio, SUV e utilitários, conforme especificações e quantitativos - decorrente do Pregão Eletrônico n. 0002/2024 - SAD - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/SAD/2024-1 - estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

<b>GESTOR</b>	ANDRÉ LUIZ MEIRA SAGAZ	Matrícula	468186022
<b>SUPLENTE</b>	CLEYTON LUIZ DOS SANTOS GOMES	Matrícula	123823025
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>			
<b>FISCAL</b>	ANTONIO CASSIO GONÇALVES DOS SANTOS	Matrícula	26143022
<b>SUPLENTE</b>	LUCIANA PEREIRA DE LIMA	Matrícula	127011022

1. Compete aos gestores do contrato o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, bem como previsões do Decreto Estadual 15.938/2022, em especial o disposto nos incisos do art. 15.

2. Compete aos fiscais do contrato a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual conforme termo de referência/edital - bem como previsões do Decreto Estadual 15.938/2022, em especial o disposto nos incisos do art. 16.

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente da AGEPEM/MS

**Extrato do Plano Estadual de Trabalho Penal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado do Mato Grosso do Sul.****Processo Administrativo** – nº 08016.009481/2024-37.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Coordenação Nacional de Trabalho da Secretaria Nacional de Políticas Penais – CONAT/CGCAP/DIRPP/SENAPPEN/MJ.**Objeto** – Plano Estadual de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional no Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Coordenação Nacional de Trabalho da Secretaria Nacional de Políticas Penais, para obtenção de apoio financeiro, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional, para ampliação da oferta de trabalho e qualificação profissional nos Estabelecimentos Penais de Mato Grosso do Sul.**Vigência** – 2024/2026.**Amparo Legal** – Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional/PNAT, instituída pelo Decreto nº 9.450 de 24 de julho de 2018.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da Assinatura** – 05 de dezembro de 2024.**Assina** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS.**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato n. 042/2022/AGESUL****Nº Cadastral 17286**

**Processo:** 57/008.444/2021

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa CONSTRUTORA ALVORADA LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor do Contrato n. 042/2022, referente a execução do serviço de manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, da malha rodoviária da 9ª residência regional de Nova Andradina/MS.

**Valor:** Em razão da reprogramação da planilha de serviços, fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R\$ 3.331.731,92 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), passando dos atuais R\$ 18.530.644,11 (dezoito milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), para o valor atualizado de R\$ 21.862.376,03 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e três centavos).

**Amparo Legal:** artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666/93

**Ordenador de Despesas:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

**Data da Assinatura:** 09/12/2024

**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e RAFAEL ANTONIO GIROTO

**Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato n. 231/2020/AGESUL****Nº Cadastral 14412**

**Processo:** 57/100.482/2020

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa CG 2000 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação/renovação do prazo de vigência do Contrato n. 231/2020, referente a execução do serviço de manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas da malha rodoviária da 12ª residência regional de Jardim/MS, com extensão total de 515,100 km.

**Valor:** A presente renovação não contempla os eventuais termos aditivos de valor decorrentes de reprogramação da planilha contratual, efetivados no período em que se encerra, ou seja, a renovação se dará no valor inicial atualizado do contrato, somado do reajuste realizado, perfazendo o total de 12.247.162,34 (doze milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

**Amparo Legal:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93

**Ordenador de Despesas:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

**Do Prazo:** Fica renovado o prazo de vigência do supracitado Contrato, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado de 08/12/2024 a 07/12/2025 .

**Data da Assinatura:** 06/12/2024

**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e AUGUSTO DE OLIVEIRA RICARTE GRANJA

**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural****Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 079/2021/AGRAER****Nº Cadastral 17071**

<b>Processo:</b>	71/032.171/2021
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - MS com a Interveniência da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - Agesul e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
<b>Objeto:</b>	O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira – Dos Preços e do Valor Contratual, do Contrato 079/2021.
<b>Valor:</b>	Em decorrência do presente termo aditivo, fica acrescida ao Contrato 079/2021 a importância de R\$ 868.841,11 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e onze centavos), passando o valor total contratado de R\$ 3.748.932,56 (três milhões, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 4.617.773,67 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).
<b>Amparo Legal:</b>	Lei 8.666/93
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Washington Willeman de Souza
<b>Data da Assinatura:</b>	09/12/2024
<b>Assinam:</b>	Washington Willeman de Souza e Luiz Gabriel de Souza e Mauro Azambuja Rondon Flores

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

PORTARIA/IAGRO/MS Nº1093 de 06 de dezembro de 2024

*Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3708 de 23 de maio de 2023 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Credenciar o médico veterinário abaixo relacionado, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Danilo Oliveira Gomes de Rezende	9135	600

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de dezembro de 2024.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente/IAGRO

**PORTARIA IAGRO/MS Nº3745/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados do exercício de 2023.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei

Federal nº 4.320/1964, e a Resolução-TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento do saldo da Nota de Empenho n. 2023NE002938 emitida no exercício financeiro de 2023 e inscrita em restos a pagar processados, no valor de R\$ 1,94 (Um real e noventa e quatro centavos) processo administrativo nº83/000.827/2023.

Art. 2º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar processados listados no Anexo Único desta Resolução, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 1094 de 09 de dezembro de 2024

*Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3708 de 23 de maio de 2023 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Credenciar a médica veterinária abaixo relacionada, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Analadia Silva Queiroz	5448	601

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de dezembro de 2024.

**Daniel de Barbosa Ingold**

Diretor Presidente/IAGRO

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-030/2024 - Processo Administrativo Nº 165/2024-D; CONTRATADO: SONAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.; OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e operação dos módulos de armazenagem e descompressão de GN; **Gerenciamento:** FELIPE LUCIO DE SOUSA CHAGAS - Matrícula: 000177; **Fiscalização:** RAFAEL ABRAHÃO - Matrícula: 000091, VALDIR CAMARGO JUNIOR - Matrícula: 000190, GIULIO DALMOLIN CERVO - Matrícula: 000202 e MARIA DE LOURDES FERREIRA - Matrícula: 000046; **DATA DA ASSINATURA:** instrumento emitido 06/12/2024 feitos a partir de sua publicação DOEMS. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Fabricio Marti - MSGÁS; Rafael Cabreli Favarin - SONAR

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 3468, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Auto de Investigação Preliminar n. 158/2024/COTRA, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) que menciona, conforme abaixo discriminado:

CRV	PLACA
01355333727-2	OOH-1455

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 09 de dezembro de 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul  
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 899/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A AMBIENTALEDUCA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria ambiental para realização de estudos técnicos para o adequado gerenciamento dos riscos ambientais, verificação e avaliação de passivo ambiental da empresa com propostas de soluções para eliminá-lo, assessoria na tramitação dos processos de licenciamento ambiental necessários, bem como contribuição na educação ambiental da empresa mediante o treinamento e aperfeiçoamento dos seus colaboradores. VALOR: R\$ 240.000,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4399. PRAZO: O Contrato terá 12 meses de vigência contados da data de sua assinatura. PROCESSO Nº 01.118/2024/ADEMAM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 09.12.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sra. Helena Marques Corrêa Bezerra de Araujo.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

O Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, de acordo com o previsto no art. Nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e contratos (RILC) - SANESUL, resolve:

1º- Designar os empregados abaixo relacionados, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 899/2024:

- Gestor: Eder Laves dos Santos, CPF nº 901.600.451-34;
- Fiscal titular: Thayla Carolina Fialho, CPF nº 046.400.181-18;
- Fiscal suplente: Diego Paiva Colman, CPF nº 003.844.821-12.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria ambiental para realização de estudos técnicos para o adequado gerenciamento dos riscos ambientais, verificação e avaliação de passivo ambiental da empresa com propostas de soluções para eliminá-lo, assessoria na tramitação dos processos de licenciamento ambiental necessários, bem como contribuição na educação ambiental da empresa mediante o treinamento e aperfeiçoamento dos seus colaboradores. Contratada: Ambientaleduca Soluções Ambientais Ltda., Processo Adm. nº 01.118/2024-00.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência da gestora do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 06 de dezembro de 2024  
Leopoldo Godoy do Espírito Santo  
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2024 – CONTRATO Nº 237/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Reprogramação com Decréscimo no valor de R\$ 773.412,17. PROCESSO: Nº 01199/2021-00/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.11.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Renato Cristovão Abrão.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 477/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BODOQUENA ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aditivo de preço no valor de R\$ 123.343,21; e dos prazos de vigência e execução por mais 30 dias. PROCESSO: Nº 00.407/2024/ADCO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.10.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Renato Ferreira Lopes Brum.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – CONTRATO Nº 861/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Aditivo do prazo de execução do Lote 02 por mais 04 meses. PROCESSO: Nº 00857/2023-00/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 04.12.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Renato Cristovão Abrão.

#### CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

PROCESSO Nº 01068/2024/GEINFRA/SANESUL

Certifico que decorreu o prazo sem a interposição de recurso, ficando mantida a Decisão Administrativa que determinou aplicação da penalidade de multa compensatória no valor de R\$ 172,34 em razão da inexecução parcial do contrato decorrente do descumprimento da obrigação consistente em deixar de substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização, à empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., com fundamento no artigo 42, inciso I, alínea "a" da Normativa de Procedimentos para Aplicação de Penalidades c/c art. Cláusula 7.1, inciso III e 7.2, inciso IV ambas do Contrato nº 064/2024 e art. 209, incisos II do RILC. Publique-se

Campo Grande, 09 de dezembro de 2024.

Francisléia Cardoso de Sousa

OAB/MS 13.746

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CAARAPÓ SPE LTDA, O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Jardim Europa, localizado na cidade de Caarapó/MS, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso do Donatário/Município para Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº 00628/2019-00/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 28.10.2024. ASSINAM: DOADOR: Sr. Gerson Schautz. DONATÁRIO/ MUNICÍPIO: Sr. Adré Luiz Nezzi de Carvalho. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE A PAES MELATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Parque das Araras, localizado na cidade de Brasilândia/MS, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso do Donatário/Município para Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº 01268/2023-00/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 05.12.2024. ASSINAM: DOADOR: Sr. Nilso Luís Paes DONATÁRIO/ MUNICÍPIO: Sr. Antônio de Pádua Thiago. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo.

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "N" FCMS/N. 039/2024, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DIPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS NO EXERCÍCIO 2023, INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições do Decreto Federal N.º93.872, de 23 de dezembro de 1986 e suas alterações, e da Resolução TCE -MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.;

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento das Notas de Empenho emitidas no exercício financeiro de 2023 e inscritas em restos a pagar processados, cujo saldo, encontra-se em duplicidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 06 de dezembro de 2024.

#### EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "N" FCMS/N. 039/2024, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESTO A PAGAR PROCESSADOS 2023			
EMPENHO/ANO	CREDOR	CNPJ	VALOR CANCELADO R\$
2023NE002090	PF	PF0000001 VENCIMENTOS	120.659,13

2023NE002096	PF	PF0000001 VENCIMENTOS	8.651,53
2023NE002101	PF	PF0000001 VENCIMENTOS	47.786,19
2023NE002106	PF	PF0000001 VENCIMENTOS	20.114,87
2023NE002111	PF	PF0000001 VENCIMENTOS	5.570,68
2023NE002112	PF	PF0000001 VENCIMENTOS	758,62

**ATA REUNIÃO COMISSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº 001/2024- FIC/MS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI/CNPJ) PARA ATUAREM EM PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NOS EDITAIS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS - FIC/MS**

Nesta data de 04 de dezembro de 2024, às 08h, reuniu-se nas dependências da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul a comissão para avaliar e julgar as eventuais propostas, designada conforme as exigências contidas no art. 9º parágrafos 1º e 2º do Edital, que visa credenciar microempreendedores individuais – MEI (CNPJ) para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico em projetos culturais inscritos nos editais lançados pelo FIC. A comissão de seleção, nomeada pela Resolução PORTARIA “P” FCMS/Nº 1163/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.665 12 de novembro de 2024 Página 291, fazendo parte integrante do processo, consta os seguintes membros: PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA, MATRICULA 508312021, REJANE BENETTI GOMES, MATRICULA 97708022 e RIDER LUIZ VIEIRA GOMES, MATRICULA 22240025. Onde foram apurados o total de 168 inscritos, nas seguintes áreas: 49 artes cênicas, 38 artes visuais, 8 artesanatos, 52 audiovisual, 5 design e moda, 36 cultura e folclore popular, 25 livros, literatura e escrita, 8 museus, arquivos e biblioteca, 37 músicas, 27 patrimônios cultural. Após avaliação, verificaram 40 habilitados em artes cênicas, 30 habilitados em artes visuais, 6 habilitados em artesanato, 36 habilitados em audiovisual, 5 habilitados em design e moda, 32 habilitados em cultura e folclore popular, 17 habilitados em livro, literatura e escrita, 6 habilitados em museus, arquivos e biblioteca, 30 habilitados em música, 22 habilitados em patrimônio cultural, na mais a constar.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS, no uso de suas atribuições legais, publica lista de **Habilitados** e **Inabilitados**, conforme preconiza cronograma do Edital nº 001/2024 - **Edital para chamamento Público para credenciamento de Pareceristas Microempreendedores Individuais (MEI/CNPJ)** para atuarem em projetos Culturais inscritos nos editais do Fundo de Investimentos Culturais-FIC/MS a saber:

<b>Área Artes Cênicas</b>			
<b>Proposta ID</b>	<b>Nome do Empresário</b>	<b>Pt. Média Total</b>	<b>Parecer</b>
374879	Raquel Tamaio De Souza	<b>25</b>	Habilitados
382169	Tiziane Assunção Virgílio	<b>25</b>	Habilitados
383668	Adeilton Lima	<b>25</b>	Habilitados
383907	Carolina Marques Henriques Ficheira	<b>25</b>	Habilitados
370482	Cristiana Soares Da Silva Giustino	<b>23</b>	Habilitados
371954	Thayse Lucas Guedes De Souza	<b>23</b>	Habilitados
377859	Mirtthya Mark Lucena Guimarães	<b>23</b>	Habilitados
383739	Carlos Renato Dos Santos	<b>23</b>	Habilitados
384060	Cibele Ribeiro Da Silva	<b>23</b>	Habilitados

384336	Simone Christ Camargo	<b>23</b>	Habilitados
370760	Maria Barbosa Peixoto Fortuna	<b>21</b>	Habilitados
372500	Maira Cibele Lima	<b>21</b>	Habilitados
382095	Paula Emilia Almeida Martins De Martins	<b>21</b>	Habilitados
383025	Thayse Lucas Guedes De Souza	<b>21</b>	Habilitados
372340	Luís Eduardo Santos De Oliveira Ramos	<b>20</b>	Habilitados
373579	Ana Paula Alves Fernandes	<b>20</b>	Habilitados
376796	Diogo Ramon Da Silva Costa	<b>20</b>	Habilitados
382518	Ana Claudia Pinheiro Dias Nogueira	<b>20</b>	Habilitados
370674	Rosalba Jacely Thomé Ribeiro De Novais Lopes	<b>19</b>	Habilitados
371688	Luan Assunção Silva	<b>19</b>	Habilitados
376159	Fabiana Gomes Porrat Reiner	<b>19</b>	Habilitados
381904	Edgar Cezar Benites	<b>19</b>	Habilitados
383931	Juliete Nascimento Dos Santos	<b>19</b>	Habilitados
372555	Daniela Jaime Smith	<b>18</b>	Habilitados
382622	Cleber De Lima Franco Tasquin	<b>18</b>	Habilitados
384289	Wandilene Macedo	<b>18</b>	Habilitados
370620	Hendye Gracielle Dias Borem	<b>16</b>	Habilitados
372458	Andréia Teodoro Fernandes Leite	<b>16</b>	Habilitados
378103	José Lucas De Oliveira Sousa	<b>16</b>	Habilitados
380549	Thomas Lehnhart De Moraes	<b>16</b>	Habilitados
380844	Luciano Silva De Lima	<b>16</b>	Habilitados
380869	Angela Mendes Da Silva	<b>16</b>	Habilitados
382989	Carlos De Barros Sugawara	<b>16</b>	Habilitados
376686	Anna Sant 'Ana	<b>15</b>	Habilitados
382245	Uildemberg Da Silva Cardeal	<b>15</b>	Habilitados
372527	Vinicius Aparecido Motta Dos Santos	<b>14</b>	Habilitados
372982	João Guilherme De Paula	<b>14</b>	Habilitados
376784	Júnio De Carvalho Silva	<b>14</b>	Habilitados

382540	Josmar Antunes Rodrigues	14	Habilitados
383927	João Marcelo Lucas Schneider	14	Habilitados
<b>Área Artes Visuais</b>			
<b>Proposta ID</b>	<b>Nome do Empresário</b>	<b>Pt. Média Total</b>	<b>Parecer</b>
374388	Alejandra Carolina Labarca Puelles	25	Habilitados
374879	Raquel Tamaio De Souza	25	Habilitados
379194	Marcelo Juchem	25	Habilitados
383814	Verônica Guimarães Brandão Da Silva	25	Habilitados
370146	Vivien Patricia Zanlorenzi	21	Habilitados
379502	Anna Carolina Faria Lírio	21	Habilitados
380552	Téo Senna Ramalho Da Silva	21	Habilitados
375976	Jimson Ferreira Vilela	20	Habilitados
383675	Marcilene Forechi	20	Habilitados
376159	Fabiana Gomes Porrat Reiner	19	Habilitados
370824	Mariana Vilela Leitão	18	Habilitados
372018	Luisa Antonitsch Mansilha Mello	18	Habilitados
380729	Paula Francinete Barros Bezerra	18	Habilitados
383248	Vitor Droppa Wadowski Fonseca	18	Habilitados
383998	Rafaela Rasseli Zanete	18	Habilitados
372273	Fernanda Gehrke	16	Habilitados
380565	Melanie Guerra Freire De Andrade	16	Habilitados
372982	João Guilherme De Paula	14	Habilitados
373829	Emanuel Mauricio De Meneses	14	Habilitados
376047	Dagma Fatima De Castro	14	Habilitados
376784	Júnio De Carvalho Silva	14	Habilitados
376861	Rafael Marciniak	14	Habilitados
378878	Paula Monterrey Sobral	14	Habilitados
378934	Karen Fernanda Saballa Nicoletti	14	Habilitados
372093	Andre Lucas Guedes De Souza	13	Habilitados

375057	Kamilla Nunes	<b>10</b>	Habilitados
375472	Caio Gusmão Ferrer De Almeida	<b>10</b>	Habilitados
379890	Paulo Henrique Dos Reis Junior	<b>10</b>	Habilitados
381523	Ester Moreira De Almeida	<b>10</b>	Habilitados
370183	Elaine Cristine Pinho Santos	<b>9</b>	Habilitados
<b>Área Artesanato</b>			
<b>Proposta ID</b>	<b>Nome do Empresário</b>	<b>Pt. Média Total</b>	<b>Parecer</b>
374388	Alejandra Carolina Labarca Puelles	<b>25</b>	Habilitados
370830	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	<b>23</b>	Habilitados
375976	Jimson Ferreira Vilela	<b>20</b>	Habilitados
384252	Natália Carvalho De Oliveira Checchi	<b>18</b>	Habilitados
382465	Lucia Aparecida Da Cruz	<b>16</b>	Habilitados
375057	Kamilla Nunes	<b>10</b>	Habilitados
<b>Área Audiovisual</b>			
<b>Proposta ID</b>	<b>Nome do Empresário</b>	<b>Pt. Média Total</b>	<b>Parecer</b>
379194	Marcelo Juchem	<b>25</b>	Habilitados
382169	Tiziane Assunção Virgílio	<b>25</b>	Habilitados
383668	Adeilton Lima	<b>25</b>	Habilitados
383814	Verônica Guimarães Brandão Da Silva	<b>25</b>	Habilitados
383907	Carolina Marques Henriques Ficheira	<b>25</b>	Habilitados
384223	Diana De Hollanda Cavalcanti	<b>25</b>	Habilitados
370320	Jorge Alan Pinheiro Guimarães	<b>23</b>	Habilitados
370482	Cristiana Soares Da Silva Giustino	<b>23</b>	Habilitados
381806	Gustavo Spolidoro	<b>23</b>	Habilitados
384341	Tatiana Solimeo	<b>23</b>	Habilitados
370813	Daniela Correa Braga - Mei	<b>21</b>	Habilitados
379502	Anna Carolina Faria Lírio	<b>21</b>	Habilitados
379966	Simone Veloso De Figueiredo Soares	<b>21</b>	Habilitados

382014	Juliana Ferreira De Araújo	<b>21</b>	Habilitados
382095	Paula Emilia Almeida Martins De Martins	<b>21</b>	Habilitados
372883	Daniel Paiva De Macêdo Júnior	<b>20</b>	Habilitados
383675	Marcilene Forechi	<b>20</b>	Habilitados
370674	Rosalba Jacely Thomé Ribeiro De Novais Lopes	<b>19</b>	Habilitados
371096	Lailla Nayara Alves De Brito Soares	<b>19</b>	Habilitados
371688	Luan Assunção Silva	<b>19</b>	Habilitados
372555	Daniela Jaime Smith	<b>18</b>	Habilitados
376195	Rebeca Pacheco Laranjeira	<b>18</b>	Habilitados
376966	Juliano Faustino Castro	<b>18</b>	Habilitados
379225	Adriano Ramalho Garrett	<b>18</b>	Habilitados
380729	Paula Francinete Barros Bezerra	<b>18</b>	Habilitados
383248	Vitor Droppa Wadowski Fonseca	<b>18</b>	Habilitados
370338	José Luiz de Freitas	<b>16</b>	Habilitados
370620	Hendye Gracielle Dias Borem	<b>16</b>	Habilitados
372273	Fernanda Gehrke	<b>16</b>	Habilitados
373468	Elizabeth Santos Caldas	<b>16</b>	Habilitados
380549	Thomas Lehnhart De Moraes	<b>16</b>	Habilitados
376686	Anna Sant ' Ana	<b>15</b>	Habilitados
373625	Gabriela Falcão Do Couto Alves	<b>14</b>	Habilitados
376047	Dagma Fatima De Castro	<b>14</b>	Habilitados
378934	Karen Fernanda Saballa Nicoletti	<b>14</b>	Habilitados
372093	Andre Lucas Guedes De Souza	<b>13</b>	Habilitados
373348	Taiana Schaefer	<b>11</b>	Habilitados
379890	Paulo Henrique Dos Reis Junior	<b>10</b>	Habilitados
<b>Área Design e Moda</b>			
<b>Proposta ID</b>	<b>Nome do Empresário</b>	<b>Pt. Média Total</b>	<b>Parecer</b>
380552	Téo Senna Ramalho Da Silva	<b>21</b>	Habilitados

383902	Otávia Feio Castro	<b>18</b>	Habilitados
378614	Petala Tamisa Batista Reis Lima	<b>16</b>	Habilitados
375472	Caio Gusmão Ferrer De Almeida	<b>10</b>	Habilitados
381523	Ester Moreira De Almeida	<b>10</b>	Habilitados
<b>Área Folclore e Cultura Popular</b>			
<b>Proposta ID</b>	<b>Nome do Empresário</b>	<b>Pt. Média Total</b>	<b>Parecer</b>
377000	Celeste Maria Farias De Souza Dias	<b>25</b>	Habilitados
382071	Ronaldo Guimarães Vicente Filho	<b>25</b>	Habilitados
370830	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	<b>23</b>	Habilitados
372763	Ravel Andrade De Sousa	<b>23</b>	Habilitados
382695	Marcos Prado Rabelo	<b>23</b>	Habilitados
383715	Elisandra Forneck	<b>23</b>	Habilitados
370546	Fernanda Da Silva Brito	<b>21</b>	Habilitados
372500	Maira Cibele Lima	<b>21</b>	Habilitados
382549	Ana Luzia Amaro Dos Santos	<b>21</b>	Habilitados
373504	Nina Graeff	<b>20</b>	Habilitados
373579	Ana Paula Alves Fernandes	<b>20</b>	Habilitados
376796	Diogo Ramon Da Silva Costa	<b>20</b>	Habilitados
382099	Guadalupe Do Nascimento Campos	<b>20</b>	Habilitados
384305	Denize Refatti	<b>20</b>	Habilitados
371096	Laila Nayara Alves De Brito Soares	<b>19</b>	Habilitados
371223	Guilherme Laureano Coelho De Moura	<b>19</b>	Habilitados
370169	Juliana Ben Brizola Da Silva	<b>18</b>	Habilitados
382208	Sandro Juliati	<b>18</b>	Habilitados
370249	Thais Lefundes Rocha	<b>16</b>	Habilitados
378103	José Lucas De Oliveira Sousa	<b>16</b>	Habilitados
380869	Angela Mendes Da Silva	<b>16</b>	Habilitados
381713	Denise Capoani	<b>16</b>	Habilitados

382465	Lucia Aparecida Da Cruz	<b>16</b>	Habilitados
382245	Uildemberg Da Silva Cardeal	<b>15</b>	Habilitados
370258	João Anderson Batista Da Silva	<b>14</b>	Habilitados
371848	Maria Da Conceicao Cardoso Da Silva	<b>14</b>	Habilitados
383196	Daniel Bender Ludwig	<b>14</b>	Habilitados
383921	Margarete Da Costa Cardoso	<b>14</b>	Habilitados
373348	Taiana Schaefer	<b>11</b>	Habilitados
373474	Fernando Alves De Christo	<b>11</b>	Habilitados
374851	Jonatan William De Paula	<b>10</b>	Habilitados
375140	Flávio César Nunes De Araújo	<b>10</b>	Habilitados
<b>Área Livro, Leitura, Literatura e Escrita</b>			
<b>Proposta ID</b>	<b>Nome do Empresário</b>	<b>Pt. Média Total</b>	<b>Parecer</b>
377000	Celeste Maria Farias De Souza Dias	<b>25</b>	Habilitados
384223	Diana De Hollanda Cavalcanti	<b>25</b>	Habilitados
370320	Jorge Alan Pinheiro Guimarães	<b>23</b>	Habilitados
377859	Mirtthya Mark Lucena Guimarães	<b>23</b>	Habilitados
381806	Gustavo Spolidoro	<b>23</b>	Habilitados
383739	Carlos Renato Dos Santos	<b>23</b>	Habilitados
384263	Lisete Bertotto Corrêa	<b>23</b>	Habilitados
376358	Sidnei Carvalho	<b>21</b>	Habilitados
379966	Simone Veloso De Figueiredo Soares	<b>21</b>	Habilitados
382549	Ana Luzia Amaro Dos Santos	<b>21</b>	Habilitados
382518	Ana Claudia Pinheiro Dias Nogueira	<b>20</b>	Habilitados
370169	Juliana Ben Brizola Da Silva	<b>18</b>	Habilitados
382622	Cleber De Lima Franco Tasquin	<b>18</b>	Habilitados
383902	Otávia Feio Castro	<b>18</b>	Habilitados
370338	Jose Luis De Freitas	<b>16</b>	Habilitados
372458	Andréia Teodoro Fernandes Leite	<b>16</b>	Habilitados

380887	Nathiele Braiz Cecchin	16	Habilitados
<b>Área Museus, Arquivos e Bibliotecas</b>			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
371266	Clebreson Carlos Xavier De Albuquerque	23	Habilitados
374842	Rafael Borges Deminicis	20	Habilitados
383118	Daniel Vicente Santiago	18	Habilitados
383916	Débora De Souza Simões	18	Habilitados
383998	Rafaela Rasseli Zanete	18	Habilitados
370183	Elaine Cristine Pinho Santos	9	Habilitados
<b>Área Música</b>			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
370195	Beatriz De Souza Bessa	23	Habilitados
371954	Thayse Lucas Guedes De Souza	23	Habilitados
372763	Ravel Andrade De Sousa	23	Habilitados
370813	Daniela Correa Braga - Mei	21	Habilitados
374709	Juliano Silva	21	Habilitados
376358	Sidnei Carvalho	21	Habilitados
383025	Thayse Lucas Guedes De Souza	21	Habilitados
371223	Guilherme Laureano Coelho De Moura	19	Habilitados
376252	Maruça Rodrigues De Lima	19	Habilitados
376195	Rebeca Pacheco Laranjeira	18	Habilitados
380880	João Pedro De Queiroz Morales	18	Habilitados
382208	Sandro Juliati	18	Habilitados
384289	Wandilene Macedo	18	Habilitados
370249	Thais Lefundes Rocha	16	Habilitados
371475	Edclei Calado	16	Habilitados
377801	Rodrigo Rubens Martins Peguin	16	Habilitados
378072	Larissa Pedrosa Misael	16	Habilitados

378614	Petala Tamisa Batista Reis Lima	<b>16</b>	Habilitados
380887	Nathiele Braiz Cecchin	<b>16</b>	Habilitados
382989	Carlos De Barros Sugawara	<b>16</b>	Habilitados
372538	Pepe Lenirio Rodrigues Jordao Junior	<b>15</b>	Habilitados
370258	João Anderson Batista Da Silva	<b>14</b>	Habilitados
372438	Ana Paula Varela De Sena	<b>14</b>	Habilitados
373829	Emanuel Mauricio De Meneses	<b>14</b>	Habilitados
376861	Rafael Marciniak	<b>14</b>	Habilitados
383071	José Roberto Corrêa Ribeiro	<b>14</b>	Habilitados
383196	Daniel Bender Ludwig	<b>14</b>	Habilitados
375140	Flávio César Nunes De Araújo	<b>10</b>	Habilitados
377249	Luciana Da Silva Camara	<b>10</b>	Habilitados
384300	Robson Pereira Teixeira	<b>10</b>	Habilitados
<b>Área Patrimônio Cultural</b>			
<b>Proposta ID</b>	<b>Nome do Empresário</b>	<b>Pt. Média Total</b>	<b>Parecer</b>
382071	Ronaldo Guimarães Vicente Filho	<b>25</b>	Habilitados
371266	Clebreson Carlos Xavier De Albuquerque	<b>23</b>	Habilitados
382695	Marcos Prado Rabelo	<b>23</b>	Habilitados
383715	Elisandra Forneck	<b>23</b>	Habilitados
384341	Tatiana Solimeo	<b>23</b>	Habilitados
370546	Fernanda Da Silva Brito	<b>21</b>	Habilitados
372883	Daniel Paiva De Macêdo Júnior	<b>20</b>	Habilitados
374842	Rafael Borges Deminici	<b>20</b>	Habilitados
382099	Guadalupe Do Nascimento Campos	<b>20</b>	Habilitados
372018	Luisa Antonitsch Mansilha Mello	<b>18</b>	Habilitados
383916	Débora De Souza Simões	<b>18</b>	Habilitados
384252	Natália Carvalho De Oliveira Checchi	<b>18</b>	Habilitados
377801	Rodrigo Rubens Martins Peguin	<b>16</b>	Habilitados

381713	Denise Capoani	<b>16</b>	Habilitados
372538	Pepe Lenirio Rodrigues Jordao Junior	<b>15</b>	Habilitados
371848	Maria Da Conceicao Cardoso Da Silva	<b>14</b>	Habilitados
372438	Ana Paula Varela De Sena	<b>14</b>	Habilitados
378878	Paula Monterrey Sobral	<b>14</b>	Habilitados
383921	Margarete Da Costa Cardoso	<b>14</b>	Habilitados
373474	Fernando Alves De Christo	<b>11</b>	Habilitados
374851	Jonatan William De Paula	<b>10</b>	Habilitados
377249	Luciana Da Silva Camara	<b>10</b>	Habilitados
<b>Área Artes Cênicas</b>			
<b>Proposta ID</b>	<b>Nome do Empresário</b>	<b>Pt. Média Total</b>	<b>Parecer</b>
373823	Veronica Daniela Navarro	<b>20</b>	Inabilitados
377974	Ludmila De Almeida Castanheira	<b>18</b>	Inabilitados
380843	Leilson Bezerra Dos Santos	<b>16</b>	Inabilitados
370187	Wellington Barbosa Guitti	<b>15</b>	Inabilitados
370425	Regiane Miciano	<b>15</b>	Inabilitados
381346	Emerson Dos Santos	<b>14</b>	Inabilitados
383131	Mariana Caramore	<b>10</b>	Inabilitados
383277	Cristina Bokel Becker	<b>10</b>	Inabilitados
383881	André Luis De Jesus Santana	<b>5</b>	Inabilitados
<b>Área Artes Visuais</b>			
<b>Proposta ID</b>	<b>Nome do Empresário</b>	<b>Pt. Média Total</b>	<b>Parecer</b>
370882	Franz	<b>23</b>	Inabilitados
374371	Ivan Day	<b>16</b>	Inabilitados
378206	Danielle Morasco Turquetto	<b>16</b>	Inabilitados
381552	Maximiliano Ribeiro Martins	<b>15</b>	Inabilitados
371280	Ingrid Fiorante	<b>10</b>	Inabilitados
383277	Cristina Bokel Becker	<b>10</b>	Inabilitados

383881	André Luis De Jesus Santana	5	Inabilitados
382262	William Justo De Santana	0	Inabilitados
<b>Área Artesanato</b>			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
377142	Carolina Menezes Palhares	23	Inabilitados
373307	Alexandra De Lima Cavalcanti	10	Inabilitados
<b>Área Audiovisual</b>			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
370211	Tiago Salomé De Castro Alves	19	Inabilitados
380582	Pâmela Sartori Hauber	16	Inabilitados
381552	Maximiliano Ribeiro Martins	15	Inabilitados
373681	Monique Cruz De Andrade	14	Inabilitados
370396	Thiago Cervan Martins	10	Inabilitados
384076	Lucas Mendonça Cecchino	10	Inabilitados
374826	Luan Facure Locci	9	Inabilitados
384044	Samara Taiana De Lima Silva	5	Inabilitados
384233	Fabrcio Cordeiro Dos Santos	5	Inabilitados
372444	Alessandra Cristiane Dos Santos	0	Inabilitados
382210	Douglas Henrique Ostruca Dos Santos	0	Inabilitados
383767	Juliana Lupato Zucchi	0	Inabilitados
380394	José Luís De Freitas	0	Inabilitados
381001	Jorge Alan Pinheiro Guimarães	0	Inabilitados
<b>Área Folclore e Cultura Popular</b>			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
373823	Veronica Daniela Navarro	20	Inabilitados
374371	Ivan Day	16	Inabilitados
373307	Alexandra De Lima Cavalcanti	10	Inabilitados

384044	Samara Taiana De Lima Silva	5	Inabilitados
<b>Área Livro, Leitura, Literatura e Escrita</b>			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
370882	Franz	23	Inabilitados
380333	Julio Chagas Pitthan	16	Inabilitados
370396	Thiago Cervan Martins	10	Inabilitados
372444	Alessandra Cristiane Dos Santos	0	Inabilitados
382210	Douglas Henrique Ostruca Dos Santos	0	Inabilitados
383767	Juliana Lupato Zucchi	0	Inabilitados
380394	José Luís De Freitas	0	Inabilitados
381001	Jorge Alan Pinheiro Guimarães	0	Inabilitados
<b>Área Museus, Arquivos e Bibliotecas</b>			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
383462	Cybele Nascimento Silva	14	Inabilitados
371280	Ingrid Fiorante	10	Inabilitados
<b>Área Música</b>			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
370211	Tiago Salomé De Castro Alves	19	Inabilitados
380333	Julio Chagas Pitthan	16	Inabilitados
370425	Regiane Miciano	15	Inabilitados
374242	Devanil Gonçalves Filho	14	Inabilitados
381346	Emerson Dos Santos	14	Inabilitados
374826	Luan Facure Locci	9	Inabilitados
<b>Área Patrimônio Cultural</b>			
Proposta ID	Nome do Empresário	Pt. Média Total	Parecer
377142	Carolina Menezes Palhares	23	Inabilitados

370902	Graziene Da Silva Moreira	<b>21</b>	Inabilitados
370187	Wellington Barbosa Guitti	<b>15</b>	Inabilitados
383462	Cybele Nascimento Silva	<b>14</b>	Inabilitados
382262	William Justo De Santana	<b>0</b>	Inabilitados

Campo Grande/MS, 09 de dezembro 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PRÊMIO PIONEIROS DAS ARTES DE MS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Estado de Mato Grosso do Sul!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Mato Grosso do Sul.

Deste modo, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais por meio dos quais serão premiados fazedores de cultura de no mínimo 60 (sessenta) anos de idade, com trajetória artística de ao menos 10 (dez) anos de atuação, que comprovem notório reconhecimento e longa permanência na área em que atuam enquanto formadores culturais e/ou enquanto pessoas que são referência na prática cultural exercida.

**2.2 Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 40 (quarenta) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**2.3 Valor total do edital**

Cada projeto selecionado receberá o valor de R\$ 10.000 (dez mil reais), sendo o valor total deste edital de R\$ 400.000

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de Despesa: 33903102 – Prêmios em Pecúnia de Caráter Cultural

Funcional Programática 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Sobre o valor total repassado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**2.4 Prazo de inscrição**

As inscrições serão realizadas por meio da plataforma PROSAS de 08h00 do dia 12/12/2024 até às 18h do dia 12/01/2024 (horário de Brasília)

Orientações específicas para a realização das inscrições estão descritas no item 4 deste edital.

**2.5 Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com idade igual ou maior a 60 anos, nascido no Mato Grosso do Sul ou residente no referido estado há pelo menos 03 (três) anos, que comprove sua atuação profissional também por 10 anos.

O agente cultural (Pessoa Física) interessado em concorrer deve atender aos requisitos a seguir:

2.5.1 Idade igual ou maior que 60 (sessenta) anos.

2.5.2 Nascido ou residente no estado de Mato Grosso do Sul há pelo menos 03 (três) anos.

2.5.3 Com atuação comprovada de no mínimo 10 (dez) anos na área artístico cultural correspondente à categoria para a qual se inscreveu e que deve estar indicada em sua ficha de inscrição, sendo: Teatro; Dança; Circo; Artes Visuais; Artesanato; Culturas Urbanas e de Rua, Culturas Periféricas, LGBTQIA+; Design e Moda; Literatura, Livro e Leitura; Cultura Popular, Indígena e Negra - povos e comunidades tradicionais; Capoeira; Museu, Arquivo, Biblioteca; Música; Patrimônio Cultural.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

### 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com a inscrição de apenas 1 (um) projeto em 1 (uma) das categorias propostas e escolhida por ele, assim como somente poderá ser contemplado com 1 (uma) premiação.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção Etapa I – avaliação meritória - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Seleção Etapa II - avaliação documental – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

### 3.1 Cronograma

Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	10/12/2024
Período de inscrições	12/12/2024 a 12/01/2025
<i>Período de análise da Etapa de Seleção I (previsão)</i>	<i>13/01 a 13/02/2025</i>
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção I (avaliação de mérito) (previsão)	18/02/2025
Período para interposição de recurso (previsão)	19/02 a 21/02/2025
<i>Período de análise recursal (previsão)</i>	<i>24/02 a 07/03/2025</i>
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção I (previsão)	11/03/2025
Prazo para envio de documentação da Etapa de Seleção II (previsão)	12/03 a 18/03/2025
<i>Período de análise da Etapa de Seleção II (previsão)</i>	<i>19/03 a 19/04/2025</i>
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção II (avaliação documental) (previsão)	23/04/2025
Período para interposição de recurso (previsão)	24/04 a 28/04/2025
<i>Período de análise recursal (previsão)</i>	<i>29/04 a 09/05/2025</i>
Divulgação do resultado final (previsão)	14/05/2025
Período de convocação e assinatura dos Termos de Premiação Cultural (previsão)	15/05 a 23/05/2025

3.1.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações através do site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul <https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/> e pela Plataforma PROSAS, pelo link <https://editaisms.prosas.com.br>

## 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma PROSAS, pelo link <https://editaisms.prosas.com.br> a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo I);
- Declaração de residência (Anexo II)
- Autodeclaração étnico-racial (Anexo III) ou de pessoa com deficiência (Anexo IV), se for concorrer às cotas;
- Três (03) fotografias do(a) concorrente com resolução de no mínimo 300 dpi, que serão utilizadas para divulgação,

e) Portfólio contendo a documentação a seguir elencada, para efeitos de comprovação de sua atuação de, no mínimo 10 (dez anos), conforme solicitado neste edital:

1. Histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, juntamente com Portfólio que comprove a existência do coletivo ou a atuação do proponente mediante documentação comprobatória, podendo englobar:
  2. Folders, panfletos e cartazes de eventos realizados pelo proponente ou do grupo, desde que apresentem de forma evidente o nome do proponente ou grupo.
  3. Matérias de jornais ou sites de internet que mencionem explicitamente a realização do evento, contanto que destaquem claramente o nome do proponente ou grupo;
  4. Comprovações de apresentações do proponente, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem;
  5. Comprovações de ações de formação e transmissão de conhecimento em segmento artístico que o proponente tenha participado ou ministrado, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem;
  6. Cartas e declarações de reconhecimento do seu trabalho emitido por instituições públicas e privadas.
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias de atuação do edital, conforme o Artigo 5º da Instrução Normativa nº 10:

5.1.1 pessoas negras (pretas e pardas) – 25%;

5.1.2 pessoas indígenas – 10%;

5.1.3 pessoas com deficiência – 5%.

Nº total de projetos: 40 projetos Categorias: Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais, Artesanato, Culturas Urbanas e de Rua- Culturas Periféricas, LGBTQIA+, Design e Moda, Literatura, Livro e Leitura, Cultura Popular, Indígena e Negra - povos e comunidades tradicionais, Capoeira, Museus, Arquivo, Biblioteca, Música, Patrimônio Cultural.	Ampla concorrência	Negros 25%	Indígenas 10%	Pessoas com deficiência 5%
	24	10	4	2

**5.2 Para concorrer às cotas**, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexos III ou IV:

a) Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas): Anexo III devidamente preenchido e assinado, acompanhado de vídeo frontal (sem aplicação de filtro ou tratamento de imagem) onde o agente cultural diz seu nome completo, data e local de nascimento e informa a qual cota está concorrendo;

b) Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas indígenas: Anexo III devidamente preenchido e assinado, acompanhado de comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;

c) Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas com deficiência: Anexo IV devidamente preenchido e assinado, Laudo médico, conforme modelo disponibilizado no Anexo 7, contendo a assinatura e o carimbo da/do médica/médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina- CRM, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita. Neste último caso, o laudo pode ter mais de 1 (um) ano de data de emissão, em formato PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes); ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista

Atenção! Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.

### 5.3 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.4 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas neste edital, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 6. ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes ETAPAS:

**ETAPA I** - Avaliação Meritória (eliminatória): fase de análise da proposta realizada por Comissão de Seleção;

**ETAPA II** - Avaliação Documental (eliminatória): fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

### 6.1 Quem analisa os projetos

**6.1.1 ETAPA I** (Avaliação Meritória) será realizada por Comissão de Seleção nomeada por ato do Secretário de Estado de Governo, a qual será publicada no Diário Oficial, sendo composta por 6 (seis) membros - 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes. Todos os membros devem ser profissionais de reputação ilibada, renome e trajetória no campo das artes e reconhecimento da matéria em exame, com capacidade de julgamento e notório saber. Na formação, tanto de titulares, quanto de suplentes, os selecionadores devem ser 02 (dois) representantes da sociedade civil e 01 (um) servidor da Fundação de Cultura. Essa Comissão realizará o registro de todas as suas atividades em ata.

**6.1.2 ETAPA II** (Avaliação Documental) será realizada por Comissão de Habilitação composta por 3 (três) membros do corpo técnico (servidores ou terceirizados) da FCMS, designados pelo Diretor Presidente da FCMS.

### 6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção! Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 6.3 Avaliação meritória

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural da trajetória dos proponentes, mediante as informações e documentos comprobatórios de sua atuação na categoria para a qual se inscreveram.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da trajetória e dos projetos culturais dos quais os proponentes tenham participado. Será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo VI deste Edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais do material encaminhado pelos proponentes, e de seus impactos e relevância em relação aos demais encaminhados dentro das perspectivas de atuação na mesma categoria.

A pontuação de cada projeto será atribuída em função desta comparação.

### 6.4 Recurso na etapa de Seleção Meritória

O resultado provisório da etapa de seleção (avaliação de mérito) será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Contra a decisão dessa etapa de seleção (avaliação de mérito), caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio da Plataforma PROSAS, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

A interposição de recurso de que trata o item não permite o envio de material complementar, ficando restrita somente ao pedido de reavaliação do material anteriormente apresentado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

### 6.5 Avaliação documental

**IMPORTANTE:** Somente os agentes culturais selecionados terão obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

### 6.6 Documentos necessários para habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma PROSAS os seguintes documentos:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para

apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### **6.7 Recurso da etapa de seleção documental**

O resultado provisório da etapa de seleção (avaliação documental) será divulgado no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio da plataforma PROSAS no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **7. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Após a finalização da seleção e classificação de todos aqueles que cumprirem com o que foi solicitado neste certame, caso ainda haja recursos para premiação e alguma categoria artístico cultural não tenha sido contemplada, a premiação poderá ser remanejada desde que seja verificada e respeitada a pontuação maior alcançada entre os suplentes e que os mesmos tenham atendido plenamente aquilo que foi solicitado nas etapas de avaliação de mérito e documental.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## **8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 Finalizado o processo de avaliação e seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o TERMO de Premiação Cultural, conforme anexo V deste Edital, de forma eletrônica, conforme lhe será encaminhado.

8.2 O TERMO de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital.

8.3 O agente cultural deve responder à convocação e assinar o TERMO de Premiação Cultural no prazo determinado pela FCMS na convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

8.4 Após a assinatura do TERMO de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária específica, de sua titularidade, em parcela única.

8.5 A assinatura do TERMO de Premiação Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

8.6 Em caso de desistência ou impossibilidade de participação do(a) selecionado(a), este(a) deverá ser substituído(a), obedecida a ordem de classificação.

8.7 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do TERMO de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O agente cultural deve assinar o TERMO de Premiação Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do TERMO de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **9.1 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e plataforma PROSAS.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e plataforma PROSAS e nas mídias sociais oficiais.

### **9.2 Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [patrimoniocultural@fcms.ms.org.br](mailto:patrimoniocultural@fcms.ms.org.br) e WhatsApp (67) 3316-9155.

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

### **9.3 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses, após a publicação do resultado final.

### **9.4 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Declaração de Residência;

Anexo III - Declaração Étnico-Racial;

Anexo IV - Declaração PCD;

Anexo V - Termo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Critérios de Seleção;  
Anexo VII - Formulário de Interposição de Recurso

Campo Grande, 10 de dezembro de 2024

**Eduardo Mendes Pinto**  
Diretor – Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

## **ANEXOS – EDITAL Nº 13-2024 - PNAB – PREMIAÇÃO PIONEIROS DAS ARTES**

### **ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

(Preenchimento na Plataforma Prosas, no ato da Inscrição)

#### **1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico (se houver):

Categoria Artístico Cultural em que pretende concorrer à premiação:

- Teatro  Dança  Circo  Artes Visuais  
 Artesanato  Culturas Urbanas e de Rua, Culturas Periféricas, LGBTQIA+  
 Design e Moda  Literatura, Livro e Leitura  Capoeira  
 Cultura Popular, Indígena e Negra - povos e comunidades tradicionais  
 Museu, Arquivo, Biblioteca  Música  Patrimônio Cultural

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  
 Mulher transgênero  Homem transgênero  
 Pessoa não binária  
 Pessoa agênero  
 Pessoa de gênero fluido  
 Outro: \_\_\_\_\_

Raça/cor/etnia:

- Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva  Visual  Física  Intelectual  Múltipla

Pretende concorrer às cotas?  Sim  Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

Você atua em algum coletivo cultural?  Sim  Não

Caso tenha respondido "sim", qual o nome do coletivo:

Ano de Criação:

Área de atuação deste coletivo:

#### **2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

*Utilize este espaço para falar sobre as suas principais ações e atividades culturais realizadas, como iniciou sua trajetória cultural, como acredita que sua atuação tem colaborado para a transformação da sociedade, especialmente a realidade do seu entorno e sua comunidade, quantas e que tipo de pessoas foram beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, se desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento (tais como educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras), se desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica ou social (tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros).*

**IMPORTANTE: Encaminhe toda a documentação obrigatória que comprova sua atuação:**

- Portfólio contendo a documentação a seguir elencada, para efeitos de comprovação de sua atuação de, no mínimo 10 (dez anos), conforme solicitado neste edital:

1. Histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, juntamente com Portfólio que comprove a existência do coletivo ou a atuação do proponente mediante documentação comprobatória, podendo englobar;
2. Folders, panfletos e cartazes de eventos realizados pelo proponente ou do grupo, desde que apresentem de forma evidente o nome do proponente ou grupo.
3. Matérias de jornais ou sites de internet que mencionem explicitamente a realização do evento, contanto que destaquem claramente o nome do proponente ou grupo;
4. Comprovações de apresentações do proponente, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem;
5. Comprovações de ações de formação e transmissão de conhecimento em segmento artístico que o proponente tenha participado ou ministrado, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem;
6. Cartas e declarações de reconhecimento do seu trabalho emitido por instituições públicas e privadas.
7. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Encaminhe ainda as 03 (três) fotografias do(a) concorrente com resolução de no mínimo 300 dpi, que serão utilizadas para divulgação.

## ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,   
DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL XXX/2024 – que sou residente e domiciliado há no mínimo 03 (três) anos em Mato Grosso do Sul e que, atualmente, resido à Rua:.....   
....., nº....., Complemento .....   
....., Cidade ..... UF:MS, CEP ..... Profissão .....   
.., CPF nº....., RG nº..... Órgão Expedidor .....

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, \_\_\_\_\_, / \_\_\_\_ /2024.

Assinatura .....

Nome completo do(a) Declarante

## ANEXO III - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

\*Somente para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas

Eu, \_\_\_\_\_,   
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,   
DECLARO para fins de participação no Edital PNAB nº xxxxxx/2024 Premiação Pioneiros das Artes que sou \_\_\_\_\_   
(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura .....

Nome completo do(a) Declarante

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

\*Somente para agentes culturais optantes pelas cotas para pessoas com deficiência - PCD

Eu, \_\_\_\_\_,   
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,   
DECLARO para fins de participação no Edital PNAB nº xxxxxx/2024 Premiação Pioneiros das Artes que sou \_\_\_\_\_   
(informar que é pessoa com deficiência e qual é a deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura .....

Nome completo do(a) Declarante

## ANEXO V

### TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS FORNECIDOS PELO AGENTE CULTURAL:

Eu, \_\_\_\_\_  
 declaro para os devidos fins, que recebi a quantia de R\$ \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ (valor do prêmio por extenso) na presente data, relativa à PREMIAÇÃO PIONEIRO  
 DAS ARTES - EDITAL PNAB Nº 13/2024.

Local e data

Assinatura .....

Nome completo do(a) Declarante

**ANEXO VI - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO****ETAPA I – ANÁLISE DE MÉRITO**

A avaliação das propostas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme o quadro a seguir:

CRITÉRIOS ETAPA I – ANÁLISE DE MÉRITO			
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Grau de atendimento do critério
A	Tempo de atuação na área cultural de sua inscrição, comprovado pela documentação entregue (mínimo 10 anos)	30	De 21 anos comprovados ou mais: 30 pts. De 16 a 20 anos comprovados: 20 pts De 10 a 15 anos comprovados: 10 pts.
B	Currículo e Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do grupo em nível local, regional e nacional), excelência, diversidade e relevância artística  - comprovações pelo portfólio	30	Grau pleno de atendimento - 30 pts; Grau satisfatório de atendimento - 15 pts; •Grau insatisfatório de atendimento: 5 pts; Não atendimento - 0 pontos
C	Singularidade dos produtos culturais realizados ao longo dos anos, grau de criatividade, inovação e de experimentação estética.	20	Grau pleno de atendimento - 20 pts; Grau satisfatório de atendimento - 15 pts; •Grau insatisfatório de atendimento: 5 pts; Não atendimento - 0 pontos
D	Atuação junto a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, pessoas com deficiência, comprovado pelo portfólio e pelo formulário de inscrição.	20	Grau pleno de atendimento - 20 pts; Grau satisfatório de atendimento - 15 pts; •Grau insatisfatório de atendimento: 5 pts; Não atendimento - 0 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		100	

A pontuação individual atribuída pela Comissão de Seleção será a soma das notas obtidas em cada critério. A nota final do projeto será a média simples das três notas obtidas pelo mesmo.

Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, haverá promovido sorteio entre as propostas empatadas.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão considerados inaptos Agentes Culturais que não comprovem atuação mínima de 10 (dez) anos.

Serão desclassificadas propostas que:

- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- Obtiverem a nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ETAPA ..... (I OU II) – ANÁLISE .....(DE MÉRITO OU HABILITAÇÃO)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RG:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DA ETAPA ..... (I OU II) – ANÁLISE .....(DE MÉRITO OU HABILITAÇÃO)

Com base na observação do resultado apresentado nesta etapa de avaliação do Edital de Premiação Pioneiro das Artes, venho solicitar revisão da análise e alteração do resultado no que se refere ao material por mim encaminhado, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local e data

Assinatura .....

Nome completo

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE À CULTURA (PNAB) - FOMENTO E À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, COM APOIO DIRETO AOS PROJETOS DE DIVERSAS CATEGORIAS QUE COMPÕEM O CENÁRIO GEEK/NERD DE MATO GROSSO DO SUL - LEI FEDERAL Nº 14.399/2022

Olá, agentes culturais do Mato Grosso do Sul!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

## 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Fomento à Cultura Geek/Nerd do Estado de Mato Grosso do Sul.

Deste modo, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais voltados ao segmento da cultura Geek/Nerd nas categorias

de oficinas temáticas e eventos de pequeno porte. O objetivo é incentivar as diversas formas de manifestações culturais na área de cultura Geek em Mato Grosso do Sul, promovendo a difusão e o acesso a atividades como tecnologia, jogos eletrônicos, RPG, ficção científica, quadrinhos, cosplay, ciência, entre outras. A iniciativa busca fomentar a cultura Geek através de apoio financeiro para a realização de festivais e oficinas na região.

Para efeito desse edital:

a) Projetos de Cultura Geek/Nerd: todos aqueles relacionados à tecnologia, jogos eletrônicos e de tabuleiro, RPGs, ficção científica, super-heróis, ciência e tecnologia nos mais diversos formatos, tais como:

- Festivais relacionados à temática *Geek*; campeonatos de jogos; produção de quadrinhos (HQs); animes, mangás e/ou outras publicações relacionadas à temática *Geek*; jogos eletrônicos e/ou de tabuleiro; toy art e miniaturas; literatura fantástica; feiras; arte digital; obra audiovisual; criação e desenvolvimento de conteúdos para canais de *streaming* e/ou *podcasts*; performance; apresentação de *cosplay*; confecção e/ou exposição de colecionáveis, acessórios e/ou figurinos pertinentes ao tema; palestras com convidados da área; workshops, oficinas e/ou cursos relacionados à temática *Geek*; entre outros.

b) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos

c) Agente Cultural ou Proponente é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros, sendo a pessoa física ou pessoa jurídica que se inscreve nesta chamada pública

d) Oficinas temáticas: são atividades educacionais ou de desenvolvimento que se concentram em um tema específico. Elas combinam elementos de aprendizado prático com discussão e exploração de um tópico central. Esses eventos podem variar em formato e propósito, mas geralmente têm alguns componentes comuns: foco específico, aprendizado ativo, objetivos definidos, participação e colaboração, facilitadores especializados, etc

e) Apoio a eventos de pequeno porte na cultura Geek/Nerd: refere-se ao suporte e à assistência para a realização de eventos menores, que têm uma programação definida e são específicos para o universo Nerd. Esses eventos podem incluir convenções locais, meetups, lançamentos de produtos, sessões de autógrafos, workshops e outros encontros temáticos que não têm a mesma escala de grandes convenções, mas são significativos para as comunidades locais e nichos da cultura Nerd. Aqui estão os principais aspectos desse conceito: objetivo e importância, apoio financeiro, recursos e infraestrutura, divulgação e promoção, coordenação e logística, capacitação e formação, networking e colaboração, inclusão e diversidade, feedback e avaliação, documentação e preservação, etc

f) Contrapartida: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos.

### Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 12 projetos aproximadamente. Sendo:

**a) Oficinas Temáticas:** No mínimo 10 (dez) oficinas, com propostas de R\$ 10.000,00 cada.

**b) Eventos de pequeno porte:** 2 (dois) projetos, com valor de R\$ 50.000,00 cada.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oficinas;

b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para eventos de pequeno porte.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FP: 10.85201.13.392.2223.6223.0005 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Fonte: 0271900001 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Atenção! Sobre o valor total repassado pelo Estado de Mato Grosso do Sul ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### Prazo de inscrição

De 9 horas do dia 13/12/2024 até às 18 horas do dia 20/01/2024. (horario de Brasília)

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 (dois) anos.

2.6. O agente cultural pode ser:

Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada há mais de 02 (dois) anos em Mato Grosso do Sul;

Microempreendedor Individual (MEI): que tenha registro compatível com a área artístico-cultural do edital e seja

estabelecido em Mato Grosso do Sul há pelo menos 02 (dois) anos;  
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);  
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)  
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.6.1. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.6.2. Os proponentes deverão comprovar atuação e experiência na área cultural por meio de currículo e ficha técnica, conforme exigido no formulário de inscrição disponível na plataforma digital da Fundação de Cultura de MS.

2.7. Quem NÃO pode participar

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público (concurado, comissionado ou terceirizado) vinculado ao órgão responsável pelo edital (Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS e a Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura - Setesc, e respectivas unidades vinculadas), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - sejam membros Conselho Estadual de Políticas Culturais (CEPC-MS);

V - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro da Comissão de Seleção deste Edital e do Conselho Estadual de Políticas Culturais (CEPC-MS);

VII - Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade com a FCMS e/ou com a administração pública, nas esferas municipal, estadual ou federal.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.7.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital  
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (uma) proposta e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) proposta.

## ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos (avaliação de mérito e documental) – eliminatória e classificatória;

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma PROSAS no link: <https://editaisms.prosas.com.br/> as seguintes informações e documentos obrigatórios, preenchidos e anexados no formato PDF ou JPG na página de inscrição, conforme qualificação do proponente:

### 4.1. Pessoa Física:

- Formulário de inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI), ou de pessoa com deficiência (Anexo VII), se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for representar um coletivo sem CNPJ (Anexo V);
- Documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do proponente que contenha RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- CPF do proponente;
- 01 (um) comprovante de residência atual no Estado de Mato Grosso do Sul, no nome do proponente, com data

de 03 (três) meses anterior ou posterior à publicação do Edital, ou Autodeclaração de Residência MANUSCRITA, assinada, com data e endereço atual, conforme modelo do Anexo IX (ou seja, todo texto do Anexo IX deve ser transcrito em folha de papel em branco à mão, à caneta e assinada. Não será aceito declaração digitada ou parcialmente digitada sob pena de desclassificação);

**Atenção!** Ao final da confecção da Autodeclaração de Residência, escanear e salvar em arquivo PDF para envio na plataforma PROSAS.

g) 01 (um) comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul, datado com mais de 2 (dois) anos anterior à data de publicação do Edital, ou Autodeclaração de Residência alegando que reside há mais de 2 (dois) anos no Estado, a ser apresentada MANUSCRITA, assinada, com data e endereço atual, conforme modelo do Anexo IX (ou seja, todo texto do Anexo IX deve ser transcrito em folha de papel em branco à mão, à caneta e assinada. Não será aceito declaração digitada ou parcialmente digitada sob pena de desclassificação);

**Atenção!** Ao final da confecção da Autodeclaração de Residência, escanear e salvar em arquivo PDF para envio na plataforma PROSAS.

h) Currículo/Portfólio atualizado e comprovado proponente de até 10 (dez) páginas: biografia resumida com texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o (a) escritor (a), seu percurso e sua obra, contendo documentação, matérias jornalísticas e imagens, que comprove sua atividade artística e atuação na área há no mínimo 02 (dois) anos, em um único arquivo em pdf.

i) Carta de anuência dos participantes no caso do projeto de festival com participantes definidos.

**Atenção!** O agente cultural/proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### 4.2. Pessoa Jurídica:

a) Formulário de inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI), ou de pessoa com deficiência (Anexo VII), se for concorrer às cotas;

c) Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste Edital;

d) Ato constitutivo da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações; ou Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual), devidamente registrado em cartório, quando for o caso;

e) Ata de eleição ou do termo de posse do (a) dirigente em exercício, dentro da validade, devidamente registrado em cartório, quando for o caso;

f) Documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica, que contenha RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

g) CPF do representante legal da pessoa jurídica;

h) 01 (um) comprovante de residência proponente no Estado de Mato Grosso do Sul, no nome proponente, com data de 03 (três) meses anterior ou posterior à publicação do Edital, ou Autodeclaração de Residência MANUSCRITA, assinada, com data e endereço atual, conforme modelo do Anexo IX (ou seja, todo texto do Anexo IX deve ser transcrito em folha de papel em branco à mão, à caneta e assinada. Não será aceito declaração digitada ou parcialmente digitada sob pena de desclassificação);

i) 01 (um) comprovante de residência proponente no Estado de Mato Grosso do Sul, datado com mais de 2 (dois) anos anterior à data de publicação do Edital, ou Autodeclaração de Residência alegando que reside há mais de 2 (dois) anos no Estado, a ser apresentada MANUSCRITA, assinada, com data e endereço atual, conforme modelo do Anexo IX (ou seja, todo texto do Anexo IX deve ser transcrito em folha de papel em branco à mão, à caneta e assinada. Não será aceito declaração digitada ou parcialmente digitada sob pena de desclassificação);

j) Currículo/Portfólio atualizado e comprovado do proponente, de até 10 (dez) páginas: biografia resumida com texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o (a) escritor (a), seu percurso e sua obra, contendo documentação, matérias jornalísticas e imagens, que comprove sua trajetória e atuação na área há no mínimo 02 (dois) anos, em um único arquivo em pdf.

k) Carta de anuência dos participantes no caso do projeto de festival com participantes definidos.

**Atenção!** A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada ou como pessoa física (CPF) ou como microempreendedor individual (CNPJ), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica em conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## AÇÕES AFIRMATIVAS

### 5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas) - 25%;
- b) Pessoas indígenas - 10%;
- c) Pessoas com deficiência - 5%.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexos VI ou VII, ou poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

a) Para os proponentes concorrentes às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas): **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, acompanhado de vídeo frontal (sem aplicação de filtro ou tratamento de imagem) onde o agente cultural diz seu nome completo, data e local de nascimento e informa a qual cota está concorrendo;

b) Para os proponentes concorrentes às cotas para pessoas indígenas: **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado, acompanhado de comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;

c) Para os proponentes concorrentes às cotas para pessoas com deficiência: **Anexo VII** devidamente preenchido e assinado, Laudo médico, contendo CID (Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde), a assinatura e o carimbo da/do médica/médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita. Neste último caso, o laudo pode ter mais de 1 (um) ano de data de emissão, em formato PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes); ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista.

**Atenção!** A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Atenção! Na categoria 02 será atribuído bonificação extra, desde que comprovado por meio das declarações constantes nos anexos, e identificado no plano de trabalho, os projetos cujos proponentes e nos membros das equipes constarem:

pessoas negras (pretas e pardas) – 0,5 ponto

pessoas indígenas – 0,5 ponto

pessoas com deficiência – 0,5 ponto

### Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos, devendo as documentações serem enviadas no ato da inscrição, conforme abaixo:

Para as cotas voltadas às pessoas negras (pretas e pardas):

I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras;

II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras em posições de liderança no projeto cultural;

- III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras;
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V, bem como enviar no ato de inscrição as documentações elencadas no item 4.1.

Para as cotas voltadas às pessoas indígenas:

- I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas indígenas;
- II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas indígenas;
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas indígenas na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V, bem como enviar no ato de inscrição as documentações elencadas no item 4.1.

Para as cotas voltadas às pessoas com deficiência:

- I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;
- II. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V, bem como enviar no ato de inscrição as documentações elencadas no item 4.1.

Atenção! Para as pessoas com deficiência, além da autodeclaração exigida, é necessária a apresentação de laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência.

## COMO ELABORAR O PROJETO - PLANO DE TRABALHO

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Estado de Mato Grosso do Sul e sua Fundação de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após a assinatura do termo de execução cultural.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** É vedada a cobrança de ingressos em eventos realizados com os recursos da PNAB

### Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## ETAPA DE SELEÇÃO

### Quem analisa os projetos

A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes fases de análise de seleção:

**FASE I** - Avaliação Meritória: fase de avaliação das propostas/obras literárias realizada por Comissão de Seleção; e

**FASE II** - Análise Documental: fase de análise dos documentos dos proponentes selecionados na fase anterior, realizada por Comissão de Seleção.

7.1.1. Uma comissão de seleção irá avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2. A comissão de seleção será composta por 3 (três) ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, composta por 1 (um) servidor público, e demais podendo ser servidores públicos ou não, com conhecimento no exame da matéria de abrangência deste edital, designados pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

§ 1º. O Diretor Presidente da FCMS ao nomear a Comissão de Seleção, indicará o membro que irá presidir-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo (a).

§ 2º. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo presidente da Comissão de Seleção e encaminhada ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul para a decisão tomada de decisão.

### Quem não pode analisar os projetos

7.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3 Fase de Análise do mérito cultural

7.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Grau pleno de atendimento dos critérios – 100 pontos;

Grau elevado de atendimento dos critérios – 90 a 99 pontos;

Grau satisfatório de atendimento dos critérios – 70 a 89 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento dos critérios – 1 a 69 pontos;

Não atendimento dos critérios – 0 ponto.

Para a Categoria 01 de oficinas temáticas de cultura *Geek/Nerd*, serão aplicados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Nº	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Relevância do Projeto	Avalia a adequação ao tema da cultura <i>Nerd</i> e a originalidade do projeto.	20,0
2	Qualidade do Conteúdo	Analisa a clareza, coerência e profundidade do conteúdo da oficina.	20,0
3	Experiência e Qualificações	Considera a experiência e as qualificações dos ministrantes.	20,0
4	Público-Alvo e Acessibilidade	Verifica se a oficina é adequada ao público-alvo e se são consideradas questões de acessibilidade.	15,0
5	Viabilidade Financeira	Avalia o orçamento e a viabilidade financeira do projeto.	15,0
6	Impacto e Resultados Esperados	Analisa o impacto esperado e os métodos de avaliação dos resultados da oficina.	5,0
7	Comunicação e Divulgação	Verifica a estratégia e o material de divulgação da oficina.	5,0
PONTUAÇÃO TOTAL:			100,0

Para a Categoria 02 de eventos culturais de cultura *Geek/Nerd*, serão aplicados os seguintes critérios:

CATEGORIA 02			
Nº	CRITÉRIO	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Qualidade da Organização do Evento	Avaliação da competência na organização de eventos anteriores, considerando planejamento, execução e gestão de recursos, além do feedback do público e participantes.	20,0
2	Potencial de Crescimento do Evento	Análise da viabilidade de expansão do evento em futuras edições, incluindo estratégias de crescimento, potencial para atrair um público maior e possibilidades de inovação.	10,0
3	Engajamento do Público	Consideração do nível de participação e satisfação do público em edições anteriores, medido por indicadores como número de participantes, retorno de mídia e impacto social.	10,0
4	Importância para a Cultura <i>Nerd</i>	Avaliação do impacto e da relevância do evento para o fortalecimento e desenvolvimento da cultura <i>Nerd</i> , considerando a promoção de valores, práticas e símbolos dessa cultura.	10,0
5	Originalidade	Análise da inovação e criatividade do evento, considerando elementos novos ou diferenciados que o destacam de outros eventos similares na cultura <i>Nerd</i> .	15,0
6	Viabilidade Financeira	Avaliação da exequibilidade econômica do evento, garantindo que o orçamento apresentado é realista e suficiente para a execução completa e bem-sucedida do projeto.	15,0

7	Tempo de Atividade e Análise do Currículo	Verificação do histórico do evento, confirmando sua realização anterior com sucesso e avaliação detalhada do currículo do organizador, considerando a relevância, diversidade e impacto das edições passadas.	20,0
PONTUAÇÃO TOTAL:			100,0

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do ponto extra	Público alvo	Pontuação
Pontuação extra de política afirmativa racial	Pessoas negras (pretas e pardas)	0,5
Pontuação extra de política afirmativa para povos originários	Pessoas indígenas	0,5
Pontuação extra de política afirmativa para PcD	Pessoas com deficiência	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL: 1,5 PONTOS		

Atenção! Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0,0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Atenção! Os bônus de pontuação são acumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0,0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Acumulativo quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Para a categoria 01 de oficinas temáticas: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, respectivamente

Para a categoria 02 de eventos de pequeno porte: 1, 7, 5, 6, 2, 3 e 4, respectivamente.

- Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais do segmento *Nerd*.

Atenção! Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos, sendo desclassificados os que obtiverem nota inferior.

Atenção! Serão eliminados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.3.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

#### 7.3.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### 7.3.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.5

### 7.4 Fase de Análise Documental

7.4.1. Finalizada a FASE I, de análise de mérito cultural, será realizada a FASE II, de análise documental dos proponentes que tiveram suas propostas/obras classificadas.

7.4.2. A análise dos documentos de habilitação enviados trata da verificação das condições de participação, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos e do cumprimento dos prazos, conforme estabelecido no Edital, e serão realizados por Comissão de Seleção.

## 7.5 Recurso da etapa de seleção

7.5.1. O resultado provisório da etapa de seleção (análise de mérito e documental) será divulgado no diário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de MS.

7.5.2. Contra o resultado provisório da fase de análise de mérito, será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site plataforma Prosas (Anexo VIII), dirigido ao presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Parágrafo único: em caso de interposição de recursos, será estabelecido um prazo de 2 (dois) dias úteis para as contrarrazões, contados do primeiro dia útil posterior à publicação da lista de recorrentes. As contrarrazões apresentadas após este prazo não serão consideradas.

7.5.3. A interposição de recurso de que trata o item 7.3.2 não permite o envio de material complementar, ficando restrita ao pedido de reavaliação do material anteriormente apresentado.

7.5.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.5.5. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

7.5.6. Após julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção (análise de mérito) será divulgado no Diário Oficial do Estado de MS e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, nota adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

8.2. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos de maior pontuação geral ou maior número de inscritos.

8.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 9.1. Documentos necessários

9.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação da convocação, por meio da plataforma Prosas, os seguintes documentos:

9.1.2. Se o agente cultural for **pessoa física**:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Comprovante de Dados Bancários da conta corrente vinculada ao CPF do proponente. Este comprovante deve incluir o nome do banco, código do banco, número da agência, número da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador.

9.1.3. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Comprovante de Dados Bancários da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente. Este comprovante deve incluir o nome do banco, código do banco, número da agência, número da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador.

9.1.4. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.5. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 9.2. Recurso da etapa de habilitação

9.2.1. Contra o resultado provisório da etapa de habilitação, será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site plataforma Prosas (Anexo VIII), dirigido ao presidente da

Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Parágrafo único: em caso de interposição de recursos, será estabelecido um prazo de 2 (dois) dias úteis para as contrarrazões, contados do primeiro dia útil posterior à publicação da lista de recorrentes. As contrarrazões apresentadas após este prazo não serão consideradas.

9.2.2. A interposição de recurso de que trata o item 7.3.2 não permite o envio de material complementar, ficando restrita ao pedido de reavaliação do material anteriormente apresentado.

9.2.3. O resultado final da etapa de habilitação (análise documental), será divulgado no site da Fundação de Cultura e no Diário Oficial do Estado, organizado por categoria, cota étnico-social, CPF/ CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, nota adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Atenção! Caso o agente cultural apresente certidões positivas não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural (TEC)

10.1.1. Finalizado a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma eletrônica, por meio da plataforma Prosas, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo contratado no prazo previsto.

10.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.1.3. É de responsabilidade exclusiva do proponente contemplado a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente. Transcorrido esse prazo, sem que o Termo tenha sido firmado, a FCMS efetuará nova divulgação do suplente a ser convocado, pelo sítio eletrônico [www.fcms.ms.gov.br](http://www.fcms.ms.gov.br), obedecida a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, que terá os mesmos prazos previstos para assinatura do contrato definidos neste Edital.

Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1. Após assinatura do TEC, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

10.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica ou utilizar conta existente, desde que esteja com saldo zerado, para cada projeto contemplado, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do TEC e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção quanto à expectativa de direito do agente cultural.

## 11. DA CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital poderão realizar como contrapartida, dentro da possibilidade, as seguintes medidas:  
um ambiente inclusivo.

### **Categoria 01:**

Organizar palestras ou oficinas durante o evento que abordem temas como inclusão, diversidade e justiça social, incentivando discussões e a conscientização do público; Parcerias com escolas públicas e ONGs, com o fito de realizar parcerias para oferecer oficinas gratuitas ou subsidiadas, beneficiando especialmente jovens de áreas marginalizadas ou

### **Categoria 02:**

Organização de eventos gratuitos em comunidades vulneráveis, com a realização de pelo menos uma oficina aberta ao público em comunidades de baixa renda ou em centros comunitários, promovendo acesso ao conhecimento e ao engajamento com a cultura Geek/ Nerd; Produção de conteúdo educativo acessível, com a criação de materiais educativos, como vídeos ou manuais, que sejam acessíveis gratuitamente online, promovendo a democratização do conhecimento e a inclusão digital; Implementar ações de acessibilidade (como intérprete de libras, audiodescrição, etc.) e promover a diversidade no evento, assegurando a participação de diferentes grupos sociais; ou Reservar espaços gratuitos para expositores e artistas de comunidades periféricas, promovendo a inclusão e dando visibilidade a novos talentos; ou

A contrapartida deverá ser informada no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (Anexo II) e a data de sua realização será informada no TEC (Anexo III).

A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo IV), na fase de Prestação de Contas.

Atenção! As sugestões acima são indicativas, cabendo ao proponente priorizar, em seu projeto, contrapartidas que assegurem justiça e inclusão social, alinhadas às necessidades específicas do projeto apresentado.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

12.1. Constatada a eventual desclassificação do proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado o proponente suplente, respeitada a devida ordem de classificação.

12.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir a regra definida no item 8 no prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

## 13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e conjunta da Fundação de Cultura de MS, da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura e do Governo de Mato Grosso do Sul, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

13.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação de Cultura de MS

14.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2. Como o agente cultural presta contas à Fundação de Cultura de MS

14.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

14.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até [INSERIR PRAZO] a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme Lei Federal nº 14.903/24 e Decreto Federal nº 11.453/23, devendo o agente cultural prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo IV, a contar do fim do Termo de Execução Cultural

14.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 15. DO CRONOGRAMA

O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de inscrições	13/12/2025 a 20/01/2025
Publicação da Homologação das inscrições	23/01/2025
Etapa I - Análise de mérito das propostas pelos pareceristas	24/01/2025 a 28/02/2025
Data Prevista para Publicação do Resultado Preliminar Fase de Seleção/Etapa I (Análise de Mérito e documental)	07/03/2025
Data Prevista para Recebimento de Recursos Fase de Seleção/Etapa I	10/03/2025 a 12/03/2025
Data Prevista para Publicação da lista de recorrentes ao Resultado Preliminar Fase de Seleção/Etapa I (Análise de Mérito e documental)	14/03/2025
Data Prevista para Recebimento de Contrarrazões aos Recursos Fase de Seleção/Etapa I	17/03/2025 a 19/03/2025

Data Prevista para Fase de Análise Recursal da Etapa I	20/03/2025 a 26/03/2025
Data Prevista para Divulgação do Resultado dos Recursos Fase de Seleção/Etapa I	28/03/2025
Data Prevista para Etapa II: Habilitação – envio dos documentos	31/03/2025 a 04/04/2025
Data Prevista para Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Habilitação/Etapa II	15/04/2025
Data Prevista para Recebimento de Recursos Fase de Habilitação/Etapa II	16/04/2025 a 19/04/2025
Data Prevista para Publicação da lista de recorrentes ao Resultado Preliminar Fase de Habilitação/Etapa II	20/04/2025
Data Prevista para Recebimento de Contrarrazões aos Recursos Fase de Habilitação/Etapa II	21/04/2025 a 23/04/2025
Data Prevista para Fase de Análise Recursal da Fase Habilitação/Etapa II	24/04/2025 a 30/04/2025
Data Prevista para Publicação da Relação Final de Aprovados e homologação do resultado final	13/05/2025
Data prevista para convocação e assinatura de Termo de Execução Cultural	A partir de 15/05/2024
Data prevista para pagamento	Até 30/06/2025

Atenção! As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações através da Plataforma Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>) ou do site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (<https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>). Os resultados finais serão publicados no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e divulgados no site da FCMS.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 16.1. Desclassificação de projetos

16.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 16.2 Acompanhamento das etapas do edital

16.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Fundação de Cultura de MS < [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br)>.

16.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul – DOEMS, no site oficial da Fundação de Cultura de MS < [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br)> e nas mídias sociais oficiais.

### 16.3 Informações adicionais

16.3.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [editaispatrimoniofcms@gmail.com](mailto:editaispatrimoniofcms@gmail.com) e whatsapp (67) 3316-9155.

16.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS.

### 16.4. Validade do resultado deste edital

16.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses, após a publicação do resultado final.

### 16.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio e distribuição de recursos;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural ou Termo de recebimento;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI – Auto Declaração étnico-racial;

Anexo VII – Auto Declaração PCD;

Anexo VIII– Formulário de interposição de recurso;

Anexo IX – Auto Declaração de Residência e Auto Declaração que reside + 2 anos no Estado MS;

Campo Grande, 09 de dezembro de 2024

**Eduardo Mendes Pinto**  
Diretor-Presidente da FCMS

PROJETOS DE DIVERSAS CATEGORIAS QUE COMPÕEM O CENÁRIO GEEK/NERD DE MATO GROSSO DO SUL  
**ANEXO I**  
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 200.00,00 (duzentos mil) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 100.00,00 ( cem mil) para CATEGORIA 01 de oficinas temáticas;  
b) Até R\$ 100.00,00 ( cem mil) para CATEGORIA 02 de eventos de pequeno porte;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- a) Categoria 01: 10 (dez) projetos de oficinas temáticas com propostas de valores de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada oficina;  
b) Categoria 02: 2 (dois) projetos de eventos de pequeno porte com propostas de valores de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) cada.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01	05	03	01	01	10	R\$ 10.000,00 (dez mil)	R\$ 100.00,00 (cem mil)
CATEGORIA 02	02	-	-	-	02	R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil)	R\$ 100.00,00 (cem mil)

PROJETOS DE DIVERSAS CATEGORIAS QUE COMPÕEM O CENÁRIO GEEK/NERD DE MATO GROSSO DO SUL  
**ANEXO II**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ( ) Não pertencem a comunidade tradicional  
( ) Comunidades Extrativistas  
( ) Comunidades Ribeirinhas  
( ) Comunidades Rurais  
( ) Indígenas  
( ) Povos Ciganos  
( ) Pescadores(as) Artesanais  
( ) Povos de Terreiro  
( ) Quilombolas  
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ( ) Mulher cisgênero  
( ) Homem cisgênero  
( ) Mulher Transgênero

- Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim  Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

### Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

### Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

### Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

### Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra, indicar qual

### Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

Pós-Graduação Incompleto

### 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto

proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Mini currículo

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

#### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

#### PROJETOS DE DIVERSAS CATEGORIAS QUE COMPÕEM O CENÁRIO GEEK/NERD

##### **ANEXO III**

##### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.579.196/0001-98, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, 559, Centro, Memorial da Cultura, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo seu titular Diretor – Presidente Eduardo Mendes Pinto, nomeado(a) pelo Decreto "P" nº 489, de 12 de junho de 2024, publicada no DOE de 11.521 de 14 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 31019027, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela

aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul realizará o monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do MS.

## 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Campo Grande - MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Agente Cultural:	Pelo órgão:
NOME Agente cultural	Eduardo Mendes Pinto Diretor- Presidente Fundação de Cultura de MS

PROJETOS DE DIVERSAS CATEGORIAS QUE COMPÕEM O CENÁRIO GEEK/NERD

## ANEXO IV

RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

### 1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

### 2. RESULTADOS

#### 2.1. Resumo:

*Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.*

#### 2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.

( ) Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.

( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim  
( ) Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

- ( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	P e s s o a negra?	P e s s o a índigena?	Pessoa deficiência?	com	[INSERIR COLUNAS, NECESSÁRIO]	MAIS SE
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não			

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

PROJETOS DE DIVERSAS CATEGORIAS QUE COMPÕEM O CENÁRIO GEEK/NERD DE MATO GROSSO DO SUL  
**ANEXO V**  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO- CULTURAL

Grupo artístico:

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico:

Dados pessoais do representante: [identidade, cpf, e-mail e telefone]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital [NOME DO EDITAL], inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

PROJETOS DE DIVERSAS CATEGORIAS QUE COMPÕEM O CENÁRIO GEEK/NERD DE MATO GROSSO DO SUL  
**ANEXO VI**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data:

Nome:

Assinatura do declarante:

PROJETOS DE DIVERSAS CATEGORIAS QUE COMPÕEM O CENÁRIO GEEK/NERD DE MATO GROSSO DO SUL  
**PROJETOS DE DIVERSAS CATEGORIAS QUE COMPÕEM O CENÁRIO GEEK/NERD DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (**Nome ou número do edital**) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**Local e Data:**

**Nome:**

**Assinatura do declarante:**

PROJETOS DE DIVERSAS CATEGORIAS QUE COMPÕEM O CENÁRIO GEEK/NERD DE MATO GROSSO DO SUL  
**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

Nome do Agente Cultural:

CPF/CNPJ:

Categoria:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa I (Avaliação Meritória) do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data:

Nome completo:

Assinatura:

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Nome do Agente Cultural:

CPF/CNPJ:

Categoria:

RECURSO:

À comissão de Análise Documental,

Com base na Etapa II (Avaliação Documental) do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data:

Nome Completo:

Assinatura:

PROJETOS DE DIVERSAS CATEGORIAS QUE COMPÕEM O CENÁRIO GEEK/NERD

**ANEXO IX**

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL XXX/2024 – que sou residente e domiciliado há no mínimo 2 (anos) anos em Mato Grosso do Sul e que, atualmente, resido à Rua:.....>>>>>>....., nº....., Complemento ..... Cidade ....., UF:MS, CEP ....., Profissão ....., CPF nº....., RG nº..... Órgão Expedidor .....

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de queresponderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, \_data, \_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinatura do(a) Declarante

**Extrato do Contrato 1337/2024/FCMS****Nº Cadastral 26481**

**Processo:** 85/013.352/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Circo do Mato Grupo de Artes Cênicas

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação teatral do grupo "Circo do Mato", contratado através de seu empresário exclusivo Circo do Mato Grupo de Artes Cênicas, a ser realizada no evento "Premiação do Projeto Estudantes no Controle - CCE" "Receptivo com 1 artista", no Auditório do Bioparque Pantanal, Av. Afonso Pena, 6277, em Campo Grande/MS, no dia 12 de dezembro de 2024, a partir das 10 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0250000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 06/12/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Laila Saad Pulchério

**Extrato do Contrato 1342/2024/FCMS****Nº Cadastral 26488**

**Processo:** 85/013.322/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e DULCE TEREZA RODRIGUES MACENA EPP

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Max Henrique", contratado através de seu empresário exclusivo Dulce Tereza Rodrigues Macena EPP, a ser realizada no evento "Encerramento das Atividades Culturais", na Praça Central, em Chapadão do Sul/MS, no dia 30 de dezembro de 2024, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 06/12/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Dulce Tereza Rodrigues Macena

**Extrato do Contrato 1345/2024/FCMS****Nº Cadastral 26491**

**Processo:** 85/013.328/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e THAYANNE ROSA ACORSI

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Rodrigo e Thayane", contratado através de seu empresário exclusivo Thayanne Rosa Acorsi Bontorim ME, a ser realizada no evento "Show da Virada", na Concha Acústica João Alves dos Santos, em Inocência/MS, no dia 31 de dezembro de 2024, a partir das 22 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 05/12/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Thayanne Rosa Acorsi

**Extrato do Contrato 1347/2024/FCMS****Nº Cadastral 26479**

**Processo:** 85/013.399/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Criative Music LTDA-EPP

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Marcelo Marques", contratado através de seu empresário exclusivo Criative Music LTDA, a ser realizada no evento "Clamor pelo Brasil", na Praça Ana Rosa da Silva, Av. Presidente Dutra, 706-816, e m Douradina/MS, no dia 07 de dezembro de 2024, as 19 horas, com 90 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 06/12/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Ivanildo Medeiros Nunes

**Extrato do Contrato 1348/2024/FCMS****Nº Cadastral 26480**

**Processo:** 85/013.400/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e WK COMUNICAÇÃO LTDA.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora "Rebeca Soares", contratado através de seu empresário exclusivo WK Comunicação LTDA, a ser realizada no evento "Clamor Pelo Brasil", na Praça Ana Rosa da Silva, Av. Pres. Dutra, 706-816, em Douradina/MS, no dia 07 de dezembro de 2024, a partir das 20 horas e 30 minutos, com 90 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 06/12/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Wilton Melo Acosta

**Extrato do Contrato 1349/2024/FCMS****Nº Cadastral 26482**

**Processo:** 85/013.401/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e LL VILAS EVENTOS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Jefferson e Suellen", contratado através de seu empresário exclusivo LL Vilas Eventos LTDA, a ser realizada no evento "Clamor pelo Brasil", na Praça da Liberdade, Rua Luis da Costa Leite, Vila Recreio, Jardim Andreia, em Bonito/MS, no dia 13 de dezembro de 2024, a partir das 19 horas, com 90 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 06/12/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Kariny Vilas Boas dos Santos

**Extrato do Contrato 1350/2024/FCMS****Nº Cadastral 26483**

**Processo:** 85/013.402/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Criative Music LTDA-EPP

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do Grupo "Fhop Music", contratado através de seu empresário exclusivo Criative Music LTDA, a ser realizada no evento "Clamor pelo Brasil", na Praça da Liberdade, Rua Luis da Costa Leite, Vila Recreio, Jardim Andreia, em Bonito/MS, no dia 14 de dezembro de 2024, as 20 horas e 30 minutos, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 06/12/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Ivanildo Medeiros Nunes

**Extrato do Contrato 1352/2024/FCMS****Nº Cadastral 26486**

**Processo:** 85/013.404/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e SAFRA BOA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Gideão Dias", contratado através de seu empresário exclusivo Safra Boa Eventos e Produções LTDA, a ser realizada no evento "Confraternização da PGE", na Sede da Procuradoria Geral do Estado de MS, em Campo Grande/MS, no dia 19 de dezembro de 2024, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0250000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 06/12/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Gideão Correa Dias

**Extrato do Contrato 1354/2024/FCMS****Nº Cadastral 26487**

**Processo:** 85/013.441/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Bruninho & Davi", contratado através de seu empresário exclusivo Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade LTDA, a ser realizada no evento "Inauguração do Hospital Municipal de Coronel Sapucaia", em frente ao Ginásio Poliesportivo Rashid Saldanha Derzi, em Coronel Sapucaia/MS, no dia 28 de dezembro de 2024, a partir das 22 horas, com 01 e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0250000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 06/12/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Luiz Gustavo Alves Pereira

**Extrato do Contrato 1358/2024/FCMS****Nº Cadastral 26509**

**Processo:** 85/013.544/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e HUGO ROBERTO DA SILVA CARNEIRO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "Haiwanna", contratado através de seu empresário exclusivo Hugo Roberto da Silva Carneiro MEI, a ser realizada no evento "Cidade do Natal 2024", no Altos da Av. Afonso Pena, em Campo Grande/MS, no dia 20 de dezembro de 2024, a partir das 19 horas e 30 minutos, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 05/12/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Hugo Roberto da Silva Carneiro

**Extrato do Contrato 1359/2024/FCMS****Nº Cadastral 26510**

**Processo:** 85/013.545/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e MS-ART-PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato será de 02 (duas) apresentações artísticas do Maestro "Eduardo Martinelli com Participação da Orquestra Indígena", contratado através de seu empresário exclusivo MS-ART Produções e Eventos LTDA, a ser realizada no evento "Catedral Erudita", na Paróquia Santo Antônio, no dia 21 de dezembro de 2024, a partir das 19 horas e na Paróquia São José, no dia 22 de dezembro de 2024, a partir das 19 horas, em Campo Grande/MS, com 01 hora de duração cada apresentação, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 05/12/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Lilian Veron Garcia

**Extrato do Contrato 1360/2024/FCMS****Nº Cadastral 26511**

**Processo:** 85/013.542/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e SÍNTESE PROJETOS E EVENTOS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "Patati Patatá - Sorrir e Brincar", contratado através de seu empresário exclusivo Sintese Projetos e Eventos LTDA, a ser realizada no evento "Cidade do Natal 2024", nos Altos da Av. Afonso Pena, em Campo Grande/MS, no dia 14 de dezembro de 2024, a partir das 20 horas, com 60 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 05/12/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Izildinha Fátima de Almeida

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

### CHAMADA ESPECIAL FUNDECT Nº 01/2024 Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna pública a lista final de bolsistas indicados, após enquadramento pela FUNDECT, para concessão de bolsas, iniciando a vigência em dezembro de 2024.

#### QUADRO 01 – Bolsistas Indicados

Sigla IES	Nome do bolsista	Modalidade	Vigência inicial	Vigência Final
UFGD	Mikale Simplicio	Mestrado	01/12/2024	30/11/2026

Campo Grande, 09 de dezembro de 2024.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente da FUNDECT

### Laboratório de Inovação e Tecnologia Jurídica da OAB/MS - Seccional Mato Grosso do Sul Litech-OABMS

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect) torna pública a indicação para a concessão de bolsas ao selecionado através de Processo Seletivo Interno Litech OAB MS, no âmbito do convênio celebrado entre a FUNDECT e OAB/MS - Seccional Mato Grosso do Sul, processo do acordo n. 83/011410/2023, processo de pagamento n. 83/043063/2023 e processo de acompanhamento de relatório de atividades n. 83/048283/2023;

Bolsista	Modalidade da bolsa	Vigência Inicial	Vigência Final
Fernanda Brito Riveros Oliveira	CPIT-G	01/11/2024	31/08/2025

Torna público o cancelamento da bolsa concedida no âmbito do projeto aprovado na referida Chamada, conforme especificado abaixo:

#### Bolsista cancelado:

Bolsista	Modalidade Bolsa	Processo	Data do cancelamento
Juliano Boin Vargas	CPIT-F	83/043.063/2023	01/12/2024

Campo Grande, 09 de dezembro de 2024.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente da FUNDECT

**CHAMADA ESPECIAL FUNDECT/CAPES Nº 02/2023 - PDPG 2023 - CUSTEIO E BOLSAS**

Formação de Recursos Qualificados em Áreas Prioritárias no Âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parceria Estratégica nos Estados III

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) **torna pública a lista de bolsistas indicados pelos Programas de Pós-Graduação, após enquadramento pela FUNDECT, para concessão de bolsas iniciando a vigência de setembro de 2024 a dezembro de 2024.**

**QUADRO 01 – Bolsistas Indicados pelos PPGs**

Nome do PPG	Sigla IES	Nome do bolsista	Modalidade	Vigência inicial	Vigência Final
Meio ambiente e Desenvolvimento Regional	UNIDERP	Mariane Arce Tico	Mestrado	01/09/2024	31/08/2026
Educação	UFGD	André Luiz Pereira Moura	Mestrado	01/09/2024	31/08/2026
Ciência dos Materiais	UFMS	Cinthia Virginia Gonçalves da Silva	Mestrado	01/09/2024	31/08/2026
Educação	UFMS	Anne Torrecilha	Mestrado	01/10/2024	30/09/2026
Bioquímica e Biologia Molecular	UFMS	Rodrigo Mattos Silva Galeano	Pós-Doutorado	01/10/2024	30/09/2026
Agronomia	UFGD	Luan Marlon Ribeiro	Pós-Doutorado	01/12/2024	31/11/2025
Doenças Infecciosas e Parasitárias	UFMS	Suellem Petilim Gomes Barrios	Pós-Doutorado	01/12/2024	31/11/2025

Campo Grande, 09 de dezembro de 2024.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente da FUNDECT

**Chamada Especial Fundect 13/2024 - PIBIC-Fundect**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna público o **cancelamento** da bolsa concedida no âmbito do projeto aprovado na referida Chamada, conforme especificado (quadro 1).

**Quadro 1 - Bolsistas cancelados:**

IES	Nome do Bolsista	Modalidade	Processo	Data do cancelamento
UFMS	Ana Luiza Martins Cabianca	IC-A	83/028.399/2024	01/12/2024
UFGD	Juan Pablo Conceição Duquini	IC-A	83/028.401/2024	01/12/2024

Campo Grande (MS), 09 de dezembro de 2024.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente da FUNDECT

**CHAMADA FUNDECT Nº 14/2024– PICTEC MS - Edição 4**  
**Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2024**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), **torna públicas as listas preliminares das propostas recomendadas e não recomendadas - Fase Análise de Mérito e Relevância\***, no âmbito da referida chamada.

**Quadro 1 – Propostas Recomendadas FAIXA A**

Ordem	Título do Projeto	Coordenador	Instituição	Município	Item A	Item B	Item C	Item D	Nota Final	Submissão
1	Aplicação do protocolo de avaliação rápida de habitats aquáticos em córregos dos municípios de Corumbá e Ladário (MS)	Fernanda Maria de Russo Godoy	EE MARIA LEITE	Corumbá	4,00	3,00	2,00	1,00	10,00	02/09/2024 22:36

2	RPG e Ensino de Literatura Brasileira: Criando Jogos e Adaptando Obras Literárias por Meio do Uso de Tecnologias Digitais	Jefferson Expedito Santos Neves	EE GAL MALAN	Campo Grande	4,00	3,00	2,00	1,00	10,00	08/09/2024 15:35
3	Bola de sementes: solução sustentável para recuperação de áreas degradadas	Eliana Aparecida Ferreira Arents	E REYNALDO MASSI	Ivinhema	4,00	3,00	2,00	1,00	10,00	12/09/2024 20:31
4	PET para Pets: Reciclagem Criativa e Acolhimento Animal	Izabel Luzia Miranda	EE PROF <sup>a</sup> EUFROSINA PINTO	Gloria de Dourados	4,00	3,00	2,00	1,00	10,00	13/09/2024 12:00
5	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL NA ESCOLA: ALTERNATIVA DE BAIXO CUSTO DISPONIBILIZAÇÃO ON-LINE DOS DADOS E INFORMAÇÃO À COMUNIDADE	Flávio Santana Michels	EE TEOTONIO VILELA	Campo Grande	4,00	3,00	2,00	1,00	10,00	13/09/2024 14:07
6	AVALIAÇÃO DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E QUALIDADE DAS ÁGUAS DE NASCENTES NA ZONA URBANA DE DOURADOS	Leonardo Alves da Costa	EE RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA	Dourados	4,00	3,00	1,75	1,00	9,75	05/09/2024 11:13
7	Manutenção do bioma Mata Atlântica na Aldeia Jaguapirú: A produção de um bosque em uma Escola Indígena	Kamylla Balbuena Michelutti	EE INDIGENA DE EM INT GUATEKA	Dourados	4,00	3,00	1,75	1,00	9,75	11/09/2024 05:02
8	Geotecnologias Aplicadas à Análises Ambientais na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso Município de Bonito Mato Grosso do Sul.	João Henrique de Souza Barros	EE LUIZ DA COSTA FALCAO	Bonito	4,00	3,00	1,75	1,00	9,75	11/09/2024 16:23
9	Elaboração de Recursos Didáticos Interativos: Explorando Ciências com Canva e QR Code	Eva Ramona Pereira Soares	EE PROF <sup>a</sup> GENI MARQUES MAGALHAES	Ponta Porã	4,00	3,00	1,75	1,00	9,75	12/09/2024 19:23
10	Estratégias para o desenvolvimento de cidades e comunidades sustentáveis: Análises e propostas com enfoque na Justiça Climática	Katiuska Glória Simões	EE MENODORA FIALHO DE FIGUEIREDO	Dourados	4,00	3,00	2,00	0,50	9,50	13/09/2024 09:03
11	Estação Meteorológica Escolar: Monitoramento Climático e Conscientização Ambiental com Arduino	Mauro Eduardo de Souza	EE Luiz Soares Andrade	Nova Andradina	4,00	3,00	2,00	0,50	9,50	13/09/2024 09:42
12	Efeitos da aplicação de reguladores de crescimento e enraizador sobre a cultura da pitaiarosa de polpa vermelha ( <i>Hylocereus polyrhizus</i> ) em diferentes substratos	Douglas Gomes Vieira	EE CEL JUVENCIO	Jardim	4,00	3,00	2,00	0,50	9,50	13/09/2024 16:33
13	Conectados ao meio ambiente: Arte Ciência e Tecnologia no combate a incêndios	Flávia Almeida Silva	EE RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA	Dourados	4,00	3,00	2,00	0,50	9,50	13/09/2024 16:37
14	HPV: INVESTIGANDO A ADESÃO E O CONHECIMENTO SOBRE A VACINAÇÃO CONTRA O PAPILOMA VÍRUS HUMANO (HPV) ENTRE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO EM UMA ESCOLA PÚBLICA DE CAMPO GRANDE: DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO PARA CONSCIENTIZAÇÃO BASEADA EM DADOS	Ana Paula Malta Rodrigues Braga	EE CORACAO DE MARIA	Campo Grande	4,00	3,00	2,00	0,50	9,50	13/09/2024 16:46

15	Diversidade de ácaros predadores Phytoseiidae (Acari: Mesostigmata) em plantas nativas em remanescentes de Mata Atlântica na região leste do Mato Grosso do Sul	Peterson Rodrigo Demite	EE ERNESTO RODRIGUES	Aparecida do Taboado	4,00	2,50	2,00	1,00	9,50	12/09/2024 20:05
16	HABILIDADES PRÁTICAS DIGITAIS E FATORES QUE INFLUENCIAM NO PROCESSO DE LETRAMENTO DIGITAL DE ADOLESCENTES: UM ESTUDO DE CASO NA ESCOLA ESTADUAL LÚCIA MARTINS COELHO	Camila Camargo Ferreira	EE LUCIA MARTINS COELHO	Campo Grande	4,00	2,50	2,00	1,00	9,50	13/09/2024 11:48
17	Representações Geográficas Humano-Processuais	Milena Pellissri Bedim	EE PROFª MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	Campo Grande	3,50	3,00	2,00	1,00	9,50	30/08/2024 10:01
18	Projeto Herbário Amando de Oliveira	Fabio Junior Kochanovski	EE AMANDO DE OLIVEIRA	Campo Grande	3,50	3,00	2,00	1,00	9,50	12/09/2024 10:49
19	Projeto de pesquisa: "Um pé de quê?": O reconhecimento das espécies vegetais do espaço escolar e a educação ambiental como ponto de partida para sensibilização e adoção de práticas sustentáveis.	Mariana Ninno Rissi	EE ARACILDA CICERO CORREA DA COSTA	Paranaíba	3,50	3,00	2,00	1,00	9,50	12/09/2024 16:03
20	Investigação da percepção dos estudantes de ensino médio das escolas públicas de Campo Grande sobre automedicação e conscientização sobre seus riscos	Cleverton de Souza Fernandes	EECDM - Escola Estadual Coração de Maria	Campo Grande	3,50	3,00	2,00	1,00	9,50	13/09/2024 15:08
21	Investigação do Potencial do Bagaço de Cana-de-Açúcar na Adsorção de Micropoluentes em Soluções Aquosas	Natali Amarante da Cruz	EE PRES MEDICI	Naviraí	3,50	3,00	2,00	1,00	9,50	13/09/2024 15:15
22	Influência da urbanização nas comunidades de aves de Bonito Mato Grosso do Sul	Ana Claudia de Almeida	EE LUIZ DA COSTA FALCAO	Bonito	3,50	3,00	2,00	1,00	9,50	13/09/2024 15:40
23	Bioatividade de extratos vegetais de Moringa oleifera L. no controle da traça das crucíferas (Plutella xylostella) na qualidade e produtividade da couve	Andressa Caroline Foresti	EE SCILA MEDICI	Deodópolis	3,50	3,00	2,00	1,00	9,50	13/09/2024 16:44
24	Educação ambiental para cidades inteligentes sustentáveis e resilientes - adaptação às mudanças climáticas	Regina de Souza Yabe	EE DR MIGUEL MARCONDES ARMANDO	Ponta Porã	3,50	3,00	2,00	1,00	9,50	13/09/2024 16:59
25	OTIMIZANDO A DISPERSÃO DE SEMENTES: MÉTODO E TECNOLOGIA INOVADORA	Adriana Soares Luzardo Couto	EE GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	Aquidauana	4,00	3,00	1,75	0,50	9,25	11/09/2024 10:31
26	A insegurança e as novas práticas espaciais em Nova Andradina-Mato Grosso do Sul.	Cássio Alexandre Sarti Figueiredo	EE MAL RONDON/NOVA ANDRADINA	Nova Andradina	4,00	2,50	2,00	0,75	9,25	12/09/2024 23:00
27	O patrimônio cultural em Dourados através de um website (3): cidade cultura e história	Marcia Bortoli Uliana	EE FLORIANO VIEGAS MACHADO	Dourados	4,00	2,50	1,75	1,00	9,25	05/09/2024 07:54
28	Cartografia Escolar e Inclusão Digital: Mapeamento Comunitário na Região Urbana do Anhanduizinho Campo Grande - MS através de geotecnologias	Deivid Cristian Leal Alves	EE TEOTONIO VILELA - EE TEOTONIO VILELA	Campo Grande	4,00	2,50	1,75	1,00	9,25	13/09/2024 11:31
29	AGRICULTURA NA ALDEIA LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA MS: ENTOCONHECIMENTO E CONTEMPORANEIDADE	Cleujosi da Silva Nunes	EE INDIGENA DE EM PASTOR REGINALDO MIGUEL - HOYENO	Anastácio	4,00	2,50	1,75	1,00	9,25	13/09/2024 15:20

30	Investigação da Concentração Mais Eficaz do Extrato da Folha de Louro LAURUS NOBILIS na Preservação do Óleo de Nim contra a Oxidação	Gemima dos Santos Nunes	EE PROF SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	Campo Grande	3,50	3,00	1,75	1,00	9,25	04/09/2024 10:40
31	OFICINAS TERAPÊUTICAS COMO TECNOLOGIA SOCIAL PARA PREVENÇÃO E COMBATE À "NOMOFOBIA" E SEUS IMPACTOS NA SAÚDE MENTAL DOS ESTUDANTES DA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MURTINHO	Taciane Alves da Silva	EE JOAQUIM MURTINHO	Campo Grande	3,50	3,00	1,75	1,00	9,25	13/09/2024 14:09
32	Jardins de polinizadores e plantas medicinais: Integrando a educação ambiental e conservação da biodiversidade.	Július César Cerqueira Silva	EE JOAQUIM MURTINHO JúliEE JOAQUIM MURTINHO	Ponta Porã	3,50	3,00	1,75	1,00	9,25	13/09/2024 16:16
33	EMBALAGENS BIODegradáveis: UMA ALTERNATIVA SUSTENTÁVEL À AGRICULTURA FAMILIAR	Tamiles Carvalho Fragnan	EE PROFA FATIMA GAIOTTO SAMPAIO	Nova Andradina	4,00	3,00	2,00	0,00	9,00	11/09/2024 20:56
34	PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS DE VESTUÁRIO NO ENSINO DA ARTE	Débora Corrêa da Costa Machado Beserra	EE JOSE GARCIA LEAL	Paranaíba	4,00	3,00	2,00	0,00	9,00	13/09/2024 14:41
35	Educação e Sustentabilidade: Horta Suspensa com Irrigação Automatizada usando Arduino na Escola	Hemilly Yona Saraiva Conrado Rodrigues	EE LUIZ SOARES ANDRADE	Nova Andradina	4,00	3,00	2,00	0,00	9,00	13/09/2024 15:00
36	EFEITOS DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS NA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: ESTUDO DE VARIÁVEIS METEOROLÓGICAS E QUALIDADE DO AR	Gláucia da Silva Maeoca Amaro Silva	EE AMELIO DE CARVALHO BAIS	Campo Grande	4,00	3,00	1,50	0,50	9,00	09/09/2024 16:09
37	MUDANÇAS CLIMÁTICAS E EVENTOS EXTREMOS DE PRECIPITAÇÃO: MONITORAMENTO DE EVENTOS DE ESTIAGEM E ALAGAMENTOS/ ENCHENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS	Laís Rondis Nunes de Abreu	EE PROFA FAUSTA GARCIA BUENO	Campo Grande	4,00	2,50	2,00	0,50	9,00	09/09/2024 15:07
38	AO SOM DA LINGUAGEM RADIO BLOG: LEITURA ESCRITA CULTURA E TECNOLOGIA	Tailane Flores Antunes	EE Adê Marques	Ponta Porã	4,00	2,50	2,00	0,50	9,00	12/09/2024 15:38
39	Efeito da urbanização na comunidade diversidade e nas redes de interação entre plantas-polinizadores em área urbana no Pantanal	Magno Sa de Souza	EE PROFª DORIS MENDES TRINDADE	Aquidauana	4,00	2,50	2,00	0,50	9,00	13/09/2024 14:24
40	TEKOKHA - Saberes Indígenas na escola	Tanaíra Silva Sobrinho	EE PROFª CLARINDA MENDES DE AQUINO	Campo Grande	4,00	2,50	2,00	0,50	9,00	13/09/2024 16:23
41	Histórias em quadrinho em foco: um estudo sobre as figuras de linguagem e seus sentidos nos mangás.	Juciano Rocha Professor	EE MIN JOAO PAULO REIS VELOSO	Dourados	4,00	2,50	2,00	0,50	9,00	13/09/2024 16:46
42	Desempenho produtivo e viabilidade econômica da cultura da beterraba em função da adubação com biofertilizante de suínos.	Cristiane Ferrari Bezerra Santos	EE PROFA VANIA MEDEIROS LOPES	Gloria de Dourados	4,00	2,00	2,00	1,00	9,00	12/09/2024 10:26
43	O POTENCIAL DAS MACRÓFITAS NA FITORREMEDIÇÃO DE ÁGUAS POLUÍDAS - UMA ESTRATÉGIA DE DESCONTAMINAÇÃO NATURAL	Juliane da Silva Gonçalves Santana Lima	EE JAN ANTONIN BATA	BATAYPORÃ	3,50	3,00	2,00	0,50	9,00	07/09/2024 11:49

44	Produção Colaborativa de Materiais Educativos em Língua Indígena e Línguas de Sinais por Alunos da Rede Pública Estadual- EE Indígena Intercultural Guateka Marçal de Souza.	Micheli Alves Machado	EE INDIGENA DE EM INT GUATEKA	Dourados	3,50	3,00	2,00	0,50	9,00	11/09/2024 20:49
45	INDÍCES DA QUALIDADE DO AR E SUA CORRELAÇÃO COM AS QUEIMADAS EM MATO GROSSO DO SUL: DESENVOLVIMENTO DE UMA BASE DE MONITORAMENTO EM CAMPO GRANDE – MS	Aline Ribeiro Silva	EE ORCIRIO THIAGO DE OLIVEIRA	Campo Grande	3,50	3,00	2,00	0,50	9,00	13/09/2024 09:34
46	Narrativas e imagens dos usos do patrimônio cultural em Campo Grande – MS: seguindo a linha do trem	Pâmella Rani Epifânio Soares	EE AMANDO DE OLIVEIRA	Campo Grande	3,50	3,00	2,00	0,50	9,00	13/09/2024 16:15
47	Caracterização das zonas especiais de interesse ambiental (ZEIAS) urbanas do município de Dourados MS.	Elaine Novak	EE MARIA DA GLORIA MUZZI FERREIRA	Dourados	3,50	3,00	1,50	1,00	9,00	06/09/2024 16:33
48	ANALISE DA IMPLEMENTAÇÃO DA PRAÇA MULTIESPORTIVA JARDIM TIJUCA II: UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS	Luiz Octávio Gonzales Ferreira	EE ARACY EUDOCIAK	Campo Grande	3,50	2,50	2,00	1,00	9,00	12/09/2024 11:34
49	José de Alencar e a Trilogia Indianista: Uma Análise Literária de O Guarani Iracema e Ubirajara	Francieli de Oliveira Meira	EE CEL JUVENCIO	Jardim	3,00	3,00	2,00	1,00	9,00	04/09/2024 13:25
50	Práticas sustentáveis garantindo alimento de qualidade na Escola Estadual Prof. Carlos Pereira da Silva no assentamento Itamarati-MS	Luciana Moura dos Santos	EE PROF CARLOS PEREIRA DA SILVA	Ponta Pora	4,00	3,00	1,75	0,00	8,75	10/09/2024 20:28
51	Produção de mudas nativas: ação local com impacto global.	Sueli Nato da Silva Justino Chiodi	EE PROFA EUFROSINA PINTO	Glória de Dourados	4,00	3,00	1,75	0,00	8,75	13/09/2024 09:24
52	EcoPrint 3D: Transformando Resíduos em Conhecimento	André Vieira Ruiz Garcia	EE BONIFACIO CAMARGO GOMES	Bonito	4,00	3,00	1,75	0,00	8,75	13/09/2024 15:24
53	Criação de Dispositivos Assistivos Inteligentes para Aumentar a Autonomia de Pessoas Cegas no Ambiente Escolar	Gabriel Bittar Domingues	EE JOAQUIM MURTINHO	Campo Grande	4,00	3,00	1,25	0,50	8,75	13/09/2024 15:32
54	Análise da Cobertura Arbórea e do Acesso a Áreas Verdes em Bairros de Campo Grande (MS) com Diferentes Status Socioeconômicos	Sirleide Batista dos Santos	EE 11 DE OUTUBRO	Campo Grande	4,00	2,50	1,75	0,50	8,75	05/09/2024 23:20
55	HIDROCEPA - CULTIVO HIDROPÔNICO SUSTENTÁVEL	Gabriele Gonçalves de Mendonça	EE GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	Aquidauana	4,00	2,50	1,75	0,50	8,75	06/09/2024 20:17
56	DESENVOLVIMENTO DE REPELENTES EXTRAÍDOS DE PRODUTOS NATURAIS CONTRA O Aedes aegypti: UMA ABORDAGEM SOCIOCIENTÍFICA	Leandro Cajuela Lopes	EE MENODORA FIALHO DE FIGUEIREDO	Dourados	4,00	2,50	1,75	0,50	8,75	07/09/2024 17:44
57	O TESTEMUNHO IMIGRANTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL EM DOURADOS-MS	Valéria Sales Menezes Matos	EE RAMONA DA SILVA PEDROSO	Dourados	4,00	2,50	1,75	0,50	8,75	12/09/2024 19:22

58	Avaliação do potencial antimicrobiano de extratos e óleos essenciais obtidos de folhas flores e cascas do Ipê roxo ( <i>Handroanthus impetiginosus</i> ) e Jatobá ( <i>Hymenaea courbaril</i> ) contra microrganismos coletados do ambiente escolar.	Anderson Garcia	EE 11 DE OUTUBRO	Campo Grande	4,00	2,50	1,25	1,00	8,75	11/09/2024 14:05
59	PROSPECÇÃO BIOQUÍMICA E AGROQUÍMICA DO BOLDO: Atividade antioxidante determinação de fenóis e flavonoides toxicologia e aplicação da espécie botânica na horta escolar	Cleber Langalaite Nicolau	EE CASTELO BRANCO	Mundo Novo	4,00	2,00	1,75	1,00	8,75	13/09/2024 17:02
60	DIGITALMENTE: A PREVALÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO ACERCA DA REPUTAÇÃO PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA INTERNET	Claudomiro Almeida Santos	EE PADRE FRANCO DELPIANO	Campo Grande	3,50	3,00	1,75	0,50	8,75	02/09/2024 15:51
61	ANÁLISE DOS TOPÔNIMOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS DE MUNDO NOVO/MS; ELDORADO/MS E IGUAATEMI/MS	Silmara Cristina Batista da Silva	EE MAL RONDON/ MUNDO NOVO	Mundo Novo	3,50	3,00	1,75	0,50	8,75	10/09/2024 14:41
62	Análise do desenvolvimento de hortaliças cultivadas com o uso de biofertilizantes provenientes da compostagem de resíduos orgânicos	Milena Amalia Gioli Rulli	EE AUGUSTO KRUG NETTO	Chapadão do Sul	3,50	3,00	1,75	0,50	8,75	10/09/2024 15:00
63	Mi tierra tiene palmeras: um registro literário da acolhida brasileira de alguns venezuelanos.	Person Gouveia dos Santos Moreira	EE DONA CONSUELO MULLER	Campo Grande	3,50	3,00	1,75	0,50	8,75	11/09/2024 14:25
64	Integração da Meta 4.7 da Agenda 2030 na Escola Estadual Professora Clarinda Mendes de Aquino: Avaliação Curricular e Impacto das Políticas Estaduais no Desenvolvimento Sustentável	Suziane Cristina Silva de Oliveira	EE PROFª CLARINDA MENDES DE AQUINO	Campo Grande	3,50	3,00	1,75	0,50	8,75	13/09/2024 09:53
65	Etnologia Indígena na Escola: Conhecendo os povos indígenas em Mato Grosso do Sul - 3ª edição	José Henrique Prado	EE PROFª GENI MARQUES MAGALHAES	Ponta Porã	3,50	3,00	1,75	0,50	8,75	13/09/2024 11:09
66	ETNOLOGIA INDÍGENA NA ESCOLA: PRODUÇÃO DE ACERVOS DIGITAIS COMO AUXÍLIO PEDAGÓGICO NAS AULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 3ª EDIÇÃO	Ana Carolina Bezerra dos Santos	EE PROFA GENI MARQUES MAGALHAES	Ponta Pora	3,50	3,00	1,75	0,50	8,75	13/09/2024 16:01
67	Criação do Clube de Leitura da Escola Estadual Aracy Eudociak	Maria Félix de Carvalho	EE ARACY EUDOCIAK	Campo Grande	3,50	3,00	1,75	0,50	8,75	13/09/2024 17:02
68	Minha Cidade tem Memória e História: Fortalecendo a Cidadania em Corumbá (MS)	Douglas Josiel Voks	EE JULIA GONCALVES PASSARINHO	Corumbá	3,50	2,50	1,75	1,00	8,75	26/08/2024 18:37
69	Horta geométrica: ensino e sustentabilidade	Heldo Denir Vhaldor Rosa Aran	EE FLORIANO VIEGAS MACHADO	Dourados	3,50	2,50	1,75	1,00	8,75	03/09/2024 22:13
70	ESTAÇÃO DE PODCAST E PRÁTICAS EDUCATIVAS	Rafael Rondis Nunes de Abreu	EE ADVENTOR DIVINO DE ALMEIDA	Campo Grande	3,50	2,50	1,75	1,00	8,75	13/09/2024 14:43
71	O estudo sobre a evolução histórica e científica representada na arte rupestre do município de Alcinoópolis-MS: valorizando a transformação social pelo turismo e cultura.	Ana Cristina Nunes de Souza	EE LUISA VIDAL BORGES DANIEL	Campo Grande	4,00	2,50	2,00	0,00	8,50	11/09/2024 17:48

72	Escola de Heróis – Um RPG de espadas e conhecimentos	Plinio Sheijin Arashiro	EE DEP FERNANDO C CAPIBERIBE SALDANHA	Ponta Porã	4,00	2,50	2,00	0,00	8,50	12/09/2024 23:03
73	Game over no cyberbullying: a gamificação como linguagem na educação	Iasmin Maia Pedro	EE TEOTONIO VILELA	Campo Grande	4,00	2,50	2,00	0,00	8,50	13/09/2024 13:44
74	Monitoramento do desperdício alimentar em escola pública integral de Corumbá(MS).	Rita Cássia Aureliano Moreira de Souza	EE JULIA GONCALVES PASSARINHO	Corumbá	4,00	2,50	2,00	0,00	8,50	13/09/2024 16:11
75	PODCAST EM FOCO: A PROPAGAÇÃO DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO E O SEU IMPACTO ATRAVÉS DA EDUCOMUNICAÇÃO NA ESCOLA	Edmundo Martins Batista	EE RAMONA DA SILVA PEDROSO	Dourados	4,00	2,50	2,00	0,00	8,50	13/09/2024 16:18
76	BIOIRRIGAÇÃO COM PLACA SOLAR	Rosangela Maria Hipolito	EE SILO VARGAS BATISTA	Eldorado	4,00	2,50	2,00	0,00	8,50	13/09/2024 16:54
77	Mini Biodigestores: Empoderando Jovens para um Mundo Mais Sustentável	Lucas Wagner Ribeiro Aragão	EE PAULO EDUARDO DE SOUZA FIRMO	Sidrolândia	4,00	2,00	1,75	0,75	8,50	13/09/2024 16:48
78	Nicotina e Tabagismo: impactos na saúde e desafios na cessação	Ana Tereza Souza Marques	EE PROFA VANIA MEDEIROS LOPES	Glória de Dourados	3,50	3,00	2,00	0,00	8,50	13/09/2024 10:22
79	SEMEANDO MUDANÇAS: DESPERTANDO O INTERESSE E ENGAJAMENTO DOS ESTUDANTES NAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NO CERRADO	Jose Ricardo Sampaio Souza	EE AFONSO FRANCISCO XAVIER TRANNIN	Tres Lagoas	3,50	3,00	2,00	0,00	8,50	13/09/2024 11:47
80	Monitoramento e avaliação integrada de qualidade da água e de multiresíduos de agrotóxicos do rio Miranda/MS	Aline dos Santos Acosta	EE CEL JUVENCIO	Jardim	3,50	3,00	2,00	0,00	8,50	13/09/2024 15:30
81	Explorando a Micrometria: Um Modelo Didático da Célula em 3D	Eroni Paula Paim Sánchez	EE JOAO BREMBATTI CALVOSO	Ponta Porã	3,50	3,00	2,00	0,00	8,50	13/09/2024 15:50
82	Novos olhares para a saúde mental na terceira idade: Vivências e memórias de um grupo de idosos (as) frente as transformações do corpo e da mente na comunidade do bairro Jardim Parati em Campo Grande M.S	Sanderson Pereira Leal	EE MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS	Campo Grande	3,50	3,00	1,50	0,50	8,50	10/09/2024 10:44
83	CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES PÚBLICAS DA CIDADE DE ITAQUIRAÍ MATO GROSSO DO SUL	Willian Marcondes Carneiro	EE PROF JOSE JUAREZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	Itaquiraí	3,50	3,00	1,50	0,50	8,50	10/09/2024 17:37
84	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO PARA HORTA	Eduardo João Coutinho	EE 8 de Maio	Iguatemi	3,50	3,00	1,50	0,50	8,50	13/09/2024 09:40
85	SÍNTESE DE TINTAS E AROMATIZANTES A PARTIR DE PIGMENTOS NATURAIS E EXTRAÇÃO DE ÓLEOS ESSENCIAIS DE PLANTAS NATIVAS DO CERRADO	Karina Justo Dias Lima	EE PEDRO MENDES FONTOURA	Coxim	3,50	3,00	1,50	0,50	8,50	13/09/2024 16:39
86	Reprodução de Cidades Inteligentes: Simulando Ambientes Urbanos na Plataforma Construct Game Making Software com Foco na Acessibilidade e Eficiência.	Gustavo da Silva Martins	EE MARIA DA GLORIA MUZZI FERREIRA	Dourados	3,50	2,50	2,00	0,50	8,50	26/08/2024 21:18
87	TECENDO BASES PARA UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA: ELABORAÇÃO DE UM MANUAL DE COMBATE AO RACISMO PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MS	Joelma Inês Evangelista	EE Vespasiano Martins	Campo Grande	3,50	2,50	2,00	0,50	8,50	02/09/2024 21:12

88	TRANSFORMANDO REALIDADES: EDUCAÇÃO DIGITAL E O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	Bruna Lucila de Gois dos Anjos	EE PROFª MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	Campo Grande	3,50	2,50	2,00	0,50	8,50	10/09/2024 21:50
89	A NEGRITUDE NA REVISTA MS CULTURA - VISIBILIDADES E SILENCIAMENTOS NAS REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NEGRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE REGIONAL SUL-MATO-GROSSENSE	João Pedro Ribeiro Pereira	EE OLINDA CONCEICAO TEIXEIRA BACHA	Campo Grande	3,50	2,50	2,00	0,50	8,50	11/09/2024 11:54
90	Desenvolvimento de Tecnologias Sociais e Assistivas para Inclusão e Autonomia de Idosos e Pessoas com Deficiência	Patrick Luiz Guevara Delgado	EE PROFESSORA FLAVINA MARIA DA SILVA	Campo Grande	3,50	2,50	2,00	0,50	8,50	12/09/2024 19:33
91	Um Modelo de Programação Linear Inteira para a Otimização do Quadro de Horários da Escola das Asa	Lee Jing Xuan	EE PROFª CLARINDA MENDES DE AQUINO	Campo Grande	3,50	2,50	2,00	0,50	8,50	12/09/2024 20:56
92	Educação Ambiental no âmbito escolar e acompanhamento do reflorestamento da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal de Glória de Dourados	Simone Almeida de Oliveira	EE PROFª EUFROSINA PINTO	Glória de Dourados	3,50	2,50	2,00	0,50	8,50	13/09/2024 07:31
93	Um ritual refrescante: Origem e uso da erva-mate em Mato Grosso do Sul	Daiane Lima dos Santos	EE Orcírio Thiago de Oliveira	Campo Grande	3,50	2,50	1,50	1,00	8,50	19/08/2024 15:51
94	WBS_TRUE: AS MÍDIAS DIGITAIS E A GAMIFICAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE COMBATE À DESINFORMAÇÃO	Regerson Franklin dos Santos	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	Campo Grande	3,50	2,50	1,50	1,00	8,50	23/08/2024 07:43
95	EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL EM QUESTÃO: A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10639/2023 EM CAMPO GRANDE - MS	Heriel Adriano Barbosa da Luz	EE PROFª BRASILINA FERRAZ MANTERO	Campo Grande	3,50	2,50	1,50	1,00	8,50	12/09/2024 10:44
96	O Impacto da Equoterapia em Crianças com Deficiência	Natália da Silva Heimbach	EE PROFª CLARINDA MENDES DE AQUINO	Campo Grande	3,50	2,50	1,50	1,00	8,50	12/09/2024 15:35
97	Biobateria - Gerando Eletricidade a partir de Bactérias do Solo da Escola Estadual Fernando Corrêa	Mariana Aprigio Assis Marques	EE FERNANDO CORREA	Tres Lagoas	3,50	2,50	1,50	1,00	8,50	13/09/2024 14:49
98	PROJETO DE RÁDIO ESCOLA COMO UMA FERRAMENTA DE ENSINO	Suelem Martini Assmann	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	Campo Grande	3,00	3,00	2,00	0,50	8,50	29/08/2024 13:26
99	Desmistificando a Física: Uma Abordagem Lúdica e Prática com Experimentos de Baixo Custo no Ensino Médio	Samira Cassote Grandi França	EE PROFª DORIS MENDES TRINDADE	Aquidauana	3,00	3,00	1,50	1,00	8,50	11/09/2024 23:24
100	CARACTERIZAÇÃO DA FIBRA CAPILAR POR MICROSCOPIA E ANÁLISE DO POTENCIAL DOS FIOS DE CABELO EM REZER CONTAMINANTES	Cristiane Freitas de Almeida Teixeira	EE PROFª MARIA DE LOURDES TOLEDO	Campo Grande	3,00	2,50	2,00	1,00	8,50	29/08/2024 08:52
101	Laboratório Interdisciplinar de Pesquisa e Ensino (LIPESP) na Escola das Asas	Julyana Sueme Winkler Oshiro Galindo	EE PROFª CLARINDA MENDES DE AQUINO	Campo Grande	3,00	2,50	2,00	1,00	8,50	03/09/2024 15:31
102	ANÁLISE DO DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS EM UMA ESCOLA PÚBLICA	Gracielle Maria Daczkowski	EE MAL RONDON	Mundo Novo	4,00	2,50	1,75	0,00	8,25	09/09/2024 08:33
103	Ecos do Silêncio: Violência Doméstica e Femicídio - Análise e Intervenções	Agnes Juliana Turra	EE ANTONIO COELHO	Nova Alvorada do Sul	4,00	2,50	1,75	0,00	8,25	11/09/2024 16:19

104	DESCOBRINDO E COMPARTILHANDO CONHECIMENTO SOBRE SAÚDE: ATIVIDADES PRÁTICAS DESENVOLVIDAS POR ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL-EE INDÍGENA INTERCULTURAL GUATEKA MARÇAL DE SOUZA	Wesley Eduardo Ferreira	EE INDIGENA DE EM INT GUATEKA - MARÇAL DE SOUZA	Dourados	4,00	2,50	1,75	0,00	8,25	13/09/2024 11:00
105	Germinação e Análise do Crescimento Inicial de Espécies Florestais Nativas	Flávia Silva Cassiano dos Santos	EE PROF JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	Glória de Dourados	4,00	2,50	1,75	0,00	8,25	13/09/2024 13:42
106	Análise conservação recuperação e monitoramento de nascente de uma propriedade rural no município de Gloria de Dourados-MS.	Isabela Chaves da Conceição	EE WEIMAR TORRES	Glória de Dourados	4,00	2,50	1,75	0,00	8,25	13/09/2024 15:45
107	Preferência de ocupação de abelhas solitárias: um estudo sobre a influência da profundidade dos ninhos.	Mariele Trindade Silva Arrua	EE CORONEL JOSE ALVES RIBEIRO	Aquidauana	4,00	2,00	1,75	0,50	8,25	12/09/2024 20:52
108	Aproveitamento da água proveniente dos aparelhos de ar condicionado e irrigação automática com Arduino na Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcellos Dias	Claudia Bitencourt Brandao	EE DR ARTHUR DE VASCONCELLOS DIAS	Campo Grande	4,00	2,00	1,75	0,50	8,25	13/09/2024 16:22
109	Rádio e PodCast na Escola: "Utilizando a Tecnologia como uma Ferramenta Metodológica Inovadora para Potencializar a Aprendizagem dos Estudantes da Escola Estadual Cel. José Alves Ribeiro em Aquidauana - MS".	Edijane Fragoso	EE CEL JOSE ALVES RIBEIRO	Aquidauana	3,50	3,00	1,75	0,00	8,25	09/09/2024 10:44
110	Gestão Ambiental dos Recursos Sólidos: Uma perspectiva sustentável na reutilização inovadora dos recursos descartáveis.	Sandra Regina Ribeiro da Silva	EE ELDORADO	Eldorado	3,50	3,00	1,75	0,00	8,25	12/09/2024 15:10
111	CELULAR: aliado ou vilão na prática pedagógica? Uma análise colaborativa dos efeitos do uso do celular no ensino fundamental II da EE Edwards Corrêa e Souza - Três Lagoas (MS)	Paloma Rezende Neder	EE EDWARDS CORREA E SOUZA	Três Lagoas	3,50	3,00	1,75	0,00	8,25	12/09/2024 21:21
112	PASSARINHAR: DESCOBRINDO AVES E ESTRATÉGIAS PARA PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	Nataly Aparecida de Melo	EE REYNALDO MASSI	Ivinhema	3,50	3,00	1,75	0,00	8,25	12/09/2024 22:23
113	Análise da Eficiência de Inseticidas Alternativos no Controle de Cochonilhas (Planococcus citri) em Suculentas: Uma Estratégia Sustentável para o Controle de Pragas	Bárbara Lívia Nogueira da Silva Oliveira	EE JOSE BARBOSA RODRIGUES	Campo Grande	3,50	3,00	1,75	0,00	8,25	13/09/2024 11:04
114	PLANTAS MEDICINAIS: UM ESTUDO ETNOBÔTANICO COM ALUNOS DE UMA ESCOLA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO- MS.	Hellen Pereira Gomes	Nome Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier	Antônio João	3,50	3,00	1,75	0,00	8,25	13/09/2024 15:54
115	Papel Semente: Uma Proposta Sustentável para Reciclagem e Bioeconomia no Ambiente Escolar	Evandro Correia de Oliveira	EE PROFª FAUSTA GARCIA BUENO	Campo Grande	3,50	3,00	1,75	0,00	8,25	13/09/2024 16:59

116	Monitoramento da presença e atividade do mosquito Aedes Aegypti através de ovitrampas no município de Nova Andradina- MS.	Carlos Guilherme Sasso	EE Professora Nair Palácio de Souza	Nova Andradina	3,50	2,50	1,75	0,50	8,25	23/08/2024 08:17
117	Uma proposta de ensino investigativo por meio do estudo da germinação de sementes no Pantanal MS	Raquel Furtado Soares Trindade	EE DOM BOSCO	Corumba	3,50	2,50	1,75	0,50	8,25	03/09/2024 22:27
118	Produção de Refrigerantes de Kombucha Saborizados com Frutas e Ervas Medicinais Aromáticas	Leticia Texeira Dias	EE Maestro Heitor Villa Lobos	Campo Grande	3,50	2,50	1,75	0,50	8,25	09/09/2024 14:55
119	Desenvolvimento Interdisciplinar de Competências e Habilidades por Meio da Produção de E-books Educacionais no Contexto Escolar	Everton Antunes Bezerra	EE PRES MEDICI	Navirai	3,50	2,50	1,75	0,50	8,25	10/09/2024 10:49
120	MENINAS NA ESCOLA: PROTAGONISMO EDUCAÇÃO E PRÁTICA	Marina Santos Pereria	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	Campo Grande	3,50	2,50	1,75	0,50	8,25	11/09/2024 09:37
121	Microrganismos eficientes: uma solução para aumentar a produção de alface crespa para horta escolar	Orlando Dias Taveira	EE SEBASTIAO SANTANA DE OLIVEIRA	Campo Grande	3,50	2,50	1,75	0,50	8,25	12/09/2024 11:47
122	PRODUÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS EM AMBIENTE ESCOLAR COMO FERRAMENTA PARA UM FUTURO SUSTENTÁVEL	Paulo Sérgio Marcon	EE Reynaldo Massi	Ivinhema	3,50	2,50	1,75	0,50	8,25	12/09/2024 21:59
123	Uso de habitat e comportamento de termorregulação por lagartos do gênero Tropidurus em rachaduras de calçadas em áreas urbanas do município de Chapadão do Sul Mato Grosso do Sul Brasil.	Evander dos Santos Sanches	ESCOLA ESTADUAL JORGE AMADO	Chapadão do Sul	3,50	2,50	1,75	0,50	8,25	13/09/2024 00:44
124	Introdução à Programação e Automação com Arduino: criando soluções na Escola Manoel Garcia Leal	Dirceu Lorenzi de Matos	EE MANOEL GARCIA LEAL	Paranaíba	3,50	2,50	1,75	0,50	8,25	13/09/2024 10:11
125	Educação Alimentar e Sustentabilidade: Integrando PANCs na Vida Escolar	Camila da Silva Freitas	EE PROF CLARINDA MENDES DE AQUINO	Campo Grande	3,50	2,50	1,75	0,50	8,25	13/09/2024 11:31
126	Sono e desempenho escolar: investigando a influência da privação de sono em adolescente da EE Maestro Heitor Villa Lobos	Aline Vilar Machado Nils	EE MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS	Campo Grande	3,50	2,00	1,75	1,00	8,25	21/08/2024 20:08
127	Diversidade e comportamento dos visitantes florais. Uma análise comparativa em espécies vegetais	Karina Back Militao Miliato	EENPS - Escola Estadual Professora Nair Palácio de Souza	Nova Andradina	3,00	3,00	1,75	0,50	8,25	03/09/2024 13:09
128	Determinação da Acidez em Vinagre de Maçã Caseiro: Contribuições para a Segurança Alimentar e promoção da cidadania no Mato Grosso do Sul	Smenia Aparecida da Silva Moura	EE AMELIO DE CARVALHO BAIS	Campo Grande	3,00	3,00	1,75	0,50	8,25	12/09/2024 19:02
129	Matemática em Ação em um grupo de monitoria: Integrando Teoria e Prática na Formação de Alunos Multiplicadores de Conhecimento	Cristiane Trombini Bispo	EE PROFª FLORIANA LOPES	Dourados	3,00	3,00	1,75	0,50	8,25	12/09/2024 19:45
130	Campo Grande Conectada: Potencializando o Desenvolvimento Local	Ketylen Karyne Santos Almeida	EE Coração de Maria	Campo Grande	3,00	3,00	1,75	0,50	8,25	13/09/2024 16:16
131	Tchau Sujeira!	Wendilly Lorraine Campos Tabosa de Azevedo	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	Campo Grande	3,00	3,00	1,75	0,50	8,25	13/09/2024 16:36

132	Compostagem em Ação: Reduzindo Resíduos e Fertilizando o Planeta	Monalissa de Melo Stradiotto	EE PROFª CLARINDA MENDES DE AQUINO	Campo Grande	3,00	2,50	1,75	1,00	8,25	11/09/2024 18:32
133	Análise da Aplicação do Mapeamento de Processos em um Projeto de Produção Artesanal Sustentável no Contexto da Economia Circular	Luciene Yukari Yasunaka Garcia	EE ARACY EUDOCIAK	Campo Grande	3,00	2,50	1,75	1,00	8,25	11/09/2024 21:28
134	A agricultura familiar em Dourados: características limitações e potencialidades	Adriano Rodrigues de Oliveira	EE MIN JOAO PAULO REIS VELOSO	Dourados	3,00	2,50	1,75	1,00	8,25	12/09/2024 23:30
135	Produção de espinafre orgânico com substratos alternativos visando à alimentação saudável da comunidade escolar	Michele da Silva Gomes	EE PROFA VANIA MEDEIROS LOPES	Glória de Dourados	3,00	2,50	1,75	1,00	8,25	13/09/2024 09:04
136	Modelo Epidemiológico de Dengue Chikungunya e Zika no cenário de mudanças climáticas.	Marcelo Bruno Pessoa	EE PADRE FRANCO DELPIANO	Campo Grande	3,00	2,50	1,75	1,00	8,25	13/09/2024 10:58
137	MAPEAMENTO DE HÁBITOS DE LEITURA DE UMA COMUNIDADE ESCOLAR E CURADORIA COLABORATIVA E PARTICIPATIVA DE BIBLIOTECAS E OUTROS ACERVOS ESCOLARES DE LEITURA COMO ESTRATÉGIAS PARA A RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS EM LINGUAGENS	Antonio Henrique Maia Lima	EE JOAQUIM MURTINHO	Campo Grande	3,00	2,50	1,75	1,00	8,25	13/09/2024 15:07
138	CARACTERIZAÇÃO FÍSICO-QUÍMICA E SENSORIAL DE AMOSTRAS DE MEL DE Apis melífera E Tetragonisca angustata DE PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Sandra Mara Ströher	EE PROFª IOLANDA ALLY	Mundo Novo	3,00	2,50	1,75	1,00	8,25	13/09/2024 15:15
139	Criação de um Laboratório Didático de Ensino de Matemática na Escola Estadual Rui Barbosa a partir de materiais recicláveis.	Flavio Ferreira Freitas	EE RUI BARBOSA	Cassilandia	2,50	3,00	1,75	1,00	8,25	22/08/2024 14:21
140	Semeando Saúde: Integração de Hortas Caseiras e Educação Nutricional para Famílias em Situação de Vulnerabilidade	Matheus de Souza de Menezes	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUNHA	Campo Grande	4,00	2,50	1,50	0,00	8,00	12/09/2024 15:51
141	MÉTODOS DE IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DO MICROCOSMO DO SOLO USANDO A FERRAMENTA METABARCODING VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS POR INCÊNDIOS	Gustavo Henrique Leite Mota Piesanti	EE ANTONIO FERNANDES	Naviraí	4,00	2,50	1,50	0,00	8,00	13/09/2024 13:29
142	Guia Didático de Etnoastronomia Terena uma visão da Aldeia Cachoeirinha	Jailson Joaquim	EE INDIGENA CACIQUE TIMOTEO	Miranda	4,00	2,00	1,50	0,50	8,00	13/09/2024 16:14
143	Placas de Isolamento Térmico Reutilizando Embalagens Longa Vida (Tetra Pak®).	Paula Luciana Leite Paixão Oliveira	EE FELIPE ORRO	Aquidauana	3,50	3,00	1,50	0,00	8,00	03/09/2024 20:32
144	A Língua como Ferramenta de Acolhimento: Análise do Processo de Integração Linguística de Estudantes Venezuelanos	Claudina Henrique Silva	EE RUI BARBOSA/ CASSILANDIA	Cassilandia	3,50	3,00	1,50	0,00	8,00	13/09/2024 09:08

145	DESUVENDANDO A BIODIVERSIDADE DO BIOMA CERRADO POR MEIO DE TÉCNICAS DO DNA FINGER IMPRINT	Rita de Cássia Vilela Campos	EE PE JOAO GREINER	Campo Grande	3,50	3,00	1,50	0,00	8,00	13/09/2024 09:55
146	ENTRE LAGOAS E URBANIZAÇÃO: IMPACTOS E PRODUÇÃO DO ESPAÇO EM TRÊS LAGOAS	Rafael Simões Galvão	EE FERNANDO CORREA/TRES LAGOAS	Três Lagoas	3,50	2,50	2,00	0,00	8,00	05/09/2024 16:44
147	Ética e Sustentabilidade: Desenvolvimento de Aplicativo para Monitoramento de Queimadas com Enfoque Filosófico e Tecnológico	Thiago Barbosa de Brito	EE CEL JOSE ALVES RIBEIRO	Aquidauana	3,50	2,50	2,00	0,00	8,00	12/09/2024 18:50
148	Tinta aquarela a partir de pigmentos de flores: uma ferramenta de ensino interdisciplinar	Karla Adriana Gonçalves	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	Campo Grande	3,50	2,50	2,00	0,00	8,00	13/09/2024 00:17
149	Título do Projeto: Horta comunitária: fortalecendo vínculos entre escola-comunidade no bairro Vila Industrial em Glória de Dourados/MS	Tatiana Aparecida de Oliveira	EE PROF VÂNIA MEDEIROS LOPES	Glória de Dourados	3,50	2,50	2,00	0,00	8,00	13/09/2024 02:00
150	Jornal escolar: formação crítica e cidadã	Mateus Gabilanes Rodrigues	EE PROFA CLARINDA MENDES DE AQUI	Campo Grande	3,50	2,50	2,00	0,00	8,00	13/09/2024 15:56
151	Viveiro Sustentável: Aplicação da matemática na produção e distribuição de mudas gratuitas em Vila Rica distrito de Vicentina-MS	Paulo Mallan Gomes de Araujo	EE EMANNUEL PINHEIRO	Vicentina	3,50	2,50	1,75	0,25	8,00	13/09/2024 16:03
152	A Microbacia do Córrego Criminoso em Coxim-MS: História Memória e Conservação Ambiental	Atila Alixandre de Moraes	EE Viriato Bandeira	Coxim	3,50	2,50	1,50	0,50	8,00	12/09/2024 08:52
153	Estudo fitoquímico e inseticida dos óleos essenciais de Myrtaceae contra o mosquito Aedes aegypti L.	Dênis Souza Ferreira	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	Campo Grande	3,50	2,00	1,50	1,00	8,00	13/09/2024 16:13
154	Memória cultural do estado de Mato Grosso do Sul: um olhar a partir da crítica biográfica fronteiriça	Tiago Osiro Linhar	EE LUISA VIDAL BORGES DANIEL	Campo Grande	3,50	2,00	1,50	1,00	8,00	13/09/2024 16:52
155	Conexão Pantaneira: Um Guia Completo sobre Comercio Turismo e Cultura Regional	Fabio Aquino Brum	CEJAR - Escola Estadual Coronel José Alves Ribeiro	Aquidauana	3,00	3,00	2,00	0,00	8,00	08/09/2024 17:50
156	Plantas Medicinais do Mato Grosso do Sul - Um Tesouro a Ser Desvendado	Joana da Silva Colman Rodrigues	EE CORONEL JOSE ALVES RIBEIRO	Aquidauana	3,00	3,00	2,00	0,00	8,00	11/09/2024 21:51
157	Estudo sobre o mercado de energia solar no Município de Dourados - MS.	Gabriela Peterson Vargas	EE MIN JOAO PAULO REIS VELOSO	Dourados	3,00	3,00	2,00	0,00	8,00	12/09/2024 21:46
158	Estudo e análise sobre o uso de simulados como ferramenta de aprendizagem para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes.	éder Júnior Lopes da Silva	EE PADRE NUNES	Coxim	3,00	3,00	2,00	0,00	8,00	13/09/2024 15:45
159	EDUCAÇÃO INCLUSIVA ATRAVÉS DA ETNOMATEMÁTICA E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS: Uma abordagem para fortalecer a equidade na aprendizagem em Mato Grosso do Sul.	Quézia Stefani Fagundes Sena	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	Campo Grande	3,00	2,50	2,00	0,50	8,00	12/09/2024 14:46
160	DESENVOLVIMENTO DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA IMPREGNADAS COM ARANTO (Kalanchoe daigremontiana)	Luiz Affonso Souza Faria	EE Pólo Francisco Cândido de Rezende	Campo Grande	3,00	2,50	1,50	1,00	8,00	10/09/2024 14:07

161	ClassMonitor – Identificador de estudantes	João Felipe Moreira de Souza	EE JULIA GONCALVES PASSARINHO	Corumbá	4,00	2,00	1,75	0,00	7,75	13/09/2024 15:53
162	Desenvolvimento de um protótipo de Biossensor para o monitoramento de poluentes ambientais	Juliane Vida Lemos de Oliveira Castro	EE VIRIATO BANDEIRA	Coxim	3,50	3,00	1,25	0,00	7,75	10/09/2024 14:06
163	Vozes Feminina: Mulheres que inspiram o MS	Lais Henrique Vieira da Silva	EE PADRE MARIO BLANDINO	Campo Grande	3,50	2,50	1,75	0,00	7,75	07/09/2024 14:06
164	Laboratório de Informática: Diagramação e Gamificação de Questões de Matemática do Ensino Fundamental no Moodle com Habilidades da BNCC Validadas pela ACA	Fábio Goulart de Matos	EE PROF ALICIO ARAUJO	Dourados	3,50	2,50	1,75	0,00	7,75	12/09/2024 10:05
165	OS SABERES E FAZERES DA ETNOQUIMICA COMO CAMINHO PARA FORTALECIMENTO DA CULTURAL INDÍGENA DO POVO KAIOWA NO ENSINO DE QUIMICA EM UM COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO	Paulo Henrique Farias Alves	EE SEN SALDANHA DERZI	Itapora	3,50	2,50	1,75	0,00	7,75	13/09/2024 15:00
166	Saúde Humana	Marciana da Silva Lourenço	EE VINICIUS DE MORAES	Naviraí	3,50	2,50	1,75	0,00	7,75	13/09/2024 16:06
167	A Ciência dos Aromas: Óleos Essenciais e Biotecnologia no Cuidado Emocional de Estudantes no Ensino Médio'	Lilian Lane de Sousa Lima	EE PROFª CATARINA DE ABREU	Sidrolândia	3,50	2,50	1,75	0,00	7,75	13/09/2024 16:56
168	SISTEMA DE COMPOSTAGEM INTEGRADO A HORTA ESCOLAR: PRODUÇÃO DE BIOFERTILIZANTE NATURAL COMO FERRAMENTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Talita Daiane Bernardo Soares	EE 13 DE MAIO	Deodapolis	3,50	2,50	1,50	0,25	7,75	13/09/2024 12:38
169	Conscientização sobre a Doação de Sangue e Cadastro no REDOME: Uma Abordagem Histórico-Crítica para a Divulgação Científica na Comunidade Escolar	Paula Santos Orofino	EE PROFª CLARINDA MENDES DE AQUINO	Campo Grande	3,50	2,50	1,50	0,25	7,75	13/09/2024 14:33
170	DESENVOLVIMENTO DE CIDADES RESILIENTES A DESASTRES NATURAIS ASSOCIADOS A INUNDAÇÕES	Tatiane Wouk Geffer	EE PROFA GENI MARQUES MAGALHAES	Ponta Pora	3,50	2,50	1,25	0,50	7,75	09/09/2024 16:34
171	A transformação da paisagem geográfica de Dourados-MS a partir da imigração de venezuelanos	Mateus Janú de Lima	EE MENODORA FIALHO DE FIGUEIREDO	Dourados	3,50	2,50	1,25	0,50	7,75	12/09/2024 14:58
172	VOU DE BIKE: OS CIRCUITOS URBANOS DE ESTUDANTES DA ESCOLA PROF. BRAZ SINIGÁGLIA EM BATAGUASSU/MS	Jefferson Santos Fernandes	EE PROF BRAZ SINIGAGLIA	Bataguassu	3,50	2,00	1,75	0,50	7,75	09/09/2024 20:19
173	Mapeamento das ações afirmativas direcionadas à cultura afro-brasileira nas escolas quilombolas e periféricas e sua acepção como ferramenta de valorização dessa identidade cultural pela comunidade escolar.	Dina Maria da Silva	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUNHA	Campo Grande	3,50	2,00	1,75	0,50	7,75	12/09/2024 12:16
174	Fortalecendo a Lei 11.645/2008: produção e execução de práticas e metodologias antirracistas na educação básica	Lidiane Cristina Lopes Garcia de Souza	EE FLORIANO VIEGAS MACHADO	Dourados	3,50	2,00	1,75	0,50	7,75	12/09/2024 20:43
175	Processos de Produção Sustentável através do Cultivo de Hortaliças em Ambiente Escolar por Meio de Aquaponia	Iverson Alexandre Rozatti	EE PROFª TERTULINA MARTINS DE OLIVEIRA	Itaquirai	3,00	3,00	1,75	0,00	7,75	05/09/2024 09:19

176	Efeitos de adubação verde sobre as propriedades do solo e produtividade de culturas hortícolas	Frederico Correia Portocarrero Naveira	EE CEL JUVENCIO	Jardim	3,00	3,00	1,75	0,00	7,75	13/09/2024 16:47
177	POMAR ESCOLAR: INCENTIVO À ARBORIZAÇÃO URBANA COM FRUTÍFERAS	Aline Antunes de Camargo Matos	EE ANGELINA JAIME TEBET	Ivinhema	3,00	2,50	1,75	0,50	7,75	03/09/2024 11:18
178	ESCOLA VERDE: PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	Marcia Conceição de Souza Silva	EE REYNALDO MASSI	IVINHEMA	3,00	2,50	1,75	0,50	7,75	09/09/2024 07:33
179	Avaliação do consumo de frutas verduras e legumes (FLV) pela população eldoradense e desenvolvimento de estratégias para seu aumento.	Fábio Roberto Valente	EE 13 DE MAIO	Eldorado	3,00	2,50	1,75	0,50	7,75	12/09/2024 15:13
180	Intervenções dramáticas em espaço escolar: escape room com temas sociais	Alexandre Luiz Porto Junior	EE RAMONA DA SILVA PEDROSO	Dourados	3,00	2,50	1,75	0,50	7,75	13/09/2024 09:32
181	A etnomatemática e a agricultura: a matemática escolar presente na comunidade rural do Aguão assentamento Conquista município de Campo Grande.	Tharine Antunes Lopes	EE SEBASTIAO SANTANA DE OLIVEIRA	Campo Grande	3,00	2,50	1,75	0,50	7,75	13/09/2024 11:24
182	Arte e Palavra: educação inclusiva pela construção do pertencimento e valorização do saber.	Viviani Cavalcante de Oliveira Leite	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUNHA	Campo Grande	3,00	2,50	1,75	0,50	7,75	13/09/2024 12:19
183	Cultivo Sustentável: Hidroponia criativa com materiais reaproveitados	Milena Monique Oviedo	EE RUI BARBOSA	Cassilândia	3,00	2,50	1,75	0,50	7,75	13/09/2024 15:20
184	DESENVOLVIMENTO DE PROTÓTIPO PARA APROVEITAMENTO DE ENERGIA SOLAR EM UMA ESCOLA PÚBLICA	Ronaldo Borges	EE PROFª MARIA RITA DE CASSIA PONTES TEIXEIRA	Campo Grande	3,00	2,50	1,75	0,50	7,75	13/09/2024 16:48
185	LET'S SPEAK ENGLISH: DESENVOLVENDO AS HABILIDADES DE COMPREENSÃO E PRODUÇÃO DA ORALIDADE EM LÍNGUA INGLESA	Samanta Antunes Kasper	EE PROF BRAZ SINIGAGLIA	Bataguassu	2,50	3,00	1,75	0,50	7,75	13/09/2024 10:49
186	Olerícolas cultivadas com Fertilizantes Orgânicos com e sem cobertura do solo.	Lucas Coutinho Reis	EE JONAS BELARMINO DA SILVA	Fátima do Sul	2,50	3,00	1,25	1,00	7,75	13/09/2024 16:23
187	Pantanal em Chamas: Desafios Matemáticos para Salvar o Bioma	Marcelo Gomes de Souza	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	Campo Grande	4,00	2,00	1,50	0,00	7,50	12/09/2024 13:53
188	Produção de Bioplásticos a partir de resíduos de Musa spp. do subgrupo AAA Cavendish (Banana nanica)	Jean Carlos Azevedo Penasso	EE PROFª MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	Campo Grande	3,50	2,50	1,50	0,00	7,50	12/09/2024 10:18
189	Explorando o uso da Caneta 3D: Uma Abordagem Interativa para o Ensino de Sólidos Geométricos	Kely dos Reis Gimenez	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUNHA	Campo Grande	3,50	2,50	1,50	0,00	7,50	12/09/2024 10:55
190	Modernização e Transformação na Estrutura Produtiva das Atividades do Setor Primário no Município de Glória de Dourados uma Visão Associativista e Socioambiental	Keli Tatiane Rodrigues de Sá	EE PROFª VANIA MEDEIROS LOPES	Glória de Dourados	3,50	2,50	1,50	0,00	7,50	13/09/2024 15:16
191	DESENVOLVIMENTO DE MAQUETE INTERATIVA PARA EDUCAÇÃO SOBRE CIDADES INTELIGENTES EM MUNDO NOVO-MS	Vanusa Pontara	EE CASTELO BRANCO	Mundo Novo	3,50	2,00	2,00	0,00	7,50	13/09/2024 13:29

192	PROTOCOLO PARA EMERGÊNCIAS NO AMBIENTE ESCOLAR: Preparação dos estudantes e da equipe escolar para a tomadas de decisões frente a uma situação de risco.	Alessandra Françoso da Silva Costa	EE PROF SEVERINO DE QUEIROZ	Campo Grande	3,50	2,00	1,50	0,50	7,50	08/09/2024 13:15
193	Análise comparativa entre cobertura morta vegetal e bloco de tijolo maciço na variação de umidade e temperatura de canteiros.	Jeferson Macedo Nazaro Adriano	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUNHA	Campo Grande	3,50	2,00	1,50	0,50	7,50	12/09/2024 10:31
194	Inteligência Artificial e Ensino-Aprendizagem: A Experiência de Ser Professor e Estudante na Era do ChatGPT	Willyan da Silva Caetano	EE Maestro Heitor Villa Lobos	Campo Grande	3,50	1,50	2,00	0,50	7,50	07/09/2024 00:16
195	O USO DAS PLANTAS MEDICINAIS NA ALDEIA INDÍGENA PIRAKUÁ: TRADIÇÃO DOS POVOS GUARANI-KAIOWÁ EM REGIÃO DE FRONTEIRA	Jucimary Colman	EE JOAQUIM MURTINHO	Bela Vista	3,00	3,00	1,50	0,00	7,50	12/09/2024 18:34
196	Horta Automatizada Sustentável: Sistema de Irrigação Inteligente Controlado por Arduino na Escola Estadual Clarinda Mendes de Aquino.	Reginaldo Vrech Vantini	EE PROFª CLARINDA MENDES DE AQUINO	Campo Grande	3,00	3,00	1,50	0,00	7,50	13/09/2024 14:45
197	VIVEIRO EDUCADOR: PLANTANDO ÁRVORES E COLHENDO ÁGUA BOA NA ALDEIA INDÍGENA DE DOURADOS	Cleber Dias	EE INDIGENA DE EM INT GUATEKA - MARCAL DE SOUZA	Dourados	3,00	2,50	2,00	0,00	7,50	04/09/2024 10:02
198	CAMINHOS DO SENTIDO: POESIA E SEMIÓTICA EM MANUEL DE BARROS E ALMIR SATER	Thaíssa Soares Silva	E PROFª MARIA RITA DE CASSIA PONTES TEIXEIRA	Campo Grande	3,00	2,50	2,00	0,00	7,50	12/09/2024 16:51
199	Aprendizado Multissensorial e Sustentável: Implementação de Maquete Sensorial e Telhado Verde como ferramenta para inclusão e consciência ambiental	Fernanda Mendonça Ferreira	EE FLORIANO VIEGAS MACHADO	Dourados	3,00	2,50	2,00	0,00	7,50	12/09/2024 23:40
200	MATEMÁTICA EM AÇÃO: JOGOS QUE ENSINAM	Angela Maria da Rocha Alonso	EE RUI BARBOSA	Cassilândia	3,00	2,50	2,00	0,00	7,50	13/09/2024 08:58
201	Libras na Escola: Promovendo Inclusão e Fortalecendo a Identidade Surda	Marlene Vitorina de Oliveira Moreira	EE CEL JUVENCIO	Jardim	3,00	2,50	2,00	0,00	7,50	13/09/2024 15:52
202	BioBrowie – Empreendedorismo Sustentável com Castanha de Baru - Do Pantanal para o Mundo	Claudia Erani Pedroso	EE CEL JOSE ALVES RIBEIRO	Aquidauana	3,00	2,50	2,00	0,00	7,50	13/09/2024 16:52
203	SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE URBANA: ESTUDO SOBRE A CENTRALIDADE REGIONAL E SUB-REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL	Igor Ronyel Paredes Gomes	EE CEL PEDRO JOSE RUFINO	Jardim	3,00	2,50	1,50	0,50	7,50	29/07/2024 15:40
204	POR UMA ESCOLA ACOLHEDORA: ELABORAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS EM UMA PERSPECTIVA INCLUSIVA	Dennis Rodrigo Damasceno Fernandes	EE FERNANDO CORREIA/TRES LAGOAS	TRES LAGOAS	3,00	2,50	1,50	0,50	7,50	01/09/2024 10:52
205	Avaliação do uso de chorume em diferentes concentrações para o tratamento do solo para produção de mudas nativas do bioma Pantanal	Daiane Dias Boneto	EE 4 DE ABRIL	Sete Quedas	3,00	2,50	1,50	0,50	7,50	11/09/2024 15:40
206	Comparação de Sistemas Hidropônicos e Aquapônicos para Produção de Microverdes no Agronegócio	Jean Carlos de Souza Melo	EE FREI JOAO DAMASCENO	Caarapó	3,00	2,50	1,50	0,50	7,50	13/09/2024 13:01
207	Efeitos da Adubação Química versus Orgânica na Produção de Cenoura (Daucus carota)	Karla de Oliveira Munarin	EE PROFESSOR JOSE PEREIRA LINS	Dourados	3,00	2,50	1,50	0,50	7,50	13/09/2024 15:49

208	Utilização de Vegetais do Cerrado como Indicadores Ácido-Base: Do Laboratório à Prática Sustentável	Anderson de Oliveira Chave Negreli	EE PROFA NAIR PALACIO DE SOUZA	Nova Andradina	3,00	2,00	2,00	0,50	7,50	05/09/2024 13:46
209	Narrativas de conquista e conscientização cultural: a formação do Brasil e da consciência estereotipada do indígena	Pedro Damasceno Uchôas	EE SÃO JOSE	Campo Grande	2,50	2,50	1,50	1,00	7,50	11/09/2024 17:32
210	Uso das Redes Sociais e Atividade Física: o impacto de influenciadores digitais na prática de atividades físicas em adolescentes entre 14 e 18 anos estudantes de escolas da Rede Estadual de Ensino em Campo Grande - MS	Sírley dos Anjos	EE BLANCHE DOS SANTOS PEREIRA	Campo Grande	4,00	2,00	1,25	0,00	7,25	13/09/2024 15:37
211	DESENVOLVIMENTO DE UMA PLATAFORMA EDUCACIONAL ASSISTIVA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO TÉCNICO	Edina Gomes Gil	EE ANTONIO PINTO PEREIRA	Jardim	4,00	1,50	1,75	0,00	7,25	13/09/2024 16:37
212	Diário das Emoções: Um Projeto de Autodescoberta	Wellington Miarro Ferreira	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	Campo Grande	3,50	2,50	1,25	0,00	7,25	06/09/2024 10:39
213	AADUBAÇÃO VERDE NA HORTA ESCOLAR: SUSTENTABILIDADE E EDUCAÇÃO	Marcos Vinicius Rocha Andrade	EE 13 DE MAIO/ DEODAPOLIS	Deodapolis	3,50	2,50	1,25	0,00	7,25	13/09/2024 16:25
214	Estudo espectrofotométrico da radiação solar em Aquidauana: uma potencial aplicação da Lei de Bouguer-Beer-Lambert para inferência da qualidade do ar local	Guilherme Martins Bombardi	CEJAR - Escola Estadual Coronel José Alves Ribeiro	Aquidauana	3,50	2,00	1,75	0,00	7,25	10/09/2024 14:27
215	Projeto Pense Faça e Transforme - Educação Ambiental e Hábitos Sustentáveis no Ambiente Escolar	Isabela Stoco Correa	EE ANTONIO FERNANDES	Naviraí	3,50	2,00	1,75	0,00	7,25	13/09/2024 14:36
216	A sociedade de consumo e seus impactos na degradação ambiental urbana: Uma proposta de educação socioambiental no contexto da educação escolar básica.	Luiz Felipe Barros Lima	EE DONA CONSUELO MULLER	Campo Grande	3,50	2,00	1,25	0,50	7,25	12/09/2024 18:45
217	MATEMÁTICA SUSTENTABILIDADE E TECNOLOGIA: Desenvolvimento de jogos educativos por meio de uma pesquisa-ação	Anderson Ramirez	EE EUFRAZIA FAGUNDES MARQUES	Aral Moreira	3,00	2,50	1,75	0,00	7,25	31/07/2024 17:54
218	USO SUSTENTÁVEL DE GARRAFAS (PET) ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS EFICAZES DE RECICLAGEM E REUTILIZAÇÃO VISANDO REDUZIR O IMPACTO AMBIENTAL.	Claudia Caniver Melo de Aguiar	EE JAPORA	Japorã	3,00	2,50	1,75	0,00	7,25	09/09/2024 21:34
219	MONITORIA COMO ESTRATÉGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM ALIADA ÀS OLIMPIADAS CIENTÍFICAS	Joelma Cardoso Nunes Oliveira	EE REYNALDO MASSI	IVINHEMA	3,00	2,50	1,75	0,00	7,25	12/09/2024 14:46
220	ADOLESCENTES EM CONFLITO: COMPREENDER COMO AS MUDANÇAS VIVENCIADAS PELOS ESTUDANTES ADOLESCENTES DO ENSINO MÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL ENEIL VARGAS - MS INTERFEREM SEUS ESTILOS DE VIDA	Joel Silveira Ledesma	EE ENEIL VARGAS	Coronel Sapucaia	3,00	2,50	1,75	0,00	7,25	13/09/2024 15:36

221	Diagnóstico Ambiental como proposta de mitigação da poluição no córrego Lajeado - Campo Grande/MS	Eliene da Silva Garcete Pereira de Abreu	EE TEOTONIO VILELA	Campo Grande	3,00	2,50	1,75	0,00	7,25	13/09/2024 16:30
222	O BULLYING: ESSA BRINCADEIRA NÃO TEM GRAÇA - CONTRIBUIÇÕES DO DIREITO NO COMBATE À INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA	Cintia Helena Rodriguez Gomes	EE MARIA HELENA ALBANEZE	Corumba	3,00	2,00	1,75	0,50	7,25	12/09/2024 13:12
223	SODA (Sociedade das Árvores): por uma proposta de educação ambiental moderna	Roberto Oliveira Rocha	EE de Educação Hércules Maymone	Campo Grande	3,00	2,00	1,75	0,50	7,25	13/09/2024 15:57
224	Afetividade pessoa-ambiente na horta inteligente da Escola Estadual José Barbosa Rodrigues: Promoção da saúde e da sustentabilidade.	Odair Marques Pereira	EE Jose Barbosa Rodrigues	Campo Grande	3,00	2,00	1,75	0,50	7,25	13/09/2024 16:54
225	Reconhecimento da realidade dos estudantes indígenas do CEEP Hércules Maymone	João Filipe Domingues Brasil	EE Hércules Maymone	Campo Grande	3,00	2,00	1,25	1,00	7,25	12/09/2024 15:33
226	Em que cor eu vou? Preferência de cor de recipientes artificiais na colonização de espécies de Culicidae (Insecta: Diptera) em área urbana	Gabriela Schulz	EE RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA	Dourados	3,00	2,00	1,25	1,00	7,25	12/09/2024 20:18
227	Economia criativa no ambiente escolar: contribuições para o desenvolvimento sustentável e consolidação de cidades inteligentes	Ricardo Alexandre Martins Garcia	EE PROFª CLARINDA MENDES DE AQUINO	Campo Grande	3,00	2,00	1,25	1,00	7,25	13/09/2024 14:26
228	PRODUÇÃO DE MUDAS DE IPÊ COMO INCENTIVADOR DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Fernanda Baptistella Hernandes	EE LEME DO PRADO	Ladário	3,00	2,00	1,25	1,00	7,25	13/09/2024 14:58
229	ASAGA CONTINUA: uma história sobre os negros no Brasil pós-abolição - A luta contra o preconceito de cor nas/pelas Escolas Estaduais de Ensino Médio (EM) em Campo Grande/MS - escutando docentes e estudantes.	Jorge Antonio Dias	EE Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa	Campo Grande	3,00	2,00	1,25	1,00	7,25	13/09/2024 16:47
230	Os "divertidamente" frente à Matemática	Ana Lucília Chaves de Toledo	EE JOAO PONCE DE ARRUDA	Três Lagoas	2,50	2,50	1,75	0,50	7,25	10/09/2024 17:49
231	O uso do laboratório de robótica para o ensino da matemática química e física com foco na sustentabilidade.	Ivone Valerio Lima	EE FELIPE ORRO	Anastácio	4,00	1,50	1,50	0,00	7,00	13/09/2024 08:27
232	ANÁLISE DO SOLO DA HORTA ESCOLAR	Sarah Dyanne de Souza Ancina	EE DOM BOSCO	Corumbá	3,50	2,00	1,50	0,00	7,00	12/09/2024 20:17
233	Viabilidade Bioeconômica na Criação de Tilápia para Fortalecer a Agricultura Familiar do Assentamento Itamarati (ODS 2 4 11 e 14)	Rosenilda dos Santos Silva	EE PROF JOSE EDSON DOMINGOS DOS SANTOS	Ponta Porã	3,50	2,00	1,50	0,00	7,00	12/09/2024 21:35
234	Biorreator de Microalgas para Produção de Biocombustível e Bioplástico	Ana Priscila Ferreira Alves	EE GEORGINA DE OLIVEIRA ROCHA	Aparecida do Taboado	3,50	2,00	1,50	0,00	7,00	12/09/2024 22:05
235	Criação de jogos educativos sobre sustentabilidade	Claudiomar Monteiro Dalava	EE PRES MEDICI	Naviraí	3,50	2,00	1,50	0,00	7,00	13/09/2024 12:46
236	PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE ENERGIA: A UTILIZAÇÃO DE BRIQUETES COMO ALTERNATIVA AO CARVÃO TRADICIONAL NO ENSINO MÉDIO	Elaine Galindo Picinin	EE JAN ANTONIN BATA	Bataypora	3,50	2,00	1,50	0,00	7,00	13/09/2024 14:55

237	Cidadania Sem Fuga: Mapeamento de Dispositivos Inteligentes e Privacidade no Centro de Campo Grande-MS.	Danilo Edio de Sant'ana	EE BLANCHE DOS SANTOS PEREIRA	Campo Grande	3,50	1,50	2,00	0,00	7,00	13/09/2024 14:09
238	Lixo Eletrônico transformado em inclusão	Karine Nantes da Silva Veronez	EE PROF SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	Campo Grande	3,50	1,50	1,50	0,50	7,00	13/09/2024 11:41
239	Título do Projeto de Pesquisa: Logística Reversa do plástico Pet retirados do resíduo escolar utilizando uma impressora 3D	Tatyane do Socorro Soares Brasil	EE PADRE FRANCO DELPIANO	Campo Grande	3,50	1,50	1,50	0,50	7,00	13/09/2024 16:41
240	Uma Análise Comparativa do Tempo de Decomposição de Tecidos: Algodão Poliéster e Mistura Algodão-Poliéster	Rodolfo Domingos dos Santos	EE RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIR	Dourados	3,00	3,00	1,00	0,00	7,00	13/09/2024 16:13
241	Horta Orgânica Comunitária	Giliarde Rodrigues de Araujo	EE LAGOA BONITA	Deodópolis	3,00	2,50	1,50	0,00	7,00	27/08/2024 07:56
242	ÍNDICE DE MASSA CORPORAL COMO INDICADOR DE SOBREPESO E OBESIDADE EM ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA EE PROF. FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO DE NOVA ANDRADINA - MS	Abmael Rocha Junior	EE PROFª FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO	Nova Andradina	3,00	2,50	1,50	0,00	7,00	03/09/2024 15:05
243	Horta Hidropônica Escolar: Uma Abordagem Inovadora para a Sustentabilidade e Educação Científica	Ana Paula Celestino da Silva	EE HERMELINA BARBOSA LEAL	Cassilandia	3,00	2,50	1,50	0,00	7,00	13/09/2024 09:15
244	MINHA PELE MINHA LUTA: CONSTRUINDO HORIZONTES NO COMBATE AO RACISMO	Andressa Alves Moreira	EE LUIZ SOARES ANDRADE	Nova Andradina	3,00	2,50	1,50	0,00	7,00	13/09/2024 12:59
245	Influência da sanitização na conservação da alface crespa Lactuca sativa. L. no pós colheita	Amanda Pereira dos Santos	EE SCILA MEDICI	Deodapolis	3,00	2,50	1,50	0,00	7,00	13/09/2024 14:24
246	A importância da agricultura familiar e a percepção socioambiental no contexto das feiras livres dos municípios de Jardim/Guia Lopes da Laguna - MS	Nirlene Aguilera Tehfi	EE CEL JUVENCIO	Jardim	3,00	2,50	1,50	0,00	7,00	13/09/2024 15:23
247	Tecnologia Assistiva: Ferramentas para Aprendizagem Inclusiva	Márcia Andréa de Jesus Pereira Teodoreto	Escola Estadual Clarinda Mendes de Aquino	Campo Grande	3,00	2,00	2,00	0,00	7,00	12/09/2024 14:51
248	SITE EDUCATIVO "TRILHA EMPREENDEDORA" - UM MAPA PARA O PROJETO DE VIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Daniele Andressa Bassanesi	EE ANTONIO FERNANDES	Navirai	3,00	2,00	2,00	0,00	7,00	12/09/2024 16:46
249	Aprimoramento do Novo Ensino Médio na Escola Estadual Profª. Fausta Garcia Bueno	Vinícius de Oliveira Bezerra	EE Profª Fausta Garcia Bueno	Campo Grande	3,00	2,00	1,50	0,50	7,00	12/07/2024 18:44
250	CONHECIMENTOS SAUDÁVEIS: O AMBIENTE ESCOLAR COMO PRÁXIS EDUCATIVA	Eduardo Francisco de Oliveira	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	Campo Grande	3,00	2,00	1,50	0,50	7,00	23/08/2024 09:53
251	GEZOO - GRUPO DE ESTUDOS EM ZOOTECNIA	Maurílio Massaharu Oshiro	EE GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	Aquidauana	3,00	2,00	1,50	0,50	7,00	11/09/2024 15:27
252	O PAPEL DAS ESCOLAS PÚBLICAS NA PRESERVAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL FRONTEIRIÇA	Marília Lorena Agüero Godoy	EE PROFª GENI MARQUES MAGALHAES	Ponta Porã	3,00	2,00	1,50	0,50	7,00	12/09/2024 21:51
253	PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE BIODIESEL A PARTIR DE OLEAGINOSAS NATIVAS DE MATO GROSSO DO SUL: INCENTIVO AO POTENCIAL ENERGÉTICO REGIONAL	Jaqueline Candido Machado da Silva	EE JURACY ALVES CARDOSO	Navirai	3,00	2,00	1,50	0,50	7,00	12/09/2024 23:52

254	EXTRUSÃO DE MATERIAIS REMEDIADORES À BASE DE LIGNOCELULOSE FUNCIONALIZADA PARA REMOÇÃO DE BÁRIO CÁDMIO E CHUMBO DE CORPOS HÍDRICOS	Leonardo Sielvis Domingos Pigosso	EE REYNALDO MASSI	Ivinhemas	3,00	2,00	1,50	0,50	7,00	13/09/2024 09:39
255	PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DE CASOS DE APARECIMENTO E ACIDENTES COM ESCORPIÕES (Tytus sp.) E ESTRATÉGIAS DE CONTROLE DE INFESTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO MATO GROSSO DO SUL	Daniele Lenadro Martins	EE CASTELO BRANCO	Mundo Novo	3,00	2,00	1,50	0,50	7,00	13/09/2024 10:31
256	Explorando a Biodiversidade do Mato Grosso do Sul: Educação Interativa para a Preservação Ambiental	Natália Prudêncio Viana	EE PRES MEDICI	Naviraí	3,00	2,00	1,50	0,50	7,00	13/09/2024 14:16
257	Química Inclusiva: desenvolvimento de modelos didáticos para Ensino de Química para estudantes com e sem deficiência visual.	Lucas Pereira Gandra	EE PADRE NUNES	Coxim	3,00	2,00	1,50	0,50	7,00	13/09/2024 15:34
258	Efeito do regime de luminosidade exposição à presença de auxinas e temperatura no preparo de mudas na técnica de estaquia e sua relação com a formação de raízes adventícias.	Andrew Vinicius Cristaldo da Silva	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUNHA	Campo Grande	3,00	2,00	1,00	1,00	7,00	12/09/2024 09:23
259	"Adaptando a Química 1": um e-book de atividades adaptadas de Química para pessoas com necessidades especiais com base no Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul	Glauca Almeida Nunes	EE MIN JOAO PAULO REIS VELOSO	Dourados	3,00	1,50	1,50	1,00	7,00	13/09/2024 10:15
260	UMIDIFICADOR DE AR COM ARDUÍNO INTEGRADO COMO ALIADO NA PROMOÇÃO DE SAÚDE E MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS DO TEMPO SECO	Renato Bruno de Jesus Machado	EE EDWARDS CORREA E SOUZA	Corumbá	2,50	2,50	1,50	0,50	7,00	11/09/2024 08:51
261	História Identidade e Memória através dos Contos Terena	Leticia Cintra Paulo de Oliveira	EE AMELIO DE CARVALHO BAIS	Campo Grande	2,50	2,50	1,50	0,50	7,00	13/09/2024 08:26

## Quadro 2 – Propostas Não Recomendadas FAIXA A

Título do Projeto	Coordenador	Instituição	Município	Item A	Item B	Item C	Item D	Nota Final	Submissão
Conservação das Nascentes no Assentamento Colônia Conceição com projeto de iniciação científica no âmbito escolar	Ana Maria da Silva Medeiros	EE PADROEIRA DO BRASIL	Nioaque	4,00	1,50	1,25	0,00	6,75	13/09/2024 11:29
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO A PARTIR DAS FOLHAS DE OITI: UMA INICIATIVA PARA REDUZIR A DEPENDÊNCIA DE FERTILIZANTES QUÍMICOS EM BATAYPORÃ-MS	Luiz Henrique da Silva Santana	EE JAN ANTONIN BATA	BATAYPORÃ	3,50	2,00	1,25	0,00	6,75	29/08/2024 18:50
Zicatrap - Armadilha para Captura de Insetos Vetores	Flavio Soares de Queiroz Júnior	EE JOAO PONCE DE ARRUDA	TRES LAGOAS	3,50	2,00	1,25	0,00	6,75	10/09/2024 16:01
Aplicação da casca do Pequi (Caryocar Brasiliense Camb) na elaboração de cateteres com o potencial de prevenir infecções hospitalares em pacientes renais crônicos	Geilson Rodrigues da Silva	EE VIRIATO BANDEIRA	Coxim	3,50	1,00	1,25	1,00	6,75	09/09/2024 22:51
A ESCOLA DE AUTORIA E O RESPEITO À DIVERSIDADE A PARTIR DE UMA ANÁLISE DA ESCOLA JOÃO PONCE DE ARRUDA	Maycon Regis Nogueira dos Santos	EE JOAO PONCE DE ARRUDA	Três Lagoas	3,00	2,00	1,75	0,00	6,75	13/09/2024 13:01

Saúde e Cultivo de Hortas orgânicas	Hosdreys de Brito de Souza	EE AMÉLIO DE CARVALHO BAÍS	Campo Grande	3,00	2,00	1,75	0,00	6,75	13/09/2024 16:07
Projeto de Pesquisa e Aplicação de Plantas Medicinais	Tatiana Ribeiro Dagnoni	EE PADRE CONSTANTINO DE MONTE	Maracaju	3,00	2,00	1,75	0,00	6,75	13/09/2024 16:51
Produção de Biodiesel a partir de Óleo de Baru: Uma Alternativa de Energia Renovável contemplando a biodiversidade do Mato Grosso do Sul	Joice Ferreira de Queiroz	EE PROFESSORA FLAVINA MARIA DA SILVA	Campo Grande	3,00	1,50	1,25	1,00	6,75	13/09/2024 11:00
A importância da leitura e da escrita para o desenvolvimento sustentável: Uma análise dos indicadores do ODS 4 no Brasil	Gislaine Silva de Santana Correa	EE PRES MEDICI	Navirai	2,50	2,50	1,75	0,00	6,75	10/09/2024 21:18
A unidade das virtudes na Período Clássico Grego: da poesia trágica à filosofia aristotélica	Claver Rieger da Silva	EE JOSE MARIA HUGO RODRIGUES	Campo Grande	2,00	2,50	1,75	0,50	6,75	10/09/2024 14:30
A FAUNA PEDE PASSAGEM	Rosa Adriani Thomazini	EE PROF EZEQUIEL BALBINO	Anaurilândia	3,50	2,00	1,00	0,00	6,50	13/09/2024 09:30
PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS NA ESCOLA MELHORANDO SABORES	Samuel Lemes de Campos	EE GUIMARAES ROSA	Sete Quedas	3,00	2,50	1,00	0,00	6,50	11/09/2024 15:21
Voleibol na adolescência: relação entre a idade de início desempenho e lesões na prática do esporte	Leonardo Alexandre Messias Saldanha	EE MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS	Campo Grande	3,00	2,00	1,50	0,00	6,50	30/08/2024 15:33
CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE CONTROLE DE FLUXO E ARMAZENAMENTO DA ÁGUA CINZA DE LAVADORAS DE ROUPA DOMÉSTICAS	André Luiz Hanke	EE GAL MALAN	Campo Grande	3,00	2,00	1,50	0,00	6,50	12/09/2024 15:35
Aprendizado Colaborativo: Vídeos Educativos de Estudantes para Estudantes no Ensino de Língua Espanhola.	Joana Valdirene Castello Galvão	EE PRES MEDICI	Navirai	3,00	1,50	1,50	0,50	6,50	09/09/2024 14:38
Utilização de Plataformas Digitais Existentes para o Ensino de Língua Portuguesa no Ensino Médio: Estratégias de Aprendizagem Ativa	Larissa Mendes da Rosa	EE SAO FRANCISCO	Campo Grande	3,00	1,50	1,50	0,50	6,50	13/09/2024 10:17
VERDE NA ESCOLA – PROJETO CORTINA VIVA CEEPAN	Carolini Cristina Santos Alpe	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL ARLINDO NECKEL	Chapadão do Sul	3,00	1,50	1,00	1,00	6,50	03/09/2024 14:17
DESMISTIFICANDO E DIVULGANDO A ORDEM HYMENOPTERA	Rafaella Caroline Bernardi Marchiotti	EE MARIA DA GLORIA MUZZI FERREIRA	Dourados	3,00	1,50	1,00	1,00	6,50	10/09/2024 21:03
COLETA SELETIVA DE PAPEL COMO PONTO DE PARTIDA PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Tânia Bento	EE SEN FILINTO MULLER	IVINHEMA	3,50	1,50	1,25	0,00	6,25	09/09/2024 09:14
AGRICULTURA DE PRECISÃO PARA PEQUENAS PROPRIEDADES: IMPLEMENTAÇÃO NA HORTA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFA. NEYDER SUELLY	Wellington de Azevedo Silva	EE PROF NEYDER SUELLY COSTA VIEIRA	Campo Grande	3,50	1,50	1,25	0,00	6,25	13/09/2024 01:06
Criação e Aplicação de Biomantas de Fibra de Coco para Agricultura Sustentável em Coxim MS	Ana Márcia Andrade Siqueira	EE VIRIATO BANDEIRA	Coxim	3,00	2,00	1,25	0,00	6,25	05/09/2024 15:46
Os impactos da estimulação cognitiva em estudantes da educação básica	Larissa Leite Billerbeck Carrapateira	EE DONA CONSUELO MULLER	Campo Grande	3,00	1,50	1,75	0,00	6,25	13/09/2024 10:52
Semiconfinamento como alternativa para acelerar a entrada de novilhas na reprodução	Kátia Cristina Gavilak da Costa	EESG - EE SAO GABRIEL	São Gabriel do Oeste	3,00	1,50	1,25	0,50	6,25	10/09/2024 20:31
IRRIGAÇÃO AUTÔNOMA COM ARDUINO: UMA ALTERNATIVA AO DESPERDÍCIO DE ÁGUA NA AGRICULTURA FAMILIAR COMO PREVENÇÃO AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	Greicy Ellen de Brito Ferreira	EE VIRIATO BANDEIRA	Coxim	2,50	1,50	1,25	1,00	6,25	12/09/2024 18:35
Saúde e bem-estar para os adolescentes da era digital	Caroline Correia Maciel	EE PROFª CLARINDA MENDES DE AQUINO	Campo Grande	2,50	1,50	1,25	1,00	6,25	12/09/2024 21:36

Vitrificação de flores e incrustação de materiais vegetais com resina para constituição de acervo botânico como alternativa de abordagem prática em aulas de Ciências e Biologia.	Vanessa de Mauro Barbosa Freitas	EE SEN FILINTO MULLER	Fátima do Sul	2,00	2,00	1,25	1,00	6,25	12/09/2024 14:19
Robótica Consciente: Transformando Lixo Eletrônico em Ferramenta de Ensino-Aprendizagem	Erica Rodrigues Costa	EE ANTONIO FERNANDES	Naviraí	2,00	2,00	1,25	1,00	6,25	12/09/2024 16:27
Projeto Hidropônico para Forragem de Milho e Cevada	Leandro Lopes Correa	EE PRES MEDICI	Naviraí	3,00	2,00	1,00	0,00	6,00	10/09/2024 10:02
Utilização do Extrato de Algas Marinhas como Bioestimulante em Substituição de Adubos Químicos Nitrogenados em Sistema de Produção Sustentável de Milho Zea mays.	Manoel Antonio Garcez Costa	EE PROF EZEQUIEL BALBINO	Anaurilândia	3,00	2,00	1,00	0,00	6,00	12/09/2024 17:43
Escola Sustentável: A Horta Hidropônica na Escola Estadual Rui Barbosa usando materiais recicláveis.	Flavio José de Queiroz Borges	EE RUI BARBOSA	Cassilândia	3,00	1,50	1,50	0,00	6,00	10/09/2024 17:37
Vozes do Direito: A utilização de Podcasts para o ensino de noções básicas de Direito no Ensino Médio	Débora Martinez Ribeiro	EE Professora Clarinda Mendesde Aquino	Campo Grande	3,00	1,50	1,50	0,00	6,00	11/09/2024 10:33
Potencial do Jatobá: Valor Nutricional e Aplicações	Elvio Batista Camargo	E PROF EZEQUIEL BALBINO	Anaurilândia	3,00	1,50	1,50	0,00	6,00	13/09/2024 09:43
Práticas Artísticas Sustentáveis	Paulo Ricardo Menezes Gonçalves	EE PROF BRAZ SINIGAGLIA	Bataguassu	3,00	1,50	1,50	0,00	6,00	13/09/2024 13:32
SUSTENTABILIDADE E APROVEITAMENTO INTEGRAL DOS ALIMENTOS: UNIDOS PELO BEM	Rosangela Amorim Farias	EE JOSE GARCIA LEAL	Paranaíba	2,50	2,00	1,50	0,00	6,00	13/09/2024 15:29
REFLETINDO A COMPOSIÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE UMA ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL	Isabel Camilo de Camargo	EE PROFª DORIS MENDES TRINDADE	Aquidauana	2,50	1,50	1,00	1,00	6,00	19/08/2024 21:44
Pessoas neurodivergentes no mundo da ciência. Onde estão as políticas de apoio à pessoas neurodivergentes em editais de fomento à pesquisa científica?	Elaine da Cunha Ramaldes	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUNHA	Campo Grande	3,00	1,50	1,25	0,00	5,75	12/09/2024 10:21
A Importância Ambiental e Social do Uso de Composteiras em Ambiente Escolar – Uma experiência em NaviraíMS	Matheus Ferreira Bocca	EE ANTONIO FERNANDES	Naviraí	2,50	2,00	1,25	0,00	5,75	13/09/2024 16:30
ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO EM PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS: Apontando Caminhos (Perfis aspirações e possibilidades)	Valmir Ancelmo Dias	EE Vereador Kendi Nakai	Paraiso das Aguas	2,50	1,50	1,25	0,50	5,75	02/09/2024 16:03
Hortauto: Automação Inteligente para Otimização e Previsão de Colheita em Hortas Escolares	Brenda Medina de Oliveira	EE PROF ALICIO ARAUJO	Dourados	2,00	2,00	1,25	0,50	5,75	12/09/2024 18:32
ESTUDO DAS AÇÕES PARA DIMINUIÇÃO DO DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS NAS UNIDADES ESCOLAR EM RIO VERDE M T- MS	Yhurik Chagas Correia de Oliveira	EE THOMAZ BARBOSA RANGEL	Rio Verde de Mato Grosso	3,00	1,50	1,00	0,00	5,50	02/09/2024 15:01
Protagonistas em ação: Conhecendo a literatura e a cultura local por meio de um trabalho social."	Maria Jose de Assis	EE RUI BARBOSA	Cassilândia	3,00	1,00	1,50	0,00	5,50	12/09/2024 13:54
LABORATÓRIO DE INOVAÇÕES EM CIÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS (LABIC): A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO PROPOSTA DE ENSINO-APRENDIZAGEM EMANCIPATÓRIA	Danilo Santos de Jesus	EE ADVENTOR DIVINO DE ALMEIDA	Campo Grande	3,00	1,00	1,00	0,50	5,50	13/09/2024 12:58
Análise do impacto das redes sociais e jogos online na saúde mental e na aprendizagem de estudantes do ensino fundamental e médio.	Maria Eduarda Peres Melo	EE PADRE CONSTANTINO DE MONTE	Maracaju	2,50	2,00	1,00	0,00	5,50	10/09/2024 10:27
Aquaponia como tecnologia social pedagógica para a promoção da sustentabilidade em escola do campo no assentamento rural Itamarati-MS	Alison de Souza Oliveira	EE PROF JOSE EDSON DOMINGOS DOS SANTOS	Ponta Porã	2,50	1,50	1,50	0,00	5,50	13/09/2024 14:02
Resgatando Culturas Da Escola Do Campo Com Ênfase Na Escola Estadual São José	Jaine de Lima Silva	EESJ - Escola Estadual São José	Vicentina	2,50	1,50	1,25	0,00	5,25	27/08/2024 21:15

PRODUÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS NATIVAS DO CERRADO PARA REFLORRESTAMENTO DE ÁREAS DEGRADADAS DO MUNICÍPIO MARACAJU / MS	Viviane do Amaral Gomes	EE PADRE CONSTANTINO DE MONTE	Maracaju	2,50	1,50	1,25	0,00	5,25	10/09/2024 08:58
Aptidão Física Voltada a Saúde: Análise do Índice de Massa Corporal Nível de Flexibilidade e Aptidão Cardiorrespiratória em Estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental em Tempo Integral	Victor da Cruz Valle	EE SIDRONIO ANTUNES DE ANDRADE	Sidrolândia	2,50	1,50	1,25	0,00	5,25	13/09/2024 13:35
LITERATURA DE CORDEL: RESGATE DAS TRADIÇÕES NORDESTINAS AOS MIGRANTES DA COMUNIDADE DOBAIRRO JARDIM TARUMÃ	Alfa Almerinda Moura de Campos	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUNHA	Campo Grande	2,50	1,25	1,50	0,00	5,25	12/09/2024 10:22
Guia Digital Colaborativo da Fauna Urbana do Município de Aquidauana e Entorno: ciência cidadã e divulgação científica	Urielton Martins Monteiro	EE CANDIDO MARIANO	Aquidauana	2,50	1,00	1,25	0,50	5,25	10/09/2024 21:25
Avaliação preliminar das habilidades socioemocionais de adolescentes e o sentimento de pertencimento à atmosfera da comunidade escolar por meio da escrita literária.	Maria Solange Costa Souza	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUNHA	Campo Grande	3,00	1,00	1,00	0,00	5,00	12/09/2024 13:17
ABELHAS SEM FERRÃO: EDUCAÇÃO COMO FERRAMENTA DE CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES DE POLINIZADORES NATIVOS	Donizete Aparecido Nogueira	EE PROF CARLOS PEREIRA DA SILVA	Ponta Porã	2,50	1,50	1,00	0,00	5,00	13/09/2024 11:39
Viveiro de Mudas - Um resgate aos campos e ao identitário popular	Thauan Kill Thomaz	EE Emmanuel Pinheiro	Fátima do Sul	2,50	1,50	1,00	0,00	5,00	13/09/2024 16:22
Agentes antirracistas: O combate ao racismo na escola	Emilia Fernandes de Oliveira Marcondes	EE JOAO DANTAS FILGUEIRAS	Três Lagoas	2,50	1,00	1,00	0,50	5,00	13/09/2024 16:35
Sustentabilidade aplicada a robótica: O robô explorador feito com lixo eletrônico.	Leonardo Bertuci Junior	EE ADE MARQUES	Ponta Porã	2,00	1,50	1,00	0,50	5,00	13/09/2024 12:09
A QUÍMICA FAZENDO PARTE DA CONSCIENTIZAÇÃO DIÁRIA NA COMUNIDADE DOURADENSE	Riberto Nunes Peres	EE FLORIANO VIEGAS MACHADO	Dourados	2,00	1,00	1,00	1,00	5,00	13/09/2024 15:19
As Aves Semeadoras dentro do Contexto Urbano do Bairro Conjunto José Abrão um estudo sobre percepção ambiental da comunidade escolar.	Roberto Cesar de Freitas	EE SEBASTIAO SANTANA DE OLIVEIRA	Campo Grande	3,00	0,75	1,00	0,00	4,75	12/09/2024 14:06
FORNO SOLAR COMO ALTERNATIVA PARA PRODUIR MAIS ALIMENTOS SAUDÁVEIS E ESTIMULAR A SUSTENTABILIDADE	Dercival Gomes dos Santos	EE PROFA IOLANDA ALLY	Mundo Novo	1,50	1,50	1,25	0,50	4,75	13/09/2024 15:57
Ciências vai as Ruas	Bruna Gomes Pereira Ortega	EE ARACY EUDOCIK	Campo Grande	2,50	1,25	0,75	0,00	4,50	13/09/2024 12:33
O USO DA IMPRESSORA 3D E ARDUINO NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM	Raphael Martins	EE CEL JUVENCIO	Jardim	2,50	1,00	1,00	0,00	4,50	12/09/2024 14:08
Monitorando o futuro: Protagonismo na preparação do SAEB.	Gabriel Souza Arruda	EE DOM BOSCO	Corumbá	2,50	1,00	1,00	0,00	4,50	13/09/2024 16:08
CIDADADÃO DO AMANHÃ: UM DESPERTAR DOS JOVENS NAVIRAIENSES!	Ciro Jose Toaldo	EE ANTONIO FERNANDES	Naviraí	2,50	0,75	0,75	0,50	4,50	13/09/2024 10:36
ENTENDENDO AS EMOÇÕES DOS ESTUDANTES DA ESCOLA ESTADUAL MANOEL BONIFÁCIO NUNES DA CUNHA: AUTOCONHECIMENTO E AUTOCONHECIMENTO E AUTOCONHECIMENTO	Tamaris Huerta Garcia	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUNHA	Campo Grande	2,00	1,50	1,00	0,00	4,50	12/09/2024 14:20
PERFIL SOCIOEDUCACIONAL E ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO E PROPAGANDA DE PRODUTOS OFERTADOS NA FEIRA DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS.	Sueli dos Santos	EE PROFª IOLANDA ALLY	Mundo Novo	2,00	1,00	1,00	0,00	4,00	13/09/2024 16:57
Desenvolvimento de Competências Linguísticas e Culturais Através de Tecnologias no Ensino de Língua Inglesa	Adriana Aparecida Scarpari	EE SÃO FRANCISCO	Campo Grande	2,00	0,75	1,00	0,25	4,00	12/09/2024 15:39

AVALIAÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES E SOBREPESO SOBRE O EQUILÍBRIO E A PRESSÃO ARTERIAL DE ESTUDANTES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA IOLANDA ALLY MUNDO NOVO - MS	Sandro Márcio Stroher	EE PROFª IOLANDA ALLY	Mundo Novo	1,50	1,25	1,25	0,00	4,00	13/09/2024 15:52
Saúde - Estudo da vacinação doenças e prevenções em geral no pós-pandemia em Rio Verde de MT - MS	Douglas William Ferreira Nogueira	EE THOMAZ BARBOSA RANGEL	Rio Verde de Mato Grosso	1,50	1,00	1,25	0,00	3,75	06/08/2024 10:33
Aplicação de fertilizantes minerais e orgânicos com diferentes concentrações de fósforo no desenvolvimento do crescimento e produtividade da cultura do milho	Alessandro de Figueiredo Vierma	EE Salomé de Melo Rocha	Guia Lopes da Laguna	2,00	0,75	0,75	0,00	3,50	12/09/2024 20:51
Aquaponia para um aprender mais sustentável	Deeblamara Piloneto Trindade	EE PROF CARLOS PEREIRA DA SILVA	Ponta Porã	2,00	0,75	0,75	0,00	3,50	13/09/2024 16:29
REUSO DE ÓLEOS E GORDURAS NA PRODUÇÃO ARTESANAL DE SABÃO	Priscila Fleitas Moraes	EE DR JOAQUIM MURTINHO	Bela Vista	1,50	1,25	0,75	0,00	3,50	12/09/2024 18:34
OS USOS E POSSIBILIDADES DAS TECNOLOGIAS SOCIAIS COMO FERRAMENTA DE EMANCIPAÇÃO SOCIAL	Douglas Marcato Martins	EE CASTELO BRANCO	Mundo Novo	1,50	0,75	0,75	0,50	3,50	13/09/2024 14:19
CAPTAÇÃO E REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA: SOLUÇÃO SUSTENTÁVEL PARA IRRIGAÇÃO E AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS NO ESPAÇO ESCOLAR	Eliane Ribeiro Bogarim	EE ANTONIO FERNANDES	Naviraí	1,50	0,50	1,00	0,00	3,00	13/09/2024 16:59
Projeto de horta hidropônica automatizada na escola	Felix Pereira Vicente	EE JOAQUIM MARIO BONFIM	Bodoquena	1,00	0,50	0,50	0,00	2,00	12/09/2024 13:18

### Quadro 3 – Propostas Recomendadas FAIXA B

Ordem	Título do Projeto	Coordenador	Instituição	Município	Item A	Item B	Item C	Item D	Nota Final	Submissão
1	Argamassas alternativas com rejeitos da mineração e da siderurgia de Corumbá-MS	Robson Fleming Ribeiro	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Corumbá	4,00	3,00	2,00	1,00	10,00	09/09/2024 16:09
2	Xúnati Sêno Têrenoe - História de vida de Mulheres Terena	Fabrcia Carla Viviani	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Aquidauana	4,00	3,00	2,00	1,00	10,00	12/09/2024 16:27
3	Fabricação de espumas cerâmicas a partir de resíduos sólidos urbanos e industriais na região de Corumbá-MS	Felipe Fernandes de Oliveira	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Corumbá	4,00	3,00	2,00	1,00	10,00	12/09/2024 18:27
4	Prospecção qualitativa de inibidores da acetilcolinesterase e atividade antioxidante em extratos de Galianthe thalictroides (Rubiaceae): uma promissora espécie de Mato Grosso do Sul	Maria José de Camargo	CMCG - Colégio Militar de Campo Grande	Campo Grande	4,00	3,00	2,00	1,00	10,00	12/09/2024 19:26
5	ArboVida - Sistema para Mapeamento e Preservação de Árvores nas Cidades	André Quintiliano Bezerra Silva	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Jardim	4,00	3,00	2,00	1,00	10,00	12/09/2024 20:42
6	Tecnologia Assistiva Inteligente para Auxílio à Locomoção das Pessoas com Deficiência Visual	Luiz Fernando Delboni Lomba	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Campo Grande	4,00	3,00	2,00	1,00	10,00	13/09/2024 09:15

7	NARRATIVAS INDÍGENAS E SUAS LINGUAGENS: UM PASSEIO POR NOVOS CONHECIMENTOS	Eliane Auxiliadora Pereira	CMCG - Colégio Militar de Campo Grande	Cmpo Grande	4,00	3,00	2,00	1,00	10,00	13/09/2024 15:08
8	Educação Sul Mato-grossense em perspectiva	Luis Gustavo Patrocino	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Porã	4,00	3,00	2,00	1,00	10,00	13/09/2024 16:11
9	CARACTERIZAÇÃO DO PÓLEN APÍCOLA COLETADO POR ABELHAS AFRICANIZADAS EM NOVA ANDRADINA - MS	Ana Flávia Basso Royer	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	4,00	3,00	1,75	1,00	9,75	09/07/2024 15:02
10	Biofortificação de mandioca: produtividade e enriquecimento com zinco para a alimentação humana - Terceiro ano agrícola	Elcio Ferreira dos Santos	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	4,00	3,00	1,75	1,00	9,75	18/07/2024 13:38
11	Conservação pós-colheita de morango (Fragraria x ananassa): uso isolado e combinado do gás ozônio e biofilme comestível	Marcela Silva Carvalho	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Navirai	4,00	3,00	1,75	1,00	9,75	30/08/2024 18:00
12	AVALIAÇÃO DO USO DE MICRODISPOSITIVO E INDICADOR NATURAL CLITORIA TERNATEA PARA ANÁLISE DE pH NO ENSINO DE QUÍMICA	Tatiane Alfonso de Araujo	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Campo Grande	4,00	3,00	1,75	1,00	9,75	13/09/2024 15:55
13	MITĀKUÑĀ'IKUERĀ EMPODERANDO MENINAS E MULHERES GUATEKAS	Karina Kristiane Vicelli	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Dourados	4,00	3,00	1,75	1,00	9,75	13/09/2024 16:47
14	Uso do gás ozônio em sementes de guavira (Campomanesia spp.): qualidade fisiológica e potencial de armazenamento	Gutierrez Nelson Silva	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	4,00	3,00	1,50	1,00	9,50	23/07/2024 17:47
15	Desenvolvimento e Adaptação do Cultivo de Chia na Região de Fronteira: Estudo de Caso em Ponta Porã	Izidro dos Santos de Lima Junior	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Pora	4,00	3,00	1,50	1,00	9,50	09/09/2024 12:35
16	Vozes da reexistência: o podcast do Arco literário	Flávio Amorim da Rocha	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Campo Grande	4,00	3,00	1,50	1,00	9,50	11/09/2024 22:15
17	Desenvolvimento de borrifador automático para controle de percevejos: uma busca por aleloquímicos e novos inseticidas no manejo integrado de pragas (Parte 2)	Roberto Medeiros Silveira	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Porã	4,00	2,50	2,00	1,00	9,50	13/09/2024 01:33
18	DAMAS SUL-MATO-GROSSENSES LITERÁRIAS: Pela promoção e valorização da literatura de autoria feminina de nosso estado	Andréia Dias de Souza	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Campo Grande	4,00	2,50	2,00	1,00	9,50	13/09/2024 01:45

19	PROPOSTA E AVALIAÇÃO IN SÍLICO DE NOVAS ESTRUTURAS COM POTENCIAL ATIVIDADE ANTIDEPRESSIVA OBTIDAS POR MODIFICAÇÃO ESTRUTURAL DE METABÓLITOS SECUNDÁRIOS DE PLANTAS DO PANTANAL SUL - MATO - GROSSENSE	Camila Santos Suniga Tozatti	CMCG - Colégio Militar de Campo Grande	Campo Grande	4,00	2,50	2,00	1,00	9,50	13/09/2024 11:15
20	Impressão 3D como recurso didático na Biologia: Compreendendo as necessidades de professores da rede estadual	Marina Acero Angotti	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Porã	4,00	2,50	2,00	1,00	9,50	13/09/2024 12:31
21	Plataforma aero pêndulo invertido controlado por arduino destinada a ensaios	Saulo Crnkowise Garcia	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Três Lagoas	3,50	3,00	2,00	1,00	9,50	21/08/2024 22:17
22	Determinação e avaliação de metais pesados em géis oftálmicos utilizados no tratamento da doença do olho seco	Marcelo de Oliveira	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Campo Grande	3,50	3,00	2,00	1,00	9,50	07/09/2024 01:04
23	Caracterização Físico-Química e Sensorial de Cultivares de Mandioca para Promoção da Segurança Alimentar na Fronteira Brasil-Paraguai	Priscila Gonzales Figueiredo	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Pora	3,50	3,00	2,00	1,00	9,50	10/09/2024 18:15
24	Desenvolvimento e Simulação de Modelos Matemáticos para a Dispersão de Poluentes na Atmosfera	Willian Carvalho da Silva	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Pora	3,50	3,00	2,00	1,00	9,50	12/09/2024 14:02
25	Produção de game para sistema de plataforma Android baseado em obra da literatura clássica brasileira: uma proposta para o desenvolvimento do hábito de leitura	Arnaldo Pinheiro Mont'Alvão Júnior	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Campo Grande	3,50	3,00	2,00	1,00	9,50	13/09/2024 06:31
26	POVOS ORIGINÁRIOS EM FOCO: MINIDOCUMENTÁRIO COM NARRATIVAS ORAIS INDÍGENAS	Aline Ferreira Oliveira Araujo	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Aquidauana	4,00	3,00	1,75	0,50	9,25	12/09/2024 14:36
27	Estudo da Contaminação do Lençol Freático por Fossas Negras em Jardim - MS	Moacir Juliani	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Jardim	4,00	2,50	1,75	1,00	9,25	12/09/2024 16:29
28	Empreendedorismo e Inovação na agricultura familiar (há?): levantamento das potencialidades produtivas e das práticas de gestão empreendedora em propriedades familiar rural do município de Coxim-MS	Mario Ney Rodrigues Salvador	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Coxim	4,00	2,50	1,75	1,00	9,25	13/09/2024 10:25
29	Produção de metano através da digestão anaeróbia de lodos pré-tratados: um estudo da viabilidade econômica e financeira	Mayara Leite Serejo	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Aquidauana	3,50	3,00	1,75	1,00	9,25	30/07/2024 17:36

30	JOGO TRILHA AGRÍCOLA PARA A DESMISTIFICAÇÃO DO TEMA AGROTÓXICO NO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM AGRICULTURA DO IFMS CAMPUS NAVIRAÍ	Osmar Luís Nascimento Gotardi	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Navirai	3,50	3,00	1,75	1,00	9,25	03/09/2024 16:18
31	INTERCÂMBIO CULTURAL: UM CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO DA IDENTIDADE ADULTA DE ADOLESCENTES ESTUDANTES DE MATO GROSSO DO SUL	Azenaide Abreu Soares Vieira	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	3,50	3,00	1,75	1,00	9,25	10/09/2024 17:48
32	Educando sobre Tecnologias Sociais e Negócios de Impacto Socioambiental: empreendedorismo e inovação na Agenda 2030	Ijean Gomes Riedo	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Dourados	3,50	3,00	1,75	1,00	9,25	13/09/2024 13:10
33	DESENVOLVIMENTO DE UM DASHBOARD INTELIGENTE PARA PREVENÇÃO E ALERTA DE INCÊNDIOS NO MATO GROSSO DO SUL UTILIZANDO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DADOS CLIMÁTICOS	Marluci Cristina Galindo	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	4,00	3,00	1,50	0,50	9,00	11/09/2024 16:59
34	Estudo piloto para a validação de um protótipo de chatbot para a melhorias de processo no apoio a conscientização e prevenção do câncer do colo do útero no contexto do sistema de saúde pública do município de Nova Andradina	Luiz Fernando Picolo	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	4,00	2,50	2,00	0,50	9,00	02/09/2024 21:03
35	TRADUÇÃO AUTOMÁTICA INTELIGENTE PORTUGUÊS-TERENA: INOVAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA INCLUSIVA E PRESERVAÇÃO CULTURAL	Matheus Couto de Oliveira	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	4,00	2,50	2,00	0,50	9,00	11/09/2024 21:48
36	Onde se vê mato nós vemos PANCS	Muryel Furtado de Barros	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Coxim	4,00	2,50	2,00	0,50	9,00	12/09/2024 23:37
37	MELIPONICULTURA SUSTENTÁVEL EM COMBATE AO DESMATAMENTO NA REGIÃO DE PONTA PORÃ	Josianny Limeira Figueira	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Porã	4,00	2,50	2,00	0,50	9,00	13/09/2024 14:30
38	Plantas de cobertura na safrinha: uma alternativa para uma agricultura sustentável	Ligia Maria Maraschi da Silva Piletti	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Pora	4,00	2,50	1,50	1,00	9,00	27/08/2024 09:18
39	IMPLEMENTANDO ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS PARA O ESPORTE E ATIVIDADE FÍSICA	Fabricio Cesar de Paula Ravagnani	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Campo Grande	4,00	2,50	1,50	1,00	9,00	04/09/2024 10:56

40	Produção qualidade de frutos e sementes de diferentes genótipos de tomates cultivados em slabs nas condições climáticas de Coxim-MS	Ellen Rubia Diniz	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Coxim	4,00	2,50	1,50	1,00	9,00	09/09/2024 07:10
41	Monitoramento do estoque de carbono na biomassa vegetal de sistema agroflorestal biodiverso	Karina Renostro Ducatti	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	4,00	2,50	1,50	1,00	9,00	13/09/2024 15:28
42	APROVEITAMENTO DE REJEITOS DE MINÉRIO DE MANGANÊS NA PRODUÇÃO DE PILHAS SUSTENTÁVEIS	Rogers Espinosa de Oliveira	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Corumbá	4,00	2,50	1,50	1,00	9,00	13/09/2024 16:57
43	A ARTE COMO MEIO DE ENSINO SOCIALIZAÇÃO E TERAPIA NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS/ ADULTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA	Luana de Siqueira Brasil	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	3,50	3,00	2,00	0,50	9,00	02/07/2024 19:31
44	Cena Viva - Zumzaravalho! A juventude e o teatro popular brasileiro	Aline Dessandre Duenha Thibau	CMCG - Colégio Militar de Campo Grande	Campo Grande	3,50	3,00	2,00	0,50	9,00	09/09/2024 08:53
45	DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS ANALÍTICAS PARA QUANTIFICAÇÃO DE CORANTES ALIMENTÍCIOS UTILIZANDO SMARTPHONES E O SOFTWARE PHOTOMETRIX	Manoel Maria Soares de Lima Filho	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Coxim	3,50	3,00	2,00	0,50	9,00	11/09/2024 19:17
46	Biofertilizantes de origem aquícola aplicados no cultivo de hortaliças: solução sustentável para o aproveitamento dos resíduos da piscicultura aumento da produtividade de vegetais e alternativa ao uso de fertilizantes químicos	Natalino da Costa Sousa	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Coxim	3,50	3,00	1,50	1,00	9,00	13/09/2024 16:42
47	Aprendizagem Criativa Tecnologias Digitais e Computação Física: Interlocações e possibilidades de aprendizagens matemáticas e interdisciplinares no contexto das metodologias ativas.	Sérgio Freitas de Carvalho	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	3,50	2,50	2,00	1,00	9,00	23/08/2024 14:53
48	Promovendo a Sustentabilidade na Agricultura: Avaliação do Uso da Homeopatia Vegetal na Cultura da Soja (Glycine max L.)	Leandro Martins Ferreira	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Navirai	3,50	2,50	2,00	1,00	9,00	11/09/2024 16:24
49	Criatividade e Inclusão Digital: Acessibilidade e Tecnologias Interativas para Pessoas com Deficiência Intelectual	Leandro Soares Guedes	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Porã	3,50	2,50	2,00	1,00	9,00	13/09/2024 11:24
50	Avaliação de caracteres agrônômicos de sorgo granífero submetido a diferentes doses de nitrogênio como alternativa de produção de volumoso na safrinha.	Augusto Manoel Rodrigues	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	3,00	3,00	2,00	1,00	9,00	03/07/2024 08:47

51	DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE PARA A DIVULGAÇÃO DE MULHERES CIENTISTAS	Bruna Silveira Pavlack	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	TRES LAGOAS	3,00	3,00	2,00	1,00	9,00	11/09/2024 11:02
52	SUBSOLAGEM E SEMEADURA DIRETA: AVALIAÇÃO DOS ATRIBUTOS FÍSICOS DO SOLO EM CULTIVOS DE AVEIA MILHO E SOJA	Renato Teodoro de Lima	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Pora	3,00	3,00	2,00	1,00	9,00	13/09/2024 09:24
53	Desenvolvimento de um Sistema Integrado para Reciclagem de PET e Produção de Filamentos Sustentáveis para Impressão 3D	Rafael Mendonça dos Santos	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Dourados	4,00	2,50	1,75	0,50	8,75	09/09/2024 22:54
54	MORTALIDADE ATRATIVIDADE E PREFERÊNCIA PARA OVIPOSIÇÃO POR MOSCAS-BRACAS EM TOMATE Lycopersicon esculentum var. 'Santa Clara' TRATADOS COM DIFERENTES FORMULAÇÕES VEGETAIS	Eucarlos de Lima Martins	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Naviraí	4,00	2,00	1,75	1,00	8,75	13/09/2024 16:36
55	Classificação de imagens histológicas: uma abordagem combinada entre aprendizado profundo e técnicas tradicionais	Luiz Fernando Segato dos Santos	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	TRES LAGOAS	3,50	3,00	1,75	0,50	8,75	06/09/2024 19:29
56	IMPACTO DAS ALCUNAÇÕES DE IA GENERATIVAS NO CONTEXTO EDUCACIONAL: DESENVOLVIMENTO DE UMA FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO IA.	Carlos Emilio de Andrade Cacho	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Porã	3,50	3,00	1,75	0,50	8,75	13/09/2024 15:49
57	DESENVOLVIMENTO DE UM EQUIPAMENTO RESIDENCIAL AUTOMATIZADO PARA FERMENTAÇÃO LÁCTEA	Luciano de Souza da Costa e Silva	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Três Lagoas	3,50	2,50	1,75	1,00	8,75	19/08/2024 14:40
58	Deteção de doenças na folhagem da soja utilizando Redes Neurais Convolucionais	Patrik Olá Bressan	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Jardim	3,50	2,50	1,75	1,00	8,75	04/09/2024 18:23
59	Produção de lenha ecológica a partir de resíduos orgânicos uma medida para mitigar os efeitos das mudanças climáticas	Fernando Giovannetti de Macedo	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Naviraí	3,50	2,50	1,75	1,00	8,75	06/09/2024 16:16
60	ANÁLISE DA PRODUÇÃO DE ALMEIRÃO-ROXO (Lactuca canadenses) POR HIDROPONIA EM CONCENTRAÇÕES DIFERENTES DE POTÁSSIO NA SOLUÇÃO NUTRITIVA	Ricardo Pini Caramit	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	3,50	2,50	1,75	1,00	8,75	12/09/2024 11:56
61	REPRESENTAÇÕES E IDENTIDADES: O TERERÉ E O PATRIMÔNIO IMATERIAL DE MATO GROSSO	Fábio Luiz de Arruda Herrig	Colégio Militar de Campo Grande	Campo Grande	3,50	2,50	1,75	1,00	8,75	13/09/2024 10:05

62	Rota Bioceânica: Agronegócio e Integração	José Urbano Gomes de Moraes	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Porã	3,50	2,50	1,75	1,00	8,75	13/09/2024 12:01
63	MANEJO DA FERRUGEM ASIÁTICA DA SOJA ATRAVÉS DE MÉTODOS DE MONITORAMENTO	Antonio Luiz Viegas Neto	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Porã	3,50	2,50	1,75	1,00	8,75	13/09/2024 13:12
64	DESENVOLVIMENTO DE UM APLICATIVO DE SMARTPHONE PARA ANALISAR A QUALIDADE DA ÁGUA DE PISCICULTURA	Hygor Rodrigues de Oliveira	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Coxim	3,50	2,50	1,75	1,00	8,75	13/09/2024 16:32
65	Avaliação do potencial do pericarpo de <i>Bixa orellana</i> L. (Urucum) como substrato para produção de mudas de espécies nativas de valor econômico	Mário Soares Junglos	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Porã	3,50	2,50	1,75	1,00	8,75	13/09/2024 16:35
66	Escolhas inteligentes em busca de segurança alimentar com auxílio das técnicas metabômicas	Felicia Megumi Ito	CMCG - Colégio Militar de Campo Grande	Campo Grande	3,00	3,00	1,75	1,00	8,75	12/09/2024 20:01
67	Desenvolvimento de um forno solar com monitoramento de temperatura por IoT: Solução sustentável para cozimento e pasteurização de água em comunidades ribeirinhas do Pantanal de Corumbá-MS	Alessandra Carla Mendes	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Corumba	4,00	2,00	1,50	1,00	8,50	12/09/2024 23:00
68	Avaliação fenológica de físalis em diferentes épocas de plantio	Daiane Cristina Sganzerla	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	3,50	2,50	1,50	1,00	8,50	30/08/2024 10:04
69	IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS ENTOMOPATOGÊNICOS ATRAVÉS DE ESPECTROSCOPIA INFRAVERMELHA POR TRANSFORMADA DE FOURIER EM DIFERENTES AMBIENTES NO CERRADO SUL-MATO-GROSSENSE	Grazieli Suszek	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	3,50	2,50	1,50	1,00	8,50	12/09/2024 08:37
70	Arte na Fronteira: Investigação e prática artística em Ponta Porã	Vinicius André da Silva Appolari	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Porã	3,50	2,50	1,50	1,00	8,50	13/09/2024 15:48
71	Estudo de insetos como potencial fonte alternativa e sustentável de proteína para alimentação	Ana Sílvia Boroni de Oliveira	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Coxim	3,50	2,50	1,50	1,00	8,50	13/09/2024 15:56
72	Inteligência artificial (IA) para geração de soluções em defensivos agrícolas naturais	Jiyan Yari	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Campo Grande	3,50	2,50	1,50	1,00	8,50	13/09/2024 16:26

73	PROJETO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM COPO ESTABILIZADOR PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA EM PACIENTES COM PARKINSON	Lucas Rangel de Oliveira	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Três Lagoas	3,50	2,00	2,00	1,00	8,50	05/09/2024 14:15
74	VIABILIDADE ECONÔMICA E SUSTENTABILIDADE NA PRODUÇÃO DE MICROVERDES EM CAMPO GRANDE MS UTILIZANDO TÉCNICAS DE AQUAPONIA EM MODELO DE ECONOMIA CIRCULAR	Luís Gustavo Torquato Feba	CMCG - Colégio Militar de Campo Grande	Campo Grande	3,00	3,00	2,00	0,50	8,50	13/09/2024 08:13
75	Estudo e divulgação de Astronomia utilizando Tecnologias Digitais	Mateus Antônio Resende	CMCG - Colégio Militar de Campo Grande	Campo Grande	3,00	2,50	2,00	1,00	8,50	07/09/2024 20:52
76	As representações do meio ambiente e questões ambientais do Mato Grosso do Sul no cinema	Thiago Albano de Sousa Pimenta	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Porã	3,00	2,50	2,00	1,00	8,50	12/09/2024 21:15
77	Identificação e estudos biológicos de nematoides entomopatogênicos nativos para o controle de pragas	Viviane Santos	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Dourados	3,00	2,50	2,00	1,00	8,50	13/09/2024 11:53
78	PERFILFIN - Protótipo de Aplicativo para Análise de Perfil Financeiro	Fernando Boze dos Santos	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Coxim	3,50	2,50	1,75	0,50	8,25	11/09/2024 08:38
79	Componentes de produtividade de cultivares de trigo sob diferentes densidades de semeadura	Eber Augusto Ferreira do Prado	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Porã	3,50	2,50	1,25	1,00	8,25	12/09/2024 16:19
80	Foodcoll bilingual glossary: proposta de aplicativo móvel para o ensino de colocações na área de tecnologia e ciência de alimentos.	Jean Michel Pimentel Rocha	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Coxim	3,50	2,00	1,75	1,00	8,25	13/09/2024 16:31
81	Manejo da adubação com boro e posicionamento fitotécnico de cultivares de girassol no período de segunda safra em Nova Andradina - MS	Marcos Paulo dos Santos	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	3,00	2,50	1,75	1,00	8,25	30/08/2024 16:06
82	CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA E TECNOLÓGICA DE COPRODUTOS DO PROCESSAMENTO DA BANANA (Musa spp) E BARU (Dipteryx alata) E APROVEITAMENTO INTEGRAL DESSES FRUTOS NA PRODUÇÃO DE BOLOS FUNCIONAIS	Lais Brito Cangussu	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Coxim	4,00	1,50	1,50	1,00	8,00	13/09/2024 16:22
83	Sistema de recomendação utilizando Inteligência Artificial Generativa para auxiliar as empresas na contratação de pessoas com deficiência.	Marcos Rogério Ferreira	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Navirai	3,50	2,50	1,50	0,50	8,00	11/09/2024 20:01

84	Detecção de Plantas Daninhas em Plantação de Soja Utilizando Visão Computacional	Wesley Eiji Sanches Kanashiro	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Campo Grande	3,50	2,00	2,00	0,50	8,00	13/09/2024 10:43
85	Estudo sobre o uso e manejo do solo arenoso e seus impactos sobre a qualidade física – Segundo ano agrícola	Wagner Henrique Moreira	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	3,50	2,00	1,50	1,00	8,00	02/07/2024 10:56
86	Desenvolvimento de modelos ópticos analíticos para quantificar biodiesel em blendas de diesel-biodiesel não diluídas utilizando a análise dos fatores paralelos (PARAFAC) como seletor de variáveis em matrizes de excitação-emissão (MEE)	Fernando Rodrigues da Conceição	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	3,50	2,00	1,50	1,00	8,00	09/07/2024 20:32
87	Um estudo sobre a nomofobia: uma análise dos impactos entre os familiares dos estudantes do ensino médio técnico do IFMS/CG	Luis Eduardo Moraes Sinésio	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Campo Grande	3,50	2,00	1,50	1,00	8,00	05/09/2024 21:10
88	Cultivo in vitro de mandioca	Nancy Farfan Carrasco	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	3,50	2,00	1,50	1,00	8,00	13/09/2024 16:34
89	PONTOS DE VISTA: ESTUDO E CONSTRUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ENSINO DE ÓTICA	Paullyne Araújo Hermogenes	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Porã	3,00	3,00	2,00	0,00	8,00	13/09/2024 16:25
90	Avaliação do Potencial das Oleaginosas do Cerrado para Produção Sustentável de Biodiesel	Rafael Cardoso Rial	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	3,00	2,50	1,50	1,00	8,00	02/07/2024 11:44
91	Fécula de Mandioca e Extratos Vegetais: Uma Solução Sustentável para a Conservação de Frutas Pós-Colheita	Cristiana Maia de Oliveira	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Navirai	2,50	2,50	2,00	1,00	8,00	11/09/2024 16:24
92	SAMIR - Sistema Autônomo para Monitoramento e Irrigação Remoto	Marcelo Christiano da França Júnior	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Aquidauana	3,00	2,50	1,75	0,50	7,75	10/09/2024 13:38
93	Democratizando o Acesso à Tecnologia: Descaracterização de TVs Boxes como Solução para Ampliação ao Acesso à Educação	Sávio Vinícius Albieri Barone Cantero	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Porã	3,50	2,50	1,50	0,00	7,50	13/09/2024 13:44
94	Desenvolvimento de um sistema para gestão de recursos hídricos visando redução de perdas e garantindo disponibilidade de água para animais	Eder de Souza Rodrigues	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Campo Grande	3,50	2,00	1,50	0,50	7,50	13/09/2024 16:58

95	MELHORAMENTO GENÉTICO PARA QUALIDADE DE CARNE E ADAPTABILIDADE DE SUÍNOS CRIADOS EM ASSENTAMENTOS RURAIS DA REGIÃO DE NOVA ANDRADINA MATO GROSSO DO SUL	Ana Carolina Monteiro Motta	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	3,50	2,00	1,00	1,00	7,50	13/09/2024 16:51
96	Extração e Aplicação de Óleos de Insetos: Inovação para Alimentação Humana e Desenvolvimento de Produtos Farmacêuticos	Gianni Queiroz Haddad	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Navirai	3,50	1,25	1,75	1,00	7,50	11/09/2024 07:52
97	FaceChecker - Protótipo funcional de um aplicativo para realizar o controle de presença utilizando reconhecimento facial	Leandro Magalhães de Oliveira	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Aquidauana	3,00	2,50	1,50	0,50	7,50	09/09/2024 14:30
98	Desempenho de Juvenis de Tilápia do Nilo ( <i>Oreochromis niloticus</i> ) em Sistema de Recirculação de Água para Piscicultura Urbana	Rosinaldo Soncela	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	3,00	2,00	1,50	1,00	7,50	04/07/2024 17:01
99	AVALIAÇÃO DA ADAPTABILIDADE E CARACTERÍSTICAS MORFOLÓGICAS DA CULTURA DO AMENDOIM COMO ALTERNATIVA DE PRODUÇÃO PARA O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.	Diego Menani Heid	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Navirai	3,00	2,00	1,50	1,00	7,50	09/09/2024 15:10
100	IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIOECONÔMICOS DA SECA E QUEIMADAS NO PANTANAL: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO	Edivaldo Geffer	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Pora	3,00	2,00	1,50	1,00	7,50	09/09/2024 15:37
101	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS: UMA PROPOSTA DE MÉTODO DE INVESTIMENTO PARA O MERCADO FINANCEIRO BRASILEIRO	Ricardo Tavares Antunes de Oliveira	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Coxim	3,00	2,00	1,50	1,00	7,50	12/09/2024 20:48
102	INDICADORES DE VIOLÊNCIA NO ESPORTE EM MATO GROSSO DO SUL: mapeamento de situações abusivas na relação entre atletas e treinadores	Vinícius Bozzano Nunes	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Jardim	3,00	2,00	1,50	1,00	7,50	13/09/2024 16:58
103	CONTROLE DE ACESSO AO ESTACIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO UTILIZANDO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Guilherme Figueiredo Terenciani	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Navirai	4,00	2,00	1,25	0,00	7,25	13/09/2024 16:35
104	ANÁLISE DOS IMPACTOS DO BIOFERTILIZANTE DE TANQUES ELEVADOS NA QUALIDADE DO SOLO E NO CULTIVO SUSTENTÁVEL DE HORTALIÇAS NA REGIÃO DE PONTA PORÁ - MS	João Paulo Gonzalez Gonçalves	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Porã	3,50	2,00	1,25	0,50	7,25	13/09/2024 14:11
105	Placemaking como mecanismo de melhoria da política de mobilidade urbana em Aquidauana/MS	Luan Matheus Moreira	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Aquidauana	3,00	2,00	1,75	0,50	7,25	12/09/2024 16:47

106	OTIMIZAÇÃO DA DENSIDADE DE ESTOCAGEM NA TILAPICULTURA EM TANQUES DE GEOMEMBRANA	Odaier Diemer	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Coxim	2,50	2,00	1,75	1,00	7,25	09/09/2024 16:17
107	Coleira Inteligente com IoT	Luiz Felipe dos Santos Freitas	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Corumba	3,50	1,50	1,50	0,50	7,00	12/09/2024 23:01
108	Competências da dupla carreira e possibilidades de transição de estudantes-atletas do IFMS	Guilherme Alves Grubertt	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Aquidauana	3,50	1,25	1,25	1,00	7,00	14/07/2024 14:21
109	Cooperativa Escolar	Alex Pereira do Carmo	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Ponta Porã	3,00	2,50	1,50	0,00	7,00	13/09/2024 16:58
110	CHATBOTS E IA NA ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL: UMA NOVA ABORDAGEM PARA EVITAR COMPLICAÇÕES DURANTE A GRAVIDEZ	Fábio Duarte de Oliveira	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Nova Andradina	3,00	2,00	1,50	0,50	7,00	13/09/2024 14:42
111	Protótipo didático para análise de fatores que influenciam a eficiência na geração de energia fotovoltaica	Diogo Ramalho de Oliveira	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	TRES LAGOAS	2,50	2,00	1,50	1,00	7,00	10/09/2024 00:51

#### Quadro 4 – Propostas Não Recomendadas FAIXA B

Título do Projeto	Coordenador	Instituição	Município	Item A	Item B	Item C	Item D	Nota Final	Submissão
A CRIAÇÃO DO UNIVERSO E DAS PERSONAGENS INSPIRADAS NAS HEROÍNAS DA CIÊNCIA POR MEIO DA MODELAGEM 3D	Marta Luzzi	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Campo Grande	3,00	2,00	1,25	0,50	6,75	10/09/2024 17:17
Gongocomposto: Estratégia Ecológica para a Transformação de Resíduos	Tarcisio Rangel do Couto	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Coxim	3,00	1,50	1,25	1,00	6,75	12/09/2024 18:24
Mobiliário Urbano Sustentável e Artístico Usando Sucata e Materiais Reciclados de Metais	Samara Melo Valcacer	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Corumbá	3,00	1,50	1,50	0,50	6,50	13/09/2024 17:00
FaunaVC: Visão Computacional para Segurança em Passagens de Fauna Subterrânea com o Uso de IoT	Isaac Pérciles Maia de Medeiros	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Corumbá	3,00	0,75	1,00	1,00	5,75	13/09/2024 10:04
Tecnologias Digitais e Desafios da Agricultura 4.0 no Brasil: Uma Revisão Sistemática	Anderson Rodolfo de Lima	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Coxim	2,50	1,00	1,00	1,00	5,50	12/09/2024 16:42

Conforme os Itens 11.1 e 11.2 da Chamada, os recursos e pedidos de reconsideração poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos', e deverão contrapor exclusivamente os resultados apresentados, não incluindo fatos novos. O prazo para envio do pedido termina às 23h59m do

dia 15/12/2024. A Diretoria Científica proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma, via SIGFUNDECT, site da Fundect e Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2024.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente da FUNDECT

## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

### Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 09/2024/FUNTRAB

Nº Cadastral 26280

**Processo:** 83/035.070/2024  
**Partes:** Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - MS e TAMANDU SOLUÇÕES LTDA  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo do contrato nº 09/2024, previsto na Cláusula Quarta, passando a ter seu termo de encerramento prorrogado até 08 de fevereiro de 2025, ficando mantidas as condições e o preço originalmente estabelecido. 1.2. As despesas decorrentes do presente contrato serão realizadas por conta da Funcional Programática n. 20.83906.11.334.2218.6133.0001 – Fonte 0171480041, Natureza da despesa 33903509, Unidade Gestora 83906.  
**Amparo Legal:** Na conformidade e regido pela Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Estadual nº 1.627, de 24 de novembro de 1995 e Decreto Estadual 15.327 de 10 de dezembro de 2019, e suas alterações, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:  
**Data da Assinatura:** 06/12/2024  
**Assinam:** Marina Hojaj Carvalho Dobashi e Igor Pereira de Andrade

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 152-SEC/2024

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e 34652553 FERNANDA FERRARI - Aquidauana – MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2024.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 08 de dezembro de 2029 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Sra. Fernanda Ferrari Palma, (Organização Concedente).

### PORTARIA "P"/UEMS n. 1721, de 09 de dezembro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

**CRENCIAR** a servidora abaixo listada, ocupante de cargo efetivo, a conduzir os veículos oficiais desta Universidade, conforme art. 6º, do Decreto n. 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação:

Servidora	Matrícula
Vanessa Bellaver Centenaro	7934021

Laércio Alves de Carvalho  
Reitor – UEMS

**Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n. 11.688, de 09/12/2024, pág. 120.**

PORTARIA Nº. 29, 09 de dezembro de 2024.

*Constitui comissão para estudo e elaboração de manual de Gestão e Fiscalização de contratos UEMS.*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações, a lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir comissão para estudo e elaboração de manual de Gestão e Fiscalização de contratos UEMS.

**Art. 2º** A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	Função
Robsom Marques de Amorim	Presidente da Comissão
Cristiane Berto dos Santos	Membro
Fernando de Faria Silva	Membro
Antônio Valteir de Souza	Membro
Girlaine Sedlacek	Membro
Carolina Amorim Coutinho	Membro
Roseli Roberto dos Santos	Membro
Edilene Matos Pereira	Membro
Tiago Rocha de Souza	Membro
Rubens Luis Uruê Filho	Membro
Rogério Turella	Membro

**Art. 3º** Fica essa comissão comprometida a desenvolver o manual de gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de sua publicação.

Dourados, 09 de dezembro de 2024.

**Laércio Alves de Carvalho**  
Reitor

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N. 1868/2023/UEMS**

1. Trata-se de substituição de servidores para a função de Fiscal de Contrato, nos termos da Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.530/2020.
2. Fica designado o servidor Rafael Henrique Silva, mat. 437340027, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 1868/2023/UEMS, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e: EVAIR GOMES NOGUEIRA.
3. Mantém-se inalterado os demais integrantes da equipe de fiscalização.

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Fiscal do contrato as atividades relacionadas nos termos do inciso III, do art. 104, da Lei Federal 14.133/2021, do art.67, da Resolução TCE/MS n. 88/2018 e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**ROBSOM MARQUES DE AMORIM**  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N. 1894/2024/UEMS**

1. Trata-se de substituição de servidores para a função de Fiscal de Contrato, nos termos da Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022.

2. Fica designado o servidor Rafael Henrique Silva, mat. 437340027, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 1894/2024/UEMS, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica.

3. Mantém-se inalterado os demais integrantes da equipe de fiscalização.

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

### **ROBSOM MARQUES DE AMORIM**

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### **EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 1488/2024**

**Processo:** 29.084.625-2024

**Partes:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIVERSIDAD DEL ATLÁNTICO (COLOMBIA).

**Objeto:** 1. Projetos Conjuntos de pesquisa, ensino e extensão interinstitucionais; 2. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e alunos; 3. Intercâmbio de informações e publicações científicas; 4. Intercâmbio virtual de professores (aulas espelho) para o desenvolvimento de oficinas ou atividades virtuais que contribuam para o perfil global da comunidade estudantil; 5. Promoção de eventos científicos e culturais; 6. Formação continuada e pós-graduada de pessoal docente, técnico e alunos; 7. Realização de estágios para alunos, professores, investigadores, administradores, profissionais e especialistas, orientados para o mercado de trabalho e/ou investigação, que lhes permitam adquirir aptidões e competências para o trabalho e a investigação; 8. Consultoria e desenvolvimento de cursos e programas conjuntos em nível de graduação e pós-graduação.

**Data de Assinatura:** 09/12/2024

**Vigência:** O presente Convênio de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos.

**Assinam:** LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor – UEMS

Dr. DANILO HERNÁNDEZ RODRÍGUEZ – UNIVERSIDAD DEL ATLÁNTICO (UA)

### **EDITAL Nº 63/2024-PROPI/UEMS RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO COMITÊ INTERNO DE PESQUISA – CIPE/UEMS (2025-2027)**

(Referente ao Edital Nº 59/2024 – PROPI/UEMS – de 11/11/24, publicado no D.O.E/MS n. 11.665, de 12/11/24 págs. 132-135)

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UEMS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital do Resultado da Eleição de Docentes para Preenchimento de Vagas do Comitê Interno de Pesquisa – CIPE/UEMS 2025-2027 (Fevereiro/2025 a Janeiro/2027), conforme Resolução CEPE/UEMS Nº 2.008, de 31 de outubro de 2018 que Homologa com alterações, a Deliberação nº 243, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 28 de agosto de 2018, que altera o Regulamento do Comitê Interno de Pesquisa, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CIPE/UEMS).

1. Ficam homologadas as inscrições abaixo relacionadas:

#### **CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

- 1- Andre Luiz Julien Ferraz - Titular
- 2- Edilson Costa - Titular
- 3- Elka Élice Vasco de Miranda - 1º suplente

#### **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

- 1- Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaqui - Titular
- 2- Vanessa Pontara - Titular

#### **CIÊNCIAS DA SAÚDE**

- 1- Rogério Dias Renovato - Titular
- 2- Mirella Ferreira da Cunha Santos - Titular

#### **CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA**

- 1- Raquel Marcia Müller - Titular
- 2- Sandro Marcio Lima - Titular

#### **CIÊNCIAS HUMANAS**

- 1- Márcia Maria de Medeiros - Titular
- 2- Camila de Brito Antonucci Benatti Braga - Titular

3 - Alaíde Pereira Japecanga Aredes - 1º suplente

#### CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

1- Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira - Titular

2- Isael José Santana - Titular

#### ENGENHARIAS

1 - Leila Cristina Konradt Moraes - Titular

#### LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

1-Andre Rezende Benatti - Titular

2-Antonio Carlos Santana de Souza - Titular

2. Os recursos serão recebidos conforme cronograma do edital e serão apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail (apoioesquisa@uems.br) ou pelo telefone: (67) 3902 2532.

Dourados, 09 de dezembro de 2024.

**Vinícius de Oliveira Ribeiro**

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA IMASUL-MS N. 1500, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

**CANCELAR**, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 1852/2021**, concedida a **CEVERINO BENITO JUNIOR**, em 01/09/2021, referente ao processo n. **02698/2020**, no município de Pedro Gomes/MS.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º CANCELAR**, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 1852/2021**, concedida a **CEVERINO BENITO JUNIOR**, em 01/09/2021, referente ao processo n. **02698/2020**, no município de Pedro Gomes/MS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS

**N. 27/2024 - PROCESSO 83.017.254-2024 (vinculado ao NUP n. 85.001.750-2024)**

**PARTES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (FCMS), CNPJ: 15.579.196/0001-98.

**OBJETO:** Autorização de Uso a utilizar, sem ônus, o Parque das Nações Indígenas – PNI (Área dos Grande Eventos) para a realização da 8ª edição do projeto **"Show MS ao Vivo 2024"**.

**DATA DO EVENTO:** 24.11.2024.

**DATA DE ASSINATURA:** 22.11.2024.

**ASSINAM:** ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; EDUARDO MENDES PINTO.

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 205/2024**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **EDUARDO NASCIMENTO OLIVEIRA**

**Processo IMASUL n.:** 71.404.371-2020

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 7416/2020, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: EDUARDO NASCIMENTO OLIVEIRA

#### **EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS**

**N. 27/2024 - PROCESSO 83.017.254-2024 (vinculado ao NUP n. 85.001.750-2024)**

**PARTES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (FCMS), CNPJ: 15.579.196/0001-98.

**OBJETO:** Autorização de Uso a utilizar, sem ônus, o Parque das Nações Indígenas – PNI (Área dos Grande Eventos) para a realização da 9ª edição do projeto "Show MS ao Vivo 2024".

**DATA DO EVENTO:** 24.11.2024.

**DATA DE ASSINATURA:** 22.11.2024.

**ASSINAM:** ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; EDUARDO MENDES PINTO.

#### **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Com fulcro no Art.16 da lei 8.666/93, torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente ao mês de novembro de 2023.

PROCESSO: 714028022019 NE: 002188 ND: 31900400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90  
DATA: 01/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 0,03  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714031882019 NE: 002189 ND: 33904900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 220,40  
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 002190 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 13,22  
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 002191 ND: 33904900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.534,60  
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 002192 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 152,08  
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 002193 ND: 33904900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 458,20  
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 002194 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 27,49

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714005432020 NE: 002195 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 27.770,14  
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP

PROCESSO: 714005432020 NE: 002196 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.345,80  
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP

PROCESSO: 714036342020 NE: 002197 ND: 33903700  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.835,12  
FAVORECIDO: I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

PROCESSO: 714020122019 NE: 002198 ND: 33903600  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inc. X, Lei nº 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00  
FAVORECIDO: NEIDE MARRANI DE QUEIROZ

PROCESSO: 710324802022 NE: 002199 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 160,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002200 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002201 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 232,50  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002202 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 233,75  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 714018462018 NE: 002204 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.721,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002205 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 860,44  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002206 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 310,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002207 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 582,99  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830019762023 NE: 002208 ND: 33909300  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 102.229,68  
FAVORECIDO: DIARIAS-COLAB EVENT

PROCESSO: 710324802022 NE: 002209 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93

DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002210 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 517,50  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002211 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 233,75  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002212 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 30.654,28  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002213 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002214 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 588,75  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002215 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 580,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002216 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.647,57  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002217 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 547,50  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002218 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 827,08  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002219 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 89.050,41  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002220 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.887,50  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002221 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.270,41  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002222 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002223 ND: 33903900

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 543,75  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002224 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 617,08  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002225 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.818,70  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002226 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 366,25  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 710324802022 NE: 002227 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 167,50  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA.

PROCESSO: 714043382019 NE: 002228 ND: 33903700  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 24.080,36  
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PROCESSO: 714043382019 NE: 002229 ND: 33903700  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.117,39  
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PROCESSO: 714043382019 NE: 002230 ND: 33903700  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 20.823,85  
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PROCESSO: 714005432020 NE: 002231 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.342,06  
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP

PROCESSO: 714018462018 NE: 002232 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.094,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830027302023 NE: 002233 ND: 31901100  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.741,37  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714018462018 NE: 002234 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 350,70  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002235 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002236 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.477,30  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002237 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.642,21  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002238 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 205,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002239 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 263,84  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002240 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.522,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002241 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 489,85  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002242 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 455,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002243 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 198,85  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830146922023 NE: 002244 ND: 44905200  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dec. Estadual n. 12.909/2019, Resolução SEMAC n. 10/2010.  
DATA: 06/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.569,70  
FAVORECIDO: SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

PROCESSO: 714031882019 NE: 002245 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.  
DATA: 07/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 40,60  
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 830062642023 NE: 002246 ND: 33903600  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 07/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.149,13  
FAVORECIDO: LUCIENE DEOVÁ DE SOUZA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002247 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/1993.  
DATA: 07/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 700,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002248 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/1993.  
DATA: 07/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830019802023 NE: 002249 ND: 33909300  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 07/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 42.108,12  
FAVORECIDO: DIARIAS-COLAB EVENT

PROCESSO: 830019802023 NE: 002250 ND: 33909300  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 07/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 17.699,50  
FAVORECIDO: DIARIAS-COLAB EVENT

PROCESSO: 710478802021 NE: 002251 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.  
DATA: 07/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 618,95  
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

PROCESSO: 830028422023 NE: 002252 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.  
DATA: 07/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 376,78  
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

PROCESSO: 714018462018 NE: 002253 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 07/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 582,99  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002254 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 07/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 426,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002255 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 07/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.547,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830028412023 NE: 002256 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.  
DATA: 07/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 126,61  
FAVORECIDO: SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO: 830028432023 NE: 002257 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.  
DATA: 07/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 14.264,82  
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

PROCESSO: 714018462018 NE: 002258 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 07/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 160,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002259 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 07/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.484,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830027372023 NE: 002260 ND: 31911300  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 4.213/2012  
DATA: 08/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.840,66  
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 830261462023 NE: 002261 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 08/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.416,16  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830019522023 NE: 002262 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 08/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.085,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830019522023 NE: 002263 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 08/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 11.397,54  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830027342023 NE: 002264 ND: 31901300  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8212/91, 8213/91.  
DATA: 09/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 397,28  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 830027302023 NE: 002265 ND: 31901100  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90  
DATA: 09/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 150,46  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830019802023 NE: 002266 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 09/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.799,18  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 714018462018 NE: 002267 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 09/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.213,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002268 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 09/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 465,60  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002269 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 09/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.270,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002270 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 09/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.977,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002271 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 09/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.379,50  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002272 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 09/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 820,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002273 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 09/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 441,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002274 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 09/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 269,50  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002275 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 09/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 525,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002276 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 09/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.319,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002277 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 09/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830447652023 NE: 002278 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.122/23 E 16.118; LF. 14.133/2021.  
DATA: 09/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.796,90  
FAVORECIDO: DJE Comercial de Alimentos e Serviços LTDA.

PROCESSO: 714018462018 NE: 002279 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 09/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.504,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002280 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 09/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 252,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002281 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 09/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 860,44  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714007032018 NE: 002282 ND: 33903700  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.  
DATA: 10/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 21.534,07  
FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD

PROCESSO: 83/051427/2023 NE: 002283 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 12.696/2008 Art. 17  
DATA: 10/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00  
FAVORECIDO: MS/IMASUL/SF/ALINE BITENCOURT DE OLIVEIRA DUARTE

PROCESSO: 83/051119/2023 NE: 002284 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 12.696/2008 Art. 17  
DATA: 10/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00  
FAVORECIDO: MS/IMASUL/SF/OCIMAR DOS SANTOS ZERIAL

PROCESSO: 710036532022 NE: 002285 ND: 31901300  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8212/91, 8213/91.  
DATA: 10/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 19.121,55  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 830027342023 NE: 002286 ND: 31901300  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8212/91, 8213/91.  
DATA: 10/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 186.485,50  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 830019562023 NE: 002288 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 13/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830019522023 NE: 002289 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 13/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830019802023 NE: 002290 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 13/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830019742023 NE: 002291 ND: 33901500  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 13/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830019762023 NE: 002292 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 13/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 18.611,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830193432023 NE: 002293 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.122/23 E 16.118; LF. 14.133/2021.  
DATA: 13/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.034,70  
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF.

PROCESSO: 830062642023 NE: 002294 ND: 33903600  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00  
FAVORECIDO: MICHELLE BITTAR NOBRE

PROCESSO: 830062642023 NE: 002295 ND: 33903600  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00  
FAVORECIDO: DIONE SALES DOS SANTOS

PROCESSO: 830019752023 NE: 002296 ND: 33903600  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS-COLAB EVENT

PROCESSO: 830019522023 NE: 002297 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830019522023 NE: 002298 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830019522023 NE: 002299 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830019522023 NE: 002300 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830019522023 NE: 002301 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830019522023 NE: 002302 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830019562023 NE: 002303 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 714028022019 NE: 002304 ND: 31900400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 254.322,16  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714018462018 NE: 002305 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.582,40  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002306 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.460,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002307 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 700,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002308 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.233,40  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002309 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 669,20  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002310 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.415,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002311 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 209,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002312 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 586,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002313 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 291,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002314 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002315 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 270,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710206912022 NE: 002316 ND: 33904000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.  
DATA: 14/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 19.226,06  
FAVORECIDO: GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002317 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 16/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.636,40  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002318 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 16/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 669,20  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002319 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 16/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 539,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002320 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 16/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 404,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002321 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 16/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002322 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 16/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.994,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002323 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 16/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 410,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002324 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 16/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002325 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 16/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 45,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830038112023 NE: 002326 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 16/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830019912023 NE: 002327 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 16/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830019522023 NE: 002328 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 16/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830202672023 NE: 002329 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 16/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 714018462018 NE: 002331 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 16/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.123,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002332 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 16/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 218,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/048.175/2023 NE: 002333 ND: 33904000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021  
DATA: 16/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 733.320,00  
FAVORECIDO: CODEX REMOTE CIÊNCIAS ESPACIAIS E IMAGENS D. LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002334 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 17/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002336 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 17/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 230,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002337 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 17/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.348,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830027342023 NE: 002338 ND: 31901300  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8212/91, 8213/91.  
DATA: 17/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.109,32  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 830027342023 NE: 002339 ND: 31901300  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8212/91, 8213/91.  
DATA: 17/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 748,12  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 830027342023 NE: 002340 ND: 31901300  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8212/91, 8213/91.  
DATA: 17/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 70.694,90  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 830027302023 NE: 002341 ND: 31901100  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90  
DATA: 17/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9,95  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830027342023 NE: 002342 ND: 31901300  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8212/91, 8213/91.  
DATA: 17/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 20.781,84  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 830248192023 NE: 002343 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.  
DATA: 20/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.700,50  
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF.

PROCESSO: 830063432023 NE: 002344 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.  
DATA: 20/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.194,00  
FAVORECIDO: UEDER SILVA FEITOSA EIRELI ME

PROCESSO: 830434822023 NE: 002345 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.122/23 E 16.118; LF. 14.133/2021.  
DATA: 20/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 177,00  
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF

PROCESSO: 714018462018 NE: 002347 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 20/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.928,50  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002348 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 20/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 832,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002349 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 20/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.455,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002350 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 20/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.411,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002351 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 20/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 669,20  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002352 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 20/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 659,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002353 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 20/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.071,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002354 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 20/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 717,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002355 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 20/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 668,33  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714004932018 NE: 002356 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INC. XXII, LEI FED. 8666/93  
DATA: 20/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 73.726,41  
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PROCESSO: 714028022019 NE: 002357 ND: 31900400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90  
DATA: 21/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.369,98  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830028422023 NE: 002358 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput art. 25, Lei 8.666/93.  
DATA: 21/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.257,03  
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

PROCESSO: 714028022019 NE: 002359 ND: 31909400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90  
DATA: 21/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.923,34  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714004932018 NE: 002360 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INC. XXII, LEI FED. 8666/93  
DATA: 21/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.118,70  
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PROCESSO: 710461372021 NE: 002361 ND: 33504300  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 13.019/2014, DC. EST. 14.494/2016  
DATA: 21/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 27.476,58  
FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.

PROCESSO: 830019522023 NE: 002362 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 21/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.629,36  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 714020162020 NE: 002363 ND: 33903700  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inc. 13, Lei nº 8.666/93.  
DATA: 21/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 59.092,85  
FAVORECIDO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE

PROCESSO: 714018462018 NE: 002364 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 21/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 250,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002365 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 21/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 242,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002366 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 21/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002367 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 21/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 290,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710108192021 NE: 002368 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART. 25, L. 8666/93  
DATA: 21/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 14.222,05  
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PROCESSO: 714018462018 NE: 002369 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 21/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 295,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002370 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 21/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 263,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002371 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 21/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.900,36  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002372 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 21/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 140,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002373 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 21/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.270,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830025132023 NE: 002374 ND: 33904700  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75  
DATA: 22/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 26.261,77  
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 830025272023 NE: 002375 ND: 33904700  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75  
DATA: 22/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 944,83  
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 830025302023 NE: 002376 ND: 33904700  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75  
DATA: 22/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 853,78  
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 830025222023 NE: 002377 ND: 33904700  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75  
DATA: 22/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 36.272,73  
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 830025272023 NE: 002378 ND: 33904700  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75  
DATA: 22/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 278,19  
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 830025202023 NE: 002379 ND: 33904700  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75  
DATA: 22/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.438,01  
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 830019902023 NE: 002380 ND: 33901500  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 22/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.375,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710108192021 NE: 002381 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART. 25, L. 8666/93  
DATA: 22/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.782,36  
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PROCESSO: 830028412023 NE: 002382 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART. 25, L. 8666/93  
DATA: 22/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 126,61  
FAVORECIDO: SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO: 830019882023 NE: 002383 ND: 33901500  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA: 23/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.555,00  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 714018462018 NE: 002384 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 23/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 790,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002385 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 23/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 945,20  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002386 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 23/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 900,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002387 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 23/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 584,98  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002388 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 23/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.570,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002389 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 23/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.217,60  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830518922023 NE: 002390 ND: 33909100  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §3º do art.100 CF, inciso II do § 3º do art.535 do CPC.  
DATA: 24/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 24.400,68  
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002391 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 24/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 194,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002392 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 24/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.765,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002393 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 24/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002394 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 24/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.741,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002395 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 24/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 630,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002396 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 24/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.227,54  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714028962020 NE: 002398 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput art. 25, Lei 8.666/93.  
DATA: 27/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 22.899,60  
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO: 714018462018 NE: 002399 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 27/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.249,30  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002400 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 27/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 543,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002401 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 27/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830028422023 NE: 002402 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput art. 25, Lei 8.666/93.  
DATA: 27/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 73,23  
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

PROCESSO: 714018462018 NE: 002403 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 28/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830240682023 NE: 002404 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.  
DATA: 28/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 432,20  
FAVORECIDO: V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.

PROCESSO: 830067462023 NE: 002405 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.  
DATA: 28/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.946,04  
FAVORECIDO: JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELLI

PROCESSO: 830127832023 NE: 002406 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DC 15.327/19 E LF 8.666/93.  
DATA: 28/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 14.044,05  
FAVORECIDO: DJE Comercial de Alimentos e Serviços LTDA.

PROCESSO: 830227212023 NE: 002407 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.  
DATA: 28/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 250,00  
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

PROCESSO: 830027302023 NE: 002408 ND: 31901100  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90  
DATA: 28/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 32.662,82  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS.

PROCESSO: 830027302023 NE: 002409 ND: 31901600  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90  
DATA: 28/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 51.860,18  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS.

PROCESSO: 830027302023 NE: 002410 ND: 31901100  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90  
DATA: 28/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.832.623,45  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830027302023 NE: 002411 ND: 31909400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90  
DATA: 29/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.309,27  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710138062022 NE: 002412 ND: 31900400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90  
DATA: 29/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 23.653,22  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714028022019 NE: 002413 ND: 31900400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90  
DATA: 29/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 98.257,62  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830027302023 NE: 002414 ND: 31901100  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90  
DATA: 29/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.562,50  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS.

PROCESSO: 830027302023 NE: 002415 ND: 31901100  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90  
DATA: 29/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 383.558,53  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
**Diretor-Presidente do IMASUL**

#### **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Autorizo a anulação das Notas de Empenhos, referente aos processos abaixo relacionados.

PROCESSO: 830146922023 NE: 001693 ANE: 002203 ND: 44905200  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dec. Estadual n. 12.909/2019, Resolução SEMAC n. 10/2010.  
DATA ANULAÇÃO: 06/11/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 3.569,70  
FAVORECIDO: SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

PROCESSO: 830202672023 NE: 002065 ANE: 002287 ND: 33901400  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.  
DATA ANULAÇÃO: 10/11/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 6.611,04  
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 714018462018 NE: 002321 ANE: 002330 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA ANULAÇÃO: 16/11/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 1.950,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830027342023 NE: 002264 ANE: 002335 ND: 31901300  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8212/91, 8213/91.  
DATA ANULAÇÃO: 17/11/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 397,28  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 714018462018 NE: 002318 ANE: 002346 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA ANULAÇÃO: 20/11/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 669,20  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001430 ANE: 002397 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA ANULAÇÃO: 24/11/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 720,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
**Diretor-Presidente do IMASUL**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Com fulcro no Art.16 da lei 8.666/93, torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente ao mês de novembro de 2023.

PROCESSO: 830027302023 NE: 002416 ND: 31901100  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90  
DATA: 30/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.700,45  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830027302023 NE: 002417 ND: 31901100  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90  
DATA: 30/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 21.690,71  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830057592023 NE: 002418 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.  
DATA: 30/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.776,00  
FAVORECIDO: JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELLI

PROCESSO: 830027372023 NE: 002419 ND: 31911300  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 4.213/2012  
DATA: 30/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 452.146,17  
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 714018462018 NE: 002420 ND: 33903900  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 30/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.286,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 002421 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93  
DATA: 30/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00  
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830127042023 NE: 002422 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.  
DATA: 30/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.205,00  
FAVORECIDO: UNIÃO COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI.

PROCESSO: 830227682023 NE: 002423 ND: 33903000  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.  
DATA: 30/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.262,10  
FAVORECIDO: MARCONDES SERV. DE ESC. ADM. E NEG EMPRESARIAL.

LUIZ MÁRIO FERREIRA

**Diretor-Presidente do IMASUL em exercício**

**Junta Comercial de Mato Grosso do Sul****PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 040/2024, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- JUCEMS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

**R E S O L V E:**

Desarquivar o ato de Extinção efetuado em duplicidade, através de registro digital automático, em 04/11/2024, sob o nº 55428249, alusivo ao Protocolo 24/1154146, da empresa RAFAEL J. XAVIER, NIRE 5480369998-5, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 8934/94.

Campo Grande/MS, 6 de dezembro de 2024

Paulo Salvatore Ponzini  
Vice-Presidente da JUCEMS

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 19/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022, n. 49/2024 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 20 de agosto de 2024, n. 18/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO e ATA Nº 003/2024/COMISSÃO DE MATRÍCULA/CFO/CBMMS/2024, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da análise documental dos candidatos convocados para matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. No Anexo I, consta os resultados preliminares da análise documental do CANDIDATO DEFERIDO, realizada pela Comissão de Matrícula do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. No Anexo II, consta RELAÇÃO DO CANDIDATO AUSENTE.

3. O candidato, constante do Anexo II, poderá interpor recurso administrativo, conforme FORMULÁRIO DE RECURSO disponibilizado, devendo ser dirigido à Comissão de Matrícula do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022.

3.1. Para ter acesso ao FORMULÁRIO DE RECURSO (FORMULÁRIO 8), o candidato deverá acessar o site: [concursos.ms.gov.br](http://concursos.ms.gov.br).

3.2. O recurso administrativo por discordância dos resultados dispostos no Anexo II do presente Edital será admitido a partir das 8h do dia 10 de dezembro de 2024 às 18h do dia 11 de dezembro de 2024 (hora e local de Campo Grande/MS), nas seguintes condições:

3.2.1. O candidato deverá preencher o formulário de Recurso, contendo seus dados pessoais e sua fundamentação legal;

3.2.2. Caso seja necessário, o candidato deverá juntar documentos e/ou provas que comprovem que suas razões e justificativas são suficientes para reformar a decisão da Comissão de Matrícula;

4. O Formulário de Recurso e os documentos comprobatórios deverão ser endereçados à Comissão de Matrícula do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022 e protocolado, pelo candidato ou por seu representante legal, no Quartel do Comando Geral do CBMMS, na Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, 376, Bairro Jardim América, 79080-790, impreterivelmente até o final do prazo estabelecido no item 4.2.

4.1. Não será conhecido recurso encaminhado por meios não observados pelo item 5, tais como: fax, via postal, e-mail ou qualquer outra via que não seja a presencial.

5. O recurso administrativo interposto sem observância dos prazos e procedimentos especificados neste Edital, ou que não foi instruído com os elementos mínimos necessários à sua análise, não será conhecido.

6. O recurso não terá efeito suspensivo e não alterará o cronograma de realização das demais atividades do Concurso Público.

7. O extrato contendo a decisão do recurso interposto pelo candidato será dado a conhecer, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [imprensaoficial.ms.gov.br](http://imprensaoficial.ms.gov.br).

CAMPO GRANDE - MS, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I EDITAL n. 19/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

## RESULTADOS PRELIMINARES DA ANÁLISE DOCUMENTAL - CANDIDATO DEFERIDO

AC = Ampla Concorrência   CN = Cotista Negro   CI = Cotista Índio   CNCI = Cotista Negro ou Índio   CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência								
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição	Concurso
4	AC	938287	Vinicius Tavares Veiga Monzon	69	22º	-	AC	CFO/BM

## ANEXO II EDITAL n. 19/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

## RESULTADOS PRELIMINARES DA ANÁLISE DOCUMENTAL - CANDIDATO AUSENTE

AC = Ampla Concorrência   CN = Cotista Negro   CI = Cotista Índio   CNCI = Cotista Negro ou Índio   CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência								
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição	Concurso
14	AC	948207	Jean Carlo Mariano	69	23º	-	AC	CFO/BM

## EDITAL n. 28/2024 - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, e,

Considerando que o Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, visa o preenchimento, dentre elas de 44 (quarenta e quatro) vagas para o cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, na função de Médico, definidas no subitem 2.1 do Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024;

Considerando que, por meio do Edital no Edital n. 21/2022 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, de 30 de julho de 2024, foi tornada pública a Classificação Final dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, constando relacionados os aprovados para cada uma das áreas estabelecidas para o Certame;

Considerando que, para a especialidade de Médico Patologista, não houve candidatos aprovados, especialidade esta que contemplava o quantitativo de 1 (uma) vaga oferecida para a referida especialidade, por meio Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024;

Considerando que a não adoção, pela Administração Pública, de providências adequadas implicará o não provimento da vaga, em decorrência da inexistência de candidatos aprovados para ocupá-la, reduzindo, por consequência, o total de novos Profissionais de Serviços Hospitalares na Função de Médicos, que ingressariam nos quadros da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, afetando assim o preenchimento das vagas oferecidas no certame e impactando a evolução quantitativa e qualitativa do desempenho das atribuições do Órgão, objetivos estes que lastream a abertura do presente Concurso Público;

Considerando, a demanda apresentada por meio do Processo Administrativo de nº 27.038.448-2024, pelo qual justifica a necessidade da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, afim de manter a adequada assistência aos pacientes;

Considerando, ainda, a necessidade de que a atuação da Administração Pública paute suas ações pelos princípios da publicidade e da eficiência, dentre outros; e

Considerando, por fim, que a redistribuição da vaga que permaneceria ociosa para outras áreas, observadas as necessidades da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, é a medida que mais se amolda ao atendimento do interesse público nesta oportunidade, uma vez que, ao mesmo tempo em que não resulta em prejuízos aos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, permite a compatibilização e o melhor atendimento às necessidades do Órgão, além de não ultrapassar do quantitativo de vagas autorizadas por meio do Decreto n. 16.188, de 17 de maio de 2023.

Tornam públicas para conhecimento dos interessados, as seguintes providências:

1. Das 44 (quatro) das vagas previstas no subitem 2.1 do Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, para o cargo Profissionais de Serviços Hospitalares na Função de Médico, na Especialidade de Médico Patologista, a única vaga ofertada permaneceria em aberto em decorrência de não haver candidatos aprovados no Concurso Público, ficando redistribuídas, conforme a seguir:

a) 1 (uma) vaga para a Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia;

2. Em consequência do estabelecido no Item 1 deste Edital, o quadro de distribuição das 44 (quarenta e quatro) vagas oferecidas no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, para o cargo Profissionais de Serviços Hospitalares na Função de Médico, constante no subitem 2.1 do Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, passa a constar conforme abaixo:

Cargo	Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Indígenas	Cotistas PCD*
Profissional de Serviços Hospitalares	Médico Socorrista	5	4	1		
	Médico Intensivista Adulto	5	3	1		1
	Médico Intensivista Pediátrico	3	2	1		
	Médico Pediatra	8	4	2	1	1
	Médico Nefrologista	1	1			
	Médico Ginecologista e Obstetra	3	2	1		
	Médico Radiologista Intervencionista	1	1			
	Médico Neonatologista	2	1	1		
	Médico Cardiologista	1	1			
	Médico Ecocardiografista	2	2			
	Médico Endoscopista	1	1			
	Médico Radiologista	2	1	1		
	Médico Ultrassonografista	2	1	1		
	Médico Pneumologista	1	1			
	Médico Endocrinologista	1	1			
	Médico Plantonista Hospitalar	1	1			
	Médico Cirurgião Torácico	1	1			
	Médico Cirurgião Geral	1	1			
	Médico Neurologista	1	1			
Médico Neurologista Pediátrico	1	1				
Médico Oftalmologista	1	1				
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>44</b>	<b>32</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>2</b>

\*Pessoa com Deficiência.

3. As vagas, a que se refere o Item 2 deste Edital serão preenchidas por candidatos aprovados em todas as fases do Certame, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES  
Secretário de Estado de Saúde

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde  
de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 20/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022 e n. 49/2024 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 20 de agosto de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo, aprovada em todas as fases, segundo a ordem de classificação final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e de maneira a completar a vaga não preenchida em razão do termo de desistência do candidato convocado pelo Edital n. 16/2024 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 25 de novembro de 2024, para **efetuar a matrícula** no CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. Será facultado ao candidato convocado pela primeira vez, para realizar a matrícula no curso de formação, solicitar, antes da apresentação dos documentos, em caráter irrevogável e irretroatável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

1.1. O candidato convocado para matrícula que solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados, somente será convocado para matrícula em outro Curso de Formação se:

- a) durante o período de validade do concurso público, seja autorizada pelo Governador do Estado a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, ensejando a matrícula de candidatos aprovados em todas as fases e não convocados anteriormente, observado, estritamente, o número de novas vagas oferecidas;
- b) a sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, consoante o quantitativo de vagas autorizadas.

1.2. Salvo nos casos especificados nas alíneas "a" e "b" do subitem 1.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua matrícula no Curso de Formação em data futura.

1.3. O candidato ou seu representante legal deverá formalizar o pedido de reposicionamento utilizando o "Formulário 9", disponível no endereço [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br).

1.3.1. Somente o formulário preenchido deve ser entregue em mãos no ato da matrícula, devendo fazer pessoalmente ou por procuração, conforme as instruções e prazos estabelecidos na convocação.

1.3.2. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento após a publicação do resultado da matrícula.

2. O candidato aprovado em todas as fases do concurso convocado para matricular-se no Curso de Formação para o qual foi aprovado, deverá comprovar no ato da matrícula que preenche todos os requisitos, previstos na lei 3.808/2009, mediante apresentação dos documentos solicitados.

2.1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros e indígenas.

3. O candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), no período compreendido entre às 8h do dia 10 de dezembro de 2024 e às 23h59min do dia 11 de dezembro de 2024.

3.1. Ao acessar o site [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o concurso (CBMMS/CFO/2022), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 3.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato, após realizar o disposto no item 3.1, não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, deverá encaminhar, através do endereço [cosip@sad.ms.gov.br](mailto:cosip@sad.ms.gov.br), requerimento contendo no corpo do texto nome, inscrição, cargo, e-mail anterior e o e-mail atual.

3.5. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página e, após acessar o sistema

utilizando seu CPF e senha encaminhada no *e-mail*, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Foto recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, colorida, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) (original);
- f) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- g) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- h) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- i) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- k) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- l) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO - (original);
- m) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
- n) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
- o) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);

3.6. Após a confirmação do pré-cadastro pelo candidato e a análise das informações pela comissão de matrícula, as informações poderão ser "rejeitadas" ou "confirmadas", obedecendo o exposto nos itens 11 e 12 deste edital, bem como poderá ser solicitada a atualização de dados específicos de acordo com deliberação da comissão de matrícula.

3.7. O candidato que solicitar o reposicionamento receberá a senha no *e-mail* e, após o acesso ao sistema, deverá clicar no botão "final de fila".

3.8. O pré-cadastro não substitui o procedimento de reposicionamento descrito no item 1, bem como a apresentação do candidato na data e horário especificado neste edital.

4. O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos no Anexo Único deste Edital, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

**Local:** Academia de Bombeiros Militar – ABM/CBMMS

**Endereço:** Av. Gunter Hans, 2300 - Guanandi.

**Cidade:** Campo Grande – MS.

**CEP:** 79086-382

5. A matrícula será presencial, não podendo ser realizada por meio eletrônico ou por terceiros, ainda que munidos de qualquer tipo de instrumento procuratório; em razão de que, na ocasião, poderão ser solicitadas informações relativas à vida privada do candidato, com finalidade de subsidiar a Investigação Social.

6. Para realização da Matrícula os candidatos deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 4 do EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CF0/2022 e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

6.1. Os "FORMULÁRIOS" citados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital estarão disponíveis através do link [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br).

6.2. Candidatos Civis (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original) - ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- g) Cadastramento no PIS/PASEP;

- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais da Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:
  - i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico [antecedentes.dpf.gov.br](http://antecedentes.dpf.gov.br);
  - ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
  - iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br);
  - iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br);
  - v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- m) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);
- n) declaração (FORMULÁRIO 4) expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);
- o) Certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega - FORMULÁRIO - (original);
- q) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil;
- r) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
- s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

6.3. Candidatos militares oriundos de outras instituições – Forças Armadas e Polícias/Bombeiros Militares de outros Entes Federativos (Da Ativa) - §2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Identidade Funcional - Forças Armadas e Forças Auxiliares de outros Entes Federativos;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) (original);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração

de residência (FORMULÁRIO 7).

l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:

i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico [antecedentes.dpf.gov.br](http://antecedentes.dpf.gov.br);

ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br);

iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br);

v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

m) Certidão, Ofício/Comunicação Interna ou outro documento de sua unidade militar que contenha (original):

i) Apresentação do Militar com a respectiva autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das Forças Armadas ou de outras instituições militares (alínea "c", II, do Art. 8º da Lei n. 3.808/2009);

ii) Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação ou processo correspondente;

iii) Comportamento do militar, se for o caso;

iv) Extrato de Elogios e Punições, se for o caso.

n) Declaração (FORMULÁRIO 5) com a ciência de que deverá apresentar certificado de desligamento ou documento correspondente expedido por sua unidade militar, durante o primeiro bimestre do curso, caso contrário será deste desligado. (§2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009).

o) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

p) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);

q) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais.

r) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.

s) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);

s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

6.4. Candidatos militares estaduais da PMMS ou CBMMS - §1º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);

b) Documento de Identidade – RG;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

e) Identidade Funcional;

f) Cadastramento no PIS/PASEP (número);

g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) (original);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;

i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular;

- devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:
- i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico [antecedentes.dpf.gov.br](http://antecedentes.dpf.gov.br);
  - ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
  - iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br);
  - iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br);
  - v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
  - vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- m) Ofício de apresentação e Certidão expedida por seu Comandante que comprove (original):
- i) Tempo de efetivo serviço em Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS/CBMMS);
  - ii) Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação;
  - ii) Comportamento do militar;
  - iv) Extrato de elogios e punições.
- n) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- o) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- p) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
- q) Possuir na data de encerramento da inscrição até 20 (vinte) anos (até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima;
- r) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

7. O candidato deverá acessar o site: [www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br); preencher e imprimir os seguintes documentos:
- a) FICHA DE CADASTRO PARA POSSE E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – Contendo todas as informações relativas ao interessado. Podendo ser manuscrita ou digitada. Caso não tenha informação a ser preenchida em determinado campo, deixá-lo em branco.
  - b) CHECKLIST – TODOS OS CANDIDATOS: Os candidatos deverão imprimir duas vias e organizar toda documentação seguindo a ordem dos itens do CHECKLIST. Nesta ficha preencher apenas o NOME, DATA DE NASCIMENTO e CONCURSO;
  - c) FORMULÁRIO 1 E 2 – APENAS CANDIDATOS CIVIS;
  - d) FORMULÁRIO 3 E 4 – TODOS OS CANDIDATOS;
  - e) FORMULÁRIO 5 - APENAS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E FORÇAS AUXILIARES DE OUTRAS UF;
  - f) FORMULÁRIO 6 - APENAS MILITARES DO ESTADO DO MS (PMMS E CBMMS);
  - g) FORMULÁRIO 7 – Declaração de Residência (para candidatos que não possuam comprovantes de água, luz telefone etc.).

8. Serão aceitas certidões e documentos expedidos via internet, desde que emitidos por meio dos sites especificados neste Edital ou que disponham de mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade e validação junto ao emissor. As Certidões deverão ter sido expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

9. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

10. O candidato deverá levar caneta esferográfica azul e demais documentos, na ordem estabelecida no CHECKLIST, acondicionados em envelope A4 Amarelo ou Pardo (por conta do candidato). Igualmente, os documentos não

deverão ser grampeados e as cópias não poderão ser "frente e verso", ou seja, cópia somente em um lado da folha.

11. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital e nos demais, específicos para cada fase.

12. Será considerado desistente e excluído o candidato aprovado e convocado que:

- a) não se apresentar para efetuar a matrícula na data e horário fixados em Edital;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido;
- c) não apresentar a documentação comprobatória exigida para a matrícula no Curso de Formação;
- d) apresentar irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente.

13. O deferimento da matrícula não obstará o prosseguimento das diligências, atividades e procedimentos pertinentes à Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação e todo o período do estágio probatório. Para tanto, o candidato deve "apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social" (alínea "k", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009).

14. Casos omissos serão deliberados pela Comissão de matrícula em conjunto com a Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação do CBMMS, as quais poderão, se necessário, solicitar informações e documentos adicionais aos candidatos.

15. O resultado da matrícula será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados, com os respectivos resultados expressos em "deferida", "indeferida", "ausente" e "final de fila".

16. Os candidatos poderão interpor recurso na forma a ser estabelecida em edital próprio.

CAMPO GRANDE - MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS - CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 20/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

A candidata deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos na tabela deste Anexo, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

**Local:** Academia de Bombeiros Militar - ABM/CBMMS

**Endereço:** Av. Gunter Hans, 2300 - Guanandi.

**Cidade:** Campo Grande - MS.

**CEP:** 79086-382

Data: 11/12/2024   Horário: 8H								
AC = Ampla Concorrência   CN = Cotista Negro   CI = Cotista Índio   CNCI = Cotista Negro ou Índio   CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência								
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição	Concurso
6	AC	938696	Camila Ortiz Nantes	68	28º	-	AC	CFO/BM

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

## Edital nº 28/2024 PGZOO/UEMS, 04 de dezembro de 2024.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2025/1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ZOOTECNIA – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL NO CERRADO-PANTANAL DA UEMS, NÍVEL DE MESTRADO – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, área de concentração em Produção Animal no Cerrado-Pantanal, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais, outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS, por meio da Portaria UEMS/PROPI 52/2022 de 17 de outubro de 2023, torna público o **Resultado Final** do Edital de Abertura nº 20/2024 PGZOO/UEMS, 04 de outubro de 2024, com retificação no edital nº 21/2024 PGZOO/UEMS, 07 de novembro de 2024, que visa a seleção de candidatos para vagas como **"ALUNO REGULAR"** no Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Zootecnia, área de concentração Produção Animal no Cerrado-Pantanal da UEMS, nível de mestrado, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana, para ingresso no primeiro semestre do ano de 2025.

## 1. Pontuação final (PF)

	CPF	Candidato	Orientador	
1º	060.***.***-03	Altair De Souza Rodrigues Neto	Andre Luiz Julien Ferraz	Aprovado
2º	022.***.***-27	Ryan Cristhian Nunes De Barros	Elis Regina de Moraes Garcia	Aprovado
3º	066.***.***-40	Gleice De Souza Calves	Cristiane Meldau de Campos Amaral	Aprovado
4º	069.***.***-90	Tavio Sousa Fiqueredo	Fabiana de Andrade Melo Sterza	Aprovado
5º	039.***.***-56	Guilherme Baroni Da Silva	Andre Luiz Julien Ferraz	Aprovado
6º	009.***.***-75	Estácio Lopes de Sousa	Dalton Mendes de Oliveira	Aprovado
7º	310.***.***-07	Fernando Vinicius Bressan	Henrique Jorge Fernandes	Aprovado
8º	439.***.***-70	Thais de Abreu Toledo Baroni	Elis Regina de Moraes Garcia	Aprovado
9º	068.***.***-54	Emarieli Duarte Rodrigues	Fabiana de Andrade Melo Sterza	Aprovado
10º	045.***.***-10	Kassia Borges Guedes	Roberto Giolo de Almeida	Aprovado
11º	092.***.***-03	Ana Carolina Da Silva Coelho	Dalton Mendes de Oliveira	Aprovado
12º	031.***.***-06	Waterson Kaley Ribeiro Leao	Vanessa Aparecida de Moraes Weber	Aprovado
13º	065.***.***-76	Pedro Henrique Gonçalves do Nascimento	Dalton Mendes de Oliveira	Aprovado
14º	044.***.***-70	Wender Da Silva Arruda	Fabiana de Andrade Melo Sterza	Aprovado
15º	042.***.***-27	Luana Leca Ferreira	Andre Luiz Julien Ferraz	Aprovado
16º	037.***.***-82	Eliseu Aparecido Messias	Urbano Gomes Pinto de Abreu	Aprovado
17º	672.***.***-15	Veridiana Silveira Antunes	Tiago Junior Pasquetti	Aprovado
18º	076.***.***-36	Maria Betânia Santos De Souza	Henrique Jorge Fernandes	Aprovado
19º	051.***.***-70	Eduarda Medeiros Ferreira	Elis Regina de Moraes Garcia	Reprovado

## 2. Da Convocação para Matrícula

**2.1.** Os candidatos aprovados deverão encaminhar a documentação de matrícula à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia/UEMS, para o e-mail [pgzoo@uems.br](mailto:pgzoo@uems.br), no período de **17/02 a 21/02/2025**, contendo os seguintes documentos digitalizados em um único arquivo em pdf e na ordem que se segue:

- a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cédula de Identidade (RG) ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado o número da Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF), pode ser o comprovante emitido pela receita federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impresao comprovante/consultaimpresao.asp> mas não serão aceitos documentos que contenham o número do CPF, tipo RG ou CNH;
- e) Título eleitoral;
- f) Certidão atualizada de quitação com a justiça eleitoral expedida pela internet, no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou emitida pelos cartórios

eleitorais;

**g)** Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;

**h)** Histórico escolar da graduação;

**i)** Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso de graduação;

**j)** Requerimento de matrícula inicial para alunos regulares devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e orientador(a), disponível no *site* da [PGZOO](#);

**2.2.** Todos os documentos devem ser escaneados de forma nítida, clara e visível e em boa qualidade. Não serão aceitos documentos escuros, ilegíveis e nem com o *flash* da câmera encobrindo partes do arquivo.

**2.3.** Não recomendamos o envio de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), pois caso o documento vença até a expedição de seu diploma, terá que ser efetuada a troca do documento.

**2.4.** O documento do item "e" pode ser enviado através da captura de tela do *e-título*, porém deve constar o *QR code* completo para validação *online*.

**2.5.** O documento do item "h" deve estar assinado pelos responsáveis da instituição emissora, ou devem possibilitar a verificação *online*.

**2.6.** O documento do item "i" deve ser enviado com cópia da frente e do verso do documento, e devem estar assinados pelo acadêmico na frente no campo do diplomado. No caso de envio da declaração de conclusão do curso, o mesmo deve constar que o acadêmico cumpriu com todas as exigências necessárias junto a instituição emissora.

**2.7.** O documento do item "j" deverá vir assinado com assinatura digital eletrônica certificada, como por exemplo, o assinador do Governo Federal, disponível em: <https://sso.acesso.gov.br>.

**2.8.** A lista das disciplinas disponíveis para matrícula está publicada no site da [PGZOO](#), menu "Horários e Disciplinas".

**2.9.** O candidato classificado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar um dos documentos exigidos no item 2, perderá o direito à vaga.

**3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Zootecnia, área de concentração Produção Animal no Cerrado-Pantanal, da Unidade Universitária de Aquidauana.

Aquidauana, 06 de dezembro de 2024.

Fabiana de Andrade Melo Sterza  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

## EDITAL Nº 53/2024-PPGEO/UEMS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

### PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GEOGRAFIA, CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM INTEGRAÇÃO, TERRITÓRIO E AMBIENTE, NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado em Geografia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais, outorgada por delegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPP) da UEMS, por meio da Portaria PROPP/UEMS nº 57/2019 de 18 de outubro de 2019, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** do Processo Seletivo de Alunos Regulares 2025 para o Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Geografia, Curso de Mestrado Acadêmico, Área de Concentração em Integração, Território e Ambiente, na Unidade Universitária de Campo Grande.

#### 1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**1.1.** O resultado final do Processo Seletivo é expresso pelo cálculo previsto no item 6 do Edital 036/2024 PPGEO/UEMS de 06 de agosto de 2024, atendendo também o disposto no item 10 do referido edital.

#### 2. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL– NEGROS (PRETOS E PARDOS)

	Nome	Sistema de Concorrência	Nota	Situação
1º	Carlos Eduardo Dourado Ramires	Negros (pretos e pardos)	7,13	Aprovado

**3. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

	Nome	Sistema de Concorrência	Nota	Situação
1º	Lucas Gauto Bueno	Pessoa com Deficiência	7,88	Aprovado

**4. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**

	Nome	Sistema de Concorrência	Nota	Situação
1º	Milka Andressa de Brito Martins	Ampla concorrência	8,48	Aprovada
2º	Guilherme Herculano de Oliveira	Ampla concorrência	8,17	Aprovado
3º	Isabela Barbosa Rodrigues	Ampla concorrência	7,92	Aprovada
4º	Flávia Mantovani dos Reis Alves	Ampla concorrência	7,75	Aprovada
5º	Fabiana Ferreira Souza	Ampla concorrência	7,75	Aprovada
6º	Gislaine Aparecida da Silva	Ampla concorrência	7,58	Aprovada
7º	Thiago Queiroz Eudociak	Ampla concorrência	7,08	Aprovado
8º	Eva Ines Lopes Burgedurf Silveira	Ampla concorrência	7,00	Aprovada
9º	Henrique de Oliveira Diniz Carvalhal	Ampla concorrência	6,98	Aprovado
10º	Wilson Vernal	Ampla concorrência	6,68	Aprovado
11º	Selma dos Santos Araujo	Ampla concorrência	6,67	Aprovada
12º	Kelly Vanessa Teixeira	Ampla concorrência	6,60	Classificada (lista de espera)
13º	Victoria Ortiz Magalhães	Ampla concorrência	6,47	Classificada (lista de espera)
14º	Ednilson de Souza Ceobaniuc Araujo	Ampla concorrência	6,25	Classificado (lista de espera)
15º	Gessé Soares Mendonça	Ampla concorrência	6,07	Classificado (lista de espera)

16º	Marco Antonio Piato	Ampla concorrência	5,73	Classificado (lista de espera)
17º	Gabriel Ítalo Martins dos Santos	Ampla concorrência	5,33	Classificado (lista de espera)

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

5.1. Estão convocados para a realização da matrícula os 13 (treze) candidatos listados a seguir.

Nome	Sistema de concorrência
Carlos Eduardo Dourado Ramires	Negros (pretos e pardos)
Eva Ines Lopes Burgedurf Silveira	Ampla concorrência
Fabiana Ferreira Souza	Ampla concorrência
Flávia Mantovani dos Reis Alves	Ampla concorrência
Gislaine Aparecida da Silva	Ampla concorrência
Guilherme Herculano de Oliveira	Ampla concorrência
Henrique de Oliveira Diniz Carvalho	Ampla concorrência
Isabela Barbosa Rodrigues	Ampla concorrência
Lucas Gauto Bueno	Pessoa com Deficiência
Milka Andressa de Brito Martins	Ampla concorrência
Selma dos Santos Araujo	Ampla concorrência
Thiago Queiroz Eudociak	Ampla concorrência
Wilson Vernal	Ampla concorrência

## 6. DO PERÍODO, LOCAL E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATO DE MATRÍCULA

6.1. O(a) candidato(a) listado no item 2.1. deste edital deverá comparecer pessoalmente no período de **24 a 26 de fevereiro de 2024, das 13h às 16h**, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGEO/UEMS), localizada à Av. Dom Antônio Barbosa, 4155, Vila Santo Amaro, Campo Grande/MS, CEP 79115-898, **Bloco D2 (azul), Sala 1, térreo**, para efetivação de sua matrícula.

6.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar à Secretaria do Programa os seguintes documentos para efetivação da matrícula, acompanhados dos originais para conferência das cópias quando for o caso:

a) requerimento de matrícula datado e assinado;

b) cópia da Cédula de Identidade - RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;

- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- d) cópia do Título Eleitoral ou E-Título (print) e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- e) cópia da Certidão de Alistamento ou Quitação com o serviço militar para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção os Brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;
- f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- h) cópia do histórico escolar da graduação completo;
- i) cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso;

**6.2.1.** Caso o(a) candidato(a) não apresente os documentos previstos das alíneas "h" e "i" no dia da matrícula, deverá apresentar uma declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

**6.2.1.1.** Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 (trinta) dias do início das atividades do Programa, o(a) discente terá sua matrícula cancelada automaticamente.

## 7. DAS VAGAS REMANESCENTES

7.1. Na ocorrência de vagas remanescentes, poderão ser convocados os(as) candidatos(as) listados no item 4 deste edital, obedecida a ordem de classificação em lista de espera.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Estas divulgações serão encontradas no Diário Oficial do Estado e na página do PPGEU, na aba de Processo Seletivo – Aluno Regular: <https://www.uems.br/ppg/ppgeo/PROCESSO-SELETIVO/Aluno-Regular>

**8.2.** Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Comissão do Processo Seletivo e/ou pela Secretaria Executiva do PPGEU através do e-mail [ppgeo@uems.br](mailto:ppgeo@uems.br).

**8.3.** Os casos omissos, no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Campo Grande-MS, 09 de dezembro de 2024

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Paula Camilo Pereira  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Edital nº 97/2024-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 10.3 do Edital Nº 91/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 14 de outubro de 2024, Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas

temporárias, aberta pelo Edital Nº 91/2024-PRODHS/PROE/UEMS, Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

Área de Conhecimento: Nutrição

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Alline Lam Orué	14,10	1º
Jaqueline Santos Moreira Leite	13,99	2º
Maria Olímpia Ribeiro do Vale Almada	13,14	3º

Reserva de Vaga - PcD

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Alline Lam Orué	14,10	1º

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do Edital Nº 91/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 14 de outubro de 2024, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 9 de dezembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

Republica-se, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 11.688, de 09/12/2024, página 154-155.

Edital nº 87/2024-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

A Reitora em exercício da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 10.3 do Edital Nº 70/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 30 de outubro de 2024, Unidade Universitária de Maracaju, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo Edital Nº 70/2024-PRODHS/PROE/UEMS, Unidade Universitária de Maracaju, conforme segue:

Área de Conhecimento: Administração

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Iara de Oliveira Rodrigues	14,85	1º
Daniela Garcia Corrêa de Assis	13,79	2º
Heloiza Cristina Holgado da Silva	13,71	3º
Marcia Helena Borges Notarjacomo	13,67	4º
Marcos Souza de Almeida	13,57	5º
Michel Decian Carvalho	12,58	6º
Tammi Juliene Leite de Aguiar	12,06	7º
Ricardo Guimarães de Queiroz	11,62	8º

Denise Wochner	10,90	9º
Carolina Amorim Coutinho	9,22	10º

## Área de Conhecimento: Agronomia

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Carla Deisiane de Oliveira Costa do Val	13,85	1º
Maurício Rocha Kintschev	12,31	2º
Julio Cesar Antunes Ferreira	12,12	3º
Roniedison da Silva Menezes	11,15	4º
Bruno Lenhart Pinheiro	10,63	5º

## Área de Conhecimento: Agronomia – Reserva de Vaga - Candidato(a) Negro(a)

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Roniedison da Silva Menezes	11,15	1º

## Área de Conhecimento: Biologia

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Gislayne de Araujo Bitencourt	14,83	1º
Dinorah Machado Vaz de Lima	12,73	2º
Jaire Marinho Torres	11,79	3º
Lucas Paradizo Roma	11,46	4º
Franciele Pereira Maragno	11,36	5º

## Área de Conhecimento: Matemática

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rômulo Damasclin Chaves dos Santos	16,56	1º
Lislaine Cristina Cardoso	15,78	2º
Luiz Pereira Nascimento Junior	13,95	3º
Estela Garcia	13,36	4º
Rodrigo Souza Correa	11,33	5º

## Área de Conhecimento: Química

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Christina Bottega	13,98	1º
Luiz Eduardo Gomes	13,14	2º
Dayane Rodrigues de Brito	11,86	3º
Márcia Regina Pereira Cabral	11,61	4º

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do Edital Nº 70/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 30 de outubro de 2024, Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 6 de dezembro de 2024.

Luciana Ferreira da Silva  
Reitora em exercício - UEMS

Republica-se, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 11.688, de 09/12/2024, página 160-161.

Edital nº 93/2024-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

A Reitora em exercício da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 10.3 do Edital Nº 80/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 02 de outubro de 2024, Unidade Universitária de Nova Andradina, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo Edital Nº 80/2024-PRODHS/PROE/UEMS, Unidade Universitária de Nova Andradina, conforme segue:

Área de Conhecimento: Ciência da Computação

Nome	Nota final	Classificação
Omar Latorre Vilva	14,36	1º

Área de Conhecimento: Ensino de Matemática

Nome	Nota final	Classificação
Marisa Raquel de Melo Pereira	13,78	1º

Área de Conhecimento: Matemática

Nome	Nota final	Classificação
Giliard Souza dos Anjos	13,94	1º
Lislaine Cristina Cardoso	13,91	2º
Jéssica Milaré	13,80	3º
Walteir de Paula Ferreira	13,62	4º
Leandro Nunes dos Santos	13,13	5º
Wellington Marques de Souza	12,74	6º
Daniel Ferreira Machado	12,61	7º

Área de Conhecimento: Matemática - Reserva de Vaga - Candidato(a) Negro(a)

Nome	Nota final	Classificação
Walteir de Paula Ferreira	13,62	1º

Área de Conhecimento: Física

Nome	Nota final	Classificação
Alexandre Yasuda Miguelote	14,70	1º
Thiago Augusto dos Santos	13,40	2º
Willian Alves dos Santos	10,80	3º

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do Edital Nº80/2024 - PRODHS/PROE/UEMS, de 02 de outubro de 2024, Unidade Universitária de Nova Andradina.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 06 de dezembro de 2024.

Luciana Ferreira da Silva  
Reitora em exercício - UEMS

# ATOS DE LICITAÇÃO

## Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/SAD/2024-1  
 PROCESSO Nº 77/009.981/2024  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 046/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 09 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 002: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA</b>						
1	Água - Tipo: mineral; Dados Complementares: sem gás - com tampa de rosca e lacre, rótulo com validade mínima de 3 meses.; Embalagem: plástica.	Emb - 510 - Ml.	82.008 (COTA PRINCIPAL)	hidratar	R\$ 1,20	R\$ 98.409,60
<b>ITEM 003: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA</b>						
1	Leite - Origem: vaca; Apresentação: integral longa vida (UHT), líquido homogêneo, branco leitoso; Requisito: isento de lactose (abaixo de 100 mg a cada 100 ml).	1 - L	244 (EXCLUSIVO ME/EPP)	tirol	R\$ 7,29	R\$ 1.778,76
<b>ITEM 007: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA</b>						
1	Suco - Tipo: fruta; Requisito: a base de soja, isento de colesterol e lactose; Quantidade mínima: 200 ml; Dados Complementares: pronto para o consumo.	1 - Longa Vida TP	30.558 (COTA PRINCIPAL)	shefa	R\$ 2,61	R\$ 79.756,38
<b>ITEM 007.1: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA</b>						
1	Suco - Tipo: fruta; Requisito: a base de soja, isento de colesterol e lactose; Quantidade mínima: 200 ml; Dados Complementares: pronto para o consumo.	1 - Longa Vida TP	10.186 (COTA RESERVADA)	shefa	R\$ 2,61	R\$ 26.585,46
<b>ITEM 008: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA</b>						
1	Suco - Tipo: fruta; Sabor: abacaxi; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 3 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	1 - Un.	622 (EXCLUSIVO ME/EPP)	dafruta	R\$ 4,59	R\$ 2.854,98
<b>ITEM 010: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA</b>						

1	Suco - Tipo: fruta; Sabor: caju; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 9 partes de água; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	1 - Un.	902 (EXCLUSIVO ME/EPP)	dafruta	R\$ 3,70	R\$ 3.337,40
<b>ITEM 011: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA</b>						
1	Suco - Tipo: fruta; Sabor: goiaba; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 3 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	1 - Un.	586 (EXCLUSIVO ME/EPP)	dafruta	R\$ 4,60	R\$ 2.695,60
<b>ITEM 012: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA</b>						
1	Suco - Tipo: fruta; Sabor: manga; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 2 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	1 - Un.	396 (EXCLUSIVO ME/EPP)	dafruta	R\$ 4,60	R\$ 1.821,60
<b>ITEM 013: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA</b>						
1	Suco - Tipo: fruta; Sabor: maracujá; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 8 partes de água; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	1 - Un.	922 (EXCLUSIVO ME/EPP)	dafruta	R\$ 6,65	R\$ 6.131,30
<b>ITEM 014: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA</b>						
1	Suco - Tipo: fruta; Sabor: uva; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 2 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	1 - Un.	730 (EXCLUSIVO ME/EPP)	dafruta	R\$ 4,60	R\$ 3.358,00
<b>ITEM 015: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA</b>						
1	Suco - Tipo: fruta; Sabor: variado; Requisito: Néctar com 30% a 50% de suco de fruta; Quantidade mínima: 200 ml; Dados complementares: não fermentado, pronto para consumo; Dados complementares 1: Com canudo.	1 - Longa Vida TP	30.300 ( C O T A PRINCIPAL)	dafruta	R\$ 1,48	R\$ 44.844,00
<b>ITEM 015.1: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA</b>						
1	Suco - Tipo: fruta; Sabor: variado; Requisito: Néctar com 30% a 50% de suco de fruta; Quantidade mínima: 200 ml; Dados complementares: não fermentado, pronto para consumo; Dados complementares 1: Com canudo.	1 - Longa Vida TP	10.100 ( C O T A RESERVADA)	dafruta	R\$ 1,48	R\$ 14.948,00
<b>ITEM 021: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA</b>						
1	Óleo - Tipo: soja; Requisito: refinado.	Emb - 900 Mls.	618 (EXCLUSIVO ME/EPP)	coamo	R\$ 6,78	R\$ 4.190,04
<b>ITEM 022: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA</b>						

1	Sardinha - Tipo: molho de tomate; Requisito: 1º qualidade.	Lt. - 125 - Grs.	604 (EXCLUSIVO ME/EPP)	somag	R\$ 5,35	R\$ 3.231,40
<b>ITEM 023: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA</b>						
1	Sardinha - Tipo: de óleo; Requisito: 1º qualidade.	Lt. - 125 - Grs.	100 (EXCLUSIVO ME/EPP)	somag	R\$ 5,35	R\$ 535,00
<b>ITEM 024: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA</b>						
1	Ervilha - Tipo: em conserva; Requisito: 1º qualidade .	Emb - 200 - Grs.	242 (EXCLUSIVO ME/EPP)	oderich	R\$ 3,55	R\$ 859,10
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 295.336,62</b>

Campo Grande, 09 de dezembro de 2024.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/SAD/2024-2

PROCESSO Nº 77/009.981/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 046/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 09 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E MULTIPOLPAS IND E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	E	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL.
<b>ITEM 016: MULTIPOLPAS IND E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA</b>							
1	Polpa de frutas - Tipo: concentrado; Sabor: abacaxi; Requisito: 100% natural, congelado, não fermentado; Peso: 100 gramas.	Emb - 10 - Un.	500 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MULTIPOLPAS		R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
<b>ITEM 017: MULTIPOLPAS IND E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA</b>							
1	Polpa de frutas - Tipo: concentrado; Sabor: acerola; Requisito: 100% natural, congelado, não fermentado; Peso: 100 gramas.	Emb - 10 - Uns.	550 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MULTIPOLPAS		R\$ 15,00	R\$ 8.250,00
<b>ITEM 018: MULTIPOLPAS IND E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA</b>							
1	Polpa de frutas - Tipo: concentrado; Sabor: caju; Requisito: 100% natural, congelado, não fermentado; Peso: 100 gramas.	Emb - 10 - Uns.	344 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MULTIPOLPAS		R\$ 17,00	R\$ 5.848,00
<b>ITEM 019: MULTIPOLPAS IND E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA</b>							
1	Polpa de frutas - Tipo: concentrado; Sabor: goiaba; Requisito: 100% natural, congelado, não fermentado; Peso: 100 gramas.	Emb - 10 - Uns.	540 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MULTIPOLPAS		R\$ 15,00	R\$ 8.100,00
<b>ITEM 020: MULTIPOLPAS IND E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA</b>							
1	Polpa de frutas - Tipo: concentrado; Sabor: maracujá; Requisito: 100% natural, congelado, não fermentado; Peso: 100 gramas.	Emb - 10 - Uns.	550 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MULTIPOLPAS		R\$ 35,00	R\$ 19.250,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 49.448,00</b>

Campo Grande, 09 de dezembro de 2024.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/SAD/2024  
 PROCESSO Nº 77/009.981/2024  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 046/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 09 de dezembro de 2024

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL.
<b>ITEM 001: D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA</b>						
1	Água - Tipo: mineral; Dados Complementares: não incluso vasilhame; Embalagem: plástica; Galão plástico transparente: 20 litros; PH: mínimo de 6,0 e máximo de 8,0.	1 - Un.	800 (EXCLUSIVO ME/EPP)	POR DO SOL	R\$ 13,89	R\$ 11.112,00
<b>ITEM 002.1: D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA</b>						
1	Água - Tipo: mineral; Dados Complementares: sem gás - com tampa de rosca e lacre, rótulo com validade mínima de 3 meses.; Embalagem: plástica.	Emb - 510 - Ml.	27.336 (C O T A RESERVADA)	POR DO SOL	R\$ 0,84	R\$ 22.962,24
<b>ITEM 004: D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA</b>						
1	Leite - Origem: vaca; Apresentação: integral longa vida (UHT), líquido homogêneo, branco leitoso.	1 - L	5.808 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PIRACANJUBA	R\$ 5,73	R\$ 33.279,84
<b>ITEM 005: D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA</b>						
1	Leite - Origem: vaca; Apresentação: desnatado longa vida (UHT), líquido homogêneo, branco leitoso.	1 - L	1.036 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PIRACANJUBA	R\$ 5,82	R\$ 6.029,52
<b>ITEM 006: D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA</b>						
1	Margarina vegetal - Tipo: com sal; Requisito da embalagem: 500 g.	1 - Un.	424 (EXCLUSIVO ME/EPP)	COAMO	R\$ 6,51	R\$ 2.760,24
<b>ITEM 009: D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA</b>						
1	Suco - Tipo: fruta; Sabor: acerola; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 3 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	1 - Un.	176 (EXCLUSIVO ME/EPP)	DA FRUTA	R\$ 7,18	R\$ 1.263,68
<b>ITEM 025: D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA</b>						
1	Milho - Tipo: verde; Apresentação: em conserva .	Emb - 200 - Grs.	484 (EXCLUSIVO ME/EPP)	BONARE	R\$ 4,00	R\$ 1.936,00

<b>ITEM 026: D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA</b>						
1	Extrato - Tipo: de tomate; Requisito: polpa pura, 1º qualidade.	Emb - 340 - g	484 (EXCLUSIVO ME/EPP)	BONARE	R\$ 4,00	R\$ 1.936,00
<b>ITEM 027: D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA</b>						
1	Molho - Tipo: de tomate; Requisito: 1º qualidade.	Emb - 340 - Grs.	434 (EXCLUSIVO ME/EPP)	BONARE	R\$ 1,50	R\$ 651,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 81.930,52</b>

Campo Grande, 09 de dezembro de 2024.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da resolução "P" SAD nº 891, de 30 de julho de 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento dos itens 003, 004, 006, 011, e 018** da licitação descrita abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E CORRELATOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0025/2024.

**PROCESSO:** 27/012.966/2023.

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado **no dia 19 de dezembro de 2024 às 13:30** (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do Prosseguimento da Sessão: <https://www.compras.ms.gov.br/>.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA

PREGOEIRO - COFEX/SUOC/SEL/SAD

### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da resolução "P" SAD nº 891, de 30 de julho de 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento do item 007.1** da licitação descrita abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – CORRELATOS HOSPITALARES.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0009/2024.

**PROCESSO:** 27/012.058/2023.

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado **no dia 20 de dezembro de 2024 às 08:00** (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do Prosseguimento da Sessão: <https://www.compras.ms.gov.br/>.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA

PREGOEIRO - COFEX/SUOC/SEL/SAD

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 891, de 30 de julho de 2024 e Resolução "P" SAD nº 1.149, de 11 de setembro de 2024 por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação descrita abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA

PREGÃO ELETRÔNICO: 0020/2024

PROCESSO: 83/024.181/2024

LOTE ÚNICO	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE
	1	O.A TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	229,91	123.696,96

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 9 de dezembro de 2024.

Ana Gonçalves Lima do Prado  
Agente de Contratação da Fase Externa  
COFEX/SUOC/SEL/SAD

**Secretaria de Estado de Saúde****PROCESSO Nº 27/033.860/2024**

Retifica-se por correção o aviso de publicação no diário oficial nº 11.686 pagina 214-215 de 06 de dezembro de 2024, referente a dispensa de licitação.

Onde se lê: "...**Aquisição de Medicamentos para atender à Demanda Judicial**".

Leia-se: "**Aquisição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica para atender a demanda da Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada**".

ORDENADOR/RETIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

1. DATA: 06/12/2024

**Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 27/020.508/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS

A ORDENADORA DE DESPESAS/SEAD homologa e adjudica o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.684 de 04 de dezembro de 2024 pág. 18 e 19, e Diário Oficial Eletrônico n. 11.688, 09 de dezembro de 2024, pág. 28 nos valores homologados pela DECISÃO/PGE/MS/GAB/Nº 265/2024 (fls.1.872) a saber: Lote 01 - empresa **FORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.840.894/0001-81, valor unitário de R\$ 191,57 (cento e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), no valor mensal de R\$ 931.030,20 (novecentos e trinta e um mil trinta reais e vinte centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 11.172.362,40 (onze milhões cento e setenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); Lote 02 - empresa **FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 08.265.264/0001-89, no valor unitário de R\$ 191,89 (cento e noventa e

um reais e oitenta e nove centavos), sendo o valor mensal de R\$ 804.978,55 (oitocentos e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 9.659.742,60 (nove milhões seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); Lote 03 – empresa **TAVARES & SOARES LTDA**, CNPJ: 00.641.325/0001-53, no valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), sendo o valor mensal de R\$ 822.510,00 (oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e dez reais), perfazendo o valor anual de R\$ 9.870.120,00 (nove milhões oitocentos e setenta mil cento e vinte reais); Lote 04 - - empresa **FORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.840.894/0001-81, no valor unitário de R\$ 195,20 (cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de R\$ 792.902,40 (setecentos e noventa e dois mil novecentos e dois reais e quarenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 9.514.828,80 (nove milhões quinhentos e quatorze mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) e Lote 05 empresa **TAVARES & SOARES LTDA**, CNPJ: 00.641.325/0001-53, valor unitário de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais), valor mensal de R\$ 497.416,00 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e dezesseis reais), perfazendo o valor anual de R\$ 5.968.992,00 (cinco milhões novecentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 16.118/2023 e alterações.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
Ordenadora de Despesas /SEAD  
Data: 09/12/2024.

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico 11.684 de 04/12/2024 – pág. 68, referente ao item 001, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 0001/2023-SEMADESC – Processo n.º 83/038.473/2023, visando à aquisição de sistema fotovoltaico de 10,35KWP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 09 de dezembro de 2024

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
Ciência, Tecnologia e Inovação

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

### AVISO DE REVOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e considerando o exposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual Nº 16.119, de 6 de março de 2023, resolve:

REVOGAR o processo de dispensa de licitação n. 31/267.289/2024, por motivo de interesse público, de conveniência e de oportunidade, objetivando a melhor solução para atendimento do interesse da Administração.

Campo Grande, 09 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e considerando o exposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual Nº 16.119, de 6 de março de 2023, resolve:

REVOGAR o processo de dispensa de licitação n. 31/261.384/2024, por motivo de interesse público, de conveniência e de oportunidade, objetivando a melhor solução para atendimento do interesse da Administração.

Campo Grande, 09 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e considerando o exposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual Nº 16.119, de 6 de março de 2023, resolve:

REVOGAR o processo de dispensa de licitação n. 31/266.629/2024, por motivo de interesse público, de conveniência e de oportunidade, objetivando a melhor solução para atendimento do interesse da Administração.

Campo Grande, 09 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e considerando o exposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual Nº 16.119, de 6 de março de 2023, resolve:

REVOGAR o processo de dispensa de licitação n. 31/266.890/2024, por motivo de interesse público, de conveniência e de oportunidade, objetivando a melhor solução para atendimento do interesse da Administração.

Campo Grande, 09 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e considerando o exposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual Nº 16.119, de 6 de março de 2023, resolve:

REVOGAR o processo de dispensa de licitação n. 31/256.016/2024, por motivo de interesse público, de conveniência e de oportunidade, objetivando a melhor solução para atendimento do interesse da Administração.

Campo Grande, 09 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente

**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**

Em cumprimento ao Art. 80, § 1º do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos – publica-se abaixo extrato do ato com autorização das dispensas/inexigibilidades:

**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** art. 131, I e II do RILC/MSGÁS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 182/2024-D - **DATA:** 09/12/2024; Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 133/2024; **FAVORECIDO:** VANZ SINALIZAÇÕES LTDA; **OBJETO:** Aquisição de tachões; **VALOR:** R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – LCE N.º 011/2024 – LEI Nº 13.303/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**

A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, COMUNICA a ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA, conforme as informações abaixo:

**Objeto: Contratação de empresa no apoio à fiscalização no acompanhamento dos contratos celebrados pela MSGÁS, do período de 2024 e 2025, conforme plano de negócios da companhia, na execução de redes e ramais de distribuição de gás natural e obras de construção civil, sem dedicação de mão de obra exclusiva, dentro da sua área de concessão (Mato Grosso do Sul), conforme detalhamento no edital.** Retirada do Edital: No site [www.msgas.com.br](http://www.msgas.com.br) e no website [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

**IDENTIFICAÇÃO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": nº 1061208 - Modalidade/Tipo: LRE**

Valor máximo de referência: detalhado no Anexo E.4 – Planilha de Preços Unitários Orçamento.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global (Lote único).

**Recebimento das Propostas: a partir da publicação no DOE/MS até às 09h30min (horário de Brasília) do dia 10/01/2025,** por meio do Portal Licitações-e do Banco do Brasil.

**Abertura da Sessão: às 9h45min, de 10/01/2025,** horário de Brasília.

Campo Grande, 09 de dezembro de 2024.

Daniela Dias Capurro Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação – MSGÁS/SUPLENTE

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****Extrato do Termo de Credenciamento nº 126/2024/DETRAN-MS**

<b>Processo nº</b>	31/284661/2024 autos (1414324-63.2024.8.12.0000)
<b>Partes:</b>	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa 067 Placas de Identificação Veicular LTDA. Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.
<b>Local do serviço:</b>	Campo Grande/MS
<b>Prazo:</b>	O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.
<b>Recursos orçamentários:</b>	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
<b>Amparo Legal:</b>	Resolução 969/2022 Contran.
<b>Data da assinatura:</b>	16/09/2024
<b>Assinam:</b>	Rudel Espíndola Trindade Junior e Matheus Dodorico de Oliveira.

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 1.385, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), para comporem o Núcleo Especial de Gestão dos Projetos apoiados pelo BNDES - NEGEP, nos termos estabelecidos no inciso IX da cláusula nona e na alínea "c" do inciso II da cláusula décima do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 23.2.0240.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e o Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação constante no quadro:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Adriano Kawahata Barreto	504041021	Assessor Técnico
Cláudia Cristina Facina Batista	67876023	Agente de Fiscalização de Transportes
Jarlen Santos Lemos	34626021	Fiscal de Obras Públicas

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.381, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SUELEN LIBRELOTTO SIRUGI, matrícula nº 10815021, para desempenhar a função de Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, e como Ordenadora de Despesas, no período 16 a 25 de dezembro de 2024, em substituição à titular Ana Paula Martins Pereira de Assunção, matrícula nº 427198032, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.382, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o subtenente PM RR ADEMILSON DA COSTA RODRIGUES, matrícula nº 72039023, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir da data da publicação (NUP. 31.260.370-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.383, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR o Coronel BM RR MARCELLO FRAIHA, matrícula nº 91007022, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, §§ 1º e 5º da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito partir da data da publicação (NUP: 31.274.684-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.384, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR o Capitão PM RR SIDNEY BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 124111026, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, §§ 1º e 5º da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito partir de 10 de janeiro de 2025 (NUP: 31.274.782-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.386, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JOSÉ FRANCISCO SARMENTO NOGUEIRA para exercer o cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo CCA-00, na função de Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Cidadania, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.387, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

PROMOVER, para a Classe Especial - referência 6, a servidora da Carreira de Agente de Polícia Judiciária, no cargo de Escrivão de Polícia Judiciária, GILVANIA RAMOS ROSSI, matrícula nº 100792027, com validade a contar de 1º de setembro de 2022, em cumprimento à decisão judicial proferida na ação nº 0812319-15.2023.8.12.0110, nos termos da Orientação PGE/MS/PP/Nº 423/2024, NUP nº 15-021.737-2024.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

## RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Decreto "P" nº 1.179, de 21 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.648, de 22 de outubro de 2024, página 253, nos seguintes termos:

**Onde consta:** nos dias 7 e 8 de novembro de 2024,

**Passa a constar:** nos dias 6 a 9 de novembro de 2024,

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.907, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR GIOVANNA GRAAL BASSI para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Secretaria de Estado de Administração, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.908, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR HUGO FIGUEIREDO SOARES para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.909, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR MEIRE OROSCO FIGUEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.910, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR LUCAS DA COSTA DIAS para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na função de Assistente IV, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.911, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR REGILENE FÁTIMA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assessor VI, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.912, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR SIDNEI DA SILVA MOURA, matrícula nº 489158024, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assistente III, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.913, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR CARLOS ALBERTO DA CUNHA, matrícula nº 508806022, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na função de Assistente IV, na Secretaria de Estado da Casa Civil, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.914, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo	Validade
489627022	Adilson Almeida dos Santos	Gestão e Assistência	Assistente IV	CCA-15	25/11/2024
470106022	Gisela Toledo Monteiro	Gestão Operacional e Assistência	Assistente VI	CCA-17	3/12/2024

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.915, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR DIVINO ALBERTO LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 94793023, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na função de Assistente VI, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.916, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ERILIN ASTUN BATISTA GOTO, matrícula nº 479740024, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 13 de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.917, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR LAUANY ROCHA GONDRIGE para exercer o cargo em comissão de Gestão e

Assistência, símbolo CCA-15, na função de Assistente IV, na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1ª de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.918, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 14.717, de 17 de abril de 2017, acrescentado pelo Decreto nº 16.164, de 25 de abril de 2023, resolve:

DISPENSAR os militares abaixo relacionados das funções de confiança exercidas na Casa Militar/Segov, para fim de regularização funcional (NUP 51.010.928-2024):

Matrícula nº	Nome	Posto/graduação	Função	Validade
86334023	Joilson Alves dos Amaral	Coronel QOBM	Ajudante de Ordens do Governador	16/12/2024
47815028	Adalberto Ortale Junior	Coronel QOPM	Assessor Militar I	12/12/2024
47759023	José Augusto Castro Bernardes	Coronel QOPM	Assessor Militar I	12/12/2024
8627025	Paulo Marques Vaz	Coronel QOPM	Assessor Militar I	13/12/2024
41168023	José Carlos do Nascimento	1º Tenente QAOPM	Chefe da Unidade de Materiais	12/12/2024
39459025	José Antonio Batistoti	2º Tenente QAOPM	Chefe da Unidade de Transporte Terrestre	22/11/2024
49887026	James Amauri Rachel Ortigoza	1º Tenente QAOPM	Tripulante Operacional	12/12/2024

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.919, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 14.717, de 17 de abril de 2017, acrescentado pelo Decreto nº 16.164, de 25 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo relacionados para exercerem função de confiança na Casa Militar/Segov, em conformidade com o anexo I da Lei Complementar nº 308, de 30 de março de 2023, combinado com o anexo II do Decreto nº 14.717, de 17 de abril de 2017, com redação dada pelo anexo do Decreto nº 16.145, de 3 de abril de 2023, para fim de regularização funcional (NUP 51.010.928-2024):

Matrícula nº	Nome	Posto/graduação	Função	Validade
86334023	Joilson Alves dos Amaral	Coronel QOBM	Ajudante de Ordens do Governador	16/12/2024
47815028	Adalberto Ortale Junior	Coronel QOPM	Assessor Militar I	12/12/2024
47759023	José Augusto Castro Bernardes	Coronel QOPM	Assessor Militar I	12/12/2024
8627025	Paulo Marques Vaz	Coronel QOPM	Assessor Militar I	13/12/2024
41168023	José Carlos do Nascimento	1º Tenente QAOPM	Chefe da Unidade de Materiais	12/12/2024
39459025	José Antonio Batistoti	2º Tenente QAOPM	Chefe da Unidade de Transporte Terrestre	22/11/2024

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.920, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 14.717, de 17 de abril de 2017, acrescentado pelo anexo do Decreto nº 16.164, de 25 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR o 1º Tenente QAOPM JAMES AMAURI RACHEL ORTIGOZA, matrícula nº 49887026, para exercer na Casa Militar a função de confiança de Tripulante Operacional, em conformidade com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 12.588, de 24 de julho de 2008, com redação dada pelo Decreto nº 16.144, de 3 de abril de 2023, combinado com o Anexo II do Decreto nº 14.717, de 17 de abril de 2017, com redação dada pelo anexo do Decreto nº 16.145, de 3 de abril de 2023, com efeito a partir de 12 de dezembro de 2024 (NUP 51.010.928-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.921, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença-maternidade à servidora ARIANE CRYSTIANN FEITOSA SODRE, matrícula nº 502759022, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, lotada nesta Secretaria de Estado, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), no período de 11 de novembro de 2024 a 10 de março de 2025, com fulcro no art. 130, inciso III, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002 (NUP 51.010.822-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.922, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR o servidor GIL DO NASCIMENTO LUZIO, matrícula nº 35611022, da Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-06, na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 11 de novembro de 2024, para fim de regularização funcional (NUP 29.090.828.2024).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.923, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora EURIDICE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 46566021, para exercer Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-06, na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, a contar de 12 de novembro de 2024, para fim de regularização funcional (NUP 29.090.828.2024).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Controladoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 199, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, resolve:

DESIGNAR a servidora FERNANDA GUIMARÃES ALVES FERRAZ, Auditora do Estado, matrícula n. 113502023, para responder pela função de Corregedora-Geral do Estado, no período de 11 a 20 de dezembro de 2024, em substituição a titular LUCIANA DA CUNHA ARAÚJO MATOS DE OLIVEIRA, matrícula n. 111929028, durante gozo de férias regulamentares (10 dias), com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102/1990 e observância ao disposto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 198, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, resolve:

DESIGNAR o servidor LUIZ ALBERTO TIBANA, Auditor do Estado, matrícula n. 50152024, para responder pela função de Chefe do Centro de Informações Estratégicas (CIE), no período de 11 a 20 de dezembro de 2024, em substituição a titular ANA LUIZA GONÇALVES, matrícula n. 75665024, durante gozo de férias regulamentares (10 dias), com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102/1990 e observância ao disposto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 818 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, em férias no mês de DEZEMBRO de 2024, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004. NUP 11.006.114-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 818 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

MATRÍCULA	Nome	Cargo	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FERIAS
43793021	Adercio Aparecido Queiroz	Técnico Fazendário	13/07/23 a 12/07/24	02/12/24 a 16/12/24
80509021	Adilma Bezerra da Silva	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	20/03/22 a 19/03/23	09/12/24 a 23/12/24
84320024	Adriany Moreira Goes	Técnico Fazendário	02/09/23 a 01/09/24	02/12/24 a 16/12/24
69410021	Alberto Saburo Kanayama	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	02/04/23 a 01/04/24	09/12/24 a 18/12/24
467316021	Alex Arbues Barbosa	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	30/12/24 a 18/01/25

63185022	Amalia Alves Miranda	Fiscal Tributário Estadual	15/09/22 a 14/09/23	16/12/24 a 30/12/24
88720021	Amilton de Melo Ribas	Fiscal Tributário Estadual	08/12/22 a 07/12/23	11/12/24 a 20/12/24
54501023	Ana Paula Duarte Ferreira	Fiscal Tributário Estadual	15/09/22 a 14/09/23	11/12/24 a 20/12/24
77374021	Anderson Gomes de Souza	Analista Fazendário	14/02/22 a 13/02/23	06/12/24 a 20/12/24
338193022	Anderson Luiz Correa da Costa	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/22 a 03/10/23	02/12/24 a 21/12/24
467239021	Anderson Vasconcelos dos Santos	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/22 a 03/10/23	09/12/24 a 23/12/24
77580026	André da Silva Bittencourt	Fiscal Tributário Estadual	08/12/22 a 07/12/23	30/12/24 a 13/01/25
400925021	André Marcellani Montani	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	20/12/24 a 03/01/25
467271021	Ângelo Maeoka	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	06/12/24 a 15/12/24
39422021	Antônio Carlos Horta de Almeida	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	25/09/22 a 24/09/23	10/12/24 a 24/12/24
52507021	Antônio de Souza Nunes	Técnico Fazendário	01/04/22 a 31/03/23	16/12/24 a 14/01/25
35424021	Antônio Shinko Uechi	Fiscal Tributário Estadual	11/09/22 a 10/09/23	23/12/24 a 06/01/25
467312021	Antônio Volpato Filho	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	06/12/24 a 25/12/24
38946021	Arsenia Zavala Centurion de Queiroz	Técnico Fazendário	27/07/22 a 26/07/23	17/12/24 a 31/12/24
91812021	Arthur De Sousa Dias	Fiscal Tributário Estadual	11/09/22 a 10/09/23	17/12/24 a 31/12/24
48900021	Azor Rodrigues Marques	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	31/01/22 a 30/01/23	09/12/24 a 18/12/24
79261021	Bruno Gouvea Bastos	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	11/09/22 a 10/09/23	09/12/24 a 18/12/24
104476021	Carlos Afonso Lima Ranieri	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	20/03/22 a 19/03/23	11/12/24 a 20/12/24
27315021	Carlos Alberto da Silva Costa	Fiscal Tributário Estadual	08/12/22 a 07/12/23	20/12/24 a 03/01/25
432880021	Carlos André Costa	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	19/08/22 a 18/08/23	02/12/24 a 21/12/24
104108021	Carlos Eduardo Yenes	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	15/01/22 a 14/01/23	30/12/24 a 08/01/25
70149021	Carlos Henrique da Silva	Fiscal Tributário Estadual	11/09/22 a 10/09/23	17/12/24 a 31/12/24
467254021	Carlos Kleber Monteiro Dias	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	06/12/24 a 20/12/24
111625021	Carlos Roberto Motta	Fiscal Tributário Estadual	17/06/22 a 16/06/23	02/12/24 a 31/12/24
28465021	Celia Shigueko Arakaki	Técnico Fazendário	27/05/22 a 26/05/23	02/12/24 a 16/12/24
77496021	Cenira Grubert Rodrigues da Silva	Auxiliar Fazendário	14/07/23 a 13/07/24	02/12/24 a 31/12/24
83608021	Cleonice da Silva Ferreira	Auxiliar Fazendário	22/08/23 a 21/08/24	02/12/24 a 16/12/24
79542021	Cleonice Pessoa Ferreira	Auxiliar Fazendário	10/06/22 a 09/06/23	02/12/24 a 16/12/24
102952021	Clóves Silva	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	20/03/22 a 19/03/23	11/12/24 a 20/12/24
31063021	Cristiano Barbosa Ludovino	Fiscal Tributário Estadual	20/10/22 a 19/10/23	23/12/24 a 01/01/25
432967021	Daniel Andrade da Fonseca	Fiscal Tributário Estadual	19/08/23 a 18/08/24	03/12/24 a 01/01/25
467253021	Daniel Longo de Souza	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	06/12/24 a 20/12/24
480754021	Danilo Franco Paolicchi	Fiscal Tributário Estadual	07/06/22 a 06/06/23	27/12/24 a 10/01/25
467314021	Danilo Rios Milhorim	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	20/12/24 a 03/01/25
70252021	Dario Pereira dos Santos	Fiscal Tributário Estadual	08/12/22 a 07/12/23	11/12/24 a 25/12/24
96979021	Denilson Sebastiao Henrique	Fiscal Tributário Estadual	18/02/23 a 17/02/24	22/12/24 a 31/12/24

52277021	Deoclerio Lube Filho	Fiscal Tributário Estadual	11/09/23 a 10/09/24	11/12/24 a 20/12/24
432965021	Diego Correa Miranda	Fiscal Tributário Estadual	19/08/23 a 18/08/24	06/12/24 a 20/12/24
94936022	Eder Joao Rezende Sbardelotto	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	06/12/24 a 20/12/24
48839021	Edes Valdecir Faccin	Fiscal Tributário Estadual	28/01/22 a 27/01/23	03/12/24 a 17/12/24
432894021	Edilson Souza Gouveia	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	19/08/22 a 18/08/23	06/12/24 a 20/12/24
34089021	Edmilson Pereira de Freitas	Fiscal Tributário Estadual	15/04/22 a 14/04/23	23/12/24 a 06/01/25
79771021	Edna Vinco de Oliveira	Auxiliar Fazendário	02/07/23 a 01/07/24	09/12/24 a 23/12/24
53220021	Eduardo Henrique Higa	Fiscal Tributário Estadual	20/10/22 a 19/10/23	11/12/24 a 20/12/24
45850021	Eliana Bonetti Fonseca	Fiscal Tributário Estadual	15/04/22 a 14/04/23	01/12/24 a 15/12/24
109032021	Eliane de Souza Pereira	Técnico Fazendário	27/07/22 a 26/07/23	23/12/24 a 06/01/25
57394021	Elias Zuanazzi	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	12/07/22 a 11/07/23	02/12/24 a 11/12/24
432992021	Elisangela Blanco Insaurralde	Fiscal Tributário Estadual	19/08/22 a 18/08/23	19/12/24 a 02/01/25
468285021	Emanuel Ricardo Marques Silva	Fiscal Tributário Estadual	01/12/22 a 30/11/23	30/12/24 a 08/01/25
83376021	Evandro da Silva Moreira	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	17/11/22 a 16/11/23	11/12/24 a 20/12/24
432924021	Ewerton Cruz Cordeiros	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	19/08/22 a 18/08/23	11/12/24 a 20/12/24
98215021	Fabiano Pinheiro Bernardon	Fiscal Tributário Estadual	01/04/22 a 31/03/23	11/12/24 a 20/12/24
105006022	Fabio Jose Figueiredo de Albuquerque	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	11/09/22 a 10/09/23	10/12/24 a 19/12/24
75870022	Fabio Melo Auerswald Albino	Fiscal Tributário Estadual	11/09/22 a 10/09/23	11/12/24 a 20/12/24
5848021	Fabio Yukio Ide	Fiscal Tributário Estadual	11/09/22 a 10/09/23	13/12/24 a 22/12/24
5848021	Fabio Yukio Ide	Fiscal Tributário Estadual	11/09/23 a 10/09/24	23/12/24 a 01/01/25
97276021	Felipe Companhoni da Costa	Fiscal Tributário Estadual	15/04/22 a 14/04/23	11/12/24 a 20/12/24
97276021	Felipe Companhoni da Costa	Fiscal Tributário Estadual	15/04/23 a 14/04/24	23/12/24 a 01/01/25
96773021	Fernanda Tauil Martins	Fiscal Tributário Estadual	15/09/22 a 14/09/23	17/12/24 a 31/12/24
388039021	Fernando Vieira Dantas	Fiscal Tributário Estadual	19/08/22 a 18/08/23	11/12/24 a 20/12/24
56113021	Flávio Antonio Gonçalves	Fiscal Tributário Estadual	21/05/22 a 20/05/23	23/12/24 a 21/01/25
478470023	Flávio César Mendes de Oliveira	Administração Superior Direta	01/01/23 a 31/12/23	20/12/24 a 03/01/25
65472021	Francisco Carlos de Assis	Fiscal Tributário Estadual	21/05/22 a 20/05/23	30/12/24 a 13/01/25
467304021	Francisco Coelho dos Santos Neto	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	23/12/24 a 01/01/25
14343021	Gerson Mardine Fraulob	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	11/04/22 a 10/04/23	11/12/24 a 20/12/24
97097021	Gilberto Baracat Junior	Fiscal Tributário Estadual	09/04/23 a 08/04/24	20/12/24 a 29/12/24
82967021	Giselle Nunes de Souza Villar	Fiscal Tributário Estadual	11/09/22 a 10/09/23	09/12/24 a 23/12/24
433083021	Guilherme Conte Jakovac	Fiscal Tributário Estadual	19/08/22 a 18/08/23	11/12/24 a 20/12/24
63038021	Gutemberg Lopes Nunes	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	20/03/22 a 19/03/23	10/12/24 a 19/12/24
65547021	Humberto Tomigawa	Fiscal Tributário Estadual	15/04/22 a 14/04/23	06/12/24 a 20/12/24
74686021	Isabela Ferreira Chaves Coelho	Fiscal Tributário Estadual	18/02/23 a 17/02/24	11/12/24 a 20/12/24
51662021	Izabel Ribeiro Goncalves	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	02/07/22 a 01/07/23	02/12/24 a 16/12/24

76119021	Jansen Rizoto	Fiscal Tributário Estadual	18/02/22 a 17/02/23	04/12/24 a 13/12/24
467244021	Jefferson Nilton de Oliveira	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	28/12/24 a 06/01/25
62289021	Joao Ricieri Segatelli	Fiscal Tributário Estadual	16/01/22 a 15/01/23	02/12/24 a 31/12/24
467343021	Jorge Daniel Delgado Jara	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	23/12/24 a 01/01/25
86646021	Jorge Favaro	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	21/07/23 a 20/07/24	09/12/24 a 07/01/25
43094021	Jori Ilque Braga	Fiscal Tributário Estadual	24/08/22 a 23/08/23	23/12/24 a 01/01/25
81195021	Josafá José Ferreira do Carmo	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	11/04/22 a 10/04/23	02/12/24 a 31/12/24
5959022	Jose Luiz da Silveira Alves	Técnico Fazendário	29/05/23 a 28/05/24	11/12/24 a 20/12/24
3647024	Jose Roberto Lemos de Faria	Analista Fazendário	01/03/23 a 29/02/24	09/12/24 a 18/12/24
467228021	Juliana Kimie Maeda Ashidate	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/22 a 03/10/23	09/12/24 a 23/12/24
72727024	Julio Cesar Barboza de Araujo	Analista Fazendário	01/03/22 a 28/02/23	09/12/24 a 18/12/24
433049021	Jussara Cristiane Rodrigues	Fiscal Tributário Estadual	19/08/22 a 18/08/23	02/12/24 a 16/12/24
24286021	Leandro Moreira Martins	Fiscal Tributário Estadual	15/09/22 a 14/09/23	23/12/24 a 21/01/25
467242021	Leonardo Lopes da Silva	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/23 a 03/10/24	30/12/24 a 13/01/25
467300021	Leonardo Silverio Dantas	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	16/12/24 a 30/12/24
467275021	Ligia Mara de Campos Begovacz	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	30/12/24 a 08/01/25
80014023	Lígia Teresinha Ramos Molento	Dir.Executiva e Assessoramento	01/01/23 a 31/12/23	06/12/24 a 20/12/24
74047021	Lívia Inara Akamine	Fiscal Tributário Estadual	08/12/22 a 07/12/23	11/12/24 a 20/12/24
87888022	Luciane Lima Peres Kurzawa	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	11/12/24 a 20/12/24
11203021	Luciano Ávila Rojahn	Fiscal Tributário Estadual	01/04/23 a 31/03/24	22/12/24 a 31/12/24
446379021	Luciano Marques de Souza Silva	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	30/12/24 a 13/01/25
49335021	Luiz Antonio Ramos de Oliveira	Técnico Fazendário	06/12/22 a 05/12/23	12/12/24 a 26/12/24
36174021	Luiz Antonio Ruiz Filipe	Fiscal Tributário Estadual	10/06/22 a 09/06/23	23/12/24 a 06/01/25
6458021	Luiz Claudio Almeida Martins Costa	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	20/03/22 a 19/03/23	06/12/24 a 20/12/24
93756021	Luiz Lazaro de Souza Por Deus	Fiscal Tributário Estadual	18/02/23 a 17/02/24	20/12/24 a 03/01/25
467256021	Marcela Oliveira Armstrong Batistela	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	11/12/24 a 20/12/24
86829021	Marcello Gulim Neto	Fiscal Tributário Estadual	01/04/23 a 31/03/24	11/12/24 a 20/12/24
467139021	Marcelo Roberto Fiori	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/23 a 03/10/24	02/12/24 a 31/12/24
117826025	Marcia Cristina Araujo dos Reis Suarez	Dir.Ger.Esp. e Assessoramento	01/01/23 a 31/12/23	02/12/24 a 21/12/24
74021021	Marcia Rodrigues Wagatuma	Técnico Fazendário	18/01/23 a 17/01/24	09/12/24 a 07/01/25
12046021	Marcia Yukie Shimada	Fiscal Tributário Estadual	15/04/22 a 14/04/23	06/12/24 a 04/01/25
72873021	Marcio de Alencar Souza	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	30/04/22 a 29/04/23	18/12/24 a 27/12/24
103976021	Marco Antonio Baeta Damasceno	Fiscal Tributário Estadual	15/04/22 a 14/04/23	01/12/24 a 15/12/24
432895021	Marcus Codorniz Cruz	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	19/08/23 a 18/08/24	09/12/24 a 18/12/24
106166021	Marcus Valerius Grandizoli	Fiscal Tributário Estadual	15/09/23 a 14/09/24	25/12/24 a 08/01/25
27238021	Maria Aparecida Coelho Ormeda	Técnico Fazendário	01/06/23 a 31/05/24	02/12/24 a 16/12/24

98185021	Maria Carolina Iung de Lima	Fiscal Tributário Estadual	20/10/23 a 19/10/24	09/12/24 a 23/12/24
467277021	Mario César Ribeiro Nascimento	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	27/12/24 a 10/01/25
89761021	Marlene dos Santos Oliveira	Técnico Fazendário	07/11/22 a 06/11/23	16/12/24 a 30/12/24
89439021	Marta Cristina de Souza Gonçalves Coutinho	Fiscal Tributário Estadual	15/09/22 a 14/09/23	06/12/24 a 20/12/24
435368022	Matheus Conrado Gimenez Medeiros	Fiscal Tributário Estadual	08/12/23 a 07/12/24	25/12/24 a 13/01/25
30844021	Milton Gonçalves Pessôa	Fiscal Tributário Estadual	20/11/22 a 19/11/23	02/12/24 a 11/12/24
7997021	Neida Maria de Lima Flores	Fiscal Tributário Estadual	20/10/22 a 19/10/23	02/12/24 a 31/12/24
467257021	Nestor Euripedes de Sene Carvalho	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	09/12/24 a 07/01/25
432914021	Otavio Souza Antunes	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	19/08/22 a 18/08/23	03/12/24 a 17/12/24
99746021	Pablo de Barros Campos Marques	Fiscal Tributário Estadual	11/09/22 a 10/09/23	11/12/24 a 20/12/24
86372024	Paulina Severino de Souza Xavier	Técnico Fazendário	17/09/22 a 16/09/23	09/12/24 a 18/12/24
467246021	Paulo José De Souza	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	04/10/22 a 03/10/23	11/12/24 a 20/12/24
75666021	Paulo Trindade Mendes	Auxiliar Fazendário	30/06/23 a 29/06/24	06/12/24 a 20/12/24
467346021	Paulo Vinicius Soares	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	17/12/24 a 31/12/24
34569021	Poli Poloni	Fiscal Tributário Estadual	11/09/23 a 10/09/24	30/12/24 a 13/01/25
51450021	Rafik Mohamad Ibrahim	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	21/03/23 a 20/03/24	13/12/24 a 27/12/24
105658021	Renato Rocha da Costa	Fiscal Tributário Estadual	11/09/22 a 10/09/23	11/12/24 a 20/12/24
468741024	Ricardo Peixoto Velloso	Admin.Superior E Assessoramento	01/02/23 a 31/01/24	30/12/24 a 13/01/25
111679021	Ricardo Piera Coll	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	27/12/21 a 26/12/22	10/12/24 a 19/12/24
64507021	Ricardo Pires de Abreu	Técnico Fazendário Fazendário E Financeiro	18/08/22 a 17/08/23	04/12/24 a 13/12/24
46625022	Rita de Cassia Lube de Melo	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	11/12/22 a 10/12/23	11/12/24 a 20/12/24
94663021	Roberval Edson dos Santos	Fiscal Tributário Estadual	22/05/22 a 21/05/23	17/12/24 a 15/01/25
65091021	Robinson Bogue Mendes	Fiscal Tributário Estadual	08/12/22 a 07/12/23	23/12/24 a 06/01/25
467291021	Rodolfo Ceriani	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	20/12/24 a 18/01/25
106693021	Roil Albertini	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	11/09/22 a 10/09/23	02/12/24 a 21/12/24
81846021	Romilda Gomes Francisca	Técnico Fazendário	10/07/22 a 09/07/23	09/12/24 a 23/12/24
57300021	Rosa Juliana Landolfi	Técnico Fazendário	06/07/22 a 05/07/23	11/12/24 a 20/12/24
53825021	Rose Mary Valdez Goncalves Rosa	Técnico Fazendário	01/06/22 a 31/05/23	09/12/24 a 23/12/24
76879021	Roseli Matos de Oliveira	Técnico Fazendário	02/07/22 a 01/07/23	11/12/24 a 20/12/24
23606021	Rosimeire Siqueira	Técnico Fazendário	27/07/23 a 26/07/24	25/12/24 a 03/01/25
429178023	Rufino Kuhnen	Admin.Superior e Assessoramento	01/01/23 a 31/12/23	06/12/24 a 20/12/24
47148021	Sérgio Contar	Fiscal Tributário Estadual	13/07/23 a 12/07/24	11/12/24 a 20/12/24
86034021	Sérgio Lino Pereira	Fiscal Tributário Estadual	15/04/22 a 14/04/23	11/12/24 a 20/12/24
72071022	Sérgio Martins da Silva	Fiscal Tributário Estadual	04/10/23 a 03/10/24	30/12/24 a 13/01/25
107344021	Sérgio Martins de Lima	Fiscal Tributário Estadual	08/12/22 a 07/12/23	11/12/24 a 20/12/24
102385021	Sérgio Stoduti	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	11/09/22 a 10/09/23	09/12/24 a 23/12/24

132594021	Silvia Cristina Barbosa Leal	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	02/01/22 a 01/01/23	06/12/24 a 20/12/24
88851021	Silvia Sueko Makiyama	Fiscal Tributário Estadual	29/04/22 a 28/04/23	11/12/24 a 20/12/24
108373021	Silvio César Barbosa	Técnico Fazendário	10/07/22 a 09/07/23	16/12/24 a 25/12/24
70297022	Silvio César Zanin	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	11/09/22 a 10/09/23	18/12/24 a 27/12/24
432841021	Silvio Eiti Ukawa	Fiscal Tributário Estadual	19/08/23 a 18/08/24	06/12/24 a 20/12/24
85960021	Sirleia Dias dos Santos Lima	Técnico Fazendário	10/07/22 a 09/07/23	16/12/24 a 30/12/24
93523021	Solange Rodrigues dos Santos	Técnico Fazendário	28/07/23 a 27/07/24	09/12/24 a 18/12/24
432942021	Suelen Bruna Dona Petek	Fiscal Tributário Estadual	19/08/22 a 18/08/23	21/12/24 a 30/12/24
446457021	Suelen Castilho Auerswald	Fiscal Tributário Estadual	04/10/22 a 03/10/23	11/12/24 a 20/12/24
5430021	Thales Gomes da Silva	Fiscal Tributário Estadual	20/10/22 a 19/10/23	18/12/24 a 01/01/25
69791021	Thaner Castro Nogueira	Fiscal Tributário Estadual	11/09/23 a 10/09/24	30/12/24 a 13/01/25
53954021	Valberio Nobre de Carvalho	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	21/03/22 a 20/03/23	30/12/24 a 13/01/25
101207021	Valtair Brun	Fiscal Tributário Estadual	20/10/22 a 19/10/23	23/12/24 a 06/01/25
91906021	Waldir Bortollato Bianchi	Fiscal Tributário Estadual	18/10/22 a 17/10/23	01/12/24 a 30/12/24
96313023	Waldomiro Morelli Junior	Auditor Fiscal da Rec. Estadual	20/03/22 a 19/03/23	02/12/24 a 11/12/24
44571021	Wesley Lemes de Melo	Fiscal Tributário Estadual	24/04/22 a 23/04/23	18/12/24 a 16/01/25
31093021	William Neves Pinheiro	Técnico Fazendário	25/06/22 a 24/06/23	30/12/24 a 28/01/25
27381021	Wilmar Carrilho da Silva	Fiscal Tributário Estadual	14/11/22 a 13/11/23	23/12/24 a 01/01/25
78860021	Wilson Alonso Costa	Fiscal Tributário Estadual	15/04/22 a 14/04/23	27/12/24 a 05/01/25
70332021	Yvon Moreira do Egito Neto	Fiscal Tributário Estadual	15/04/22 a 14/04/23	20/12/24 a 18/01/25

## RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 843 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR o servidor ÉDSON LUIZ HIDALGO TALARICO, matrícula n. 11299021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 2 (dois) dias de dispensa do serviço: 1 e 2 de janeiro de 2025. NUP 11.018.209-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

## RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 844 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR ALMIR ORIVALDO MANTOVANELLI RIALTO, matrícula n. 17185021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Água Clara/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Três Lagoas/COACON/SAT, e seu respectivo Posto de Atendimento: Brasilândia, em virtude do afastamento do responsável, JOÃO RICIERI SEGATELLI, matrícula n. 62289021, no período de 2 a 31 de dezembro

de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.018.199-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 845 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR RODRIGO PAULINO JORGE, matrícula n. 121101023, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Planejamento e Controle Fiscal/SAT, em virtude do afastamento da responsável, Sílvia Cristina Barbosa Leal, matrícula n. 132594021, no período de 6 a 20 de dezembro de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.018.098-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 846 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR FERNANDO ESTABILE, matrícula n. 433017021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Atendimento Virtual ao Contribuinte/COACON/SAT, em virtude do afastamento do responsável, FÁBIO MELO AUERSWALD ALBINO, matrícula n. 75870022, no período de 11 a 20 de dezembro de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.018.217-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 847 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR CARLOS ROBERTO ANTUNES, matrícula n. 81399021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Educação Fiscal/CAAT/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Francisco Carlos de Assis, matrícula n. 65472021, no período de 30 de dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.018.198-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 850 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR SÉRGIO EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula n. 65671021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Monitoramento Fiscal/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Luiz Antônio de Moura, matrícula n. 113718022, no período de 6 a 25 de janeiro de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.018.283-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 851 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR ARMANDO DA SILVA MOURA, matrícula n. 432988021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Atendimento e Apoio ao Contribuinte/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Milton Gonçalves Pessoa, matrícula n. 30844021, no período de 2 a 11 de dezembro de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.018.224-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 852 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR CARLOS ALBERTO DO CARMO, matrícula n. 119388021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Paranaíba/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Aparecida do Taboado/COACON/SAT, e seu respectivo Posto de Atendimento: Selvíria, em virtude do afastamento do responsável, Poli Poloni, matrícula n. 34569021, no período de 30 de dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.018.215-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 853 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o afastamento de Licença Gestante à servidora MÔNICA DE OLIVEIRA SCALABRINI, matrícula n.480251023, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, com validade a partir de 12 de dezembro de 2024 a 9 de fevereiro de 2025. NUP 11.011.034-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 861 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR AGUINALDO LUIZ MOREIRA, matrícula n. 61782021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Análise de Benefícios Fiscais e de Revisão de Restituições/CEATT/SAT, em virtude do afastamento da responsável, Isabela Ferreira Chaves Coelho, matrícula n. 74686021, no período de 11 a 20 de dezembro de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.018.540-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 855 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, e conforme Lei Complementar Federal n. 173/2020. NUP 11.018.381-2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc.ATS Tempo	Validade	Período Aquisitivo
110213021	Adriana Casarin Gasparoto	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
92399021	Altair de Souza Rosa	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
11071021	André Luis Leonelli	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
99876021	Auad Atala Junior	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
489850021	Aucilei de Matos Chimenez	FTE	mais 5% 20 anos	02.11.2024	31.03.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 01.11.2024
5931021	Bruno Guimarães Fuscaldi	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
40647021	Ceres Laureano Leme	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
20847021	Cintya Megumi Tanaka	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
115024021	Cláudio Roberto Souza Teixeira	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
58422021	Cleverton Messias Miotto Corazza	AFRE	mais 5% 30 anos	22.11.2024	20.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 21.11.2024
67398021	Daniel Guedes	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
34612021	Daniel Pereira de Carvalho	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
85669021	Daniela Bono Yoshikawa	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
131161021	Deisi dos Santos Rezende	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
34089021	Edmilson Pereira de Freitas	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024

45850021	Eliana Bonetti Fonseca	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
92618021	Eliane do Nascimento	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
13197021	Elias Saturnino	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
250022	Esaú Rodrigues de Aguiar Neto	AFRE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
97276021	Felipe Companhoni da Costa	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
77157021	Gessi de Freitas Almeida Filho	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
100624021	Giancarlo Braga Greselle	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
97097021	Gilberto Baracat Junior	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
15190021	Glaucia Regina de Carvalho	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
12787021	Julice do Rosário Guerta	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
86105021	Kedma Carla Monteiro Dias	AFRE	mais 5% 30 anos	23.11.2024	21.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 22.11.2024
123779021	Lindomar Abadio de Almeida	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
11487021	Luis Sérgio Samomiya	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
113718022	Luiz Antônio de Moura	AFRE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
12046021	Márcia Yukie Shimada	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
54173021	Marciel Garbin	FTE	mais 5% 15 anos	16.11.2024	14.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 15.11.2024
103976021	Marco Antônio Baeta Damasceno	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
35481021	Marcos Rogério Lima	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
129202021	Miguel José Gerônimo Junior	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
40661021	Patrícia Novaes Navarro Matumoto	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
47953021	Ricardo Yokoo	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
108447021	Roseany Campos Machado	FTE	mais 5% 15 anos	24.11.2024	22.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 23.11.2024
130496021	Sandra Regina Rocha Fernandes	FTE	mais 5% 15 anos	29.11.2024	27.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 28.11.2024
86034021	Sérgio Lino Pereira	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
88851021	Silvia Sueko Makiyama	FTE	mais 5% 15 anos	29.11.2024	27.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 28.11.2024
120566021	Ulessi Chagas de Souza	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024

32847021	Umberto Carlos Caetano	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024
70332021	Yvon Moreira do Egito Neto	FTE	mais 5% 15 anos	15.11.2024	13.04.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.11.2024

CAMPO GRANDE-MS, 5 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 856 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, com fundamento no artigo 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016. NUP 11.018.530-2024.

CARGO: ANALISTA FAZENDÁRIO

Matricula	Nome	Nível		Validade
		De	Para	
87415023	ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO	IV	V	28.11.2024
97835022	CLAUDIA DE OLIVEIRA RIBEIRO GONÇALVES	IV	V	28.11.2024
69042023	NORMA DOMINGUES FERREIRA	IV	V	28.11.2024

CAMPO GRANDE-MS, 5 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

NUP 11.007.429-2024

Interessado: DOMINGOS APARECIDO DO NASCIMENTO

Assunto: Requer Pagamento de Verbas Rescisórias Residuais

Decisão: Indefiro o pedido com base no PARECER CTEADM/SUAD/SEFAZ N. 187/2024, em face da prescrição quinquenal.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

NUP 11.013.787-2024

Interessado: SEBASTIÃO LOPES FILHO

Assunto: Requer Pagamento de Verbas Rescisórias Residuais

Decisão: Indefiro o pedido com base no PARECER CTEADM/SUAD/SEFAZ N. 188/2024, em face da prescrição quinquenal.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

## Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 313, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR gozo de férias aos Procuradores do Estado abaixo, nos termos do art. 75 da Lei

Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001, c/c com art. 24 do Regimento Interno/PGE – Resolução PGE/MS/n. 194/2010.

Matrícula	Setor	Nome	Período de Aquisitivo Início / Final	Usufruir	Período de Gozo Início / Final
24849021	PP	Ana Paula Ribeiro Costa	15/08/2021 a 14/08/2022	15	04/12/2024 a 18/12/2024 (19/12/2024 - Doação de Sangue)
112286021	CIGE	Cristiane Muller Dantas	06/11/2022 a 05/11/2023	10	09/12/2024 a 18/12/2024
15354021	PS	Fabio Jun Capucho	15/08/2022 a 14/08/2023	10	10/12/2024 a 19/12/2024
499007021	PAA	Filipe Rocha Drummond	20/07/2023 a 19/07/2024	10	10/12/2024 a 19/12/2024
62667021	GABINETE	Ivanildo Silva da Costa	15/08/2023 a 14/08/2024	10	10/12/2024 a 19/12/2024
499008021	PS	Jean Santos Pinto	20/07/2023 a 19/07/2024	10	09/12/2024 a 18/12/2024
433675021	PRB	Leonardo Campos Soares da Fonseca	24/09/2022 a 23/09/2023	10	10/12/2024 a 19/12/2024
499012021	PS	Leonardo da Matta Lavorato Schafflör Guerra	20/07/2023 a 19/07/2024	10	09/12/2024 a 18/12/2024
507203021	PAT	Luisa Garcia Stehling	12/09/2023 a 11/09/2024	15	05/12/2024 a 19/12/2024
35447021	CJUR-SED	Maria Sueni de Oliveira	09/11/2022 a 08/11/2023	10	04/12/2024 a 13/12/2024
482696021	PCS	Natalie Brito Garcia	25/11/2022 a 24/11/2023	10	09/12/2024 a 18/12/2024
499016021	PCS	Paulo Henrique Martins Machado Filho	20/07/2023 a 19/07/2024	10	02/12/2024 a 11/12/2024
66397021	PAT	Rafael Coldibelli Francisco	23/09/2021 a 22/09/2022	10	04/12/2024 a 13/12/2024
433676021	CJUR-AGRAER	Rafael Henrique Silva Brasil	24/09/2021 a 23/09/2022	10	05/12/2024 a 14/12/2024
33190021	PP	Rodrigo Campos Zequim	31/03/2023 a 30/03/2024	10	10/12/2024 a 19/12/2024
123090021	PPREV	Virginia Helena Leite Barreira	31/03/2022 a 30/03/2023	10	10/12/2024 a 19/12/2024
472903021	PAG	Vitor André de Matos Rocha Martinez Vila	04/12/2022 a 03/12/2023	10	10/12/2024 a 19/12/2024

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 314, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR gozo de férias aos Servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, nos termos do art. 123 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Matrícula	Setor	Nome	Período de Aquisitivo Início / Final	Usufruir	Período de Gozo Início / Final
105858021	PP	Jeffrey Newton Lemos Dutra	03/11/2022 a 02/11/2023	10	30/12/2024 a 08/01/2025
98473023	SEAD	Rúbia Carla Mendes Quintanilha da Silva	21/10/2023 a 20/10/2024	10	09/12/2024 a 18/12/2024

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 315, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR gozo de férias aos Servidores abaixo, ocupantes de cargos em comissão, nos termos do art. 123 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Matrícula	Setor	Nome	Período de Aquisitivo Início / Final	Usufruir	Período de Gozo Início / Final
498299021	PAT	Bianca de Farias Ribeiro Sá	22/06/2023 a 21/06/2024	10	11/12/2024 a 20/12/2024
404167022	CIGE	Christian Antunes Nilles	01/01/2023 a 31/12/2023	20	02/12/2024 a 21/12/2024
474010022	PAT	Cleber Pereira Lima	23/05/2023 a 22/05/2024	10	12/12/2024 a 21/12/2024
438568022	PS	Danielle de Oliveira Batista	13/06/2023 a 12/06/2024	15	09/12/2024 a 23/12/2024
434722022	PS	Francielle Maria de Oliveira Santana	06/09/2023 a 05/09/2024	20	02/12/2024 a 21/12/2024
59279027	COPGE / DTL	Henry Silveira Reic	09/10/2023 a 08/10/2024	15	02/12/2024 a 16/12/2024
468569021	PAT	Igor Augusto Arruda Almeida	09/01/2023 a 08/01/2024	10	23/12/2024 a 01/01/2025
67799023	PAT	Jaci Faustino da Fonseca	01/01/2023 a 31/12/2023	10	09/12/2024 a 18/12/2024
68654024	PCDA / UN DIA	Jaqueline Campos Pereira	22/03/2023 a 21/03/2024	15	26/12/2024 a 09/01/2025
503862021	CJUR-SEL	Juliana Rodrigues Bessa	03/04/2023 a 02/04/2024	20	30/12/2024 a 18/01/2025 (20/01/2025 e 21/01/2025 - Doação de Sangue)
498645023	PJ	Katiuscia Haralampidis Carneiro da Costa da Fonseca	14/03/2023 a 13/03/2024	15	06/12/2024 a 20/12/2024
488663022	COPGE / DPC	Larissa Alderete Betio de Oliveira	01/01/2023 a 31/12/2023	15	16/12/2024 a 30/12/2024
26138027	COPGE / DAP	Luana Bezerra Mascarenhas	01/03/2023 a 29/02/2024	10	11/12/2024 a 20/12/2024
118744025	PJ	Marcus Vinicius Sampaio de Brum	01/01/2023 a 31/12/2023	15	06/12/2024 a 20/12/2024
72698024	PPREC	Margareth Miranda Viduani	01/01/2023 a 31/12/2023	10	11/12/2024 a 20/12/2024
72866023	CJUR- AGEPREV	Matheus Nobriga Ojeda	17/11/2022 a 16/11/2023	10	02/12/2024 a 11/12/2024 (12/12/2024 - Doação de Sangue)
475403021	CASC	Murilo Baldo Bernardo dos Santos	15/05/2022 a 14/05/2023	15	06/12/2024 a 20/12/2024
471245023	CJUR-SEL	Nathalie Mayumi Nunes Yoshikawa Mussury	20/08/2022 a 19/08/2023	10	30/12/2024 a 08/01/2025
487777023	PS	Odilon Cardoso de Freitas	01/01/2023 a 31/12/2023	10	09/12/2024 a 18/12/2024
492184022	CJUR-SEJUSP	Pedro Moura Fé Elias	20/04/2023 a 19/04/2024	30	16/12/2024 a 14/01/2025
492799023	PRB	Petrônio Augusto Carvalho Olivieri Filho	01/08/2023 a 31/07/2024	15	04/12/2024 a 18/12/2024
437122024	COPGE / DSISTI	Royer Talgatti da Silva	01/01/2023 a 31/12/2023	20	02/12/2024 a 21/12/2024
503281021	PS	Sarah Alves Pereira	02/03/2023 a 01/03/2024	10	09/12/2024 a 18/12/2024
493276021	CJUR-SED	Suélien dos Santos Borges	03/02/2023 a 02/02/2024	10	04/12/2024 a 13/12/2024 (16/12/2024 e 17/12/2024 - Doação de Sangue)
408838023	PP	Thiago Issao Souza Tanaka	18/08/2023 a 17/08/2024	10	30/12/2024 a 08/01/2025
475515023	PS	Welligton Carlos da Costa Silva	01/01/2023 a 31/12/2023	15	17/12/2024 a 31/12/2024

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 316, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Procuradores do Estado abaixo para responderem pelas respectivas Chefias, por motivo de férias dos Titulares.

Nome	Matrícula	Setor	Período de Substituição	Substituído	Matrícula Substituído
Fernando Rodrigues de Sousa	28809022	PCS	09/12/2024 a 18/12/2024	Natalie Brito Garcia	482696021
Jordana Pereira Goulart	472919021	CIGE	09/12/2024 a 18/12/2024	Cristiane Muller Dantas	112286021
Kamila Miranda Sena	499010021	CJUR- AGRAER	05/12/2024 a 14/12/2024	Rafael Henrique Silva Brasil	433676021

Kaoye Guazina Oshiro	433668021	PS	09/12/2024 a 18/12/2024	Leonardo da Matta Lavorato Schafflör Guerra	499012021
Renato Maia Pereira	50768021	PAT	04/12/2024 a 13/12/2024	Rafael Coldibelli Francisco	66397021

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 317, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Servidores do Estado abaixo para responderem pelas respectivas Chefias de Unidade, por motivo de férias dos Titulares.

Nome	Matrícula	Setor	Período de Substituição	Substituído	Matrícula Substituído
Barbara Magalhães da Silva	431075023	COPGE /DAP	02/12/2024 a 16/12/2024	Marli Antunes	109862028
Helen Patricia Camargo	119220021	COPGE / DPC	16/12/2024 a 30/12/2024	Larissa Alderete Betio de Oliveira	488663022
Polliane Domingues Martins	482431024	UA PJ	06/12/2024 a 20/12/2024	Marcus Vinicius Sampaio de Brum	118744025
Rodrigo Bessa Melhorança	434724024	COPGE / DTL	02/12/2024 a 16/12/2024	Henry Silveira Reic	59279027

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 318, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Procuradores do Estado abaixo para responderem pelas respectivas Chefias, por motivo de recesso dos Titulares:

Nome	Matrícula	Setor	Período de Substituição	Substituído	Matrícula Substituído
Leonardo Campos Soares da Fonseca	433675021	PRB	26/11/2024 a 29/11/2024	Ulisses Schwarz Viana	53275021
Kaoye Guazina Oshiro	433668021	PS	05/12/2024 a 06/12/2024	Leonardo da Matta Lavorato Schafflör Guerra	499012021

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 319, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR folga compensatória à Procuradora do Estado Samara Magalhães de Carvalho, matrícula n. 54787021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria de Pessoal - PP, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, de 19 de setembro de 1997, conforme especificado no quadro:

Convocação Justiça Eleitoral	Dia de Compensação	Saldo
22/09/2024 e 01/10/2024	05/12/2024 a 06/12/2024 e 09/12/2024	7

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 320, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR folga compensatória aos Servidores abaixo, referente à convocação da Justiça Eleitoral nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, de 19 de setembro de 1997.

Matrícula	Setor	Nome	Convocação Justiça Eleitoral	Dia de Compensação	Saldo
511237021	PJ	Bianca Barbosa Acosta de Oliveira	19/09/2024	28/11/2024 a 29/11/2024	4
813628021	PJ	Camila Nunes Gusmão	02/09/2024, 06/10/2024 e 27/10/2024	03/12/2024 a 06/12/2024, e 09/12/2024 a 10/12/2024	0
509780021	PCDA	Cleber Freire Teixeira	29/09/2024 e 06/10/2024	19/12/2024 a 20/12/2024 e 30/12/2024	3
491182023	PAT / UNIAC	Fabiany Vasques de Oliveira	06/10/2024	12/11/2024	3
503862021	CJUR CCP	Juliana Rodrigues Bessa	16/09/2024	13/11/2024	3
434363022	CJUR DETRAN	Lucio Salustiano da Silva	12/11/2020	12/11/2024 a 13/11/2024	12
475403021	CASC	Murilo Baldo Bernardo dos Santos	25/09/2024	22/11/2024 a 26/11/2024	6
434728024	PCS	Paola Borges	28/09/2022, 01/10/2022, 02/10/2022, 26/10/2022 e 30/10/2022	18/11/2024 a 19/11/2024, 21/11/2024 a 22/11/2024, e 25/11/2024 a 29/11/2024	0

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

Republica-se por incorreção.

Publicação no D.O. n. 11.673, de 22 de novembro de 2024, p. 123

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Fernando Rodrigues de Sousa, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 95310021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a Subchefia na Procuradoria de Cumprimento de Sentença - SC PCS, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 321, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Procuradores do Estado para o exercício de substituição, sem prejuízo de suas funções, nos termos da Lei Complementar n. 95, de 2001, pelos motivos abaixo:

Nome	Matrícula	Tipo de Afastamento	Setor	Período de Substituição	Dias	Substituído	Matrícula Substituído
Nelson Mendes Fontoura Junior	28130021	Férias	PP	04/12/2024 a 09/12/2024	6	Ana Paula Ribeiro Costa	24849021
Cristiane da Costa Carvalho	106044021	Férias	PP	10/12/2024 a 14/12/2024	5	Ana Paula Ribeiro Costa	24849021
Lidiane Cristina Cornaccini Salles Lorenzoni	25507021	Férias	PP	15/12/2024 a 18/12/2024	4	Ana Paula Ribeiro Costa	24849021
Lidiane Cristina Cornaccini Salles Lorenzoni	25507021	Doação de Sangue	PP	19/12/2024	1	Ana Paula Ribeiro Costa	24849021

Jordana Pereira Lopes Goulart	472919021	Férias	CIGE	09/12/2024 a 18/12/2024	10	Cristiane Muller Dantas	112286021
Leandro Pedro de Melo	98313021	Férias	PS	10/12/2024 a 19/12/2024	10	Fabio Jun Capucho	15354021
Gustavo Machado Di Tommaso Bastos	433674021	Férias	PAA	10/12/2024 a 13/12/2024	4	Filipe Rocha Drummond	499007021
Renata Corona Zuconelli	118753021	Férias	PAA	14/12/2024 a 16/12/2024	3	Filipe Rocha Drummond	499007021
Luiza Iara Borges Daniel	113055021	Férias	PAA	17/12/2024 a 19/12/2024	3	Filipe Rocha Drummond	499007021
Marcio André Batista de Arruda	112221021	Férias	GABINETE	10/12/2024 a 19/12/2024	10	Ivanildo Silva da Costa	62667021
Pedro Henrique da Silva Mello	472908021	Férias	PS	09/12/2024 a 13/12/2024	5	Jean Santos Pinto	499008021
Patricia Figueiredo Teles	113231021	Férias	PS	14/12/2024 a 18/12/2024	5	Jean Santos Pinto	499008021
Ulisses Schwarz Viana	53275021	Férias	PRB	10/12/2024 a 19/12/2024	10	Leonardo Campos Soares da Fonseca	433675021
Kaoye Guazina Oshiro	433668021	Férias	PS	09/12/2024 a 13/12/2024	5	Leonardo da Matta Lavorato Schafflör Guerra	499012021
Marcela Gaspar Pedrazzoli	472926021	Férias	PS	14/12/2024 a 18/12/2024	5	Leonardo da Matta Lavorato Schafflör Guerra	499012021
Pedro Henrique da Silva Mello	472908021	Recesso	PS	05/12/2024	1	Leonardo da Matta Lavorato Schafflör Guerra	499012021
Patricia Figueiredo Teles	113231021	Recesso	PS	06/12/2024	1	Leonardo da Matta Lavorato Schafflör Guerra	499012021
Luís Paulo dos Reis	5143021	Férias	PAT	05/12/2024 a 14/12/2024	10	Luisa Garcia Stehling	507203021
Rafael Saad Peron	118397021	Férias	PAT	15/12/2024 a 19/12/2024	5	Luisa Garcia Stehling	507203021
Juliana Nunes Matos	101309021	Férias	CJUR-SED	04/12/2024 a 13/12/2024	10	Maria Sueni de Oliveira	35447021
Fábio Hilário Martinez de Oliveira	127821021	Férias	PCS	09/12/2024 a 13/12/2024	5	Natalie Brito Garcia	482696021
Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade Silva	19539021	Férias	PCS	14/12/2024 a 18/12/2024	5	Natalie Brito Garcia	482696021
Wilson Maingue Neto	28679021	Férias	PCS	02/12/2024 a 06/12/2024	5	Paulo Henrique Martins Machado Filho	499016021
Renato Woolley de Carvalho Martins	105528021	Férias	PCS	07/12/2024 a 11/12/2024	5	Paulo Henrique Martins Machado Filho	499016021
Luísa Garcia Stehling	507203021	Licença Médica	PAT	25/11/2024 a 01/01/2024	7	Rafael Coldibelli Francisco	66397021
Karpov Gomes Silva	125459021	Férias	PAT	04/12/2024 a 13/12/2024	10	Rafael Coldibelli Francisco	66397021
Kamila Miranda Sena	499010021	Férias	CJUR-AGRAER	05/12/2024 a 14/12/2024	10	Rafael Henrique Silva Brasil	433676021
Samara Magalhães de Carvalho	54787021	Férias	PP	10/12/2024 a 14/12/2024	5	Rodrigo Campos Zequim	33190021
Arlenthe Maria de Souza	44912021	Férias	PP	15/12/2024 a 19/12/2024	5	Rodrigo Campos Zequim	33190021
Christiana Puga de Barcelos	104430021	Serviço Eleitoral	PP	05/12/2024 a 06/12/2024	2	Samara Magalhães de Carvalho	54787021
Christiana Puga de Barcelos	104430021	Serviço Eleitoral	PP	09/12/2024	1	Samara Magalhães de Carvalho	54787021
Kamila Miranda Sena	499010021	Férias	PPREV	10/12/2024 a 19/12/2024	10	Virginia Helena Leite Barreira	123090021
Mariana Andrade Vieira	472911021	Férias	PAG	10/12/2024 a 14/12/2024	5	Vitor André de Matos Rocha Martinez Vila	472903021
Ana Ligia de Paula Zanin	498996021	Férias	PAG	15/12/2024 a 19/12/2024	5	Vitor André de Matos Rocha Martinez Vila	472903021

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

#### APOSTILA DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Resolução "P" PGE/MS/N. 311, de 27 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.680, de 29 de novembro de 2024, pág. 212, que concedeu à Servidora Natália dos Santos Silva, ocupante do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, matrícula n. 443816023, lotada na Procuradoria de Assuntos Tributários - PAT da Procuradoria-Geral do Estado, 08 dias de LICENÇA PARA CASAMENTO, no período de 18 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024, conforme art. 171, inciso III, alínea "a", da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, foi feita a seguinte apostila:

Onde constou:

"no período de 18 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024"

Passe a constar:

" no período de 25 de novembro de 2024 a 2 de dezembro de 2024"

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.306, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos do Processo n. 29.046.943-2019 - PAD n. 19/2023, resolve:

ACOLHER o Adendo ao Relatório Final que consta às fls. 677-742 no Processo Administrativo Disciplinar n. 29.046.943-2019 - PAD n. 19/2023, de lavra da Comissão Processante designada pela Resolução "P" SED n. 3.691, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.321, de 17 de novembro de 2023, página 114, e ARQUIVAR o presente feito, por perda de objeto, conforme capitulação disposta no parágrafo único do art. 243 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.307, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/025963/2022, resolve:

ACOLHER o Relatório Final constante às folhas 48-62 do Processo Administrativo de Apuração Preliminar n. 29/025963/2022 de lavra da servidora Ronea Maria Machado, designada pela Resolução "P" SED n. 2.879, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.646, de 18 de outubro de 2024, página 185, ARQUIVAR o presente feito, por perda de objeto, conforme capitulação disposta no parágrafo único, do art. 243, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.308, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/000976/2023 (Apenso: 29/074485/2022) – PAD n. 07/2023, resolve:

ACOLHER o Relatório Final constante às folhas 382-386v do Processo Administrativo Disciplinar n. 29/000976/2023 (Apenso: 29/074485/2022) – PAD n. 07/2023 da lavra da Comissão Processante designada pela Resolução "P" SED n. 1.403, de 9 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.153, de 10 de maio de 2023, página 211, ARQUIVAR o presente feito, por perda de objeto, conforme capitulação disposta no parágrafo único, do art. 243, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.309, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 27, 28 da Resolução/CGE n. 63, de 10 de março de 2022, resolve:

AUTORIZAR a apuração preliminar dos fatos noticiados nos autos de n. 29.073.092-2024 e DESIGNAR a servidora RONEA MARIA MACHADO, matrícula n. 99297025, ocupante do cargo de Professor, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, conduzir as diligências necessárias referentes à infração disciplinar noticiada no processo supracitado.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.310, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora SIRLENE AMARAL DE MATOS TROIAN, matrícula n. 83258021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto, localizada no município de Iguatemi/MS, no período de 23 de novembro de 2024 a 22 de março de 2025, em substituição à servidora Keller Cristina Ananias de Oliveira, matrícula n. 115570021, em licença maternidade (NUP: 29.092.208-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.311, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os seguintes representantes para integrarem a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - CVPEB, com validade a partir de 22 de dezembro de 2024, para um mandato de 3 (três) anos (NUP: 29.091.703-2024 – CVPEB/SED/2024):

REPRESENTANTES	
MEMBROS	ÓRGÃOS REPRESENTADOS
Aladir Shirado	Secretaria de Estado de Administração - SAD
Geruza Aparecida Ferreira Saraiva	Secretaria de Estado de Educação - SED
Jaqueline Félix Rosa	
Silvana de Souza Ramos	
Amarildo Sanches da Silva	
Maísa Vargas Veiga	Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul - FETEMS
Márcio José de Souza e Silva	
Rodrigo da Costa Pellini	

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.312, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIANA DOS SANTOS RANZAN, matrícula n. 91114022, para exercer a função de Coordenadora de Pagamentos (COPAG/SED), da Secretaria de Estado de Educação, no período de 20 a 29 de janeiro de 2025, em substituição à servidora Paula Araujo dos Santos, matrículas n. 435680026 e 435680027, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.092.425-2024 – COPAG/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.313, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e n. 57134022, ocupante do cargo de Professor, CÉSAR HENRIQUE BRUM OCAMPOS, matrículas 116565021 e 116565022, ocupante do cargo de Professor, e ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n.51954021, ocupante do cargo de Professor para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos Autos n. 29.043.384-2024, assim como os fatos conexos que surgirem no decorrer na instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.314, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor PEDRO ARAUJO TEIXEIRA, matrícula n. 123023022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 8 de agosto de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.078.189-2024 - CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Amélio de Carvalho Baís

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	5	integral

Escola Estadual Sebastião Santana de Oliveira

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	6	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	5	integral

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.315, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MARIA APARECIDA DOS ANJOS, matrícula n. 61526021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no centro e nas escolas estaduais abaixo especificados, todos localizados no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 27 de setembro 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.077.645-2024 - CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual José Mamede de Aquino

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Geografia	EM	17	matutino
Geografia	EM	1	noturno

Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcellos Dias

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	5	integral

Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	4	integral

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.316, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA, matrícula n. 97031022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir 5 de março de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.040.023-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Joaquim Murtinho

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Geografia	EM	6	matutino
Geografia	EM	1	vespertino

Escola Estadual Cívico – Militar Marçal de Souza Tupã-Y

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Geografia	EM	5	integral
Geografia	EM	2	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.317, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora HELENA MARIA DE LIMA REBOLA, matrícula n. 71480021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir 14 de março de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.015.604-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Geografia	EF	8	matutino
Geografia	EF	8	vespertino
Geografia	EF	4	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	6	matutino

Escola Estadual Maria Constança Barros Machado

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	6	integral

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.318, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor ROGÉRIO DE SOUSA GASPAS, matrícula n. 483542021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.ª Maria de Lourdes Toledo Areias, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Geografia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno noturno, com validade a partir de 4 de novembro de 2024, por retorno de cedência (NUP: 29.084.384-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.319, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora FABIANA SOUZA DOS SANTOS, matrícula n. 504869021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas, localizada no município de Nioaque/MS, para a Escola Estadual Sidrônio Antunes de Andrade, localizada no município de Sidrolândia/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data da publicação com 7 (sete) dias de trânsito (NUP: 29.065.652-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.320, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora JAQUELINE CAMARGO FONTOURA DIAS, matrícula n. 436002021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual João Magiano Pinto, localizada no município de Três Lagoas/MS, para a Escola Estadual Ernesto Rodrigues, localizada no município de Aparecida do Taboado/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação com 7 (sete) dias de trânsito (NUP: 29.089.951-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.321, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora SUZY MICHELLY DE LIMA SOUZA, matrícula n. 41872032, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Nova Itamarati, localizada no município de Ponta Porã/MS, para a Escola Estadual Prof. José Pereira Lins, localizada no município de Dourados/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação com 7 (sete) dias de trânsito (NUP: 29.089.814-2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.322, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora AMANDA BOMFIM DOS SANTOS, matrícula n. 482834021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria Regional de Educação de Naviraí/CRE8, para a Escola Estadual Juracy Alves Cardoso, ambas localizadas no município de Naviraí/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data da publicação (NUP: 29.089.178-2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.323, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ROSA DALVA BASTOS LIMA, matrícula n. 113875021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Recepção e Portaria, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Flavina Maria da Silva, para a Escola Estadual Teotônio Vilela, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data da publicação (NUP: 29.089.132-2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.324, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora MARLEI PEREIRA VANDES, matrícula n. 73707021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner, para a Escola Estadual Rui Barbosa, ambos localizados no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 24 de maio de 2024 (NUP: 29.089.126-2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.325, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora PATRICIA ALENCAR DE PINHO, matrícula n. 433490021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. José Pereira Lins, para a Escola Estadual Prof. Celso Muller do Amaral, ambas localizadas no município de Dourados/MS, em permuta com a servidora CLAUZIA MICHELLE RAMIRES DE SOUZA ROMERO, matrícula n. 494355021, com carga horária de 40 horas semanais, com fundamentado no inciso III do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (NUP: 29.089.282-2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.326, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora CLAUZIA MICHELLE RAMIRES DE SOUZA ROMERO, matrícula n. 494355021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Celso Muller do Amaral, para a Escola Estadual Professor José Pereira Lins, ambas localizadas no município de Dourados/MS, em permuta com a servidora PATRICIA ALENCAR DE PINHO, matrícula n. 433490021, com carga horária de 40 horas semanais, com fundamentado no inciso III do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (NUP: 29.091.047-2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.327, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora SOLANGE MEDINA MORAIS, matrícula n. 127399021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Antônio Salústio Areias, localizada no município de Aquidauana/MS, para a Escola Estadual Deputado Carlos Souza Medeiros, localizada no município de Anastácio/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação com 7 (sete) dias de trânsito (NUP. 29.089.388-2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 786, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
39355023	BLAIR ANTONIO DE FARIA	05	25	06/06/2019 a 03/06/2024	27.002.818- 2006	04/06/2024

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 787, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
112931021	ANGÉLICA DALLA VECHIA BIOLCHI SATURNINO	05	20	01/08/2017 a 30/07/2022	27.002.711- 2007	31/07/2022

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 793, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor ALVARO CARDOSO DE AVILA, matrícula n. 15474023, cargo de Assistente de Serviços de Saúde, para no acúmulo das suas funções, desempenhar a função de Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno, em substituição do titular RODRIGO GONCALVES RIBEIRO, matrícula n. 499121021, durante suas férias no período de 9 a 23 de dezembro de 2024.

Mauricio Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 794, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora Marina Auxiliadora de Figueiredo Oliveira matrícula n. 493077022, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Chefe do Setor de Apoio Operacional – SAO/CSGDT, com fulcro nos incisos do art. 5º, do Decreto Estadual n. 12.613, de 2 de setembro de 2008, inciso V, com validade a contar de 1º de dezembro de 2024.

Mauricio Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Vacância para posse em cargo inacumulável.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
499197021	Luana Malaman da Silva	Assistente de Serviços de Saúde/ Assistente de Serviços de Saúde	27.014.146-2023

DECISÃO: Indefiro o pedido com base na MANIFESTAÇÃO JURÍDICA/ATE/SES Nº 003/2024, para fins de regularização funcional.

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2024.

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 795, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SES n. 728, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.677 de 26 de novembro de 2024, página 221, que designou a servidora Gabriela Piazza Pinto, matrícula n. 485598022.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 796, 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora Geani Almeida, matrícula n. 75739021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Superintendente da Superintendência de Atenção Primária à Saúde, pelo período de 6 a 20 de dezembro de 2024, em substituição da titular Karine Cavalcante da Costa, matrícula n. 129722021, durante suas férias regulamentares com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

MAURÍCIO SIMÕES CORREA  
Secretário de Estado de Saúde

#### RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO

##### Processo 27/004.386/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023

Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021
<b>Fiscal do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

**Maurício Simões Correa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**  
**Processo 27/027.534/2024**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020.

Ficam designados os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 295/2024 – Identificador 25905, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Flex Office Comércio de Produtos para Escritório LTDA objetivando a aquisição de mobiliários, por meio da Utilização da Ata de Registro de Preço n. 065/SAD/2023 e que tem por objeto a aquisição de mobiliários, para atender as demandas da CPIF – Coordenadoria de Projetos e Infraestrutura Física, conforme segue:

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>	<b>A contar de</b>
TITULAR	Mario Sergio Pereira Ipolito	65624021	15/10/2024
SUBSTITUTO	Paulo Eduardo Tsuha Oshiro	502946022	Assinatura do Contrato

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>	<b>A contar e</b>
TITULAR	Juliana Fátima Fernandes	435365021	15/10/2024
SUBSTITUTO	Gilberto dos Santos Souza	488007025	Assinatura do Contrato

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**  
**Processo 27/036.120/2024**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938, de 26/05/2022, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 357/2024 – Identificador 26385, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa **Easytech Security Com. De Eletrônica Ltda ME**, objetivando a aquisição de Tablets, através de Carona em ATA de Registro de Preços nº 118/2024 do Governo do Estado de Rondônia, para atender a demanda da Coordenadoria de Projetos e Infraestrutura Física CPIF/SES/MS, conforme segue:

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
<b>titular</b>	Mario Sergio Pereira Ipólito	65624021
<b>substituto</b>	Carolina Martinez Vendimiati	502617021

<b>Fiscal do contrato</b>		<b>Matrícula</b>
<b>titular</b>	Gilberto dos Santos Souza	488007025
<b>substituto</b>	Paulo Eduardo Tsuha Oshiro	502946022

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**  
**Processo 27/037.620/2024**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 378/2024 – Identificador 26498, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Ltda., objetivando a aquisição de Passagens Aéreas para atender as demandas da Gerência de Tratamento Fora do Domicílio -TFD, por meio de Utilização da Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023 – Pregão Eletrônico n. 038/2023, conforme segue:

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Ed Carlo Britto Burgatt	97733022
SUBSTITUTO	Luciana Gomes Carmello	64473024

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Ana Cláudia Formiga	29067024
SUBSTITUTO	Luiz Carlos Cristaldo Ribeiro	85277022

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO Processo 27/038.760/2024**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

<b>Gestor do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

**Maurício Simões Correa**  
Secretário de Estado de Saúde

### **RESOLUÇÃO "P" SES N. 785, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **Secretário da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto n. 16.268, de 4 de setembro de 2023,

#### **R E S O L V E:**

Designar os servidores para compor as subcomissões encarregadas de realizar o inventário do ano de 2024 dos bens móveis, intangíveis e semoventes nos **Núcleos Regionais de Saúde e Hemorrede**, instituídas pela **RESOLUÇÃO SES/MS Nº312, 4 DE DEZEMBRO DE 2024**, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2024, conforme especificação constante no quadro:

<b>Núcleo Regional de Saúde de Aquidauana</b>		
<b>Nome</b>	<b>Matrícula n.</b>	<b>Função</b>
Jennefer Matos Freitas da Silva	813397021	Presidente
Odilson Marques Leite	50073021	Membro
Ramão Virgílio Genro Larson	22590021	Membro
Nilton da Silva Venancio	499737021	Membro

<b>Núcleo Regional de Saúde de Coxim</b>		
<b>Nome</b>	<b>Matrícula n.</b>	<b>Função</b>
Nilda Pereira de Lucena	103587021	Presidente
Nina Rosa Torres Melo	41299023	Membro
Julio Vasques Kley	27798021	Membro

Joaquim Rolim Maciel	12081022	Membro
----------------------	----------	--------

**Núcleo Regional de Saúde de Dourados**

Nome	Matrícula n.	Função
Rosa Maria Picolli	20344026	Presidente
Elenir Ferreira da Silva	69935025	Membro
Marcelo Pisani Garib	460935021	Membro
Bianca Pasquinelli Sabongi	480112022	Membro
Tercio do Carmo de Souza	482445021	Membro

**Núcleo Regional de Saúde de Jardim**

Nome	Matrícula n.	Função
Janaina Willemann de Souza Silveira	503235021	Presidente
Nelo Cabreira Peixoto	62818021	Membro
Adão Morales Barreto	43525021	Membro
Francisco Portes	63523021	Membro
Rosemary Benites	68993021	Membro

**Núcleo Regional de Saúde de Nova Andradina**

Nome	Matrícula n.	Função
Silvana Cordeiro	498985022	Presidente
Blair Antônio de Faria	39355023	Membro
Ivenete Monteschio Bueno	75768021	Membro
Gislainy de Jesus Almeida	68870021	Membro

**Núcleo Regional de Saúde de Naviraí**

Nome	Matrícula n.	Função
Najua Selem	50271026	Presidente
Sandro Arthur Beilner	81327021	Membro
Luvercides Aparecido Costa	16701021	Membro

**Núcleo Regional de Saúde de Paranaíba**

Nome	Matrícula n.	Função
Eduardo Alves de Assis	505717021	Presidente
Estefany Pereira Raul Randolpho	463155021	Membro
Israel Alves de Satel	46067021	Membro
Simone Macedo de Freitas	472329021	Membro

**Núcleo Regional de Saúde de Ponta Porã**

Nome	Matrícula n.	Função
Maria Edna Rodrigues de Matos	507432021	Presidente
Aline Dornelas dos Santos	813143021	Membro
Ismael Alves Farias	77882021	Membro
Etelvina Telch	66308021	Membro

**Núcleo Regional de Saúde de Três Lagoas**

Nome	Matrícula n.	Função
Cristiane Regina Pagani	457682022	Presidente
Edilson Gomes de Andrade	430232021	Membro
Priscila Kelly da Silva Neto	478012021	Membro

**Hemosul e Unidades de Hemoterapia**

Nome	Matrícula n.	Função
Edvania Borches Corrêa	129487024	Presidente
Edvaldo Rocha Aredes	65285021	Membro
Raíssa Cristina Teixeira Melo	814703021	Membro
Tamar Dagmar Melo de Moraes	492893022	Membro
Lassalette Aparecida Bell de Souza	81407021	Membro
Marcia Regina Miranda Tinós	36417023	Membro
Elizabete Aparecida Silva	67157021	Membro
Osmar Monteiro de Farias	42811024	Membro
Antonio Carlos Moraes Junior	476494021	Membro

Roberto Carlos Dutra	111799021	Membro
Joseli Soares Pinto Prado	476234021	Membro
Edilene de Sá Leal Araújo	129765021	Membro
Erika Cristine Marrer Rosa	40972021	Membro

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**  
**Processo 27/037.963/2024**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 372/2024 – Identificador 26402, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa General Motors do Brasil Ltda., objetivando a aquisição de veículos automotores novos, por meio de Carona na Ata de Registro de Preço n. 04/2023 – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para atender a demanda da CSGDT/SES/MS, conforme segue:

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
<b>titular</b>	Reni dos Santos Moraes	493092022
<b>substituto</b>	Emerson Castro Luciano	96256024

<b>Fiscal do contrato</b>		<b>Matrícula</b>
<b>titular</b>	Marcio Alexandre Povh	79848027
<b>substituto</b>	Adonay Ranier Barbosa	499880021

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 733, DE 05 DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTORES, para acompanharem, controlarem e fiscalizarem, as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestores	Matrícula	Lotação
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sidrolândia /MS	81.006.027-2024	Titular: Isabela de Moraes	431114024	CAOSC
Associação Beneficente Zenilda Maria em Coronel Sapucaia /MS	81.006.816-2024	Suplente: Adriano Gamarra de Matos	512709021	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2024.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA**  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

## RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 751, DE 09 DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTORES, para acompanharem, controlarem e fiscalizarem, as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestores	Matrícula	Lotação
Associação Supera Sidrolandense de Pessoa com Deficiência em Sidrolândia/MS	81.003.523-2024	Titular: Lucia Aparecida Pereira Gavilan	65059025	CAOSC
		Suplente: Izete Fonseca Rodrigues	53359025	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2024.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

## RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 736, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021	Agente de Ações Sociais	81/006.456/2024
Substituto: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	
Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	81/006.456/2024
Substituto: Daniela Fenner Santos	435422023	Gerência Executiva e Assessoramento	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 737, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021	Agente de Ações Sociais	81/006.704/2024
Substituto: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	
Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	81/006.704/2024
Substituto: Patrícia Gonçalves Silveira Abes	89979023	Gestão e Assistência	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 738, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de Contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ariadne de Arruda Russo	75502021	Agente de Ações Sociais	81/006.683/2024
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	
Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	81/006.683/2024
Substituto: Patrícia Gonçalves Silveira Abes	89979023	Gestão e Assistência	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 739, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de Contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ariadne de Arruda Russo	75502021	Agente de Ações Sociais	81/006.688/2024
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	
Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	81/006.688/2024
Substituto: Patrícia Gonçalves Silveira Abes	89979023	Gestão e Assistência	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2024.

**Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira**  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 740, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	81/006.623/2024
Substituto: Ana Paula Cruz de Abreu	9803023	Assistente de Ações Sociais	
Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo

Titular: Evelyse Fonseca Leite Souza	497826023	Direção Executiva, Assessoramento e Assistência	81/006.623/2024
Substituto: Layla Chicrala da Silva	478946023	Gestão e Assistência	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2024.

**Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 741 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021	Agente de Ações Sociais	81/006.452/2024
Substituto: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	
Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	81/006.452/2024
Substituto: Daniela Fenner Santos	435422023	Gerência Executiva e Assessoramento	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2024.

**Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 742, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021	Agente de Ações Sociais	81/006.705/2024
Substituto: Ana Paula Cruz de Abreu	9803023	Assiatênte de Ações Sociais	
Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	81/006.705/2024
Substituto: Patrícia Gonçalves Silveira Abes	89979023	Gestão e Assistência	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2024.

**Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 743, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	81/006.697/2024
Substituto: Ana Paula Cruz de Abreu	9803023	Assistente de Ações Sociais	
Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Zuleika da Silva Gonçalves	482058022	Gestão e Assistente	81/006.697/2024
Substituto: Caroline Martins Moraes	206610021	Assistente de Ações Sociais	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2024.

**Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 1º, §2º, 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º, 117 e 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, do Decreto Estadual nº 11.261/2003, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestora e fiscal de Termo de Cooperação**:

Servidora/Gestora	Matrícula	Cargo	Lotação	Processo
Titular: Claudete Milanezi de Vasconcelos	6415026	Téc. de Serviços Organizacionais	Unid. Convênio/SEAD	81/004.851/2024
Servidora/Fiscal	Matrícula	Cargo	Lotação	Processo
Titular: Fernanda da Costa Silva Domingos	98917022	Gestão e Assistência	CEPE/SEAD	81/004.851/2024
Substituta: Andresa Francine da Silva Maria	470118023	Direção, Gerência e Assessoramento		

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2024.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 749, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ana Paula Cruz de Abreu	9803023	Assistente de Ações Sociais	81/006.759/2024
Substituto: Ariadne de Arruda Russo	75502021	Agente de Ações Sociais	
Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	81/006.759/2024
Substituto: Patrícia Gonçalves Silveira Abes	89979023	Gestão e Assistência	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2024.

**Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 750, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ana Paula Cruz de Abreu	9803023	Assistente de Ações Sociais	81/006.581/2024
Substituto: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021	Agente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Evelyse Fonseca Leite Souza	497826023	Direção Executiva, Assessoramento e Assistente	81/006.581/2024
Substituto: Flávia Mara Areca	475201023	Gestão e Assistente	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2024.

**Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 635 de 9 de dezembro de 2024.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP /MS/Nº 607/2024- de 29 de novembro de 2024,

**RESOLVE:**

**AFASTAR PREVENTIVAMENTE**, pelo prazo de 30(dias), o servidor **JOÃO ANTÔNIO BRITO**, matrícula nº117359022, cargo/função Agente de Segurança Socioeducativa, o que se faz com base no inciso IV do art. 50, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016, **a contar de 9 de dezembro de 2024**. (Processo Administrativo Disciplinar n.º 31.293.482-2024).

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

**WAGNER FERREIRA DA SILVA**

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Em Substituição

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 631 de 06 de dezembro de 2024.**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E:**

Designar **ORIVALDO RIBEIRO MUNDIM**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 97744022, para desempenhar a função de **DIRETOR ADJUNTO** da UNEI Masculina Dom Bosco, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante as férias regulamentares do titular **JAIR DA COSTA CARVALHO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 86016022, no período de **09/12/24 a 23/12/24**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. (**Processo 31.298.633-2024**).

Campo Grande, 06 de dezembro de 2024.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Polícia Militar de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" N. 038/DRSP-4/PMMS, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

**EXCLUIR a cláusula "Sub Judice"** dos assentamentos funcionais do **Cabo QPPM PAULO VICTOR DE SOUZA ACULHA**, matrícula nº **426209021**, nos termos da Orientação PGE/MS/PP/N.º 000426/2024 de 25 de novembro de 2024, de lavra da Procuradora do Estado Ana Paula Ribeiro Costa, encaminhada através do Ofício n. 6863/2024/PP, de 25 de novembro de 2024, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento a Decisão Judicial de autos n. 0841248-65.2021.8.12.0001.

CAMPO GRANDE - MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.311, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, SD QPPM **ANGÉLICA CRISTINA GOTTARDO LOFF**, Mat 396563021, do **11ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Gab SubCmt Geral / Campo Grande - MS** (Solução ao Processo n. 31.303.518-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM  
**Subcomandante-Geral da PMMS**

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.312, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por interesse próprio, os Policiais Militares abaixo relacionados, conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
------	-----------	------	------------	-------------

SD QPPM	50914802	<b>LUCAS HENRIQUE SILVA BRITO</b>	BPMChoque / CPE / Campo Grande – MS	15ºBPM/CPA-1/Rio Brilhante-MS
SD QPPM	490399021	<b>DIEGO WILLIAN DOS SANTOS PEREIRA</b>	15ºBPM/CPA-1/Rio Brilhante-MS	BPMChoque / CPE / Campo Grande – MS

(Solução aos Processos n. 31.293.443-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.313, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Conceder**, o afastamento da 2º TEN QOPM **THAIS LECHUGA GUIMARÃES MUNHOZ**, Mat. 468056023, da BPMTran, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 8 de outubro de 2024;** com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 31.267.498-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

**PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.314, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Agregar** o 3º SGT QPPM Desig. **MILANILDO VARGAS**, Mat. 63722021, da 11ª CIPM, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (**LTS**) por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço Policial Militar, **a contar de 6 outubro de 2024**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão n. 49/JISO/2024, 63/JISO/2024, 75/JISO/2024, 91/JISO/2024 e 149/JISO/2024 com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), para fins de regularização funcional.

(Solução ao Processo n. 31.301.613-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

**PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Na PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.296, de 4 de dezembro 2024, publicado através do Diário Oficial n. 11.685, página 208, de 5 de dezembro de 2024, onde consta a **Agregação**, do Policial Militar, foi feita a seguinte apostila;

**ONDE CONSTA:**  
"CB QPPM MARCELO HENRIQUE CRISTALDO."

**PASSE A CONSTAR:**  
"ST QPPM MARCELO HENRIQUE CRISTALDO"

(Solução ao Processo n. 31.304.214-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

**PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

**Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.688, de 9 e dezembro de 2024.

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 975, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **EDGARD PUNSKY DE SOUSA**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 424342025, lotado na Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Roubos e Furtos/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 6 a 25 de janeiro de 2025, em razão de gozo de férias de Fabio Leite Brandalise.(NUP n.31.297.026-2024)

Campo Grande, MS, 3 de dezembro de 2024.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 976, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.688, de 9 e dezembro de 2024

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 983, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

**R E S O L V E :**

**Remover**, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 05 (cinco) dias de trânsito, com base no inciso II, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação. (NUP n.31300.221/2024/DPI/MS)

<b>MATR</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>CL</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>DESTINO</b>
106897023	Lionel da Silva Cardoso	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Jardim/MS	Delegacia de Polícia Civil de Guia Lopes da Laguna/MS
76542024	Reginaldo Barros Nogueira	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia de Polícia Civil de Guia Lopes da Laguna/MS	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Jardim/MS

Campo Grande, MS, 5 de dezembro de 2024

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**Agência Estadual de Metrologia**

**PORTARIA "P" AEM/MS Nº 143, 09 de dezembro de 2024.**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" Nº 500 de 12 de junho de 2024 e Portaria Nº 267 de 07 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO, e em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e

Fiscal Substituto do contrato Nº **19/2024**, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS** e a empresa **SEGUROS SURA S/A**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular.

**GESTOR**

Nome: ANALDO VIDAL DA SILVA  
Cargo: AUXILIAR METROLÓGICO  
Matrícula: 42396021

**GESTOR SUBSTITUTO**

Nome: PEDRO MOURA DE OLIVEIRA  
Cargo: AUXILIAR METROLÓGICO  
Matrícula: 2364022

**FISCAL**

Nome: LUIZ CARLOS FREITAS FILHO  
Cargo: AUXILIAR METROLÓGICO  
Matrícula: 89452021

**FISCAL SUBSTITUTO**

Nome: JURANDECI PIRES BRUNET  
Cargo: GESTÃO E ASSISTÊNCIA - CCA 15  
Matrícula: 16480029

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, **REVOGA-SE** as disposições em contrário.

Campo Grande MS, 09 de dezembro de 2024

Marcos Henrique Derzi Wasilewski  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1111, de 09 de dezembro de 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** os policiais penais, Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021, Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula nº 818450-22 e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 835, de 15 de outubro de 2021, publicada na página 376/377 do Diário Oficial nº 10.657, de 18/10/2021, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/070.096/2021, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 09 de dezembro de 2024

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1112, de 09 de dezembro de 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** os policiais penais, Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021, Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula nº 818450-22 e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 736, de 15 de setembro de

2022, publicada na página 360 do Diário Oficial nº 10.942, de 16/09/2022, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/074.290/2022, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 09 de dezembro de 2024

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" N. 1113, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **BARBARA BORTOLETTO SILVA LARIO**, matrícula n. 60713022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **11/12/2024 a 20/12/2024**, em substituição a titular **MARIA ROSANE FERNANDES**, matrícula nº 121059022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

**PORTARIA AGEPEN "P" N. 1114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JAIR GARCETE PRADO**, matrícula n. 73496021, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretor-Adjunto de Unidade Penal de Mínima Complexidade", de Diretor-Adjunto do Centro Penal Agroindustrial da Gameleira de Campo Grande - MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **11/12/2024 a 30/12/2024**, em substituição ao titular **LAFRANK LOUBET DA ROSA**, matrícula n. 98825022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande-MS, 09 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

**PORTARIA AGEPEN "P" N. 1115, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **FABIANA EMANUELLE ARCHANJO DOS SANTOS**, matrícula 41605035, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **11/12/2024 a 30/12/2024**, durante o impedimento do titular **JAIR GARCETE PRADO**, matrícula n. 73496021, Policial Penal, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande-MS, 09 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1116, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALEXANDRE MAGNO BEIJOZA DIAS**, matrícula n. 123915022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/12/2024 a 30/12/2024**, em substituição ao titular **ANDERSON MILITAO FERREIRA**, matrícula n. 477604022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande-MS, 09 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1117, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA FLAVIA SOARES NOGUEIRA FRANÇA**, matrícula n. 104636022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **12/12/2024 a 10/01/2025**, em substituição ao titular **WAGNER FARIA FRANÇA**, matrícula n. 123393022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1118, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **NILTON VICENTE RAULINO SILVA**, matrícula n. 20620029, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária "Diretor de Unidade Penal de Mínima Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto e Aberto de Dourados, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, nos períodos de **10/12/2024 a 19/12/2024**, em substituição do titular **CLAUDIO DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula n. 114134021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande MS, 09 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

#### **DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**

Assunto: Pedido de análise para aguardar em casa publicação da aposentadoria.

Lotação: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.

Situação: Da ativa

Interessado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Validade a contar	Processo n.
75876023	ELIZABETH DRANKA	Policial Penal	17/11/2024	31.298.306-2024

**DECISÃO: Pelo exposto**, opinamos **favoravelmente** ao pleito da servidora, nos termos da Lei Estadual nº

1.102/90 e suas atualizações, com base no Despacho Nº 5284/2024/AGEPEN/AGEPEN, fls. 38.

Campo Grande-MS, 06 de dezembro de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Major-PM ANTONIO JURCA NETO, matrícula n. 40988023, símbolo 708/MAJ/1/6, código 40011, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/281564/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**

PORTARIA "P" AGRAER N. 516, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR a servidora Soraia Werneck Moraes, matrícula n. 423001021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, da função de Coordenador Municipal, do Escritório da AGRAER de Cassilândia, a contar de 9 de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de dezembro de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 517, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Eliane Alves de Souza, matrícula n. 98977021, ocupante do cargo Técnico de Desenvolvimento Rural, para exercer a função de Coordenador Municipal, do Escritório da AGRAER de Cassilândia, prevista no anexo VIII da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, alterada pelo anexo I da Lei n. 6.082, de 7 de junho de 2023, a contar de 9 de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de dezembro de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA

Diretor-Presidente

**Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul**

Republica-se por ter constado incorreção publicado no Diário Oficial nº 11.688 de 09 de dezembro de 2024, Páginas 208:

PORTARIA "P" FADEB/MS N. 15, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 16, II do Decreto n. 16.190, de 17 de maio de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor Matheus Maia Roque, matrícula n. 483511023, ocupante do cargo de Professor, para responder pela Diretoria de Planejamento (DPLAN/FADEB), no período de 06 de janeiro a 15 de janeiro de 2025, em substituição a titular Marina Luz, matrícula n. 483536021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE/MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Diretora-Presidente

**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FCMS/Nº 1275/2024, 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1365/2024, Processo 85/013.651/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Claudiney Guimarães Alves**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.367.147/0001-18,, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 1276/2024, 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n.

14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1364/2024, Processo 85/013.649/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Jorge Shigueru Sócrates Gomes Ishyama-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 30.402.954/0001-91, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 1277/2024, 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1366/2024, Processo 85/013.653/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Renato Oliveira dos Reis**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 36.566.071/0001-01, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1722 , de 09 de dezembro de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

Designar CARLOS ALEXANDRE FORNI DONZELLI, matrícula nº. 505837021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe A1, nível I, código 60097, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Assessoria de Coordenação das Bibliotecas, nos períodos de 09 a 12 de dezembro de 2024 e 07 a 21 de janeiro de 2025 em substituição a titular ERICA PATRICIA MORAES DE AVELINO SILVA, matrícula nº. 116689021, em férias no período (Processo nº.29.075.597-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

**PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1723, de 09 de dezembro de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

Designar MARIA DA SILVA PEIXOTO, matrícula nº. 59289021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe F3, nível VI, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Diretoria de Educação à Distância (DED), no período de 10 a 19 de dezembro de 2024, em substituição ao titular FREDERICO FONSECA FERNANDES, matrícula nº. 117033022, em férias no período (Processo nº. 29/071253/2022).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1724, de 09 de dezembro de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Designar, AIRTON PINTO DE MOURA, matrícula nº. 122154021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível VI, código 60082, como Coordenador do Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão Pública, modalidade a distância, código 60122, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23 de junho de 2016, pelo período de 02 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor– UEMS

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" IMASUL N. 140, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria "P" IMASUL N. 108, de 4 de outubro de 2024, por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme justificativa apresentada pela comissão nos autos do processo n. 83.045.895-2024, nos termos da Lei n. 1.102/1990.

Campo Grande-MS, 6 de dezembro de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

**Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**

**PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 121, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a relação dos servidores da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS que apresentaram atestados médicos no mês de novembro de 2024:

Matrícula	Servidor	Período	Atestado/Bim
108391-021	Claudia Gracieli Santos F. Leal	04/11/24	Atestado
428588-022	Rita de Cássia Marcon Maia	04/11/24	Atestado
129994-021	Francine Carvalho de Araújo	05/11/24	Atestado
58273-021	José Roque da Silva Filho	05/11/24	Atestado
131211-021	Ludmila Bertipaglia Schvartz	05/11/24 e 06/11/24	Atestado
52377-021	Silvia Regina Mura	20/11/24 a 19/12/24	Boletim nº 231008
76797-023	Yara Mitie Sakurai	25/11/24	Atestado
468494-021	Amanda Yabusame	26/11/24 a 30/11/24	Atestado
131211-021	Ludmila Bertipaglia Schvartz	28/11/24	Atestado
425221-021	Inácio Aparecido Marques Bispo	28/11/24 e 29/11/24	Atestado
129994-021	Francine Carvalho de Araújo	29/11/24	Atestado

Campo Grande-MS, 09 de dezembro de 2024.

Paulo Salvatore Ponzini  
Vice-Presidente da JUCEMS

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

**Atos Normativos****PORTARIA "V" Nº 50/2024-CGDP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E:**

DESLIGAR, a pedido, do quadro de serviço voluntário da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a nominalmente relacionada abaixo:

NOME	COMARCA	DATA DO DESLIGAMENTO
Isadora Rocha Romaschka	Ponta Porã	01/10/2024

Campo Grande, 09 de dezembro de 2024.

**SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**

Corregedora-Geral

**Republica-se**, por conter erro material, parte do Extrato da Decisão referente ao processo 22.0.000003215-1, publicado no Diário n. 11.666, de 03/11/2024, p. 269, de forma que:

**Onde constou:** "a contar de 12/12/2024"

**Passe a constar:** "a contar de 13/12/2024"

Campo Grande, MS, 09 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**Atos de Pessoal****PORTARIA "D" DPGE n. 1.319/2024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público ALBERTO OKSMAN, matrícula n. 5511744-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Bandeirantes/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
30/03/2022 à 06/04/2022	18 e 19/12/2024	0

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.320/2024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA, matrícula n. 651753-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
15/05/2024 à 22/05/2024	13, 16 e 17/12/2024	0

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.321/2024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público BRUNO BERTOLI GRASSANI, matrícula n. 5507960-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Adolescência da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
23/08/2023 à 30/08/2023	13, 16 e 17/12/2024	0
<b>Mutirão de Atendimento – Dourados em Ação</b>	<b>Dia de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
02/12/2023	18/12/2024	0
<b>Mutirão de Atendimento relacionados à Vagas Escolares</b>	<b>Dia de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
03/02/2024	19/12/2024	0

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.322/2024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE, matrícula n. 5515254-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Corumbá/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
15/12/2021 à 20/12/2021	19/12/2024	1

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.323/2024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público JÚLIO CÉSAR OCAMPOS GONÇALVES, matrícula n. 122769-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
08/04/2020 à 15/04/2020	16, 17 e 18/12/2024	0
09/06/2021 à 16/06/2021	19/12/2024	2

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.324/2024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN, matrícula n. 5511762-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Camapuã/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
17/02/2021 à 24/02/2021	18 e 19/12/2024	0

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.325/2024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA, matrícula n. 5507626-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 7ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Auxiliou na aplicação da prova de sustentação oral (arguição), do XVIII Concurso Público para provimento de cargo de Defensor Público	Dia de Compensação	Saldo
27/05, 01, 02, 03 e 04/06/2023	18 e 19/12/2024	2

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.326/2024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM, matrícula n. 5512032-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da Defensoria Pública de Atendimento à Mulher da comarca de Corumbá/MS e designada para atuar na 3ª Defensoria Pública de Execução Penal da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
18/08/2021 à 25/08/2021	18/12/2024	0
13/04/2022 à 20/04/2022	19/12/2024	0

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.327/2024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público RODRIGO VASCONCELOS COMPRI, matrícula n. 5507707-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
31/05/2023 à 07/06/2023	16, 17 e 18/12/2024	0
26/04/2023 à 03/05/2023	19/12/2024	0

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.328/2024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública SOLANGE NOBRE TORRES JORGE, matrícula n. 673200-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Naviraí/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
07/07/2021 à 14/07/2021	18/12/2024	1

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.329/2024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público TÚLIO CRUZ NOGUEIRA, matrícula n. 5511708-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Ponta Porã/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
06/04/2022 à 13/04/2022	16 e 17/12/2024	0
18/05/2022 à 25/05/2022	18 e 19/12/2024	1

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.330/2024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público VANDIR ZULATO JORGE, matrícula n. 476870-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Naviraí/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
07/01/2022 à 12/01/2022	18/12/2024	1

Campo Grande, 9 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato do Contrato nº 166/2024. Processo Administrativo nº 204/2024. Pregão Eletrônico nº 064/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS e a empresa: Adson Mendes Souza - ME. Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de diversos tipos de próteses (próteses total mandibular, próteses total maxilar, prótese parcial mandibular removível e próteses parcial maxilar removível), para atender o "Programa Brasil Sorridente" e o Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidade, especificação e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 116.856,70 (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106, I, II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vigência Inicial: 03/12/2024. Vigência Final: 03/12/2025. Assinam: Contratante: Município de Agua Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS - Alex de Oliveira. Contratada: M Adson Mendes Souza - ME / Adson Mendes Souza.

Extrato de Termo Aditivo nº 003/2024 ao Contrato nº 194/2023. Processo Administrativo nº 180/2023. Tomada de Preços nº 010/2023. Partes: Município de Água Clara e a empresa Contato Terraplanagem e Pavimentação Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 194/2023. Aditamento: Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 25 de janeiro de 2025. doravante prorrogada pelo prazo de mais 01 (um) mês, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 26/12/2024. Vigência Final: 25/01/2025. Fundamento legal O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com no art.57, inciso II, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 05/12/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretário Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rpdrigues Ignácio. Empresa Contratada: Contato Terraplanagem e Pavimentação Ltda. – Marcelo Morreli Carvalho

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 074/2024. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para aquisição de produtos de gênero alimentício itens fracassados/deserto do Pregão Eletrônico 062/2024, para o atendimento da demanda da Secretaria da Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, conforme especificações e disposições contidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 09 de Dezembro de 2024, o Processo Administrativo nº 227/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 074/2024, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: Empresa: Mana Comercio de Alimentos - Ltda, CNPJ/MF nº 10.851.944/0001-26, Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Empresa: MS Licitacoes, Comercio e Servicos - Ltda, CNPJ/MF nº 54.167.555/0001-51, Valor: R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais). Valor Total Global: R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos setenta reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 09 de dezembro de 2024.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### TERMO DE REVOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 11/2024 – MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – MS.

Trata-se de Impugnação de Edital interposto pela empresa **JFL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 32.475.769/0001-52, que questiona o Edital de Concorrência Presencial nº 011/2024.

Em suas razões alega que houveram erros na elaboração da planilha, e que os erros impossibilitarão a execução da obra, visto que as falhas nos cálculos, materiais e falta de serviços que são essenciais.

Encaminhados os autos para parecer técnico a empresa ABC Soluções, concluiu pela:

Substituição do insumo Brita 1 por Bica Corrida – PROCEDENTE

Quantificação de CAP 50-70 – PROCEDENTE

Aplicação de Massa Asfáltica – PROCEDENTE

Considerando a documentação acostada aos autos o Secretário Municipal de Obras, Defesa Civil, Transporte e Projeto sugeriu o cancelamento do procedimento licitatório.

Assim, o Excelentíssimo senhor prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Concorrência Presencial Nº 11/2024 - Processo Administrativo nº 103/2024, com base no artigo no artigo 71, II, da já citada Lei e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (grifo nosso).

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado.

Conforme ensina Marçal Justen Filho “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”.

No presente caso tendo em vista que se aproxima o encerramento de exercício, aliado a transição de mandato é mais salutar a revogação da presente licitação e a posterior republicação com as adequações necessárias.

Desta forma, ao analisar a possibilidade de corrigir o edital, verificou-se que não é viável em razão do imediato encerramento do exercício.

Desta forma, para o caso concreto, entendo como o mais conveniente e oportuno a Revogação da Concorrência, a fim de buscar mais economicidade, além de readequar o objeto.

Assim, determino a Revogação de presente Concorrência Presencial nº 011/2024.

Anaurilândia – MS, 09 de dezembro de 2024.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 573/2024 (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2024)**

##### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

**CONTRATADA:** CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA – ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa para de aquisição de kits natalinos embalados destinado ao SCFV Projeto Conviver e Projeto Eterno Aprendiz, destinado aos idosos/crianças/adolescentes dos Projetos, ação socioassistencial realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Anaurilândia/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.244.0016.2090/339032

**VALOR:** R\$ 46.836,90 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2024.

**ASSINAM:** Sra. LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO – Secretária Municipal de Assistência Social, e a Sr. Ines Aparecida Garcia Conti, da empresa CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA – ME.

## **Prefeitura Municipal de Batayporã**

### **AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2024, tipo menor preço global, na qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços REMANESCENTE DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, de acordo com o Termo de Compromisso PAC 204270/2013, neste município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã - MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05904, processo administrativo nº 202/2024, concordante com o especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência. O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Entrega e abertura das Propostas dia 14/01/2025 às 08h00min. Batayporã-MS, 09 de dezembro de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL - Agente de Contratação.

### **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024, do tipo “menor preço por item”, tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos de Polietileno Corrugado de dupla parede para drenagem pluvial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente do Município de Batayporã-MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/04950, processo administrativo nº198/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Neste sentido devido à falta de informações correta no descritivo dos itens constante no processo, o que poderia trazer danos futuros ao município. Portanto o processo será feito novamente contendo as devidas correções necessárias. Batayporã-MS, 09 de dezembro de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL - Agente de Contratação.

**Prefeitura Municipal de Caarapó****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 tipo "Menor Preço"

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 07 de janeiro de 2025, às 09horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, do tipo "MENOR PREÇO", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para os estudantes das redes Estadual e Municipal residentes nas áreas rurais do Município de Caarapó-MS. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365); <https://bnc.org.br> e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 09 de dezembro de 2024.

Énio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Suprimento e Logística

**Prefeitura Municipal de Corumbá****Extrato do Termo de Fomento nº 017/2024 – celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e o Instituto Novo Olhar - Processo nº 31879/2024**

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade Instituto Novo Olhar, referente ao Projeto "Nutrição e Esperança", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 06/12/24

Assina: Paulo Sérgio da Silva Narimatsu – Secretário Municipal de Governo e Lilian Damiana Pires Parábá – Instituto Novo Olhar.

**Extrato do Termo de Fomento nº 018/2024 – celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e o Instituto Novo Olhar - Processo nº 30966/2024**

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade Instituto Novo Olhar, referente ao Projeto "Viver em Harmonia", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 06/12/24

Assina: Paulo Sérgio da Silva Narimatsu – Secretário Municipal de Governo e Lilian Damiana Pires Parábá – Instituto Novo Olhar.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023 – PROCESSO Nº 32.519/2022**

Pelo presente instrumento de Aditamento, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, representada por sua titular: Beatriz Silva Assad e de outro lado, Pax Universo Serviços Póstumos Eireli já qualificados anteriormente, resolvem aditar o presente Contrato Administrativo nº 91/2023 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o prazo de vigência do contrato administrativo número 91/2023 pelo período de 12(doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo: 32.519/2022, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente acordadas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam

Corumbá-MS, 05 de dezembro de 2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretário Municipal de Saúde – Pax Universo Serviços Póstumos Eireli.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 24/2024 – Processo nº 13.621/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através da pregoeira, comunica aos interessados

que o resultado da licitação supracitada, visando a aquisição de Equipamentos para o Centro de Reabilitação Municipal Luiz Mauricio Papa, restou FRACASSADO em sua totalidade.

CORUMBÁ – MS, 09 de dezembro de 2024

Tatiani Taco Garcia / Pregoeira.

#### **EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº115/2024**

Pregão Público Eletrônico nº63/2023

Processo nº 31.980/2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GREINER BIO ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 71.957.310/0001-47

Objeto: referente à aquisição de material de consumo do Laboratório Municipal, para atender a demanda da Rede de saúde - SMS

Valor: 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)

Duração:12 (Doze meses)

Data da Assinatura:06/12/2024

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sra. Mariluce Goncalves Leão – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA a Empresa: GREINER BIO ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR – CNPJ 71.957.310/0001-47.

#### **EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº116/2024**

Pregão Público Eletrônico nº63/2023

Processo nº 31.993/2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA MATERIAIS HOSPITALAR LDTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.595.488/0001-45

Objeto: referente à aquisição de material de consumo do Laboratório Municipal, para atender a demanda da Rede de saúde - SMS

Valor: 12.665,50 (DOZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Duração:12 (Doze meses)

Data da Assinatura:06/12/2024

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sra. Mariluce Goncalves Leão – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA a Empresa: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA MATERIAIS HOSPITALAR LDTA – CNPJ 24.595.488/0001-45.

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 01/2022**

Processo Adm. de utilização nº 34.377/2022 Processo de Origem nº 6.208/2022/SEGEPLAN/Pregão Eletrônico nº 130/2022/ARP nº 009/2022, de empresa especializada em locação de equipamento de informática (impressoras), com fornecimento de insumos, para atender as demandas da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGERSP.

Partes: Município de Corumbá, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S/A.

Objeto: Resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 01/2022, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando o Parecer Jurídico nº 869/2024 de lavra da Procuradoria Geral do Município e os Documentos juntados aos autos do processo administrativo nº 34.337/2022, fica renovado o contrato administrativo nº 01/2022, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, considerando os documentos supracitados partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A prorrogação terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

Data: 06/12/2024.

Assinam: LÚCIA HELENA CALÇAS DE CARVALHO – Respondendo pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGERSP – JOSÉMAURO SELBACH JUNIOR – Selbetti Tecnologia S/A.

**Prefeitura Municipal de Dourados****AVISO DE REVOGAÇÃO DE DECISÃO LIMINAR DLM-G.ODJ-154/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Secretário Municipal de Administração, resolve promover continuidade ao certame que disciplina a **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**, relativo ao **Processo nº 071/2024**, que tem por objeto a **"Execução de Obra de Infraestrutura Urbana – restauração funcional do pavimento, drenagem de águas pluviais e sinalização viária do quadrilátero entre as ruas Cuiabá e Itamarati e entre as ruas Cafelândia e Ediberto Celestino de Oliveira, denominado, setor 7, no município de Dourados/MS"**, visto a deliberação de continuidade deste processo licitatório pelo Despacho DSP - G.ODJ - 35441/2024, decisão publicada no D.O.E.- TCE-MS, ANO XVI – Nº 392, 06 de dezembro de 2024, p. 92-93, como segue:

**"PROCESSO TC/MS:** TC/7268/2024

**PROTOCOLO:** 2360532

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS

**RESPONSÁVEL:** VANDER SOARES MATOSO

**CARGO DO RESPONSÁVEL:** SECRETRÁRIO MUNICIPAL

**ASSUNTO DO PROCESSO:** DENÚNCIA

**DENUNCIANTE:** ENGPV CONSTRUÇÕES LTDA.

**RELATOR:** Cons. Designado FLÁVIO ESGAIB KAYATT

[..]

Tratam os autos de denúncia oferecida pela empresa Engpav Construções Ltda., acerca de possíveis irregularidades durante a condução do procedimento licitatório **Concorrência Eletrônica n. 2/2024 (Processo Administrativo n. 71/2024)**, realizado pelo Município de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, constando como responsável o Sr. Vander Soares Matoso, secretário municipal de Administração.

[...]

Ante o exposto, nos termos do art. 149, §1º, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018, decido por revogar a Decisão Liminar DLM-G.ODJ-154/2024, possibilitando a continuidade do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica n. 2/2024 (Processo Administrativo n. 71/2024), de responsabilidade do Município de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, para o fim de atender o Convênio n. 504/2024, celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) e o Município de Dourados. Destaco que a revogação da decisão liminar não implica nenhum prejuízo ao exame de mérito da matéria que será feito oportunamente pelo colegiado desta Corte de Contas." (p. 93, D.O.E.-TCE-MS, nº 392).(grifo nosso)

O presente aviso passa a fazer parte integrante do processo licitatório, sendo ato que da prosseguimento as demais fases do certame.

Dourados-MS, 09 de dezembro de 2024

**Vander Soares Matoso**

*Secretário Municipal de Administração*

DECRETO Nº237, DE 08 DE ABRIL DE 2021

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE DECISÃO LIMINAR DLM-G.ODJ-155/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Secretário Municipal de Administração, resolve promover continuidade ao certame que disciplina a **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, relativo ao **Processo nº 072/2024**, que tem por objeto a **"Execução de Obra de Infraestrutura Urbana - restauração funcional do pavimento, drenagem de águas pluviais e sinalização viária do quadrilátero entre as ruas Itamarati e Áurea de Mattos Carvalho e entre as ruas Cafelândia e Ediberto Celestino de Oliveira, denominado setor 8, no município de Dourados/MS"**, visto a deliberação de continuidade deste processo licitatório pelo Despacho DSP - G.ODJ - 35443/2024, decisão publicada no D.O.E.- TCE-MS, ANO XVI – Nº 392, 06 de dezembro de 2024, p. 93-95, como segue:

**"PROCESSO TC/MS:** TC/7270/2024

**PROTOCOLO:** 2360627

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS

**RESPONSÁVEL:** VANDER SOARES MATOSO

**CARGO DO RESPONSÁVEL:** SECRETRÁRIO MUNICIPAL

**ASSUNTO DO PROCESSO:** DENÚNCIA

**DENUNCIANTE:** ENGPV CONSTRUÇÕES LTDA.

**RELATOR:** Cons. Designado FLÁVIO ESGAIB KAYATT

[..]

Tratam os autos de denúncia oferecida pela empresa Engpav Construções Ltda., acerca de possíveis irregularidades durante a condução do procedimento licitatório **Concorrência**

**Eletrônica n. 3/2024 (Processo Administrativo n. 72/2024)**, realizado pelo Município de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, constando como responsável o Sr. Vander Soares Matoso, secretário municipal de Administração.

[...]

Ante o exposto, nos termos do art. 149, §1º, III, do Regimento Tribunal de Contas do Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018, decido por revogar a Decisão Liminar DLM-G.ODJ-154/2024, possibilitando a continuidade do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica n. 2/2024 (Processo Administrativo n. 71/2024), de responsabilidade do Município de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, para o fim de atender o Convênio n. 504/2024, celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) e o Município de Dourados. Destaco que a revogação da decisão liminar não implica nenhum prejuízo ao exame de mérito da matéria que será feito oportunamente pelo colegiado desta Corte de Contas.”(p. 95, D.O.E.-TCE-MS, nº 392).(grifo nosso)

O presente aviso passa a fazer parte integrante do processo licitatório, sendo ato que da prosseguimento as demais fases do certame.

Dourados-MS, 09 de dezembro de 2024

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração  
DECRETO N°237, DE 08 DE ABRIL DE 2021

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 71, inciso IV, e do Decreto Municipal nº 2.129/2023, art. 44, inciso IV, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

**Processo:** n.º 072/2024.

**Concorrência Eletrônica:** 003/2024

**Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO QUADRILÁTERO ENTRE AS RUAS ITAMARATI E ÁREA DE MATTOS CARVALHO E ENTRE AS RUAS CAFELÂNDIA E EDIBERTO CELESTINO DE OLIVEIRA, DENOMINADO SETOR 8, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

<b>Contratada</b>	<b>Lotes</b>	<b>Valor Global</b>
PLANACON CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 04.607.970/0001-00	01	R\$9.400.000,00(nove milhões e quatrocentos mil reais)

Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Publique-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação, no respectivo sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dourados-MS, 09 de dezembro de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

## **Prefeitura Municipal de Ivinhema**

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 072/2024**

**PROCESSO N° 113/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2024**

**PARTES:** O Município de Ivinhema-MS e as empresas: **B.A.MARQUES LTDA, CIRUMED COMERCIO LTDA, C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTICIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA, I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, LUIZ GUSTAVO SGUARIZI, MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, RODA VIVA GÁS LTDA, SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA e SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para eventual FORNECIMENTO DE **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS, GÊNEROS**

**ALIMENTÍCIOS, LATICÍNIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, AVES, EMBUTIDOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO** PARA O MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, conforme quantidades, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência.

**PRAZO:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **Vigência: 28/11/2024 a 28/11/2025.**

**VALOR:** O Valor Total da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 1.577.529,59 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

**FISCAL DE CONTRATO:** Nayara Namie Kimura, Edmar Ferreira dos Santos, Juliana Hoffmam dos Santos, Andreia Munhoz da Silva, Clailton Gomes, Tahis Bruna Franco, Luciano Morisco Rapchan, Guilherme da Silva Souza, Jhonatan Nobre Barboza de Souza, José de Barros da Silva, Lucas Oliveira Moraes e Valmir Silva Cruz.

**ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato, Celio Aparecido Marques, Aurélio Nogueira Costa, Edson Barbosa Viana, Cleysson Cabrera de Oliveira, Izolito Amador Campagna Junior, Marli Aparecida de Rezende, Luiz Gustavo Sguarizi, Norma Duarte, Yuri de Carvalho Drumond, Ronei Pereira Stroppa, Bruna Ávila Marques, Regis Luan Cardoso de Souza e Serlei Alovisei de Souza.

FORO: da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 27 de novembro de 2024.

**Juliano Ferro Barros Donato**

Prefeito Municipal

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024** O Município de Ivinhema-MS, através dos membros da Comissão Especial de Credenciamento nº 670/2023, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **Objeto:** Credenciamento para Contratação de Empresas de Serviços de Saúde para prestação de serviços complementares ao SUS no Município de Ivinhema/MS, em **CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO A NÍVEL AMBULATORIAL**, aos usuários do SUS, via Unidade de Regulação Municipal, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços e tendo como referência o constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obedecidos os critérios de credenciamento ora fixados, bem como as condições gerais de prestação de serviços constante neste Edital de acordo com os termos e condições estabelecidas. **CRENCIADO: A Empresa: SERVIMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 11.457.188/0001-18, credenciada no Item: 04.** Ivinhema-MS, 09 de dezembro de 2024. **Elizabeth Adolfo Machado** Presidente Comissão Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGO** o presente resultado. **Juliano Ferro Barros Donato** "Prefeito Municipal"

## Prefeitura Municipal de Juti

**EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2024** Processo nº. 096/2024, Pregão Eletrônico nº. 007/2024. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e JOYCEBRINK COM DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS. Objeto: Aquisição de playground temático (Avião) para a praça dos esportes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juti-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 04.01.122.0200.2007.577 4.4.90.52.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Infraestrutura. Valor total de R\$235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais). Data da assinatura: 30/10/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, Lucas Lippel - Representante.

## Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024 PROCESSO Nº 218/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do (a) SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado (a) Avenida Eurico Sebastião Ferreira, 890, Nhecolândia, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00h do dia 20/12/2024. IMPUGNAÇÃO: 72 H ANTES INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília – DF. LOCAL: Portal <https://blcompras.com/> **DO OBJETO** - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PADARIAS PARA FORNECIMENTO DE **PÃES E LEITE**, EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 06 de Dezembro de 2024.

**Réus Antônio Sabedotti Fornari**

Prefeito Municipal

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## REQUERIMENTO

**LINHA DE TRANSMISSÃO CORUMBÁ S.A.**, torna público que requereu ao INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL), a **Licença de Instalação e Operação (LIO – modalidade Comunicado de Atividade)** para **ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE APOIO À EXECUÇÃO DE OBRAS LINEARES**, no município de Ladário/MS.

## EDITAL

**AREEIRO KARRU LTDA** torna publico que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a mudança de titularidade da Renovação de Licença de Operação nº 187/2021 de KARRU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA para AREEIRO KARRU LTDA, localizada na Rodovia BR 262 - Chácara Praia do Coqueiro, Leito do Rio Miranda, município de Miranda – MS.

## EDITAL DE RECEBIMENTO

**D. A. Z. RUAS LTDA** torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 046/2024**, com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 02/12/2024, para a atividade de **COMERCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO DE MERCADORIAS E PRODUTOS NÃO PERIGOSOS**, localizada na Rua Delamare, nº910, Loja Unidade I-A, Centro, Município de Corumbá-MS.

## EDITAL

**CANDEIAS ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO** torna público que requereu junto à **Fundação de Meio Ambiente do Pantanal** a **LICENÇA PRÉVIA** para a atividade de **PARQUE AQUÁTICO DE LAZER (CLUBE CANDEIAS ACQUA)**, localizada na Avenida Rio Branco, 2.799, Anexo Parque Aquático, Bairro Universitário, Corumbá/MS.